SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4263

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/PREGÃO/CISAN PROCESSO ELETRÔNICO N º 231/2026/CISAN MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de veículos automotores**, sem fornecimento de condutor e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários à execução dos serviços, com o valor total estimado em R$ 830.172,00 (Oitocentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº057/2026/CISAN CENTRAL/RO, de 19 de junho de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **90009/2026** com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito do **dia 26/06/2026 até às 08h59min do dia 16/07/2026**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/07/2026 (Horário de Brasília)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/novo?page=1&perPage=10 , banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185-0310 ou do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 25 de junho de 2026.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:4E7F5D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 37/2026 será **prorrogado para o** dia **09/07/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme Plano de Trabalho pactuado entre o Governo do Estado de Rondônia – através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, com o Município de Alta Floresta D´Oeste, com a finalidade de abastecer a **Farmácia Básica Municipal (CNES nº 7276265)**, atendendo às demandas do **Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari (CNES nº 2679477)** e das **Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste**, Emenda Parlamentar **indicação nº 14207/205, Proposta n. 01500/2025-07, SEI 0036.050076/2025-35.**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D0C2CA25

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 38/2026 será **prorrogado para o** dia **09/07/2026 as 12h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços),

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8187AF6E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº052/2026

CONTRATO Nº. 052/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **E2 SOUZA COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.576.252/0001-82, com sede na Rua Piaui, 3785, bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D' Oeste – RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 770/2026;
b) Dispensa nº 110/2026

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Banda Musical Completa, para acompanhamento em palco dos calouros que irão se apresentar no Festival de Música em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução será entre os dias de comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme definido no termo de referência.

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.002. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Prog. Trabalho: 04.122.0040.2.007 APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COME
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Desdobramento: 23 00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
NOTA DE EMPENHO: 1416/2026

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 770/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 770/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste Processo, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 770/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 770/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de junho de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
E2 SOUZA COMERCIO LTDA

Fiscal do Contrato:
AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:4F1D2882

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 354

Portaria n. 354

"Dispensa do controle de frequência o cargo de corregedor geral e dá outras providências"

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.136 da Lei Municipal n. 885/2008,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento em diligencias de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que as audiências em processos administrativos disciplinares eventualmente podem ser realizadas fora da sede da prefeitura e além do horário de expediente;

CONSIDERANDO a integral disponibilidade para exercer diligências externas conforme anexo III da Lei Complementar n. 07/2025.

DECIDE:
Fica dispensado do controle de frequência o cargo de CORREGEDOR GERAL, tendo seu desempenho avaliado pelo chefe do poder executivo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de junho de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:2A55B11C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 355

Portaria n. 355

"Dispensa do controle de frequência o cargo de chefe de gabinete do prefeito e dá outras providências"

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.136 da Lei Municipal n. 885/2008,

CONSIDERANDO o caráter de chefia do cargo exercido;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de forma intermitente, estando sempre à disposição do gabinete;

CONSIDERANDO a disponibilidade durante as 24 horas do dia, dentro e fora da pauta de atividades do prefeito.

DECIDE:
Fica dispensado do controle de frequência o cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, tendo seu desempenho avaliado pelo chefe do poder executivo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de junho de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:77E4B4DB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 356

Portaria n. 356

"Dispensa do controle de frequência o cargo de coordenador de gabinete e dá outras providências"

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.136 da Lei Municipal n. 885/2008,

CONSIDERANDO o caráter de chefia do cargo exercido;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de forma intermitente, estando sempre à disposição do gabinete;

CONSIDERANDO a disponibilidade durante as 24 horas do dia, dentro e fora da pauta de atividades do prefeito.

DECIDE:
Fica dispensado do controle de frequência o cargo de COORDENADOR DE GABINETE, tendo seu desempenho avaliado pelo chefe do poder executivo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de junho de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:CCB94BB3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 357

Portaria n. 357

"Dispensa do controle de frequência o cargo de coordenador de departamento de tecnologia e comunicação e dá outras providências"

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.136 da Lei Municipal n. 885/2008,

CONSIDERANDO o caráter itinerante do cargo exercido;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de forma intermitente, estando sempre à disposição do gabinete;

CONSIDERANDO a disponibilidade durante as 24 horas do dia, dentro e fora da pauta de atividades do prefeito.

DECIDE:
Fica dispensado do controle de frequência o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, tendo seu desempenho avaliado pelo chefe do poder executivo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de junho de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:78BEEDF4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 358

Portaria n. 358

"Dispensa do controle de frequência o cargo de assessor nível I do departamento de tecnologia e comunicação e dá outras providências"

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.136 da Lei Municipal n. 885/2008,

CONSIDERANDO o caráter itinerante do cargo exercido;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de forma intermitente, estando sempre à disposição do gabinete;

CONSIDERANDO a disponibilidade durante as 24 horas do dia, dentro e fora da pauta de atividades do prefeito.

DECIDE:
Fica dispensado do controle de frequência o cargo de ASSESSOR NÍVEL I DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E

COMUNICAÇÃO, tendo seu desempenho avaliado pelo chefe do poder executivo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de junho de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:8D81F872

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	871/2026
b) Licitação Nº:	35/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, POLLYANA MARTINS, para apresentação AO VIVO nos dias 26 a 28 de junho de 2026, na tradicional festividade em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

Fornecedor: POLLYANA MARTINS DA COSTA
CNPJ/CPF: 885.146.332-87
Valor Total Homologado - R$ 3.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:D6608189

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	871/2026
b) Licitação Nº:	38/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional: SAULO RAI que se apresentará no dia 27 de junho de 2026, na tradicional festividade em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA.

Fornecedor: SAULO RAI GARCIA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 053.236.542-95
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:08F63CA1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	871/2026
b) Licitação Nº:	40/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	24/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional: ALANZINHO (FRANCISCO JACKSON IBANEZ BRAGA) que se apresentará no dia 28 de junho de 2026, na tradicional festividade em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA.

Fornecedor: FRANCISCO JACKSON IBANEZ BRAGA
CNPJ/CPF: 971.903.732-68
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Sec. Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:8853AA7D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	871/2026
b) Licitação Nº :	41/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional GELSON PRESSÃO que se apresentará no dia 28 de junho de 2026, na tradicional festividade em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA

Fornecedor: GELSON PANHARI TUPARI
CNPJ/CPF: 037.004.272-71
Valor Total Homologado - R$ 1.100,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:0D7D144E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	871/2026
b) Licitação Nº :	42/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, para apresentação AO VIVO nos dias 26 a 28 de junho de 2026, na tradicional festividade em comemoração ao 44º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

Fornecedor: REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 585.810.142-91
Valor Total Homologado - R$ 4.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:3A48E435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 047/2026

CONTRATO Nº. 047/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob
n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3948, Centro, neste município de Alta Floresta D´Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n° 31.393.451/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº 102/2026;
Pregão Eletrônico nº 03/2026

Nota de Empenho nº. 1338/2025 Unidade Orçamentária 02.006 (Sec. Mun. De Infra Estrutura), Prog. Trabalho 26.782.0028.2.518, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$201.000,00 de 11/06/2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de 15.000 horas de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, traçado 6x4, ano de fabricação não inferior a 2011, equipado com mangueira esguicho e motor bomba, destinado a atender os serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo a reposição de peças, materiais, acessórios, lubrificantes, graxas, filtros, conservação e segurança e deslocamento/transporte até o pátio da Secretaria. A Secretaria Municipal de Infraestrutura ficará encarregada de fornecer o motorista e o combustível necessários para a execução dos serviços

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem dos serviços, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 14.133/2021.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$201.000,00 (duzentos e um mil reais), sendo o contrato para prestação de serviços/locação de 1500 horas para cada caminhão, no qual o valor da hora é R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após execução do serviço em local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste - RO, comprovada a adequação com o disposto no Processo administrativo nº 1062/2024.
DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do referido objeto serão de acordo com as regras e condições estabelecidas no pregão eletrônico 03/2026 processo administrativo 102/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o **Sr. Josias De Jesus Frutuoso** e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.
DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/21.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.
DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

- Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
- O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
- As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
a) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1338/2026 Unidade Orçamentária 02.006 (Sec. Mun. De Infra Estrutura), Prog. Trabalho 26.782.0028.2.518, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$201.000,00.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.
DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.
DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.102/2026.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 15 de junho de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
W CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES

Fiscal do Contrato:
JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

TESTEMUNHAS: 1ª

CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:B2F6C493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 045/2026

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 331/2026

CONTRATO **Nº 045/2026**
EMPRESA: CNPJ o nº **52.739.650/0001-5**
PRAZO PARA EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias**
VALOR: **R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, autoriza a partir desta data, a **CONSTRUÇÃO DE JARDIM SENSORIAL NA PRAÇA CASTELO BRANCO** conforme descrito no processo administrativo nº 331/2026 e especificações técnicas e condições constantes no processo, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 25 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Contratante

HAC CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:3B720FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO FORMALIZAÇÃO REDUÇÃO DE CARGA HORARIA Nº 269/2026

DECRETO Nº 269/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SILVANY ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Ordinária nº 173/2004, que estabelece que o servidor público municipal de nível médio ou superior da categoria Professor, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, admitido mediante concurso público, poderá optar pela jornada de 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO que a servidora SILVANY ALVES DA SILVA apresentou requerimento administrativo no ano de 2005 solicitando a redução de sua carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o pedido foi acolhido pela Administração Municipal em 15/04/2005, passando a servidora a exercer suas funções em jornada de 20 (vinte) horas semanais, com os devidos registros e reflexos na folha de pagamento;

CONSIDERANDO que, embora a alteração funcional tenha sido efetivamente implementada desde o ano de 2005, não foi localizado ato administrativo específico formalizando a referida redução de carga horária;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização administrativa da situação funcional da servidora, conferindo segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a redução da carga horária da servidora SILVANY ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora de

5ª a 8ª series, matricula nº 131, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei Ordinária nº 173/2004.

Art. 2º A redução de carga horária de que trata este Decreto decorreu de requerimento administrativo formulado pela servidora no ano de 2005, tendo sido implementada pela Administração Municipal desde então, inclusive nos registros funcionais e na folha de pagamento.

Art. 3º O presente Decreto possui natureza declaratória e de regularização administrativa, reconhecendo e formalizando situação funcional já consolidada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos em 15 de abril de 2005.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F0138BB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E ELAINE DUARTE ALVES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com

qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor CLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719, como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. ELAINE DUARTE ALVES, Professora, matricula 1292, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre aquisição de 01 veiculo tipo Van, zero quilometro destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.- em favor da Empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.741.144/0001-83, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 630/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C69EA7FD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/PGM/2026

Espécie: Contrato 035/PGM/2026; **Data do Contrato**: 24/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 57.589.258/0001-92; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas (Caminhão Chassi para acoplagem de Prancha), para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 31/2025, Ata de Registro de Preço n° 81**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: nº ID: 122.F3C - 0000919.02.06-2026/SEMOB; **Vigência**: 23/09/2026; **Valor Global:** R$ 22.847,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Josivaldo Abrantes da Conceição.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A8B0F42F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 270/2026

DECRETO Nº 270/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JUNHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
02.006 – 4.122.0002.2.048 - 163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 15.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
02.006 – 4.122.0002.2.048 - 164 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – 15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:22CF3268

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 271/2026

DECRETO Nº 271/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JUNHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.0003.2.088 - 284 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 100.000,00
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE – 100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.0003.2.088 - 282 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – 100.000,00

1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE– 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D94D3239

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 272/2026

DECRETO Nº 272/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JUNHO DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0003.2.018 - 61 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 40.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – 40.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0003.2.018 - 64 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – 40.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A3A23CFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2868/2025/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio de seu Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II,** para atender à execução da Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria de Obras do Município, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital, A revogação se dá em razão **de alteração substancial do projeto de construção e de suas especificações,** tornando inviável a continuidade do certame nos termos originalmente licitados. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso - RO, 24 junho de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DA4E4D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 018/PMAP/2026

CONTRATO Nº 018/PMAP/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO-MUSICAL, PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO, CNPJ: 07.314.084/0001-87.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, e CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.314.084/0001-87**, com sede na AV GUAPORE, n.º 3598, Bairro Setor 06, Ariquemes/RO – CEP 76.873-678, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Dari Duarte,** portador da Cédula de Identidade – RG n. **392* SSP/RO, e CPF sob n. 271.***.012-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado pelo Processo Administrativo **1709/SEMTUR/2026,** o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **contratação da dupla artística GLAUBER E GLEYDSON**, representados pela empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO**, para a realização de um show artístico musical durante a 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS.
A apresentação terá duração de **duas horas e trinta minutos**, conforme Processo Administrativo nº 1709/2026, sob a supervisão e coordenação da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR**.
A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a programação estabelecida pela CONTRATANTE, respeitando a data e o horário ajustados.

1.4. A apresentação será realizada em palco e estrutura disponibilizados pela CONTRATANTE.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente à execução integral do objeto.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
3.2. Os depósitos deverão ser realizados na conta a ser indicada pela CONTRATADA;
3.3. O pagamento estará condicionado à:
a) comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à última nota fiscal ou fatura apresentada.
3.4. O pagamento não será realizado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, hipótese em que os valores poderão ser depositados em juízo;
Cobrança de terceiros sem prévia e formal autorização da Administração, salvo determinações judiciais devidamente protocoladas.
3.5. Todos os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
3.6. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente.
3.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de recolhimento dos impostos de competência municipal e federal, inclusive **IRPJ**, a ser retido na fonte pagadora, por se tratar de recursos públicos.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO
4.1. A execução do objeto dar-se-á em **27/06/2026**, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo nº 1709/2026.
4.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2026**, período no qual permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pelas partes.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
5.3. Aplicar advertências, multas e demais penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. Garantir à CONTRATADA, condições adequadas para a execução do objeto.
5.5. Promover a fiscalização contínua da execução, com o devido atesto das notas fiscais.
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas.
5.7. Suspender ou paralisar a execução contratual, parcial ou totalmente, caso o serviço apresente declínio de qualidade, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos.
5.8. Em caso de suspensão do evento por motivos de força maior (intempéries, razões de ordem administrativa ou outras causas alheias ao controle da Administração), **não haverá pagamento à CONTRATADA**, salvo se o evento for efetivamente realizado.
5.9. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma unilateral, sem ônus ou indenização, se entender inviável a realização do evento em outra oportunidade.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
6.1. Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local previamente definidos, colocando à disposição desta dupla artística, **GLAUBER E GLEYDSON**, para a realização da apresentação artística, pelo período ajustado entre as partes.
6.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, colaborando integralmente para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno êxito do evento programado.
6.3. Comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, qualquer fato ou circunstância impeditiva da participação dos artistas contratados, adotando as providências cabíveis para viabilizar a execução do objeto, se possível.
6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas.
6.5. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, total ou parcialmente, indicando as medidas necessárias à sua correção.
6.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade de fiscalização atribuída à Contratante.
6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
6.8. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
6.9. Integram este contrato, vinculando as partes, toda a documentação apresentada e a proposta comercial, independentemente de transcrição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
7.1. Os recursos necessários à contratação estão consignados no Orçamento-Programa do exercício de 2026, na função programática: **Unidade Orçamentária 02.08.01, Projeto Atividade 27.813.0008.2005.0015, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 272.**

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO
8.1. Os valores referentes ao presente contrato serão empenhados conforme os dados constantes no **Pedido de Empenho nº 817/2026**.

IX - CLÁUSULA NONA – DA PERIODICIDADE
9.1. A prestação dos serviços ocorrerá em evento único.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO
10.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
10.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE
13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
13.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando de sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Em caso de rescisão, não recairá ônus sobre a Contratante, salvo quanto ao pagamento pelos serviços já executados e devidamente comprovados.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO
17.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 1709/2026 e à Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII -CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
18.1. O Contratado é o único responsável pela execução do objeto desta contratação por inexigibilidade de licitação.
18.2. A Contratante, por intermédio de equipe ou comissão formalmente designada, exercerá ampla e completa fiscalização da execução dos serviços.
18.3. A fiscalização da execução ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR**.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
19.1. As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).**
Parágrafo Único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
20.1. O presente contrato será publicado em conformidade com as exigências legais, por meio do setor competente do Município.

XXI – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, caso não sejam resolvidos de comum acordo entre as partes, ressalvada a hipótese de mudança de sede do Município de Alto Paraíso/RO para comarca própria.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 24 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
Dari Duarte Eventos E Sonorizacao – CNPJ nº 07.314.084/0001-87
Empresa Contratada
DARI DUARTE
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A32CFF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1516/SEMTUR/2026
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1516/SEMTUR/2026, em favor das seguintes empresas:1) **C L SANTOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.277.050/0001-53; 2) **LIMA & SILVA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00; 3) **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.975.935/0001-82; 4) **CLC COMERCIO E LOCACAO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.106/0001-67; 5) **I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.106/0001-67, tem por objeto a **contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização da 18ª Corrida Nacional de Jericos 2026, nos dias 27 e 28 de junho de 2026**, contemplando arquibancadas, tendas, sonorização, iluminação, painel de LED, banheiros químicos, bombeiros civis/brigadistas, DJ, por meio de adesão as adesão às Atas de Registros de Preços nº 006/2025 – oriunda de Governador Jorge Teixeira, ARP nº 062/SML/2025 oriunda Ariquemes – RO, ARP nº 091/PMJ/2024 Jaru – RO, ARP nº 77/2025 Mirante da Serra – RO e nº 012/2026, oriundas Nova União/RO, no valor total de **R$ 146.892,17 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)**.

Alto Paraíso-RO, 25 de junho de 2026.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8F856F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°19/CMAS/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "MÃOS QUE TRANSFORMAM", apresentado pela Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis – EACCFA, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar e contrapartida da entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1732/2012, pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando a deliberação da plenária com base no Parecer Técnico nº 19/CMAS/CAP/2026, no processo de nº 2805/2026 na Prefeitura Municipal de Ariquemes/Ro

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Plano de Trabalho **"MÃOS QUE TRANSFORMAM"**, apresentado pela **Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis – EACCFA**.

Art. 2º O Plano de Trabalho tem como objetivo garantir a continuidade da execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, por meio da aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços essenciais à manutenção e ao funcionamento da unidade de acolhimento.

Art. 3º Autorizar a utilização de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar**, com contrapartida da entidade, no valor total de **R$ 100.154,00 (cem mil, cento e cinquenta e quatro reais)**, para execução das ações previstas pelo período de **03 (três) meses**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EE1F9CEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 20/CMAS/2026 DE 22 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "PREPARANDO VENCEDORES", apresentado pelo Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1732/2012, pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando a deliberação da plenária com base em parecer técnico 20/CMAS/CAP/2026 favorável da Comissão de Análise de Projetos,

RESOLVE:

Art. 1ºO Plano de Trabalho tem como objetivo promover a formação, manutenção e desenvolvimento de ações socioeducativas e de qualificação profissional para adolescentes e jovens, por meio do Programa Jovem Aprendiz, visando à inserção assistida no mercado de trabalho, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à ampliação das oportunidades de desenvolvimento social.

Art. 2º Autorizar a utilização de recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Federal**, no valor de **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, destinados ao custeio das atividades institucionais, incluindo folha de pagamento da equipe técnica, encargos, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e demais despesas necessárias à execução do projeto.

Art. 3º A execução dos recursos deverá priorizar o atendimento à população do Município de Ariquemes, observando a finalidade do financiamento público e as recomendações constantes no parecer técnico, ressalvadas as situações legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 22 de junhode 2026.
Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D62A7245

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 21/CMAS/2025 DE 22 JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "LAPIDANDO TALENTOS", apresentado pela Entidade Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região - GVAR e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação favorável do Plenário do CMAS, fundamentada no Parecer Técnico nº 21/CMAS/CAP/2026, em conformidade com a legislação aplicável às Organizações da Sociedade Civil, à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "LAPIDANDO TALENTOS", apresentado pelo Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, inscrito no CNPJ nº 63.761.241/0001-73, com sede na Rua Quatro Nações, nº 3667, Lote 11, Quadra 03, Setor Institucional, Ariquemes/RO.

Art. 2º. O projeto tem por objetivo desenvolver ações de proteção social básica, convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de atividades socioeducativas voltadas à qualificação profissional, inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ampliação das oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho.

Art. 3º. Fica aprovado o repasse de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Federal da Deputada Federal Silvia Cristina, destinados ao custeio das atividades institucionais previstas no Plano de Trabalho.

Art. 4º. A execução do projeto ocorrerá durante o período de 2026 a 2027, conforme cronograma constante no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º.A entidade deverá observar rigorosamente as disposições contidas no Plano de Trabalho, bem como a legislação vigente aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência dos atos praticados e a prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 22 de março de 2026.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto nº 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7C463CFB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 22/CMAS/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Aprovação do Termo Aditivo Financeiro ao Termo de Fomento Nº 226/2025, Celebrado Com a Associação Amor e Vida – Amorevi e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação favorável do Plenário do CMAS, fundamentada no Parecer Técnico nº 22/CMAS/CAP/2026, que concluiu pela aprovação do Termo Aditivo Financeiro ao Termo de Fomento nº 226/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo Financeiro ao Termo de Fomento nº 226/2025, celebrado com a Associação Amor e Vida – AMOREVI, inscrita no CNPJ nº 17.631.495/0001-50, com sede na Rua Guanambi, nº 987, Setor 02, CEP 76.873-050, Ariquemes/RO.

Art. 2º O Termo Aditivo tem por objetivo complementar o custeio da equipe técnica da Casa de Passagem AMOREVI, composta pelos profissionais Coordenador, Assistente Social e Psicóloga, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Fica aprovado o repasse de recursos no valor de R$ 25.841,70 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos), oriundos de Emendas Parlamentares, destinados exclusivamente ao custeio complementar da equipe técnica da Casa de Passagem AMOREVI.

Art. 4º O Termo Aditivo aprovado mantém integralmente o objeto originalmente pactuado no Projeto "CAMINHO DE VOLTA", destinando-se exclusivamente ao fortalecimento da execução da parceria.

Art. 5º A entidade deverá observar rigorosamente as disposições contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento vigente, bem como a legislação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência dos atos praticados e a prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 6º Recomenda-se o acompanhamento e monitoramento contínuo da execução da parceria pelos órgãos competentes, visando assegurar

a efetividade das ações, a continuidade dos serviços ofertados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 20 de março de 2026.
Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto nº 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6A1877E6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 24/CMAS/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "Projeto Girassol", destinado à manutenção e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, com a finalidade de assegurar acolhimento provisório e imediato a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, mediante a aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar federal e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação favorável do Plenário do CMAS, fundamentada no Parecer Técnico nº 24/CMAS/CAP/2026, que concluiu pela aprovação do Plano de Trabalho "Projeto Girassol", apresentado pela Associação Amor e Vida – AMOREVI, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normativas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho "Projeto Girassol", apresentado pela Associação Amor e Vida – AMOREVI, inscrita no CNPJ nº 17.631.495/0001-50, com sede na Rua Guanambi, nº 987, Setor 02, CEP 76.873-050, Ariquemes/RO.

Art. 2º O projeto tem por objetivo promover a manutenção e a qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, assegurando acolhimento provisório e imediato a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, mediante o custeio de recursos humanos, materiais de consumo e serviços necessários à execução das atividades socioassistenciais.

Art. 3º Fica aprovado o repasse de recursos no valor de R$ 99.816,30 (noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos), oriundos de Emenda Parlamentar Federal do Senador Jaime Bagattoli, destinados à manutenção e qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem.

Art. 4º A execução do projeto ocorrerá pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma constante no Plano de Trabalho aprovado, contemplando atendimento de até 120 usuários durante sua vigência.

Art. 5º A entidade deverá observar rigorosamente as disposições contidas no Plano de Trabalho, bem como a legislação vigente aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência dos atos praticados e a prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 6º Recomenda-se o acompanhamento e monitoramento contínuo da execução da parceria pelos órgãos competentes, visando assegurar a efetividade das ações, o alcance das metas pactuadas, a continuidade dos serviços ofertados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 20 de março de 2026.
Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto nº 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B433523F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 25/CMAS/2026 DE 22 JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "INCLUIR PARA TRANSFORMAR: Ampliação e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais da ASDEFARI", apresentado pela Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação favorável do Plenário do CMAS, fundamentada no Parecer Técnico nº 25/CMAS/CAP/2026, que concluiu pela aprovação do Plano de Trabalho "INCLUIR PARA TRANSFORMAR: Ampliação e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais da ASDEFARI", apresentado pela Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normativas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho "INCLUIR PARA TRANSFORMAR: Ampliação e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais da ASDEFARI", apresentado pela Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, inscrita no CNPJ nº 01.166.235/0001-10, com sede na Avenida Machadinho, nº 3530, Setor Institucional, Ariquemes/RO.

Art. 2º O projeto tem por objetivo assegurar a continuidade e o fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, executado por meio do Centro-Dia ASDEFARI, promovendo atendimento continuado, fortalecimento da autonomia, inclusão social, apoio às famílias cuidadoras e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º Fica aprovado o repasse de recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Rafael Fera, repassados por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados à execução do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º Os recursos serão destinados ao custeio da equipe de referência, manutenção das atividades socioassistenciais, aquisição de

materiais de consumo, contratação de serviços necessários ao funcionamento do serviço e demais despesas indispensáveis à execução do projeto, contemplando atendimento direto a usuários referenciados pela rede socioassistencial do Município de Ariquemes.
Art. 5º A entidade deverá observar rigorosamente as disposições contidas no Plano de Trabalho, bem como a legislação vigente aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência dos atos praticados e a prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 6º Recomenda-se que a estrutura física e os equipamentos custeados pelo projeto, especialmente aqueles utilizados nas atividades socioassistenciais complementares, permaneçam prioritariamente destinados ao atendimento dos usuários vinculados ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias, mantendo controles administrativos, financeiros e operacionais que assegurem a adequada aplicação dos recursos públicos, a transparência, a rastreabilidade das despesas e a observância da finalidade pública dos recursos investidos.

Art. 7º Recomenda-se o acompanhamento e monitoramento contínuo da execução da parceria pelos órgãos competentes, visando assegurar a efetividade das ações, o alcance das metas pactuadas, a continuidade dos serviços ofertados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 20 de março de 2026.
Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto nº 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria nº 23/2025

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3778C097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.856, DE 22 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

DECRETO Nº 23.856, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-17017/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Claudiene Dias da Silva, admitida em 29/3/2006, matrícula de n° 43346, ocupante no cargo/função de Professora, 20hs, N-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4090377** e o código verificador **785D1D6F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:154565F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.857, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDOARDO KALK

DECRETO Nº 23.857, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDOARDO KALK

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-14937/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Edoardo Kalk, admitido em 1º/3/1999, matrícula nº 28088, no cargo/função de Vigia, N-I, GRUPO-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 28/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4094802** e o código verificador **F6F2B18B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6F0F7E4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.858, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÉVELIN LORRAYNE DE AMORIM ITAJUBÁ

DECRETO Nº 23.858, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÉVELIN LORRAYNE DE AMORIM ITAJUBÁ

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 843 de 23/06/2026 (ID 4092253), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Évelin Lorrayne de Amorim Itajubá, ao Assessor Especial V CDS 02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4095450** e o código verificador **3B367201**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E35A52DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.859, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE PEREIRA CORREA

DECRETO Nº 23.859, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE PEREIRA CORREA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-27723/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Maria Jose Pereira Correa, admitida em 9/12/1992, matrícula nº 164305, no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, N-III, GRUPO-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, 1º/9/2026 a 30/9/2026 e 1º/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4095503** e o código verificador **1D6CE93E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3C25621D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.860, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES MEDEIROS BARREM

DECRETO Nº 23.860, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES MEDEIROS BARREM

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-11008/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Lourdes Medeiros Barrem, admitida em 5/7/2004, matrícula nº 36668, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, N-III, GRUPO-60, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 28/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4095586** e o código verificador **8866D35C**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:888226DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.820, DE 11 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IONA GERCINA SEVERO DA COSTA

ERRATA DE DECRETO Nº 23.820, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IONA GERCINA SEVERO DA COSTA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto 23820 de 11/06/2026 (ID 4065504);

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/6/2026 a 30/6/2026, 1º/8/2026 a 30/8/2026 e 1º/9/2026 e 8/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/6/2026 a 9/7/2026, 1º/8/2026 a 30/8/2026 e 1º/9/2026 a 30/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2026 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4095560** e o código verificador **040A96AD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E1A1FCBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 459, DE 23 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 145/2026

PORTARIA Nº 459, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 145/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16832/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 145/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS.

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 24/06/2026 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4092493** e o código verificador **71034A21**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8B4988E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 460, DE 23 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 146/2026

PORTARIA Nº 460, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 146/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16845/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 146/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**,

em 24/06/2026 às 08:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4092595** e o código verificador **8C2C5A87**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:49A8329D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 464, DE 23 DE JUNHO DE 2026. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 464, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 1-15915/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à Servidora Elizete Pereira De Oliveira, no valor de R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), para custear as despesas para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do processo administrativo nº 15915/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação: 02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 23/06/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4093034** e o código verificador **41C5053E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:23D9AAE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 469, DE 23 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 148/2026

PORTARIA Nº 469, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 148/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16850/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 148/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**.

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 24/06/2026 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4093508** e o código verificador **C40B09D6**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BDAEA261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 471, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AOS CONTRATOS DE Nº 137/2026, 138/2026, 139/2026, 140/2026 E 150/2026.

PORTARIA Nº 471, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AOS CONTRATOS DE Nº 137/2026, 138/2026, 139/2026, 140/2026 E 150/2026.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-25450/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos referentes ao Processo Administrativo 25450/2025:

Contrato de nº 137/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa **DIEGO MOTA DOS SANTOS**;

Contrato de nº 138/2026 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Pessoa Física **GECILDA CABRAL DE SOUZA**;

Contrato de nº 139/2026 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa **AKA COMÉRCIO DE SORVETES LTDA**;

Contrato de nº 140/2026 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa **T. PAGLIARI E PAGLIARI LTDA**;

Contrato de nº 150/2026 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa **JOSÉ GUILHERME DUARTE COSTA**.

Gestora dos Contratos:
Ilvânia Dias de Lima

Fiscal dos Contratos:
Michelle Garcia Ledesma

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Junho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/06/2026 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4094858** e o código verificador **32831A0F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:95613F8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 472, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GEORREFERENCIAMENTO DE Nº 342/PGM/2025.

PORTARIA Nº 472, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GEORREFERENCIAMENTO DE Nº 342/PGM/2025.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-26110/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a designação dos servidores públicos para compor a Comissão Intersetorial para acompanhamento do Contrato de Georreferenciamento de nº 342/PGM/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na seguinte composição:

Fiscal Técnico - Eixo Engenharia (Servidor do NUCEX/SEMPOG):
Mylon dos Santos Anselmo.

Fiscal Técnico - Eixo Planejamento (Servidor da DIPUR/SEMPOG):
Kennedy de Jesus Damasceno.

Fiscal Técnico - Eixo TI (Servidor da DTI/SEMPOG):
Fabio Rogerio Milani.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Junho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 24/06/2026 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/06/2026 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4095423** e o código verificador **17DF6A6E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:95D59D93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 472, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GEORREFERENCIAMENTO DE Nº 342/PGM/2025. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLAN

PORTARIA Nº 473, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 151/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16842/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 151/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 24/06/2026 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4095827** e o código verificador **91595538**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BC7A4891

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 474, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 152/2026

PORTARIA Nº 474, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 152/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16805/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 152/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 24/06/2026 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4095981** e o código verificador **664EC001**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6B9401CC

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16832/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:673BCF22

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16845/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:07D7B913

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16850/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDACNPJ: 09.203.106/0001-67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:3E7E7B44

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16847/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) WEST EVENTO LTDA/CNPJ: 00.813.247/0001-27

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:34989392

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16842/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.734,00 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:77FE7BFF

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16805/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:25.125.236/0001-85.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:71FF4A7B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16824/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) IELE SARAIVA COSTA FROTA/CNPJ:07.790.409/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:D0FE98CF

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16825/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)C L SANTOS/CNPJ:22.277.050/0001-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: **R$ 41.480,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:5E0922C4

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16827/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA/CNPJ:48.677.939/0001-11

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público; nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:E5ED434A

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 459, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 145/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16832/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 145/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS.

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:9D5967CF

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 460, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 146/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16845/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 146/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:C2CA564C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 469, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16850/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 148/2026, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**.

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:82A81C10

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 473, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 151/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16842/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 151/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:343503B7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 474, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 152/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16805/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 152/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **E&R COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:DE9C5D55

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 476, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 149/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16847/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 149/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **WEST EVENTO LTDA**.

Gestor de contrato:
Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:B4A90C82

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 477, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 154/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16824/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 154/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA.

Gestor de contrato:
Thais Fernanda de Lima Mendonça

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:231ED7A4

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 478, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 155/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16825/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 155/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **C L SANTOS.**

Gestor de contrato:
Thais Fernanda Lima Mendonça

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:8CDDC327

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 479, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 156/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16827/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 156/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Gestor de contrato:
Thais Fernanda de Lima Mendonça

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:731A9720

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 PREFEITURA DE VALE DO ANARI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.489/2025 SEMAIC

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EMPRESA: TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 47.075.363/0001-50.

· OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 08/2026, Edital de Licitação Nº 29/2025**/PMVA do Município de Vale do Anari/Ro.**
OBJETO DA ADESÃO: TRATOR AGRÍCOLA - Características mínimas: Motor potência mínima de 140 CV, a diesel, 4 cilindros, turbo intercooler, rotação nominal de 2.200rpm, torque máximo de no mínimo 600 Nm a 1.400 rpm, transmissão com no mínimo 16 marchas.

Valor da Adesão: R$ 492.900,00 [4081709].
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**.

Ariquemes-RO, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº. 21.592/PGM/2024
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:74E7E883

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/PGM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

OBJETO: Reajuste Contratual, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC). VALOR: 2.1 O valor da variação do Índice é de R$ 546.374,86 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). 2.2 O valor total do contrato passará a ser de 18.085.089,26 (dezoito milhões, oitenta e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Ariquemes/RO, 24 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/06/2026 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:A23B0B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-16705/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Edital 02/2026 (ID 4097721)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-16705/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 02/2026 (ID 4097721) .

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4098362), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURIDICA: RM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.159.899/0001-83

ESPECIALIDADES :ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA.

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	***ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO***
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 9992/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus) do município de Ariquemes/Ro nas unidades de média e alta complexidade.

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:6142B846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-17399/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Edital 02/2026 (ID 4097721)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-17399/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 02/2026 (ID 4097721) .

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4099842), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURIDICA: PEREIRA E CUNHA LTDA
CNPJ: 41.603.940/0001-52

ESPECIALIDADE : NEFROLOGISTA.

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	***ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO***
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 9992/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos

usuários do sistema único de saúde (sus) do município de Ariquemes/Ro nas unidades de média e alta complexidade.

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:29D62DEE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 11813/2026/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Nutrição Parenteral e Suplemento Alimentar,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 454.909,71** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e nove reais e setenta e um centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90083/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/06/2026 até às 09h59min do dia 09/07/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/07/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 25 de junho de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:45DB71F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90074/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6897/2026/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Drenos, Equipos, Sondas e Sistema Coletor para Drenagem de Tórax, etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 642.720,10.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90074/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/06/2026 até às 09h00min do dia 10/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 22 de junho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9B39E618

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9532/2026/SEMED LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Playgrounds (Grande, Médio e Pequeno), para atender as necessidades da Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 9.109.738,99. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico nº 90069/2026, que houve alteração na data de abertura do certame, onde o edital sofreu alterações. A alteração consistiu na retirada da exigência referente à norma ABNT NBR NM 300-1:2011, constante dos descritivos dos itens de playgrounds, bem como na inserção de Minuta de Edital devidamente retificada, sem alteração das condições de formulação das propostas. Desta forma, fica REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 09 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com Adendo Modificador I, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de junho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACIFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:060B0DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 013/PMB/2026

PROCESSO Nº 1814/2026 - SEMA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O CLUBE DE JUDÔ BURITIS - CJB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado o **CLUBE DE JUDÔ BURITIS -**

CJB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.883.416/0001-19, com sede administrativa na Rua 27 de Dezembro, nº 1972, Setor 08, Buritis - RO, CEP: 76.880-000, representado pelo Sr. Presidente ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado,pedagogo, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº ***.030.882-** e RG nº **241* SSP/RO, residente e domiciliado na Rua 27de dezembro nº 1972, no setor 08, na cidade de Buritis do estado de Rondônia, conforme atos constitutivos apresentada nos autos, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro ao Clube de Judô Buritis – CJB, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), oriundos das Emendas Impositivas nº 002/2025, nº 004/2025 e nº 011/2025, destinado à execução de ações de incentivo ao esporte no Município de Buritis/RO, consistentes na aquisição de quimonos infantis e na realização do Campeonato Municipal – 4ª Copa de Pênaltis.
§1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas nos Planos de Trabalho aprovados, observadas as finalidades estabelecidas nas respectivas emendas parlamentares.
§2º A execução do objeto observará integralmente os Planos de Trabalho aprovados e constantes do Processo Administrativo nº 1814/2026, que passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

– Transferir os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da CONVENENTE, conforme os Planos de Trabalho aprovados;
– Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.

– Analisar e deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE;

- Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos.
A Convenente compromete-se a:

– Executar o objeto do Convênio conforme os Planos de Trabalho aprovados, observando as metas e atividades previstas para aquisição dos quimonos infantis e realização do Campeonato Municipal – 4ª Copa de Pênaltis" nas condições previstas;
– Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas nos Planos de Trabalho e nas respectivas emendas parlamentares;
– Realizar a gestão e execução das atividades necessárias ao cumprimento do objeto conveniado, promovendo as aquisições e contratações necessárias à sua execução;
– Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos, vedada a sua utilização para finalidade diversa da pactuada;
– Manter controle e registro contábil específico dos recursos recebidos e das despesas realizadas;

– Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos deste instrumento, dos Planos de Trabalho e da legislação aplicável;
– Manter arquivada toda a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o Convênio, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo legal;
– Permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como da CONCEDENTE, às informações e documentos relacionados à execução do Convênio;
– Responsabilizar-se por quaisquer encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), oriundos das Emendas Impositivas nº 002/2025, nº 004/2025 e nº 011/2025, a serem repassados em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da CONVENENTE.
§1º Os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município de Buritis e destinam-se exclusivamente à execução do objeto previsto neste Convênio e nos Planos de Trabalho aprovados.
§2º As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Funcional Programática: 27.812.1001.2267.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;
Ficha nº 860 – R$ 6.500,00;
Ficha nº 865 – R$ 5.000,00;
Ficha nº 873 – R$ 5.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos ocorrerá mediante transferência bancária, em parcela única, para conta bancária específica de titularidade da CONVENENTE, após a assinatura do presente instrumento e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.
§1º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, suspensão de novos repasses e eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.
§2º É obrigatória a restituição pela CONVENENTE à CONCEDENTE de eventual saldo financeiro remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, após a conclusão do objeto e aprovação da prestação de contas, caso haja valores não utilizados na execução dos Planos de Trabalho.
§3º Os recursos transferidos deverão ser movimentados exclusivamente por meio da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, vedada sua utilização para finalidade diversa da pactuada.
CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A CONVENENTE, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados e acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1814/2026, os quais passam a integrar o presente Convênio para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Os Planos de Trabalho poderão ser alterados mediante solicitação formal da CONVENENTE, devidamente justificada, condicionada à prévia análise e aprovação da CONCEDENTE, devendo as alterações ser juntadas aos autos do respectivo processo administrativo.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Os documentos fiscais relativos às despesas realizadas com recursos deste Convênio deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio e compatíveis com o objeto e os Planos de Trabalho aprovados.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos transferidos para despesas não previstas nos Planos de Trabalho aprovados ou em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, sujeitando-se a CONVENENTE à restituição dos valores e às demais sanções previstas na legislação aplicável**.**
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, mediante atuação de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de gestor e fiscal do Convênio, por meio de Portaria expedida pela autoridade competente.

§1º Compete ao gestor e ao fiscal do Convênio acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, dos Planos de Trabalho aprovados e da legislação aplicável, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos repassados.
§2º Para o exercício da fiscalização, a Convenente deverá franquear o acesso a todos os documentos, registros contábeis, relatórios e demais informações relacionadas à execução do objeto, sempre que solicitado pela Concedente ou pelos órgãos de controle interno e externo.
§3º A fiscalização exercida pela CONCEDENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENENTE pela correta execução do objeto do Convênio e pela adequada aplicação dos recursos recebidos.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até 30 de setembro de 2026, contados da data de sua assinatura.
§1º A execução do objeto observará os cronogramas constantes dos Planos de Trabalho aprovados, podendo ser realizada durante a vigência deste Convênio.

§2º A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENENTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do objeto ou do término da vigência do Convênio, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos transferidos em razão deste Convênio deverá ser apresentada pela CONVENENTE à CONCEDENTE, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal aplicável e dos Planos de Trabalho aprovados.
§1º A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas final relativa à totalidade dos recursos recebidos, após a execução do objeto pactuado.
§2º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do objeto, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 13.019/2014.
§3º A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:
– Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
– Cópia do Termo de Convênio;
– Cópia dos Planos de Trabalho aprovado;
– Relatório de execução físico-financeira;
– Relação de pagamentos realizados, com indicação das respectivas notas fiscais, em ordem cronológica;
– Demonstrativo da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos, eventuais rendimentos de aplicação financeira e os saldos existentes;
– extrato bancário integral da conta específica do convênio;
– cotações de preços realizadas para aquisição de bens e contratação de serviços, quando aplicável;
– Cópias das notas fiscais, recibos, ordens bancárias e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;
– Conciliação bancária da conta específica;
– comprovante de recolhimento do saldo financeiro remanescente, se houver;
– documentação referente às aquisições de bens e contratação de serviços realizados com os recursos do convênio.

§4º A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, ficando a Convenente sujeita à responsabilização administrativa e legal em caso de irregularidades na utilização dos recursos.
§5º Constatada a aplicação irregular dos recursos ou a ausência de prestação de contas no prazo estabelecido, a Concedente poderá suspender o repasse das parcelas vincendas, rescindir o presente Convênio e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, utilização dos recursos em finalidade diversa ou ausência de prestação de contas.
Parágrafo único. Na hipótese de rescisão, os recursos recebidos deverão ser restituídos ao Município, devidamente atualizados monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.
E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.
Buritis/RO, 24 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

CLUBE DE JUDÔ BURITIS - CJB
05.883.416/0001-19
Presidente do Clube de Judô Buritis – CJB

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/PMB/2026

PROC. 1814-2026 - SEMA

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: CLUBE DE JUDÔ BURITIS – CJB

OBJETO: Repasse financeiro ao Clube de Judô Buritis – CJB, oriundos das Emendas Impositivas nº 002/2025, nº 004/2025 e nº 011/2025, destinado à aquisição de quimonos infantis e à realização do Campeonato Municipal – 4ª Copa de Pênaltis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Funcional Programática: 27.812.1001.2267.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;
Ficha nº 860 – R$ 6.500,00;
Ficha nº 865 – R$ 5.000,00;
Ficha nº 873 – R$ 5.000,00.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30.09.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:37C93208

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

Considerando a justificativa apresentada pela Superintendência de Licitações e Contratos – ID: **770462** , nos autos, faz-se necessária a

retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral todo o procedimento, sendo assim:

Onde se lê:

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 61.902,44 (sessenta e um mil novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.623.812/0001-30 a proposta no valor de R$ 84.916,61 (oitenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

J B DOS KURTH JBK EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 41.546.121/0001-10 a proposta no valor de R$ 78.585,00 (setenta e oito mil quimhentos e oitenta e cinco reais).

SOLIMOES LTDA – CNPJ: 45.919.060/0001-40 a proposta no valor de R$ 17.574,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Leia-se:

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 34.823,24 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.623.812/0001-30 a proposta no valor de R$ 72.095,13 (setenta e dois mil noventa e cinco reais e treze centavos).

J B DOS KURTH JBK EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 41.546.121/0001-10 a proposta no valor de R$ 51.045,00 (cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais).

SOLIMOES LTDA – CNPJ: 45.919.060/0001-40 a proposta no valor de R$ 17.574,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Buritis, 24 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:004BC3DF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **2131/2026/GABINETE**, **objeto:** (Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso "Formação de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais – DPO/LGPD") conforme Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor de**:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA CNPJ: 57.318.065/0001-05, no valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Buritis, 24 de Junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:43AB6511

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n°1814/2026/SEMA** , objeto: (formalização de convênio com o Clube de Judô Buritis CJB),através da Emenda Impositivas nº002/2025, nº 004/2025 e nº 011/2025, homologa e adjudica as despesas em favor de.

CLUBE DE JUDÔ BURITIS – **CNPJ**: 05.883.416/0001-19, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Buritis, 25 de JUNHO de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9130DA5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2330/2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda da Bancada PP e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda da Bancada PP, no valor de R$ 119.924,75 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aquisição de insumos para fabricação de blocos.
Art. 2º Fica alterado o objeto da Emenda da Bancada PP, no valor de R$ 119.924,75 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para aquisição de insumos destinados à fabricação de manilhas com diâmetro de 01 (um) metro por 01 (um) metro. O local de instalação será livre, conforme as necessidades operacionais.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2274, de 23 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, concernente à Emenda da Bancada PP.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:03D51639

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2332/2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 007/2025 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 007/2025, no valor de R$ 80.075,50 (oitenta mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), a qual foi destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aquisição de insumos para fabricação de blocos.
Art. 2º Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 007/2025, no valor de R$ 80.075,50 (oitenta mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo:

I. R$ 3.626,00 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais), destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para aquisição de material de consumo para o encontro do COEGEMAS e CIB em Buritis.

II. R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Educação para repasse financeiro à APAE, para aquisição dos seguintes itens: colher de sopa metal curva mão esquerda OF 11, colher de sobremesa metal curva mão esquerda engrossador OF 27, colher de sobremesa metal curva mão direita OF 28, colher de sopa metal curva mão direita OF 12, colher de sopa metal reta engrossador OF 32, colher plástica curva mão direita OF 09, colher curva plástica mão esquerda OF 10, engrossador tijolinho maior OF 19, tesoura mola OF 6 expansão, mesa infantil com 04 cadeiras, engrossador tijolinho OF 07, engrossador bolacha OF 20, engrossador kit OF 2, engrossador oval e colar estrutural.

III. R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Educação para repasse financeiro à AMAAB para aquisição de notebook.

IV. R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Agricultura para repasse financeiro à Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha C-50 para aquisição dos seguintes itens: vulcanizador para câmaras de automóveis/caminhões automático 220V EMEB-V300/C, despolpadeira de açaí e frutas Metvisa 20 litros 127V DG.20 110V, triturador forrageiro monofásico 3CV NR12 TRF400 Trapp, compressor de ar 10 pés 110L 2HP bivolt profissional Chiaperini – 10/110RED, máquina de solda transformadora MMA 270A bifásico 220/380/440V Balmer – IND4000.

V. R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para repasse financeiro à ASLOB para aquisição dos seguintes itens: hidrocor 12 cores (50 unidades), massa de modelar 12 cores (50 unidades), caderno brochura capa dura 96 folhas (100 unidades), TNT cores diversas (100 metros), papel seda cores diversas (100 unidades), papel fotográfico 180 g pacote com 50 folhas (22 pacotes), EVA escolar cores diversas (200 unidades), lápis grafite preto caixa com 144 unidades (01 caixa), papel sulfite caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, EVA com glitter cores (30 unidades), cola escolar branca 90 gramas (36 unidades) e tesoura escolar (24 unidades).

VI. R$ 20.099,00 (vinte mil e noventa e nove reais), destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para aquisição de caixas de bombons a serem distribuídas para pessoas/famílias e crianças de baixa renda.

VII. R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à CMEC – Associação Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura para aquisição dos seguintes itens: banners institucionais com dimensões compatíveis com os respectivos suportes, suportes para banners com pano de fundo fotográfico com dimensões de até 3,0 m (três metros) de largura por até 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, ou equivalentes, materiais gráficos promocionais, tais como folders, panfletos e cartazes, materiais de identificação e organização de eventos, tais como crachás, credenciais e sinalização, materiais de apoio de estandes e exposições, tais como toalhas de mesa e itens de identificação visual, copos descartáveis para água, café e outras bebidas, insumos para oferta de café, água e refrigerantes em ações e eventos institucionais, especialmente na feira de empreendedorismo.

VIII. R$ 5.350,50 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), destinada à Secretaria Municipal de Administração para arbitragem do campeonato feminino de futebol society.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, no que se refere à Emenda Impositiva nº 007/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6A406246

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2333/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 11/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 011/2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), originalmente destinada à Secretaria Municipal de Administração para repasse de recursos da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo à Associação Máster Pé de Galinha, destinados à realização do evento "Pega da Leitoa". O valor será aplicado no custeio das despesas necessárias para a organização e execução do evento, incluindo premiação, locação de sistema de sonorização, montagem de estrutura, apoio logístico e demais gastos indispensáveis à sua adequada realização.
Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Lei, a Emenda Impositiva nº 011/2025 passa a vigorar com a seguinte destinação:
I – os recursos anteriormente destinados à realização do evento "Pega da Leitoa" passam a ser destinados à realização do evento "Corrida da Carriola", permanecendo a aplicação dos recursos voltada ao custeio das despesas necessárias para a organização e execução do evento, incluindo premiação, locação de sistema de sonorização, montagem de estrutura, apoio logístico e demais gastos indispensáveis à sua adequada realização, conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, mediante anulação, remanejamento e suplementação das dotações correspondentes, observada a legislação vigente.
Art. 4º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro de 2026, bem como alterado o inciso I do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.322, de 12 de maio de 2026, no que se refere à Emenda Impositiva nº 011/2025.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fichas orçamentárias, promover remanejamentos e realizar suplementações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 2333/2026

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DEDUZIDA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de atuação função	27 – Desporto de lazer
Sub função	812 – Desporto comunitário
Programa	1001 – Apoio a gestão administrativa
Especificação	2267 – Apoio ao programa "Movimenta mais"
Localidade beneficiada	População do Município de Buritis
Secretaria responsável pela execução	Superintendia de esporte e cultura, lazer e turismo
Objetivo	Repasse de recursos da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo à Associação Máster Pé de Galinha, destinado à realização do evento **Pega Da Leitoa**. O valor será aplicado no custeio das despesas necessárias para a organização e execução do evento, incluindo premiação, locação de sistema de sonorização, montagem de estrutura, apoio logístico e demais gastos indispensáveis para sua adequada realização.
Valor	R$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Campo	Descrição
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de atuação função	27 – Desporto de lazer
Sub função	812 – Desporto comunitário
Programa	1001 – Apoio a gestão administrativa
Especificação	2267 – Apoio ao programa "Movimenta mais"
Localidade beneficiada	População do Município de Buritis
Secretaria responsável pela execução	Superintendia de esporte e cultura, lazer e turismo
Objetivo	Repasse de recursos da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo à Associação Máster Pé de Galinha, destinado à realização do evento Corrida da Carriola. O valor será aplicado no custeio das despesas necessárias para a organização e execução do evento, incluindo premiação, locação de sistema de sonorização, montagem de estrutura, apoio logístico e demais gastos indispensáveis para sua adequada realização.
Valor	R$ 10.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FD5442CC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/PMB/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, do MUNICÍPIO DE BURITIS doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A.**, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Avenida Monte Negro, nº 2.264, sala A, Bairro Setor 04, Buritis/RO, CEP 76880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.918.616/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI**, brasileiro, casado, químico, RG sob nº 1***359**1 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.683.225-**, e a Diretora Presidente Sra. **CAROLINA GREGÓRIO DOS SANTOS SERAFIM**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***5402*** EB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.567.417-**, com endereço comercial na sede da Companhia na Avenida Monte Negro, nº 2.264, sala A, Bairro Setor 04, Buritis/RO, CEP 76880-000, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, em comum acordo RESOLVEM, entre si, o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/PMB/2025, tendo por objeto a retificação da Cláusula Primeira – Do Objeto, a prorrogação da vigência contratual e o estabelecimento de nova estimativa de despesa para o período prorrogado, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO

Fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato nº 114/PMB/2025, em razão de erro material verificado em sua redação, passando a vigorar com o seguinte texto:

"1.1. Constitui objeto do presente instrumento particular o fornecimento de água tratada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nas unidades consumidoras (matrículas), órgãos e endereços discriminados no instrumento contratual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST do Município de Buritis/RO."

Parágrafo único. A presente retificação possui caráter meramente formal, destinando-se a adequar a redação contratual ao objeto efetivamente aprovado no Termo de Referência que instruiu a contratação, não implicando alteração do objeto, das condições de execução, dos preços ou das demais cláusulas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 114/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/06/2026 a 24/06/2027, com estabelecimento de nova estimativa de despesa para o período prorrogado, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 8.957,40 (oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente à estimativa de consumo prevista para a nova vigência contratual.

Parágrafo único. O valor acima possui caráter meramente estimativo, sendo os pagamentos realizados de acordo com o consumo efetivamente apurado e faturado durante a execução contratual, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão da demanda efetiva dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme Memorando nº 143/SEMAST-ADM/2026, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun Assist Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 397

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1004.2096.0000 - Apoio Ao Ser. De Acolhimento Institucional – Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 408

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.1279.0000 - Estruturação Da Rede De Serviço Do SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 812

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 - Apoio Ao Serviço De Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 452

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2091.0000 - Apoio Ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 762

Parágrafo único. As despesas relativas ao exercício financeiro vigente serão suportadas por empenho estimativo próprio, enquanto aquelas correspondentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias que vierem a ser consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 114/PMB/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam eletronicamente o presente Primeiro Termo Aditivo, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 24 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Águas de Buritis Saneamento S.A.
CAROLINA GREGÓRIO DOS SANTOS SERAFIM
Diretora Presidente

GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI
Diretor Executivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/PMB/2025

PROCESSO N° 1482-2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025/SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E SEUS DEPARTAMENTOS.

OBJETO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES E ESTABELECIMENTO DE NOVA ESTIMATIVA DE DESPESA PARA O PERÍODO PRORROGADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 369° - 3.F10.727)

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun Assist Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 397

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.243.1004.2096.0000 - Apoio Ao Ser. De Acolhimento Institucional – Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 408

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.1279.0000 - Estruturação Da Rede De Serviço Do SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 812

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 - Apoio Ao Serviço De Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 452

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2091.0000 - Apoio Ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 762

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO PRORROGADO - R$ 8.957,40 (oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 25/06/2026 A 24/06/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:83D61892

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 038/PMB/2026

PROCESSO Nº 490.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026/SLC/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 03, Lote 22, Gleba 11, Km 27, PA.

Menezes Filho Buritis/RO, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 026.979.96/0001-61, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** ARNALDO AVELINO DE SOUZA, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.330.429-** e RG nº *09468* SSP/PR, residente e domiciliado na Linha 01, Lote 01, Gleba 07, Km 25, PA. Menezes Filho, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UMA): CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - TOMB: 22441, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 10 de junho de 2026.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE)
CNPJ: 02.697.996/0001-61
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 038/PMB/2026

PROCESSO Nº 490.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026/SLC/PMB/RO

PARTES ENVOLVIDAS: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
REPRESENTADO POR: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE)
CNPJ Nº: 02.697.996/0001-61
REPRESENTADO POR: Presidente: ARNALDO AVELINO DE SOUZA

OBJETO: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - TOMB: 22441

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1F535A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CONCORDÂNCIA COM O APOSTILAMENTO DO CONTRATO 002/2023

À PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

Assunto: Concordância com o Apostilamento do CONTRATO 002/2023

Prezados,

Em resposta a SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE de 15/06/2026, informamos nossa concordância com o apostilamento do CONTRATO 002/2023, conforme proposta enviada pela Contratada, com base na Cláusula Oitava do Contrato e ainda, o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/931, preconizar ser possível alteração de termos do contrato, por meio do apostilamento, desde que devidamente justificado, observado a vontade do Contratante e da Contratada, garantindo o cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis.

Sendo assim a mensalidade passará a ser no valor de R$ 5.612,00 (Cinco mil seiscentos e doze reais).

Diante disso, solicitamos a adoção das providências necessárias para formalização da alteração e anotações no contrato, prescindindo-se da formalização de termo aditivo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cabixi/RO, 24 de junho de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:189AB79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/06/2026 (SEGUNDA FEIRA) PARA DIA 26/06/2026 (SEXTA FEIRA) E ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO DIA 29/06/2026 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º - Comunicar aos cidadãos e entidades governamentais e comerciantes em geral, nos termos do Art. 13, Inciso I, Alínea (a) do regimento interno, que a Sessão Ordinária nº **1.311º**, do 1º Período Legislativo, da 9º Legislatura do dia 29/06/2026 (Segunda-feira) as 19h:00min, **será ANTECIPADA para dia 26/06/2026 (sexta-feira) as 15h:00min.**

Art. 2º No dia **29 de junho de 2026**, o expediente da Câmara Municipal de Cacaulândia será realizado **das 7h30 às 12h00**, em razão da realização de jogo oficial da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.
Sala das Comissões, Cacaulândia, 25 de junho de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:0E31FB59

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL CMDCA Nº 001/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CACAULÂNDIA/RO

Relação final das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o Processo de Escolha (Eleição Suplementar) dos Membro do Conselho Tutelar.

N° DE ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	SAULO VIGILIO BARBOSA	DEFERIDA
02	NATHYELE PAULINA DE SOUZA	DEFERIDA
03	TIAGO HENRIQUE FARIA	DEFERIDA
04	ALCIONE DE JESUS MARTINS	DEFERIDA
05	LORENA PEREIRA DAS NEVES	DEFERIDA
06	VANESSA DE JESUS	INDEFERIDA Em desconformidade com o item VII do Edital
07	JOÃO PEDRO CAMPOS ROCHA	DEFERIDA
08	ARTHUR VILELA DA LUZ	DEFERIDA
09	GABRIEL DE PAULA RIBEIRO	INDEFERIDA Em desconformidade com o item VII do Edital

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2026

JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente/CMDCA
Portaria Nº04/SEMTAS/2025

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:D29753EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Cacaulândia/RO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do julgamento das impugnações apresentadas à **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para reforma elétrica visando à implantação de iluminação no Campo Municipal de Cacaulândia/RO**.
Após análise, a impugnação apresentada pela empresa **Zagonel Iluminação S.A.** foi **conhecida e julgada improcedente**.
A impugnação apresentada pela empresa **Alta Tensão Engenharia e Empreendimentos** foi **conhecida e julgada parcialmente procedente**, sendo determinada a retificação do Edital e do Projeto Básico, com a consequente reabertura do prazo do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cacaulândia/RO, 25 de junho de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:1295F6B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIRADA DA SUSPENSÃO E RETOMADA DO CERTAME

O Município de Cacaulândia/RO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que fica **retirada a suspensão** da **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 1-178/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma elétrica visando à implantação de iluminação no Campo Municipal de Cacaulândia/RO.
Após a análise e julgamento das impugnações apresentadas, bem como a retificação do Edital e do Projeto Básico, o certame terá regular prosseguimento, observando-se a nova data e horário fixados no Edital Retificado.
Cacaulândia/RO, 25 de junho de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:13D6EA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7099GP/2026

DECRETO Nº 7099/GP/2026 de 24 de junho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.555/GP/2026 de 24 de junho de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.257.192,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 601 - 10.301.1002.1202.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 257.192,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 602 - 10.301.1002.1203.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 140.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 603 - 10.301.1002.1203.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 424.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 604 - 10.301.1002.1203.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 36.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 605 - 10.301.1002.1204.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$ 1.257.192,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:113560F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7100GP/2026

DECRETO Nº 7100/GP/2026 de 24 de junho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
021100SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha:40513.392.1011.2002.0000ESPORTE E CULTURA EM MOVIME
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.....R$ 35.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 35.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha:40313.392.1011.2002.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMEN
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -35.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -35.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F44E5542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7101GP/2026

DECRETO Nº 7101/GP/2026 de 24 de junho de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11412.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 270.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:14712.361.1003.2018.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 25.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 295.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 12012.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:15012.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -270.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -295.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:9CF9E217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7103GP/2026

DECRETO Nº 7103/GP/2026 de 25 de junho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:7418.543.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 40.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:7518.543.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 3.500,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:7618.543.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 30.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:7818.543.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 9.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 82.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8318.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -82.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -82.500,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:E24C10E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7104GP/2026

DECRETO Nº 7104/GP/2026 de 25 de junho de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de

22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2504.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 23.770,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:2604.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 10.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 33.770,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3004.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:3604.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -23.770,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -33.770,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:82F5596C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

Processo Administrativo nº 65/2025
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)GONÇAVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ sob Nº 01.663.698/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção geral e construção de subestação da creche e escolas de educação infantil - pingo de gente fnde - creche tipo 2 - cr. 960667/2024, que será construída na rua tereza mazzorana bortolotto esquina com a rua manoel cardoso do carmo, no lote 02/a, quadra 02/b, setor 02, Nesta Cidade de Cacaulândia-Ro.
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da do contrato para mais 12 meses a contar da seguinte data 03/07/2026 até 03/07/2027 e prazo de execução da obra para mais 240 dias a contar da seguinte data 29/06/2026 até 24/02/2027.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 25 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:501E6151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 01/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACSFUNDEB

ATA Nº 01/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS-FUNDEB

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Conselho Municipal de Educação de Cacaulândia/RO, realizou-se a primeira reunião ordinária do CACS - FUNDEB exercício de 2026, tendo como pauta principal a apreciação da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício financeiro de 2025.
Estiveram presentes os seguintes conselheiros: o Presidente, Sr. Alfredinho Hélio Sperandio; a Vice-Presidente, Sra. Thelma Pereira da Silva; e os conselheiros Edileuza Silva Souza, José Xavier de Oliveira e Paulo Aurélio Souza dos Santos. Registra-se que todos os membros nomeados pelo Decreto nº 5.329/GP/2023, de 24 de março de 2023, foram devidamente convocados para a reunião.
Iniciando os trabalhos, foi apresentada a prestação de contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício de 2025, acompanhada dos respectivos demonstrativos contábeis e financeiros. Após análise técnica da documentação apresentada, constatou-se que a receita totalizou o montante de **R$ 5.722.966,55 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, enquanto as despesas somaram **R$ 5.402.912,48 (cinco milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**.
Verificou-se ainda que **94,41%** dos recursos foram aplicados na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, e **5,59%** foram destinados às demais despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino custeadas com os recursos da complementação dos 30%.
Durante as discussões, os conselheiros deliberaram pela solicitação dos demonstrativos contábeis e financeiros referentes ao exercício de 2026, com a finalidade de realizar análises comparativas e acompanhar a evolução da aplicação dos recursos.
Após análise minuciosa da documentação e ampla discussão entre os membros presentes, o Conselho decidiu, por unanimidade, **aprovar a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício de 2025**, emitindo parecer favorável.
Em seguida, passou-se à segunda pauta da reunião. O Presidente, Sr. Alfredinho Hélio Sperandio, informou sua intenção de deixar a presidência do Conselho em razão de sua convocação para atuar como Professor Formador do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia PROALFA. Entretanto, esclareceu que permanecerá no cargo até a homologação dos dados do SIOPE referentes ao 2º bimestre de 2026, visando evitar qualquer prejuízo aos repasses de recursos destinados ao município.
Na mesma oportunidade, a Vice-Presidente, Sra. Thelma Pereira da Silva, manifestou seu pedido de desligamento da função. Diante da necessidade de recomposição da diretoria, os membros presentes deliberaram e indicaram o conselheiro representante das Escolas do Campo **José Xavier de Oliveira** para assumir a Presidência do Conselho, indicação esta aceita pelo referido conselheiro.
Ficou ainda definido que, na próxima reunião, serão apresentados os nomes dos novos membros que deverão substituir os conselheiros que solicitaram desligamento ou que, por outros motivos, não poderão permanecer no colegiado.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Thelma Pereira da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Cacaulândia - RO, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:3F772C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DE Nº 10/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência social no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n.º 854/GP/18, em reunião ordinária no dia 25 de junho de 2026, resolve.

Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Imposi va do Vereador Everaldo Falcão, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), des nada ao aluguel de tendas e à aquisição de água mineral para atender à realização da Caminhada dos Amigos da Melhor Idade, que será realizada no dia 15 de novembro, no Município de Cacaulândia/RO. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 25 de junho de 2026

JAQUELINE CARVALHO DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:64F47B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATO 001/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração excepcional do horário da Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2026, fixa horário das Comissões e do expediente, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol agendada para as 13:00 horas do dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o notório espírito esportivo, o interesse público e a forte tradição cultural do povo camponovense em acompanhar os jogos da seleção nacional; e
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o pleno funcionamento dos trabalhos legislativos com o direito dos servidores, parlamentares e munícipes de assistirem ao referido evento, pautando-se pelo princípio do bom senso e da razoabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado, em caráter excepcional, o horário da Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2026, originalmente prevista para as 14:00 horas, que passará a ser realizada às 10:00 horas da manhã do mesmo dia.

Art. 2º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal reunirão se extraordinariamente na referida data no período das 08:30 horas às 09:00 horas.

Art. 3º O expediente administrativo e o atendimento ao público da Câmara Municipal, no dia 29 de junho de 2026, ocorrerão estritamente das 07:30 horas às 12:00 horas, sem qualquer prejuízo à remuneração dos servidores públicos da Casa.

Art. 4º Fica a Secretaria da Casa incumbida de dar ampla e imediata publicidade a este Ato nos canais oficiais e à população em geral.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ONOFRE
Presidente

PATRICK RONDOVER HELLMANN
Vice-Presidente

ANDERSSON SENA SOUZA
1º Secretário

VANILDO MARIANO VALENTIM
2º Secretário

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F39D8037

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA 017/2026

Processo nº: 00687/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Dispensa nº: 017/2026

Objeto: Contratação de serviço de manutenção predial e pequenos reparos no prédio do Centro Cultural do Município de Campo Novo de Rondônia, visando à adequação do espaço físico para instalação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, compreendendo serviços de pintura, revestimentos, impermeabilização, instalação de forro em PVC, aplicação de textura e argamassa, substituição de louças, metais e fechaduras, bem como demais intervenções necessárias à conservação, funcionalidade e melhoria das condições de uso do imóvel, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fundamento: Artigo 75º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: D RAISKI CONSTRUÇÃO, CNPJ sob nº **15.308.600/0001-99**,
Valor Total: **R$ 15.744,62** (quinze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Prazo de Entrega/Realização: O prazo máximo para **execução total dos serviços** será de **ATÉ 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pela Administração.

A execução dos serviços deverão ocorrer no imóvel do Centro Cultural, Localizado na Avenida 1º de Maio, Setor 04, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Projeto Projeto atividade: 04.122.0005.2209.00000 Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 254.**

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal-SEMTEC
Port. 180/2025/PMCNR

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:57720310

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO APOSTILAMENTO N° 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025/PMCNR

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que no ato da elaboração do texto do Apostilamento n° 001/2026 da Ata de Registro de Preços Nº 067/2025/PMCNR, do Processo Administrativo nº 01301/2025/SEAMA,

No ato da elaboração do material, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto à numeração da Ata e justificativa de atualização do apostilamento na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 25/06/2026, Ano 2026, Edição nº 4262, página 212:

ONDE SE LÊ:
OBJETO ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **072/2025/PMCNR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DOS PREÇOS**, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Dos preços, as especificações do objeto, as quantidades de saldo dos itens tratados, e marca conforme Decisão Administrativa (ID 605329) são as que seguem.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
OBJETO ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **067/2025/PMCNR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DOS PREÇOS**, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Após análises, foi **concedido o reequilíbrio econômico-financeiro** do item, permanecendo inalteradas a marca e as especificações originalmente contratadas. A atualização dos valores incidirá apenas sobre o saldo quantitativo ainda não executado, em conformidade com a Decisão Administrativa (ID 605329).

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Agente de Contratação - Port. 738/2025.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:12397D11

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-1251/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: JHL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.253.950/0001-00.

OBJETO: Contratação de **artista musical Cantor Gabriel Lener**, para apresentação artística no evento "Festival do Pereirão VII Arraiá Municipal", a ser realizado no Município de Campo Novo de Rondônia/RO atendendo atividades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, a ser realizado em Campo Novo de Rondônia/RO.nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Proposta Vencedora (ID 605864).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.009.2028.0000 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso:0.1.701 001.025 Outros Convênios do Estado, Ficha: 765.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de junho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C1D8E3B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-1503/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJ nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que serão fornecidasnas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: R$ 22.948,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais) conforme Empenhos n° 1072 (ID 609285) 1073 (ID 609286) e 1074 (ID 609287)**.**

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.07 Secretaria de municipal de obras, Função Programática:26.782.0013.2024.0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e BueirosDespesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 - Ficha: **483 e 492.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de junho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A38B4CF9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2139/2024

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONTRATADA: D. C. BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.602.045/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: Construção de passarela coberta no Espaço Educativo Tipo II da Escola Municipal Tancredo Neves II, conforme Termo de Referência (ID 403526).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Registro de reajuste contratual com base no INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, conforme Parecer Técnico nº 46/2026-DEAUF (ID 609330), Parecer Jurídico nº 140/2026 (ID 605356) e Planilha Orçamentária Reajustada (ID 609327), nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO REAJUSTE: R$ 13.540,90 (treze mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO:
R$ 225.540,90 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Ficha: 594 -Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II
Fonte: 0.2.500.001.002 – Recursos Livres.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Novo de Rondônia, 25 de junho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E728AE8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga Cedência da servidora ELIANE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os documentos apresentados no Processo n° 10-2453/2024,

Considerando o Ofício nº 4008 / 2026 - SGP/PRESI/TJRO

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar Cedência da servidora **ELIANE SOUSA SANTOS,** CPF n. ***.109.162-**, concursada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenho de serviços à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/Fórum Digital, com ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01/08/2026 a 31/07/2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3DFB3FB4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Sancionatório nº 35-1068/2026
Processo de Origem nº 11-930/2024
Interessado: J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP
CNPJ: 21.765.570/0001-42
Contrato Administrativo nº: 249/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 009/2025
Órgão/Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

A Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, designada pela Portaria nº 514/2026, e eventuais atos de retificação, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP**, inscrita no CNPJ nº **21.765.570/0001-42**, para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** nos autos do **Processo Administrativo Sancionatório nº 35-1068/2026**, instaurado para apuração de possível descumprimento de obrigações assumidas no **Contrato Administrativo nº 249/2025**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**.

O processo tem por objeto a apuração de possível descumprimento contratual relacionado à execução da reforma e adequação para acessibilidade das Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Distritos de Rio Branco, Pacaás Novos, Três Coqueiros e Vila União, com fornecimento de materiais e mão de obra pela contratada.

Conforme consta dos autos, há indícios, em tese, de atraso injustificado, inexecução parcial de obrigações contratuais, paralisação ou baixa mobilização de frentes de serviço, descumprimento de determinações da fiscalização e possível ausência de comunicação tempestiva à Administração quanto à impossibilidade de realização ou finalização dos serviços no prazo estabelecido.

Os fatos em apuração encontram-se relacionados, entre outros documentos, ao Contrato Administrativo nº 249/2025, Termos Aditivos nº 01/2026 e nº 02/2026, Ordem de Serviço, Relatórios de Fiscalização nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 009/2026, comunicações encaminhadas à contratada, manifestações apresentadas pela empresa, Parecer Técnico nº 34/2026, Termo de Autuação do Processo Sancionatório, Relatório Informativo nº 002/2026 e Notificação nº 04/2026 DEAUF.

Com base nos documentos constantes dos autos, foram indicadas como possivelmente infringidas as disposições da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 249/2025, especialmente os itens **9.2, 9.7, 9.16, 9.18, 9.27 e 9.35**, sem prejuízo de análise à luz da Cláusula Décima Segunda do referido contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 183/2025 e da Instrução Normativa SCILC nº 05.11.

Caso os fatos sejam comprovados após regular instrução processual, contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da conduta, a extensão do descumprimento, eventual dano ao interesse público, circunstâncias atenuantes e agravantes e critérios de dosimetria, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 183/2025 e no Contrato Administrativo nº 249/2025, especialmente advertência, multa moratória, multa compensatória e/ou impedimento de licitar e contratar, conforme o caso.

A indicação das sanções acima possui caráter preliminar e não implica prejulgamento, cabendo à Comissão analisar a defesa, os documentos, as provas e as circunstâncias do caso concreto, emitindo relatório final opinativo à autoridade competente.

Fica concedido à empresa o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, contado da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

Para fins de contagem do prazo, prevalecerá a data da publicação no Diário Oficial do Município, ainda que a ciência por e-mail, processo eletrônico ou outro meio de comunicação ocorra em data anterior.

A defesa deverá ser apresentada no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 35-1068/2026, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município, ou encaminhada ao e-mail institucional:

sancoesadministrativas@camponovo.ro.gov.br

No envio da defesa, recomenda-se utilizar o seguinte assunto:

Defesa Prévia – Processo Administrativo Sancionatório nº 35-1068/2026 – J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP

Fica assegurado à empresa o direito de acesso integral aos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 35-1068/2026, bem como o direito de apresentar documentos, justificativas, informações técnicas, manifestação escrita, indicação de provas e demais elementos que entender necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

A ausência de apresentação de defesa no prazo legal não importará em confissão automática dos fatos, mas permitirá o regular prosseguimento do processo, com base nos elementos constantes dos autos.
A presente notificação será juntada aos autos, juntamente com os comprovantes de publicação e demais meios de ciência utilizados.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de junho de 2026.

CRISTIAN WAGNER MADELA
Agente de Controle Interno
Presidente da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas
Portaria nº 514/2026

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Agente de Endemias
Secretário da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas
Portaria nº 514/2026

YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Membro da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas
Portaria nº 514/2026

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:20696EC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 546 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 109/2026 contido no processo n° 11-1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 109/2026 contido no processo n° 11-1503/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Administrativo Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F8429BD7

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO PREENCHIMENTO DE VAGA 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2025/SEMECde09dejaneirode 2025, com homologação do Resultado Final em21/02/2025.**
Os interessadosaprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto a Secretaria de Educação, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2454,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de 01(um) interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2025.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Agente Transp.Esc./Monitor	01	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/ E.M.E.F.M. 15 de Outubro	40h

*Rota 42 Linha C-6 Saindo da casa do professor Enéas na linha C-6 lado direito (lado escola Nova Floresta), saindo no travessão Ribeirinho, seguindo até a Escola municipal Cassiano Ricardo e Escola Estadual 15 de Outubro, no período vespertino. 53 km diários.

Campo Novo de Rondônia,25junhode 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2025realizado no ano de 2025para o cargo **de: ----------40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2026.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:43115F93

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 033/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do

Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Israel de Souza da Fonseca	ASE/ Vigia	5°	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Adenil Ferreira de Oliveira	ASE/ Vigia	4°	E.M.E.I.F. Rio Branco
Cecilia Borges da Paz	Professor NV II Série Inicial	69º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Paula Adriana Soares Telo	Professor NV II Série Inicial	70º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
José Deusdete D. Lopes de Lima	Professor NV II Série Inicial	71º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Leiliane P. da Silva Saraiva	Professor NV II Série Inicial	72º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 25 de junho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:5D3099DA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 034/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Neila Caroline Vieira Souza	Professor NV II Serie Inicial	19º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Gislaine Alves da Costa	Professor NV II Serie Inicial	20º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Viviane Mª. da S. Borchart	Professor NV II Serie Inicial	21º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Natielly Padilha dos Santos	ASE./Cuidador	25º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Kauane Souza dos Santos	ASE./Cuidador	26º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Tatielen Padilha dos Santos	ASE./Cuidador	27º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 25 de junho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:EEB7F4DA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 035/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA. Edital nº. 001/2026-SEAMA de 12 de maio de 2026, com homologação do Resultado Final em 22 e junho de 2026. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe, caso haja (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;i) Cópia da

Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), conforme Lei Nº6.629, De 16 De Abril De 1979, a exemplo: contrato de locação em que figure como locatário, conta de luz, água, gás, internet, telefone correspondenteaté o último 03 (três) meses,notificação do Imposto de Renda do último exercício, declaração de residência autenticada em cartório, ou auto declaração de residência.x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.y) Telefone e e-mail para contato.a. 1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b. 2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;**15.1.1.**Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação de prazo para entrega dos exames laboratoriais, com devida justificativa, o qual será analisado e decidido pela autoridade competente.**15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Geovane Antônio Costa	Fiscal Mun. Ambiental	1º	SEAMA

Campo Novo de Rondônia, 25 de junho de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:693BE804

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 036/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Cristiana Nunes da Silva	A.S.E. Merendeira/ Zelador	1º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Euzilene de Souza	A.S.E. Merendeira/ Zelador	2º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 25 de junho de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:6C66C819

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL HOMOLOGAÇÃO PREENCHIMENTO DE VAGA 004 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 001/2026 publicado em 23 de março de 2026, Sendo o Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMED de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 31/03/2026.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2026, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e protocolada em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2026. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

COL	A.S.E. Merendeira/ Zelador		LOCAL DE TRABALHO

1º	Cristiana Nunes da Silva	Nota: 6,2	EMEIEF Cassiano Ricardo
2º	Euzilene de Souza	Nota: 6,0	EMEIEF Cassiano Ricardo

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 001/2026 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
Campo Novo de Rondônia, 25 junho de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:7E024C20

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°009/2026

NOTIFICAÇÃO N°009/2026

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 25/06/2026, no valor **R$1.435.000,00** (um milhãoquatrocentos e trinta e cinco mil reais)**,** depositados na conta n°12.480-X, agencia n°8291-0, Banco do Brasil, vinculada ao recurso do Termo de Convênio nº 379/2026/PGE-DERADM, cujo objeto é, **Construção de 01 (uma) ponte de madeira de lei, tipo bate-estaca, localizadana Linha C-06, São Pedro, Km 14,3, sobre o Rio Candeias, mediante execução indireta.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:CABE4829

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°010/2026

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 11/06/2026, no valor **R$925.108,36** (novecentos e vinte cinco mil cento e oito reais e trinta e seis centavos)**,** depositados na conta n°19.605-3, agencia n°4002-9, Banco do Brasil, vinculada ao recurso do Termo de Convênio nº 357/2026/PGE-DERADM, cujo objeto é, ***recuperação de 206,60Km de estradas vicinais, divididos em 23 (vinte e três) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (413.200,00 m²), conformação da plataforma sem adição de material (1.245.900,00 m²) e recomposição do revestimento primário com material de jazida (19.970,00 m³ - 36,80Km)*.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:83625B91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos **IZOLDA MADELLA CONVOCA** os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO, COMITÊ DE INVESTIMENTOS e demais interessados**paraparticiparem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **29 de junho de 2026 ás 10h na sede do IPECAN.**

Pautas Abordadas:
·Análise e deliberação dos resultados do processo de credenciamento de instituições financeiras, observados os requisitos legais e normativos;
·Outros assuntos de interesse do RPPS.

Campo Novo de Rondônia RO, 25 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:AC8158C9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026/SEAMA

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando os atos praticados pela Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 304/2026, bem como a regularidade de todas as fases do certame, em conformidade com o Edital nº 001/2026/SEAMA e a legislação vigente,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA, destinado à contratação por tempo determinado de profissional para o cargo de Fiscal Municipal Ambiental, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA.

Fica homologada a classificação final dos candidatos aprovados, conforme resultado publicado pela Comissão Organizadora em 22 de junho de 2026, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no edital do certame.

Determino a publicação deste Termo de Homologação nos meios oficiais de divulgação do Município, para que produza seus efeitos legais, ficando autorizada a adoção das providências necessárias para convocação e contratação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de junho de 2026.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Município de Campo Novo de Rondônia/RO
Port. 824/2022

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:E3E1D6BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GREICE RENE SOUZA MELO.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 17 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:31E16CE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: TAYLA ROBERTA SILVA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,52 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 22 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:326DBE09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 22 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:03069F28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JOSE RICARDO DA CRUZ.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA.

VALOR MENSAL: R$ 2.349,50 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 19 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:EF8FC04C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 22 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:DB116FDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GABRIELI DA SILVA ANDRADE.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 22 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:07ABCD7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JONATHAN LAIA DE ALMEIDA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA.

VALOR MENSAL: R$ 2.349,50 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 22 DE JUNHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:86EE891C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO N º 09/CMCJ/2026

Autoria da Vereadora Zilmar Lima Domingos Batista

"Dispõe sobre a concessão a título de cidadão honorífico à SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CLARICE LEMOS FERREIRA e dá outras providências".

A presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, ao artigo 151 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Concede título de cidadã honorária à **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNIC´PIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CLARICE LEMOS FERREIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 25 de Junho de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2026

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DCA4BDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº 10/CMCJ/2026

Autoria da Vereadora Zilmar Lima Domingos Batista

Dispõe sobre a concessão a título de cidadão honorífico à DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO PALHEIRAL, MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE e dá outras providências".

A presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, ao artigo 151 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Concede título de cidadã honorária à **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO PALHEIRAL, MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo único – A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 25 de Junho de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2026

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:42651E3F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº 11/CMCJ/2026

Autoria da Vereadora Zilmar Lima Domingos Batista

Dispõe sobre a concessão a título de cidadão honorífico ao DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PERSEGHINI, GILMAR FERREIRA LEITE, e dá outras providências".

A presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, ao artigo 151 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Art. 1º Concede título de cidadão honorífico ao **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PERSEGHINI, GILMAR FERREIRA LEITE**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 25 de Junho de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2026

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F9485776

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº 12/CMCJ/2026

Autoria da Vereadora Zilmar Lima Domingos Batista

"Dispõe sobre a concessão a título de cidadão honorífico ao Excelentíssimo Senhor PREFEITO LINDOMAR BARBOSA ALVES, e dá outras providências".

A presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, ao artigo 151 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Concede título de cidadão honorífico ao Excelentíssimo Senhor **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, LINDOMAR BARBOSA ALVES**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 25 de Junho de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2026

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:27C83DFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº13/CMCJ/2026

Ementa: Altera a data de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em razão da realização de evento esportivo de interesse nacional e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, inciso I, alíneas "a", "o" e "p", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, que atribui à Presidência a competência para convocar as sessões, organizar a Ordem do Dia e anunciar as sessões subsequentes;

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pelas oitavas de final da Copa do Mundo, no dia 29 de junho de 2026, às 13h (horário de Rondônia), evento de relevante interesse nacional e de ampla repercussão social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos vereadores, servidores e da população nas atividades legislativas, sem prejuízo do regular funcionamento da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Candeias do Jamari prevista para o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) para o dia 30 de junho de 2026 (terça-feira), às 13h30, no Plenário da Câmara Municipal, mantida a Ordem do Dia anteriormente estabelecida.

Art. 2º No dia 29 de junho de 2026, o expediente administrativo da Câmara Municipal será realizado das 7h30 às 12h, ficando suspenso no período vespertino.

Art. 3º Permanecem em funcionamento os serviços considerados essenciais e aqueles cuja continuidade seja indispensável ao funcionamento da Câmara Municipal, mediante convocação da Presidência.

Art. 4º Fica consignado que o recesso legislativo terá início em 1º de julho de 2026, na forma do art. 63, § 3º, do Regimento Interno, permanecendo suspensas as sessões ordinárias durante o período regimental, sem prejuízo da convocação de sessões extraordinárias, quando necessário.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do calendário legislativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 25 de junho de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da CMCJ

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7B8C53BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 176//CMCJ/2026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/06/2026. Edição 4253. Código Identificador: 6EB046F0
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

RESOLUÇÃO Nº **176/**CMCJ/2026

LEIA – SE:
RESOLUÇÃO Nº 177/CMCJ/2026
Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material conforme textos negritados digitados acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 25 de junho de 2026.

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Matrícula 351

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9AF2521E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
Processo Administrativo nº:0002068-27.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 10/2025
Ata de Registro de Preços n°: 14-I/SML/2025

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
39	Dipirona sódica, 500 mg/ml - Dipirona sódica, 500 mg/ml	AMP.	5.000,00	R$ 0,70	R$ 3.500,00
TOTAL					**R$ 3.500,00**

Dotação Orçamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.021 - Fazer Aquisição de Medicamentos - Proposta: 36000703328202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000
Ficha: 534

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Belmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
Contratada
NATIELE TOMAZELI BORGES
CPF: nº 038.301.949-43
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BC4288C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025/PGM/PMCJ

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025/PGM/PMCJ - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES"

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês junho do ano de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** , localizada na Rua Eduardo Gomes, 213, bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLARICE LEMOS FERREIRA,** nomeada pelo Decreto nº 10.325/2026, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LOCA TUDO LOCADORA EIRELI,** CNPJ/MF n.º 30.025.240/0001-01, localizada na Rua Dr Laudelino Freire, nº. 342, Centro, CEP nº 49.400-00, na cidade de Lagarto/SE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **MICHAEL SANDES DE CARVALHO,** CPF nº 056.449.695-25, RG nº 25031031 SSP/SE, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram de comum acordo o presente 1º TERMO ADITIVO, com amparo na Lei nº 14.133/2021 e nas justificativas contidas nos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2025/PGM/PMCJ por mais 12 (doze) meses. A vigência estender-se-á a partir do dia 26 de junho de 2026, referente à Locação de Veículo Tipo Pick-up, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para fazer face às despesas correspondentes ao período de 12 (doze) meses do exercício financeiro de 2026, fica reservado o valor de R$ 35.075,04 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e quatro centavos) que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21 – Educação que transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.361– Educação Fundamental
Projeto/Atividade: 2088 – Promover o Transporte Escolar
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 456 - DR 1.500
Valor: R$ 35.075,04 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e quatro centavos)

Parágrafo Único: O saldo remanescente referente aos meses de locação no ano de 2027 será devidamente empenhado e bloqueado no orçamento do exercício financeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário nº 061/2025/PGM/PMCJ que não colidirem expressamente com as disposições pactuadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026
Contratante

Loca Tudo Locadora EIRELI
CNPJ: 30.025.240/0001-01
MICHAEL SANDES DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:361C9F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 063/2025/PGM/PMCJ

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025/PGM/PMCJ - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 2 (DOIS) MESES"

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês junho do ano de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** , localizada na Rua Eduardo Gomes, 213, bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLARICE LEMOS FERREIRA,** nomeada pelo Decreto nº 10.325/2026, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** CNPJ nº 04.585.689/0001-14, localizada na Rua Doutor Agenor Martins de Carvalho, n°. 1578, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO**,** neste ato representada pela Sra**. Rozemeri Santina Fumagalli**, CPF nº 697.422.512-15, RG nº 1334875 SESDEC/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2025/PGM/PMCJ, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 063/2025/PGM/PMCJ por mais 2 (dois) meses e a concessão de reajuste do valor contratado, mantendo-se a execução dos serviços sem a substituição do veículo modelo Ônix, face ao indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, contados a partir do seu vencimento original (27/06/2026), com base na concordância entre a Secretaria e a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR

3.1. Fica concedido o reajuste contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao percentual de 4,724910%, gerando um aumento mensal de R$ 108,67 (cento e oito reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Em decorrência do referido reajuste, o valor mensal da locação por veículo passa de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para R$ 2.408,67 (dois mil quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

3.3. Considerando a locação de 02 (dois) veículos pelo período de 2 (dois) meses, o valor global deste Termo Aditivo corresponde a R$ 9.634,68 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. Para fazer face às despesas correspondentes ao período de 2 (dois) meses do exercício, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que transforma - Mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2092 – Assegurar o funcionamento do Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 494 - DR 1.550
Valor: R$ 9.634,68 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 063/2025/PGM/PMCJ que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026
Contratante

BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CCA4D97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
38ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima oitava Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 26 de junho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
103	120	Jorge Barbosa da Silva	Xxx.247.302-xx	21/06/1994	78
104	301	Weliton Roberto da Silva	Xxx.098.202-xx	07/07/1975	75
105	29	Maria Conceição Santos Marques	Xxx.408.722-xx	04/06/1976	75
106	30	Carlos Dias Silva	Xxx.073.572-xx	15/10/1977	75
107	705	Maria das Graças Rodrigues da Silva	Xxx.821.602-xx	09/05/1981	75

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Zelador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
21	171	Katiellen dos Santos Silveira	Xxx.052.092-xx	14/06/2004	90
22	235	Francinete Domingos dos Santos	Xxx.416.562-xx	03/11/1980	90

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:368CA829

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025 - 38ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício N1.662 /SEMED/2026, de 26 de maio, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima oitava Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 26 de junho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•**OBSERVAÇÕES**:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
42	184	Lucielly Ferreira de Mota	XXX.340.872-XX	50

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:71D3DDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA N° 1074, 25 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, OSVALDO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**Período Interrompido**	**Período de Gozo**
13158/1	VALDELI LIBERATO BASTOS	10/02/2025 a 09/02/2026	20/06/2026 a 30/06/2026	01/08/2026 a 10/08/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DE07DA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
PORTARIA N° 1080, 25 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, OSVALDO SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Obras;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**Período Interrompido**	**Período de Gozo**
13293/1	ANTONIO DA SILVA LIMA	10/02/2025 a 09/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	01/08/2026 a 30/08/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o

adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6EC3225F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO P.E Nº 011/2026/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2026

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de material permanente (ROÇADEIRA - CONTAINER) e material de consumo (FERRAMENTA - EPI - UNIFORME), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP por um período de 12 (Doze) meses. Comunico aos interessados SUSPENSÃO SINE DIE da sessão marcada para o dia 26/06/2026 às 10h (DF) para ajustes junto a fase preparatória. Posteriormente seja marcada nova data para a realização do certame.

Candeias do Jamari RO 26/06/2026

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B5B40510

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/SML/2025

Processo Administrativo: 2138/SEMAGRIC/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 017/2024
Processo Principal: Nº 697/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
Fornecedor:
SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Item: 1 e 2.
R$ 2.087,94 (dois mil, oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:EDFFA4C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018-B/SML/2025

Processo Administrativo: 1573/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1979/SEMG/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.
Fornecedor:
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Item: 3, 7 e 8.
R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:04343E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ORDEM DE SERVIÇO 06/2026

ORDEM DE SERVIÇO 06/2026

Nos termos do Processo Administrativo nº 467/SEMPLAG/2026, Licitação Concorrência Pública nº 003/SUPEL/2026; Contrato nº 013/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Marcio Mario Franqui Onuki**, portador da cédula de identidade RG n° 7****2 SSP/RO, inscrito no CPF n° 684.***.***-34.

O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediada na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, a efetuar a execução/entrega da

CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO (30X5,2M) - RIO PALHA LINHA 176, KM 1,7, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDAS ESPECIAIS 202692240001 E 202642720001, Termo de Referência/Edital e demais instrumentos vinculados.

Execução Total: **R$ 2.155.229,71 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**.

Prazo de Execução 120 (cento e vinte) dias, início dia 25/06/2026 à 23/10/2026.

Castanheiras/RO, 24 de junho de 2026.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DF5282E7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº098/GAB/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026 "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO

DECRETO MUNICIPAL Nº098/GAB/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, com a servidora **DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO**, registrado sob a matricula n.**14225,** a partir do dia 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 25 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8A05A962

GABINETE
DECRETO Nº 92/2026 DE 16/06/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 92/2026 de 16/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1160/2025 de 17/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER
LESGISLATIVO

5 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO---------- 30.000,00

Total Suplementação:---------- 30.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODERLESGISLATIVO
6 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA----------

Redução

30.000,00

Total Redução:---------- 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 16/06/2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C3FB9699

GABINETE
DECRETO Nº 93/2026 DE 16/06/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 93/2026 de 16/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1177/2026 de 16/06/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.1.215.		INCR ASPS C/C 30.450-6-IMP INSTR DISP DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO - EMENDA 37060001 - LUCIO MOSQUINI
50 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO---------- 200.000,00
02.009.10.301.0013.1.216.		INCR ASPS C/C 30.444-1-IMP INSTR DISP DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO - EMENDA 43600007 - FERNANDO MÁXIMO
51 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO---------- 200.000,00
02.009.10.301.0013.1.217.		INCR ASPS C/C 30.446-8-IMP INSTR DISP DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO - EMENDA 40920001-CONFÚCIO MOURA
52 - 3.3.90.39.00.00 02.009.10.301.0013.1.218.	16000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA----------300.000.00 INCR ASPS C/C 30.445-2-IMP INSTR DISP DE NAVEGAÇÃO DO
		CUIDADO-EMENDA 43310002 CRISTIANE LOPES
53 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO---------- 200.000,00
		Total Suplementação:---------- 900.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.11.90.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

900.000,00
900.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 16/06/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:85B6FFC7

GABINETE
DECRETO Nº 94/2026 DE 16/06/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 94/2026 de 16/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1181/2026 de 16/06/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.16.482.0008.1.213.		Implantação de Conjunto Habitacional - Novo PAC - Proposta nº 56000005954/2024
153 - 3.3.90.39.00.00	27000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA---------- 31.800,00

Total Suplementação:---------- 31.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 16/06/2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:32AC9F3B

GABINETE
DECRETO Nº 96/2026 DE 23/06/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 96/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1185/2026 de 23/06/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 44.275,57 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.243.0015.2.163. Programa Estadual Crescendo Bem - c/c 29.693-7

39 - 3.1.90.04.00.00	16610000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO--------	25.000,00
40 - 3.1.90.13.00.00	16610000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS----------	5.250,00
41 - 3.3.90.14.00.00	16610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL----------	5.000,00
42 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO----------	5.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA----------	4.025,57

Total Suplementação:---------- 44.275,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

44.275,57
44.275,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/06/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:EDD5555C

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 001/GAB/2026 "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ELISANGELA LEMOS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 001/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ELISANGELA LEMOS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o afastamento sem remuneração da servidora **ELISANGELA LEMOS DIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2026, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Município.
Art. 2º Durante o período de afastamento, a servidora não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios decorrentes do exercício do cargo, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º A servidora poderá retornar às suas atividades antes do término do prazo concedido, mediante requerimento formal e autorização da Administração Municipal, observada a conveniência e o interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:EEE9A945

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 004/GAB/2026. DESIGNA A SENHORA FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA N°657, PORTADORA DO CPF Nº *.097.***-**, SEM ÔNUS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA MUNICIPAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA-SAERO**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 004/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Matrícula n°657, portadora do CPF nº *****.097.***-**, sem ônus,** para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia-SAERO, Onde a servidora ora designada representara a Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Castanheiras/RO, com efeito apartir do dia 15 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:67085C31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 038/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº.038/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionados não solicitaram peticionamento eletrônico para posse ao cargo público, no período de **17/06/2026 a 22/06/2026**, encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Professor - 01 SEMED
Angela Veridiana Posso NF 65
Motorista de Viaturas Pesadas - 01 GABINETE
Lindomar Caetano De Souza NF 60
Farmacêutico - 01 SEMUSA
Bruna Angelica Strunkis NF 45
Técnico em Enfermagem 01 SEMUSA
Maria Aparecida Da Cruz Da Silva NF 75
Camila Dos Santos Soares NF 70
Enfermeiro ESF -01 SEMUSA
Marcia Maria Machado NF 60
Agente de Inspeção Sanitária -01 SEMUSA
Gisele Oliveira Dos Santos NF 90

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 25/06/2026 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **870271** e o código verificador **6D5DD598**.
Docto ID: 870271 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:BBEDCFF3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 039/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.039/2026, processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **18/06/2026 a 23/06/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Técnico Segurança do Trabalho- 01 SEMAD
Camila Santos Pinto NF 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 25/06/2026 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **870253** e o código verificador **4B643DD4**.

Docto ID: 870253 v

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:B712F676

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 040/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **26/06/2026 a 01/07/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD,

Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.
Professor - 01 SEMED
Marilene Pereira Sena Dos Santos NF 65
Motorista de Viaturas Pesadas - 01 GABINETE
Ismael Batista Morais De Oliveira NF 60
Farmacêutico - 01 SEMUSA
Gabriela Maciel Chiullo NF 35
Técnico em Enfermagem 01 SEMUSA
Ozeas Cunha NF 55
Miriam Silvia De Oliveira NF 55
Enfermeiro ESF -01 SEMUSA
Jairo De Jesus Caetano De Souza NF 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Declaração de Bens e Valores;
t) Declaração de Conscientização e publicação
u) Declaração de Dependente para IRRF
v) Declaração de Ficha Limpa
x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
w) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 25/06/2026 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **870327** e o código verificador **35E28502**.

Docto ID: 870327 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:D4389D59

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 041/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2024, processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **26/06/2026 a 01/07/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Técnico Segurança do Trabalho- 01 SEMAD
Denison Aparecido Dos Santos NF 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 25/06/2026 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **870393** e o código verificador **B58A1808**.

Docto ID: 870393 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:2FCE6633

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0131/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0131/26
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- G F TORRES LTDA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de cal refinada e rejunte para pintura de meio fio de concretos, nas atividades de manutenção de ruas, avenidas e praças, da sede e distritos do município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 037/25, Proc. Adm. Nº 01189/2025

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.452.0036.2272.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR:R$ 7.504,25 (sete mil, quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 18 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/06/2026 às 15:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:79F75B1A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2024
DAS PARTES: -MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 136/2024
DA VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 31.103,76 (trinta e um mil, cento e três reais e setenta e seis centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.591,98 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)
DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.136/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do 1º Termo Aditivo, ou seja, ou seja, 03/07/2026, e término previsto para 03/07/2027, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.478/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 136/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 478/2024
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de junho de 2026.

Chupinguaia - RO, 24 de junho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 25/06/2026 08:13:49

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:32BEFEE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 52, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 04 quatro diárias no valor
total de R$ 2.200,00, Dois mil e duzentos reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 04 dias
no valor de R$145,44, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos de acordo com o
Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56, Dois mil e
cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos, no período de 29/06/2026 a 03/07/2026, onde o
mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da solenidade oficial de entregas do
Ministério da Saúde de unidades móveis SAMU, levar água do VigA´gua e participar capacitação do manejo
clínico de acidente por animais peçonhento. Conforme E-mail 56021172 SMSA de 24/06/2026 (ID 596530).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota Hilux placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de Junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 25/06/2026 às 07:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 25/06/2026 às 07:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 596749 e o código verificador DE7B3E55.
Referência: Processo nº 1-252/2026. Docto ID: 596749 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:98D6F827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 54, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marco Antonio da Silva Machado, ocupante do cargo de
Dir.do Dep de Gestao de Mec e Man Geral da Frota d, matrícula nº 400038, lotado na SEMUSA, desta
Administração Municipal, 02 Duas diárias no valor total de R$ 1.100,00, Mil e cem reais , com desconto do
auxílio alimentação referente a 03 dias no valor de R$ 72,72, setenta e dois reais e setenta dois
centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de
R$ 1.027,28, Mil e vinte sete reais e vinte oito centavos, no período de 29/06/2026 a 01/07/2026, onde o
mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Buscar Ambulância do SAMU que será entregue
na solenidade oficial de entrega de unidade móveis (UOM) do ministério da Saúde .
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota hilux placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de Junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 25/06/2026 às 08:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 25/06/2026 às 08:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 596799 e o código verificador 6642320B.
Referência: Processo nº 1-781/2026. Docto ID: 596799 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2B855863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 55, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Vanessa Leao da Silva Lourenzoni, ocupante do cargo de
Nutricionista, matrícula nº 400573, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 Duas diárias no
valor total de R$ 1.100,00, Mil e cem reais , com desconto do auxílio alimentação referente a 03 dias no
valor de R$ 72,72, setenta e dois reais e setenta dois centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º
do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28, Mil e vinte sete reais e vinte oito
centavos, no período de 29/06/2026 a 01/07/2026, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o
objetivo de participar Reunião de Apoio Técnico à Elaboração de Projetos de Residências em Saúde.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota hilux placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de Junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 25/06/2026 às 09:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 25/06/2026 às 09:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 596829 e o código verificador 29D3D169.
Referência: Processo nº 1-917/2026. Docto ID: 596829 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FA807A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 22/2026, Processo Administrativo 1051/2026 – SEMAPIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MADEIREIROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO**

DO PATRIMÔNIO SOB RESPONSABILIDADE DA SEMAPIN, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 09/07/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste/RO, 25 de junho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:9F514ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 122/2026

Programa Projeto Técnico de Encerramento (PTE) Exercício Financeiro 2026 DAS PARTES CONTRATANTES Pelo presente de um lado, o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.3915120001-87, com sede na Rua Paulo de Assis Ribeiro, n°. 4132, no município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edmilson Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF sob o nº. 315.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Acácia, nº. 2898, bairro Minas Gerais, município de Colorado do Oeste, estado de Rondônia, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de JiParaná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado por seu Secretário Executivo Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, brasileiro, empregado público, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 1.7**.**8-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº. 925.***.***-72, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA Do fundamento legal 1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, na Lei Municipal n°. 2396 de 08 de junho de 2022, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO, Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026. ID: 596663 e CRC: 812889B4 Contrato 122 de 16/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 108390 e CRC: 6B6647B1). Pág: 2/8 1.2 Integra o presente Contrato de Programa, para todos os fins de direito, o Projeto Estratégico de Elaboração dos Projetos Técnicos de Encerramento de Lixões Municipais aprovado pela 120ª Assembleia Geral Ordinária do CIMCERO, independentemente de transcrição, vinculando as partes às suas diretrizes técnicas, operacionais, financeiras e metas estabelecidas. 1.3 O presente instrumento possui natureza de gestão associada de serviço público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, não se confundindo com contrato administrativo comum de prestação de serviços. 1.4 Nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº. 14.133/2021, é dispensável a licitação para a celebração do presente contrato de programa. CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto 2.1 O objeto consiste na elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental. 2.2 O escopo dos serviços compreende, de forma obrigatória e vinculante: a) Executar e coordenar as atividades de diagnóstico ambiental preliminar e levantamento de passivos nas áreas de vazadouros a céu aberto (lixões) identificadas pelos municípios participantes; b) Realizar o levantamento técnico georreferenciado e a caracterização física das áreas, abrangendo a estimativa de volume de resíduos depositados, histórico de operação e identificação de riscos aparentes; c) Estruturar tecnicamente o encerramento da área, definindo as diretrizes para conformação do maciço, estabilização de taludes, sistemas de drenagem pluvial e cobertura final com solo e vegetação; d) Promover atividades de planejamento e padronização de procedimentos técnicos de remediação, garantindo que todos os municípios consorciados sigam um rito uniforme e seguro perante os órgãos de fiscalização; e) Orientar na execução das ações futuras de investigação confirmatória, detalhada e monitoramento ambiental, indicando os parâmetros técnicos necessários para a plena remediação do passivo ambiental; f) Verificar a eficácia das medidas propostas por meio da revisão e validação interna dos Projetos Técnicos de Encerramento (PTE) antes de sua protocolização definitiva, garantindo a qualidade técnica do produto entregue ao Município. 2.3. Constituem produtos mínimos a serem entregues ao Município Contratante: a) Projeto Técnico de Encerramento PTE; b) Anotação de Responsabilidade Técnica ART emitida pelo profissional responsável; c) Arquivos digitais dos estudos e projetos em formato PDF; ID: 596663 e CRC: 812889B4 Contrato 122 de 16/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 108390 e CRC: 6B6647B1). Pág: 3/8 d) Relatório técnico contendo diagnóstico e caracterização da área objeto da intervenção; e) Documentação técnica necessária para protocolização perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM/RO. 2.4. Os produtos técnicos elaborados deverão observar as normas ambientais aplicáveis, a legislação vigente e os parâmetros técnicos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes. CLÁUSULA TERCEIRA Da gestão associada 3.1 A gestão associada objeto deste Contrato de Programa compreende a atuação coordenada do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, por intermédio de sua Diretoria Ambiental, equipe técnica e profissionais especializados eventualmente contratados, visando prestar apoio técnico, consultivo e institucional aos Municípios consorciados na regularização ambiental de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos. 3.2 Para a consecução dos objetivos deste instrumento, caberá ao CIMCERO promover a coordenação regional das ações, o planejamento estratégico, a padronização dos procedimentos técnicos, a articulação institucional junto aos órgãos competentes e a elaboração dos Projetos Técnicos de Encerramento PTE, observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da legislação ambiental vigente e das normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle. 3.3 A atuação do CIMCERO possui natureza de apoio técnico e gestão associada, não implicando transferência da titularidade dos serviços públicos, da propriedade das áreas, dos passivos ambientais existentes ou das competências legalmente atribuídas aos Municípios consorciados. 3.4 Permanecem sob responsabilidade exclusiva do Município Contratante a execução das medidas de encerramento, recuperação, remediação e monitoramento ambiental eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, bem como o cumprimento das obrigações administrativas, operacionais, financeiras e ambientais decorrentes de sua condição de titular do serviço público e responsável pela área objeto de regularização. 3.5 A elaboração, validação ou protocolização dos Projetos Técnicos de Encerramento PTE não transfere ao CIMCERO responsabilidade pela execução das intervenções ambientais, obtenção de licenças, cumprimento de condicionantes ou passivos ambientais preexistentes, os quais permanecerão integralmente sob responsabilidade do Município Contratante. CLÁUSULA QUARTA Da metodologia e execução 4.1 A execução dar-se-á de forma articulada entre o profissional CONTRATADO e a Diretoria Ambiental do CIMCERO, devendo o consultor observar o cronograma físico-financeiro de ID: 596663 e CRC: 812889B4 Contrato 122 de 16/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 108390 e CRC: 6B6647B1). Pág: 4/8 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto, salvo exceções previamente justificadas. 4.2. O CONTRATADO realizará uma única vistoria técnica presencial em cada área objeto do contrato, observando cronograma e roteiro previamente definidos, de forma a garantir a eficiência logística, a economicidade e a otimização dos recursos empregados. As visitas serão executadas de maneira sequencial e contínua entre os municípios atendidos, compondo uma única rota operacional, sem prejuízo da qualidade dos levantamentos, diagnósticos e demais atividades necessárias à adequada execução dos serviços contratados. 4.2.1 Excepcionalmente, caso se faça necessário,

a equipe técnica do CONTRATADO realizará mais de uma visita in loco na área objeto deste instrumento jurídico. 4.2.2 Os serviços serão iniciados imediatamente após a formalização da contratação do profissional especializado por parte do CIMCERO. 4.3 Cada Projeto Técnico de Encerramento PTE deverá ser submetido à revisão e validação da Diretoria Ambiental do CIMCERO para fins de assinatura conjunta e emissão de Termo de Recebimento Técnico, etapa que deverá anteceder obrigatoriamente sua protocolização perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM/RO. 4.4. Na hipótese de o órgão ambiental competente apontar pendências, solicitar esclarecimentos ou exigir complementações técnicas relacionadas ao projeto elaborado, o CONTRATADO obriga-se a promover os ajustes necessários sem qualquer custo adicional ao Município Contratante ou ao CIMCERO, desde que tais exigências estejam relacionadas ao escopo originalmente contratado. 4.5. Concluída a elaboração do Projeto Técnico de Encerramento PTE, a Diretoria Ambiental do CIMCERO emitirá Termo de Recebimento Técnico, atestando a conformidade do produto com o objeto contratado. 4.6 A validação técnica do projeto pelo CIMCERO não implica assunção de responsabilidade pela execução das medidas de recuperação ambiental, monitoramento, remediação, encerramento físico da área ou cumprimento de condicionantes ambientais, obrigações que permanecem de responsabilidade exclusiva do Município Contratante. CLÁUSULA QUINTA Do regime financeiro e contrato de rateio 5.1 Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Programa objeto do contrato, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as suas despesas. 5.2 O Município Contratante repassará, em parcela única, o valor de R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente à sua quota-parte no custeio integral do Programa Regional de Elaboração dos Projetos Técnicos de Encerramento de Lixões Municipais, abrangendo despesas técnicas, operacionais, administrativas, deslocamentos, diárias, ID: 596663 e CRC: 812889B4 Contrato 122 de 16/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 108390 e CRC: 6B6647B1). Pág: 5/8 emissão de ARTs, logística de campo e demais custos previstos no Projeto aprovado pela Assembleia Geral do CIMCERO. 5.3 Na hipótese de o Município possuir mais de uma área de disposição irregular de resíduos sólidos passível de elaboração de Projeto Técnico de Encerramento PTE, será cobrado valor adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no item 5.2 para cada área excedente, considerando o aproveitamento parcial da mesma mobilização técnica, logística operacional, deslocamentos, levantamentos territoriais e estrutura administrativa já empregada na execução do primeiro projeto. 5.4 O pagamento do valor total pactuado neste instrumento deverá ser realizado no prazo de até 15 dias úteis contados da assinatura deste contrato. 5.5 Eventuais despesas extraordinárias que não compõem o escopo básico do PTE deverão seguir o rito estabelecido no item 5.1. 5.6 A transferência financeira prevista na cláusula quinta será realizada mediante depósito bancário ou transferência no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6. 5.7 Na hipótese de descumprimento, por parte do Município, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total, ultrapassados 05 (cinco) dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do Município, que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente. 5.8 Pela mora total ou parcial, o Município Contratante estará sujeito à aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) sobre a parcela em atraso ora ajustada, respondendo ainda por juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária. 5.9 Os valores constantes nesta cláusula poderão ser acrescidos de serviços específicos extraordinários, diante da demanda técnica gerada pelas exigências dos órgãos ambientais ou fiscalização, valores estes que deverão ser objeto de termo aditivo ou deliberação em Assembleia Geral. CLÁUSULA SEXTA Dos recursos 6.1 Constitui como obrigação do contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste contrato. As despesas correntes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária do Município. CLÁUSULA SÉTIMA Das obrigações das partes 7.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONTRATANTE: ID: 596663 e CRC: 812889B4 Contrato 122 de 16/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 108390 e CRC: 6B6647B1). Pág: 6/8 a) Repassar os recursos nos valores consignados na cláusula quinta, em parcela única ou conforme cronograma ao CIMCERO; b) Disponibilizar apoio logístico necessário para as vistorias de campo, tais como: acesso desimpedido às áreas dos vazadouros, fornecimento de informações históricas e documentos georreferenciados existentes, e auxílio na identificação dos limites das áreas degradadas; c) Disponibilizar meios para viabilizar o acompanhamento da equipe técnica municipal (Secretaria de Meio Ambiente e Obras) durante as vistorias técnicas, garantindo a transferência de conhecimento sobre o passivo ambiental local; d) Disponibilizar, com ônus integral para o Município, servidor(a) da área técnica ou administrativa para atuar como interlocutor direto junto ao Consórcio na coleta de dados e documentos necessários ao diagnóstico ambiental; e) Disponibilizar, caso necessário e mediante solicitação prévia, maquinário ou pessoal de apoio para a realização de pequenas intervenções de campo (como abertura de picadas ou limpeza de acessos) indispensáveis à realização das vistorias técnicas; f) Responder solidariamente nas despesas extraordinárias em que der causa este contrato, especialmente em casos de necessidade de ensaios laboratoriais ou investigações detalhadas não previstas no escopo inicial por omissão de informações sobre o passivo; g) Disponibilizar, de forma tempestiva, todos os documentos, informações, estudos, licenças, registros, imagens e demais elementos necessários à adequada execução do objeto; h) Garantir livre acesso da equipe técnica às áreas objeto do levantamento; i) Designar servidor responsável pelo acompanhamento do contrato e interlocução com o CIMCERO. Parágrafo único. A ausência ou atraso no fornecimento de documentos, informações ou acesso às áreas de estudo suspenderá automaticamente os prazos de execução do objeto até a regularização da pendência pelo Município Contratante. 7.2 Constitui obrigação do CONSÓRCIO (CIMCERO): a) Disponibilizar ao Município Contratante, profissional especializado, detentor de notório saber em gerenciamento de áreas contaminadas, para executar os serviços técnicos ora contratados com a devida senioridade; b) Realizar as atividades previstas na Cláusula Segunda dentro da rigorosa técnica e segurança ambiental, em estrita conformidade com a Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO, Resolução CONAMA 420/2009 e a Lei Federal nº. 12.305/2010; c) Disponibilizar pessoal técnico qualificado para a elaboração do Projeto Técnico de Encerramento (PTE) e emissão das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), garantindo a validade jurídica dos produtos perante os órgãos de controle; d) Compatibilizar o cronograma de vistorias de campo de acordo com a logística regional das Zonas Operacionais (Cone Sul, Zona da Mata, Vale do Guaporé, etc.), otimizando os recursos e garantindo a presença técnica em todos os municípios aderentes; e) Arquivar e manter com segurança a guarda de todos os documentos técnicos, memórias de cálculo, registros fotográficos e protocolos realizados junto à SEDAM/RO, garantindo ID: 596663 e CRC: 812889B4 Contrato 122 de 16/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 108390 e CRC: 6B6647B1). Pág: 7/8 ao Município a rastreabilidade integral das etapas de encerramento; f) Fornecer, sempre que solicitado ou ao final de cada etapa do cronograma, todas as informações, relatórios de progresso e documentação referente ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto contratado. 7.3 A elaboração, validação, aprovação ou protocolização do Projeto Técnico de Encerramento PTE não transfere ao CIMCERO qualquer responsabilidade pela execução das medidas de recuperação ambiental, remediação, monitoramento, encerramento físico da área, obtenção de licenças, atendimento de condicionantes ou cumprimento de obrigações legais atribuídas ao Município pela legislação ambiental vigente. 7.4 Todos os estudos, levantamentos, memoriais, relatórios, mapas, registros fotográficos, arquivos digitais e demais produtos elaborados no âmbito deste contrato integrarão o patrimônio documental do Município Contratante e do CIMCERO, podendo ser utilizados para fins institucionais, prestação de contas, fiscalização, planejamento ambiental e captação de recursos. CLÁUSULA OITAVA Da rescisão 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Descumprimento técnico: Falha na entrega das metas físicas do Projeto Técnico de Encerramento (PTE) ou reprovação técnica insanável do projeto pela Diretoria Ambiental do Consórcio; b) Inexequibilidade: Superveniência de norma legal ambiental (ex: novas resoluções do CONAMA ou SEDAM) ou fato administrativo que

torne o encerramento do lixão formal ou materialmente inexequível nos moldes contratados; c) Inadimplência Financeira: Descumprimento reiterado do repasse do contrato de rateio pelo Município; d) Ato unilateral motivado: Mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que respeitadas as metas em curso e garantido o pagamento pelos produtos técnicos já elaborados ou vistorias já realizadas. CLÁUSULA NONA Das penalidades 9.1 Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo MUNICÍPIO contratante, o presente contrato será rescindido e implicará na desvinculação imediata do Programa de Encerramento de Lixões, com a interrupção de todos os serviços de consultoria ambiental e a exclusão da participação em acordos de cooperação técnica e ações estratégicas desenvolvidas pelo Consórcio para a área de resíduos sólidos. 9.2 As penalidades administrativas mais graves, como a exclusão definitiva do Município de programas ambientais futuros, serão deliberadas e aplicadas pela Assembleia Geral do CIMCERO, garantida a ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA Das restrições orçamentárias ID: 596663 e CRC: 812889B4 Contrato 122 de 16/06/2026, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 108390 e CRC: 6B6647B1). Pág: 8/8 10.1 Havendo restrição superveniente na realização de despesas, empenhos e movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de Direito Financeiro (como limites de gastos em ano eleitoral ou decretos de calamidade), o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la imediatamente ao CONSÓRCIO, apontando as medidas tomadas para regularizar o repasse do rateio. 10.2 A eventual impossibilidade de o Município cumprir sua obrigação financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas emergenciais para adaptar a execução técnica aos novos limites, o que poderá incluir a dilação de prazos de entrega dos projetos ou a exclusão temporária do município do cronograma de vistorias até a regularização do teto financeiro. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do foro 11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. Ji-Paraná/RO, na data da assinatura. (assinado eletronicamente) Município de Colorado do Oeste CNPJ nº. 04.914.925/0001-07 Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito Municipal (assinado eletronicamente) Consórcio Intermunicipal CIMCERO CNPJ nº. 02.049.227/0001-57 Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior Secretário Executivo Documento assinado eletronicamente por Bartolomeu Souza de Oliveira Junior, SECRETARIO EXECUTIVO, em 17/06/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020. Documento assinado eletronicamente por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/06/2026 às 12:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID 108390 e o código verificador 6B6647B1. Docto ID: 108390 v1 ID: 596663 e CRC: 812889B4 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodooeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 596663 0CDAAD2470B26E7263A94C4B259C1601 812889B4 MD5: CRC: SHA256: CFE52F02E5110EE768C1FAB01BF6E8FE74DBBBB80223E83E2B 3118B23882E8A4 Contrato Tipo do Documento nº 122/2026 (CIMCERO) Identificação/Número 24/06/2026 Data Processo: 1-1578/2026 Processo Documento CONTRATO DE PROGRAMA Nº 122/2026/CIMCERO - Programa Projeto Técnico de Encerramento (PTE) Súmula/Objeto: Usuário: Edson Ricardo Barreiro da Silva Criação: 24/06/2026 16:29:49 Finalização: 24/06/2026 16:31:19 INTERESSADOS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA JI-PARANÁ RO 24/06/2026 16:29:49 ASSUNTOS PROJETO 24/06/2026 16:29:49 CIENTES Roseli Conceição Feliciano 25/06/2026 09:56:26 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 596663 e o CRC 812889B4.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:BFD7CF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA. CONTRATO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2026 SEMPLAFIN/COLORADO CONTRATAÇÃO DIRETA: 33/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, com sede na Avenida Cloves Arraes Chaves, nº 1015, Anexo I Frente, Bairro Centro, CEP: 76.900-047, na cidade de Ji-Paraná/RO., neste ato representada pelo senhor **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI,** brasileiro, separado judicialmente, empresário do comércio, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1xxxxxx-2 SSP/SP e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF (MF) sob nº 2xxxxxxxxx-49, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho nos autos do processo administrativo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. Constitui objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA CAPACITADA NA CONFECÇÃO DE ESCOPO SISTEMÁTICO DETALHADO E ESTRUTURADO, DESTINADO À CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DE MECANISMOS, DISPOSITIVOS OU PROCESSOS DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS, ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS, APLICANDO PRINCÍPIOS CIENTÍFICOS E MATEMÁTICOS AVANÇADOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ESPECÍFICOS QUE VISAM NORTEAR A REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PÚBLICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos a luz do art. 75 inciso III da lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. O prazo máximo para prestação do serviço será em até **30 (trinta) dias**, da apresentação da nota de empenho e apresentação de Ordem de serviço, ou conforme a necessidade da gestão, contendo o local de entrega, CNPJ correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
I. Os pagamentos serão mensais, realizado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa **SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
IV. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
V. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expiradoo prazo;
IV. Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II. Emitir Autorizações de serviço, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de serviço da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**, Assessora de Gestão de Contratos.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. Fica designado como gestor do contrato: **JEAN LOPES REIS** - Assessor Especial De Adm. Planejamento e Finanças.
II. Os referidos assessores ficarão responsáveis pela coordenação, acompanhamento e gestão da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com substituto formalmente indicado e com apoio técnico de terceiros para subsidiar o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela gestão contratual.
III. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
IV. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
V. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
VI. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
VII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 105-107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Programação: 04.123.0024.2003 - Atividades Administrativas e Operacionais
Ficha 74 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PREÇO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R$ 1.972.547,90 (um milhão novecentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)** irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis n° 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência.
II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
III. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
IV. Este termo de referência foi elaborado com base nasinformações constantes no Estudo Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Colorado do Oeste, 24 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Pas Projetos, Assessoria E Sistemas LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***EDSON LUIS DE MELO DEPIERI***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 24/06/2026 às 10:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 24/06/2026 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIZ DE MELO DEPIERI**, **ADMINISTRADOR**, em 24/06/2026 às 14:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **596460** e o código verificador **76284A83**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	25/06/2026 10:48

Referência: Processo nº 1-904/2026.	Docto ID: 596460 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:71FCFE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A AMA DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONVÊNIO N° 11/2026 PROCESSO N° 1162/2026

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE E REGIÃO AMA CONE SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.247.941/0001-34, situada na Rua Corumbiara nº 4817, neste Município, representada por sua atual presidente, **RUDINEIA POGERE**, inscrita no CPF/MF nº 750.xxxxxx-15 e Rg nº 767xxxxx SSPRO nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à FIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE E REGIÃO AMA CONE SUL** PARA CUSTEAR PROJETO **MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS E JOVENS AUTISTAS** de acordo com plano de trabalho Id 578494 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição **com vistas a emenda impositiva 009-004/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.026, na seguinte dotação Orçamentária:

FICHA: 137/135
020401- SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
02 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENT
08.242.0005.2009.0000 - ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS
06 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORAD
100 -RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1- **DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
5.2- **DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 6 (seis) meses contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2026/2027 finalizando em 31/01/2027.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14133/2021 com vistas ao art.184.
CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 18 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Assoc. De Pais E Amigos Do Autista De Colorado Do Oeste E Região
Prefeito de Colorado do Oeste	***RUDINEIA POGERE***
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 18/06/2026 às 13:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 18/06/2026 às 15:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RUDINÉIA POGERE**, **PRESIDENTE DO AMA**, em 24/06/2026 às 19:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **593622** e o código verificador **962EA2FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	25/06/2026 08:38

Referência: Processo nº 1-1162/2026.	Docto ID: 593622 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D0768939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1570/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO DO* ***LOTE Nº 09, QUADRA Nº 78, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95*.

P. A. Nº 2.1570/2026, *em nome do Sr.* ***EDIVALDO PEREIRA MOTA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 25 de Junho de 2026.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:E99385C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará procedimento de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 07/2026, vinculada ao Processo Administrativo N° 131/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios), visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
Valor Global Estimado: R$ 29.263,44 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Plataforma de Disputa: O certame será realizado no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acessível pelo endereço www.bllcompras.com.
Período para Cadastro de Propostas no Sistema: Das 07:00hs (Horário de Brasília) do dia 26/06/2026 até as 06:00hs (Horário de Brasília) do dia 01/07/2026.
Abertura da Sessão e Início da Fase de Lances: Dia 01/07/2026, às 07:00hs (Horário de Brasília).
O instrumento convocatório completo, bem como o detalhamento técnico e os quantitativos, encontram-se disponíveis na respectiva plataforma eletrônica para livre consulta dos interessados.

Costa Marques - RO, 25 de junho de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 27/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:CE0115C4

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 755/SEMSAU/2026**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 17/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso, 99,5% de pureza,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto às empresas:

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – inscrita no CNPJ nº 49.958.552/0001-04, que sagrou-se vencedora nos itens 01 e 02 do certame, com valor unitário de **R$ 17,90** (dezessete reais e noventa centavos), totalizando um valor de **R$ 150.360,00** (Cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 25 de junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8F631310

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2026

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/PMCM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2026
PROCESSO N.º 0000085.03.17-2026 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: P R DO AMARAL SANTOS LTDA **CNPJ:** 27.721.948/0001-92
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada no transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em conjunto roll on/roll off, e locação mensal de dois containers em aço de 30m³, para armazenamento temporário e transbordo de resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo. **Prazo:** 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.913.280,00 (Um milhão, novecentos e treze mil e duzentos e oitenta reais).
Recursos: Próprios
Publique-se, Registre-se.

Costa Marques/RO, 19 de junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B01CE815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO USO GRATUITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-794/2026

CESSIONÁRO: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CEDENTE: MANOA SUSTENTAVEL EXPLORAÇÃO E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.639.632/0001-90.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Gratuito.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso Gratuito, referente ao imóvel denominado "**CRECHE MANOA**", destinado a atividades educacionais.

Prazo: A vigência do contrato original fica prorrogada por **03** (três) meses, com validade de 12 de junho de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do contrato original e o interesse público consubstanciado na Lei Municipal nº 1.521/2024.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim/ RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:2E63F44D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 705/2026.
Dispensa Eletrônica nº 005/2026**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e demais pragas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, contemplando inspeção técnica, aplicação de produtos, monitoramento, emissão de relatórios técnicos e realização de até 02 (duas) reaplicações sem custo adicional, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e do Centro de Eventos, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 005/2026** às empresas:
Empresa: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA.**
CNPJ: 22.871.544/0001-61
Vencedora do Item: 1 - Valor total adjudicado**:** R$ **7.000,00**.
Valor total adjudicado: R$ 7.000,00
(Sete Mil Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 25 de Junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:98B6E1B1

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/INPREC/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cujubim – INPREC torna público aos interessados que, em razão de necessidade de adequação operacional junto à plataforma eletrônica Licitanet, fica redesignada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 001/INPREC/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática.
A nova data para realização da sessão pública será:

• Recebimento das propostas: até 09:29 horas – 08/07/2026;
• Abertura das propostas: 08/07/2026 às 09:30 horas;
• Início da disputa: 08/07/2026 às 09:31 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Cujubim/RO, 25 de junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro / Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8664B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PDDE QUALIDADE - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
PDDE QUALIDADE – EDUCAÇÃO CONECTADA – CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução de Dispensa de Licitação nº 006/2026, em conformidade com Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a Aquisição de Materiais Permanente (capital), em favor do proponente, MLD RABELO - LTDA, CNPJ: 61.944.265/0001-32, no valor de R$ 3.328,00 (três mil e trezentos e cinte e oito reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teclado	UND	11	R$ 52,00	R$ 572,00
2	Mouse	UND	12	R$ 17,00	R$ 204,00
3	Fone de ouvido com microfone	UND	10	R$ 161,00	R$ 1.610,00
4	Webcam com microfone	UND	6	R$ 157,00	R$ 942,00
TOTAL:					R$ 3.328,00

Cujubim-RO, 19 de junho de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F8ACCB32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11910/GAB/2026 24 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.878, DE 17 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11910/GAB/2026
24 de junho de 2026

Dispõe sobre a correção de erro material na Lei Municipal nº 1.878, de 17 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com

fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando Lei 1924 de 23/06/2026 (ID 425917).

DECRETA
Art. 1º Fica corrigido erro material constante da Lei Municipal nº 1.878, de 17 de março de 2026, que alterou a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º Onde constar na Lei Municipal nº 1.878, de 17 de março de 2026:

Programa **0004** Assistência em Ação: Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social",

passa a constar:

"Programa **0002** Assistência em Ação: Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social".

Art. 3º A presente Lei promove exclusivamente a **correção do código numérico** do programa constante da Lei Municipal nº 1.878, de 17 de março de 2026.

Art. 4º A presente alteração possui natureza exclusivamente formal, destinada à correção de erro material, permanecendo inalterados a finalidade da ação, os objetivos do programa, as metas físicas e financeiras, os indicadores e demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.878, de 17 de março de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de março de 2026.

Governador Jorge Teixeira, 24 de junho de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:27676B56

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11912/GAB/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SENIR DE JESUS BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11912/GAB/2026
DE 25 de junho de 2026

"Dispõe sobre **Licença Prêmio** da Servidora **SENIR DE JESUS BONIFÁCIO,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 869 /2026.

Considerando: Requerimento Licença Premio de 28/05/2026 (ID 417483) (ID Ficha Individual de Servidor SENIR DE JESUS BONIFACIO de 28/05/2026 (ID 417539) , Parecer Jurídico REFERENCIAL de 28/05/2026 (ID 417540), Despacho 357 de 23/06/2026 (ID 425648)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 21/07/2015 Á 20/07/2020,** da servidora **SENIR DE JESUS BONIFÁCIO**, cadastro nº 1392-1, função: PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **05 de julho de 2026 até 02 de outubro de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, a conta a **partir do dia 05 de julho de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vnte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:CC171BF5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11913/GAB/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA SUMAYA CONTE BELICIO FERNANDES NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11913/GAB/2026
DE 25 de junho de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora SUMAYA CONTE BELICIO FERNANDES no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 018/2026.**

Considerando: A necessidade permanente de apoio às atividades administrativas da secretaria municipal de saúde (SEMSAU), garantindo a organização dos processos internos, o atendimento eficiente ao público, o suporte às demandas dos setores vinculados à saúde e a continuidade dos serviços prestados à população do município;

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora SUMAYA CONTE BELICIO FERNANDES, CPF n°. ***.047.612-**, para o cargo de **Assistente Administrativo, com carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **13 (treze) de julho de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:01236205

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11914/GAB/2026 25 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11914/GAB/2026
25 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 62 de 25/06/2026 (ID 426624).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 200.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 066
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (200.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial
Ficha: 72
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (200.000,00)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 25 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DD46DFA8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11915/GAB/2026 25 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11915/GAB/2026
25 de junho de 2026

Dispõe sobre a utilização da Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária Anual na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 63 de 25/06/2026 (ID 426636).

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância de no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 100.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 66
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 100.000,00

Art 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (+):_____R$ (100.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação: 99.999.9999.9999 Reserva de Contingência e Contingência do RPPS
Despesa: 9.9.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS
Ficha: 293
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ **(100.000,00)**

Art. 3º Os recursos provenientes da Reserva de Contingência serão utilizados mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 24, § 3º, da LDO 2026 Lei 1.794/2025.

Art. 4º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram **até dia 31 de maio de 2026**, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais, conforme art. 24, § 3º, da Lei 1794/2025 - LDO 2026.

Art. 5º A utilização da Reserva de Contingência não comprometerá o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes

Orçamentárias, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 25 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9417D969

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/GP/2026 DE 25 JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/GP/2026
DE 25 junho DE 2026

"Dispõe sobre Reordenação do Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO Lei Complementar 33 de 30/12/2025 (ID 371349)

Art. 31º - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação colegiada superior do Fundo Previdenciário, com a competência de estabelecer as diretrizes gerais e fiscalizar a gestão do regime em extinção.
Art. 32º - O Conselho Deliberativo será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a paridade, com a seguinte representação:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara;
III - 01 (um) representante dos segurados (ativos, aposentados ou pensionistas), indicado por seus pares ou associação representativa.

§1º - Os membros do Conselho Deliberativo deverão possuir formação em nível superior e atender aos requisitos de qualificação e certificação técnica previstos no art. 26 desta Lei.
§2º - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
§3º - A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito pelos pares na primeira reunião ordinária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§4º - O exercício da função de conselheiro será retribuído mediante o pagamento de "Jeton" por reunião ordinária mensal, correspondente a 8% (oito por cento) do valor do subsídio do Diretor Executivo, condicionada a efetiva participação.
§5º - A verba de que trata o parágrafo anterior tem caráter indenizatório e não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito.
§6º - É obrigatória a certificação profissional dos conselheiros, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, devendo o Fundo Previdenciário ou o Ente custear as despesas com inscrição e taxas de prova, observado o limite e as regras de ressarcimento em caso de reprovação ou ausência injustificada estabelecidas em regulamento.
Art. 33º - Compete ao Conselho Deliberativo:
I - acompanhar a elaboração da Política Anual de Investimentos dos recursos;
II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira;
III - acompanhar a proposta orçamentária anual e suas alterações;
IV - julgar recursos interpostos pelos segurados contra decisões da Diretoria Executiva;
V - deliberar sobre a aceitação de doações e legados;
VI - deliberar sobre alienação de bens imóveis do patrimônio do Fundo, observada a legislação municipal;
VII - manifestar-se sobre as contas anuais da Diretoria Executiva antes do envio ao Tribunal de Contas;
VIII - fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares pelo Diretor Executivo.
Art. 34º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Executivo ou pela maioria de seus membros.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 36 de 22/06/2026 (ID 425068)

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR o Conselho Deliberativo do **Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira**, de acordo com o Artigo 31º da Lei Complementar 33 de 30/12/2025 (ID 371349)

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Elieth Nogueira de Oliveira Morais
Membro Titular EXECUTIVO MUNICIPAL

CPF: 421.XXX.XX2-X0

Nasc.06/10/1988

Maria Glória de Araújo Medeiros

Membro Suplente EXECUTIVO MUNICIPAL

CPF: 427XXX.XX2-X8

Nasc. 13/08/1964

Wanderlania Santana Martins de Lima
Membro Titular- FUNPREVGOV
CPF: 895.XXX.X1
Nasc: 01/03/1973

Ana Célia da Silva Oliveira

Membro Suplente - FUNPREVGOV

CPF: 558.XXX.XX2-X9

Nasc.18/10/1973

Ubirajara Soares Silva
Membro Titular LEGISLATIVO MUNICIPAL
CPF: 684.XXX.XX2-X0
Nasc.10/03/1981

André Galeano de Oliveira
Membro Suplente LEGISLATIVO MUNICIPAL
CPF: 001.XXX.XXX-X5
Nasc. 21/09/1994

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:CB6F2D1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026 | PROCESSO Nº 223/2026

PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por intermédio do agente de contratação, torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento pelo menor preço global/lote único e observância das condições deste Aviso, do Termo de Referência e anexos.

DATAS, MEIO DE RECEBIMENTO E ESCLARECIMENTOS

LINK - TERMO DE REFERÊNCIA	https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/28046
LINK – MODELO DA PROPOSTA	https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/28047
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	25/06/2026 - 10:00 horas horário de Brasilia
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	30/06/2026 - 10:00 horas horário de Brasilia
PRAZO MÍNIMO DE DIVULGAÇÃO	3 (três) dias úteis, ou outro prazo previsto na regulamentação aplicável
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília/DF

OBJETO E VALOR MÁXIMO
Aquisição de equipamentos permanentes de informática, conforme Termo de Referência anexo.

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	10 un.	Notebook administrativo	R$ 2.379,00	R$ 23.790,00
02	1 un.	Notebook de alto desempenho	R$ 7.480,00	R$ 7.480,00
03	10 un.	Microcomputador desktop completo	R$ 2.537,60	R$ 25.376,00
04	3 un.	Impressora monocromática	R$ 1.229,00	R$ 3.687,00
05	1 un.	Impressora multifuncional colorida	R$ 1.389,00	R$ 1.389,00
06	1 un.	Projetor multimídia	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00
07	1 un.	Monitor profissional ultrawide	R$ 1.879,00	R$ 1.879,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL DE REFERÊNCIA				**R$ 64.900,00**

PARTICIPAÇÃO
Poderão participar fornecedores que atendam às condições deste Aviso e anexos, inclusive quanto à habilitação, regularidade e compatibilidade do objeto social com o fornecimento.
A eventual exclusividade ou preferência para microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação local e justificativa nos autos quando houver afastamento.
Aplicam-se as vedações de participação previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

PROPOSTAS, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO
A proposta deverá informar descrição do item, marca, modelo, fabricante, valor unitário, valor total, valor global, garantia, prazo de entrega, validade mínima de 60 dias e declaração de inclusão de todos os custos.
Não serão aceitas propostas acima do valor máximo global de referência, salvo negociação formal que resulte em preço aceitável antes da contratação.
Encerrado o prazo de recebimento ou a fase competitiva, o agente verificará a compatibilidade do preço, poderá negociar e analisará a proposta e a documentação do primeiro classificado.
O fornecedor deverá encaminhar documentos complementares no prazo indicado pela Administração, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas quando a diligência exigir complementação documental.

HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E SANÇÕES
A habilitação, a convocação para contratação, o pagamento, a fiscalização, a garantia, a extinção e as sanções observarão as cláusulas do Termo de Referência. O vencedor será convocado para aceitar a nota de empenho, ordem de fornecimento, termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A autoridade competente poderá revogar o procedimento por conveniência e oportunidade ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada.
A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições do Aviso, do Termo de Referência e de seus anexos.

Guajará-Mirim/RO, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Chefe de Compras e Licitações

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5B675694

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 18.056/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a solicitação da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0205	**Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ**		
04.122.0001.2009.0000	**Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda**		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituição	F- 045	R$ 9.000,00
TOTAL			**R$ 9.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208	**Coordenadoria Municipal de Planejamento**		
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 154	R$ 9.000,00
TOTAL			**R$ 9.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,25 de junho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6F5ACD2A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 18.057/GAB.PREF/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas

prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a solicitação da **Secretaria municipal de Meio Ambiente SEMMA.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0213	**Secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000	**Gestão administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 335	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 334	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0213	**Secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000	**Gestão administrativa**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	F- 337	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,25 de junho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:24BA387D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.058/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 16.950.00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)** referente a solicitação da **Coordenadoria municipal de Defesa Civil - COMDEC**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
04.122.0009.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 160	R$ 16.950,00
TOTAL			**R$ 16.950,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020602	**Coordenadoria municipal de Defesa Civil - COMDEC**		
04.122.0001.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 074	R$ 16.950,00
TOTAL			**R$ 16.950,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário em especial o decreto de nº 18.051/2026.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3F07A951

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025 PROCESSO Nº 2172/2025 CELEBRAÇÃO: 24 DE JUNHO DE 2024 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 H.T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.025.617/0001-43

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025
PROCESSO Nº 2172/2025
CELEBRAÇÃO: 24 de junho de 2024
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H.T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 61/2025 (vinculado ao Convênio Federal nº 953962/2023), visando promover alterações quantitativas e qualitativas para o acréscimo de serviços, conforme detalhado no Parecer Técnico Retificador nº 97/2026/COMPLA.

DO VALOR- Em decorrência da adição de serviços objeto deste instrumento, o valor contratual fica acrescido em R$ 192.191,85 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos financeiros específicos, sob a seguinte classificação orçamentária:
Ficha: 406
Unidade: 021501 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET
Funcional Programática: 13.122.0007.2016.0000
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação: 002.146 - Reforma do Parque Circuito
Fonte de Recurso: 2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Fonte STN: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Anterior)

DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas, ratificadas e plenamente válidas todas as cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:24CFE6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°277/CHEF-GAB/2026

PORTARIA N°277/CHEF-GAB/2026 Em 24 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora**, Nádia Ilorca Rapo,**matrícula nº40111, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório **nº1875/2026** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar o servidora**, ROSANGELA DA SILVA LIMA**matrícula nº39752, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **1875/2026**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E9F51C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 47ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;
Certidões exigidas para admissão
1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital,**

outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS -ÁREA URBANA– SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 07
		CLASSIFICAÇÃO
591	ELISIANA LEONILA FERNANDES	34º
972	RENILDA QUERINO VEIGA	35º
804	RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA FILHO	36º
871	DYAMES AYARDE CHORÉ	37º
634	TAISA DA SILVA	38º
419	TATIANE RAMOS DE ALBURQUERQUE	39º
685	JEAN MENDONÇA FERREIRA	40º

Guajará-Mirim, 25 de junho de 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:12CA838A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
ASSUNTO: Apreciação técnica e manifestação formal dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ano Letivo de 2026, a saber: EMEI Zuleide Costa de Assumpção, EMEI Bader Massud Jorge, EMEIEF Profª Adma Leal, EMEIEF Profº Salomão Silva/Extensões, EMEIEF Jesus Perez, EMEIEF Floriza Bouez, EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas, EMEIEF José Carlos Neri, EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, EMEIEF Saul Bennesby, EMEIEF Irmã Hilda, EMEIEF Almirante Tamandaré e EMEIEF São Judas Tadeu.
RELATORA: Rosely Furtado Roca
PARECER Nº 03/2026 – CME-GM

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho Municipal de Educação todos os Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2026, para análise e manifestação normativa. Os documentos apresentam a organização do ano escolar, contemplando os dias letivos, períodos de planejamento pedagógico, recessos, férias escolares, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, datas comemorativas e demais atividades previstas para o funcionamento das unidades escolares da rede municipal. Consta, ainda, a observância da legislação educacional vigente, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária mínima anual e do número mínimo de dias letivos estabelecidos pela legislação nacional.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA
A análise fundamenta-se nos dispositivos legais aplicáveis à educação nacional, especialmente:
• Constituição Federal de 1988;
• Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
• Plano Nacional de Educação – PNE;
• Normativas do Conselho Nacional de Educação – CNE;
• Legislação do Sistema Municipal de Ensino;
• Portaria nº 179/GAB/SEMED/2025;
• Regimento Interno das unidades escolares da rede municipal. Nos termos do art. 24, inciso I, da LDB, a Educação Básica deve assegurar, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual conforme a etapa e modalidade de ensino. Verificou-se que os calendários apresentados atendem às exigências legais, garantindo a organização pedagógica e administrativa das unidades escolares. No Ensino Fundamental, verifica-se progressão vertical das habilidades, organizadas conforme os calendários apresentados atendem às exigências legais, garantindo a organização pedagógica e administrativa das unidades escolares.

III – ANÁLISE
Após apreciação dos documentos, este Conselho constatou que todos os Calendários Escolares seguem a Portaria nº 179/GAB/SEMED/2025, assim sendo, elaborou-se um único Parecer:
Art.13º. A escola deverá estabelecer seu calendário escolar:
I – planejamento e formação pedagógica;
II – início e término do ano letivo;
III - início e término de cada bimestre;
IV – feriados;
V – férias regulamentadas;
VI – formação continuada, em conformidade com a Lei Nº 2.747/GAB/PREF/2023;
VII – datas de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo);
VIII – datas de reuniões pedagógicas e do Conselho Escolar;
IX – projetos institucionais; e
X – período de avaliações diagnósticas.

IV – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, considerando que os Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 encontram-se em conformidade com a legislação educacional vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento da carga horária mínima anual, ao número de dias letivos e à organização pedagógica e administrativa das unidades escolares, esta Relatora manifesta-se favoravelmente à apreciação técnica dos referidos documentos.
Ressalta-se que os calendários analisados atendem às disposições da Portaria nº 179/GAB/SEMED/2025, bem como às normativas do Sistema Municipal de Ensino, estando aptos para execução no decorrer do ano letivo de 2026.
É o parecer.
V – CONCLUSÃO DO PLENO
O Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim – CME, reunido em Sessão Plenária, após apreciação e análise técnica dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino referentes ao ano letivo de 2026. O Pleno recomenda que eventuais alterações ou adequações necessárias no decorrer do ano letivo sejam previamente comunicadas a este Conselho, para fins de acompanhamento e registro.
Reitera-se, ainda, a recomendação de que, para o ano letivo de 2027, os Calendários Escolares sejam encaminhados ao Conselho Municipal de Educação antes de sua homologação e publicação oficial.

Guajará-Mirim, 26 de maio de 2026.

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

GLÓRIA MARIA DE PAULA

HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

IRIS RODRIGUES DURAN

JOELMA MENEZES CAMELO

LILIMAR LEMOS DE MOURA

ROSELY FURTADO ROCA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A122C54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

RESOLUÇÃO Nº 04/CME-GM/2026

Estabelece a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e demais profissionais das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de

Guajará-Mirim/RO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente quanto à garantia de condições adequadas para o desenvolvimento do processo educativo e proteção dos estudantes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto ao dever de assegurar à criança e ao adolescente proteção integral e atendimento em condições de segurança;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil;
CONSIDERANDO a responsabilidade da mantenedora em assegurar condições institucionais, administrativas e formativas para implementação das políticas educacionais e proteção dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações preventivas e da capacidade de resposta das instituições de ensino diante de situações de urgência e emergência no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a competência normativa, consultiva e fiscalizadora do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas para implementação da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e demais profissionais das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas).
Art. 2º A capacitação em primeiros socorros deverá ser realizada anualmente e destinar-se-á à formação e/ou atualização dos profissionais da educação, garantindo quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos servidores capacitados para atendimento em todos os turnos de funcionamento das instituições de ensino.
Parágrafo único. As instituições de ensino deverão incentivar a participação de professores e demais profissionais nas ações de capacitação, promovendo distribuição equilibrada entre os diversos setores, especialmente aqueles que mantêm contato frequente com os estudantes.
Art. 3º A capacitação deverá ser ministrada por profissionais devidamente habilitados, podendo ser oferecida:
I – pelo Corpo de Bombeiros Militar;
II – pelos serviços especializados em primeiros socorros credenciados pelos órgãos competentes;
III – pelas entidades municipais, estaduais ou federais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população.
Art. 4º A formação poderá ser oferecida na modalidade híbrida, compreendendo:
I – parte teórica, podendo ocorrer na modalidade Educação a Distância (EaD), com conteúdos digitais, vídeos demonstrativos, estudos de caso e avaliações;
II – parte prática, realizada presencialmente, com simulações e exercícios supervisionados por profissional qualificado.
§1º A carga horária mínima será de 8 (oito) horas, distribuídas entre teoria e prática, sendo no mínimo 3 (três) horas destinadas às atividades práticas presenciais.
§2º Caso a carga horária total seja superior a 8 (oito) horas, deverá ser mantida proporção mínima entre teoria e prática.
§ 3º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido pelas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 4º A formação deverá contemplar, entre outros temas, procedimentos preventivos, identificação de situações de risco, atendimento inicial em casos de urgência e emergência, acionamento dos serviços especializados e medidas de proteção à integridade física dos estudantes.
Art. 5º A certificação do curso estará condicionada à participação nas etapas teórica e prática.
Parágrafo único. Após a conclusão do curso, a entidade responsável pela formação deverá emitir certificado para os participantes e para a instituição de ensino, devendo este permanecer afixado em local visível e de fácil acesso ao público.
Art. 6º A formação em Noções Básicas de Primeiros Socorros deverá observar os protocolos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.
Art. 7º Compete à mantenedora:
I – assegurar a oferta e o custeio da capacitação em noções básicas de primeiros socorros aos profissionais das instituições de ensino sob sua responsabilidade;
II – organizar cronograma anual de formação inicial e atualização periódica, observando a validade da certificação;
III – garantir quantitativo suficiente de profissionais capacitados em todos os turnos de funcionamento das unidades escolares;
IV – disponibilizar recursos materiais mínimos para atendimento inicial de emergências, incluindo kit de primeiros socorros adequado às características da unidade;
V – orientar as instituições de ensino quanto aos protocolos de atendimento emergencial e fluxos de acionamento dos serviços especializados;
VI – manter registros das capacitações realizadas e disponibilizá-los aos órgãos de supervisão e fiscalização;
VII – acompanhar e monitorar o cumprimento desta Resolução pelas unidades escolares; e
VIII – inserir, quando necessário, ações de primeiros socorros nos programas de formação continuada da rede municipal.
Parágrafo único. A responsabilidade da mantenedora pela oferta da capacitação e condições de implementação não substitui a responsabilidade da unidade escolar pela organização interna e cumprimento dos protocolos estabelecidos.
Art. 8º As instituições de ensino deverão:
I – manter registro atualizado da capacitação de seus profissionais;
II – armazenar os kits em locais estratégicos, seguros e de fácil acesso;
III – garantir que os kits estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes;
IV – repor os insumos utilizados e vencidos;
V – identificar os locais onde os kits estão armazenados;
VI – manter protocolo de atendimento de emergências acessível aos profissionais capacitados; e
VII – prever em seu projeto pedagógico (PP) e Regimento Interno (RI), ações relacionadas à prevenção, atendimento inicial em situações de urgência e emergência, organização da capacitação em noções básicas de primeiros socorros e procedimentos de encaminhamento aos serviços especializados.
Art. 9º O curso de Primeiros Socorros terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua conclusão.
Parágrafo único. Após esse período, os profissionais deverão realizar atualização da formação para manutenção da certificação válida.
Art. 10. A fiscalização do cumprimento desta Resolução será exercida pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, visando garantir a implementação das exigências da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), a formação adequada dos profissionais e a segurança do ambiente escolar.
Art.11. O não cumprimento desta Resolução poderá ensejar sanções administrativas e impactar processos de autorização e renovação de funcionamento das instituições de ensino.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2026.

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

GLÓRIA MARIA DE PAULA

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

IRIS RODRIGUES DURAN

JOELMA MENEZES CAMELO

LILIMAR LEMOS DE MOURA

ROSELY FURTADO ROCA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6C376A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1082-LOTAÇÃO HERNANDES RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA N° 1082 /GB/SEMSAU
Guajará Mirim, 25 de Junho de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **HERNANDES RODRIGUES DA SILVA,** na função de **SERVIDOR DA MANUTENÇÃO**, para exercer suas funções laborais na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF** cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor Apartir do dia **24/06/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:2ECD8E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 940-DIÁRIA LARISSA NUNES BARBOSA

Portaria nº 940/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA NUNES BARBOSA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais)** na função: COORDENADORA de DOENÇAS TROPICAIS.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar de um evento PLANEJAMENTO DE AÇÕES E METAS 2027 nos dias 08 e 09 de junho de 2026. **RECURSO**
NUVEPA. FICHA:209
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:205DD6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 953 DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 953 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos** Reais) na função: COORDENADOR DA VIRGILÂNCIA EPDEMIOLÓGIA
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até o Distrito de Surpresa dos dias 06 a 13 de junho de 2026. LEVANDO diversos atendimentos e serviços voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento da vigilância em saúde da população local**. RECURSO NUVEPA. FICHA:209**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:62083CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Processo Administrativo n.º 124-05/2026

Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) motocicletas novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).
Orgão demandante:
Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 22 de junho de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor
RODÃO AUTO PEÇAS LTDA	04.079.299/0007-68	1 - 2	421.165,00

O valor total da contratação é de **R$ 421.165,00** (quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de junho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:85882B94

GABINETE DO PREFEITO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando cotação de preços para a Aquisição de adesivos de porta e plaquetas de identificação dos gabinetes, contendo informações institucionais e personalizadas dos vereadores, destinados à padronização visual e à correta identificação dos espaços da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
As empresas interessadas em participar da presente cotação de preços poderão encaminhar suas propostas contendo identificação da empresa, CNPJ, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta, devendo ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com.
Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
Itapuã do Oeste – RO, 22 de junho de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0D770EF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando cotação de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste durante o exercício de 2026, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado de seus setores administrativos.
As empresas interessadas em participar da presente cotação de preços poderão encaminhar suas propostas contendo identificação da empresa, CNPJ, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta, devendo ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com.
Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
Itapuã do Oeste – RO, 22 de junho de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D4BA69AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792-04/2026

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 792-04/2026, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o feito, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 024/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **LFS COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.010.527/0001-96**, visando à **aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, destinados à identificação funcional**, no valor total de **R$ 39.849,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**.

Determino a publicação do presente Termo de Ratificação na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 23 de junho de 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 11:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **530027** e o código verificador **0A186D0C**.

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:1CDDEE40

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.354, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.354, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 242/SEMAS/2026, de 23 de Junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para possibilitar a execução da despesa referente à restituição/devolução do saldo remanescente do recurso vinculado ao convênio N°238/2025/PGE-SEAS - CESTA BÁSICA, garantindo a continuidade e a eficiência das ações, programas e serviços públicos executados por esta Secretaria.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 5.105,63 (cinco mil, cento e cinco reais e sessenta e três centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS
FUNCIONAL	08.244.0008.2082.0006 - CONVÊNIO Nº 238/2025/PGE-SEAS -
PROGRAMÁTICA:	CESTA BÁSICA
FICHA:	764
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	**R$ 5.105,63**
Fonte de Recurso:	8006.2.665.00 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vínculos à Assistência Social (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 5.105,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 24/06/2026 às 11:39, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **530962** e o código verificador **FC25A4AD.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 530962 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:2011B570

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, realizado pelo **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro IDIB**, cuja **Homologação Parcial do Resultado Final,** consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ -**Edição Nº 3572 de03deOutubrode2023**, **resolve**:

1. CONVOCAR o (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH** da **SEMAP**, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1917703	ODONTÓLOGO (SEC MUN DE SAÚDE-SEMSAU)	ANDERSON AGUIAR SERRA HENRIQUE	69,50	2º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos **itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a **documentação complementares do item 17.5** do **Edital do Concurso Publico nº 001/2023,** se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no **Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c) Ter idade mínima de 18 anos completos;
d) Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h) Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j) Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n) Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOS EXAMES MÉDICOS, **LAUDOS, ATESTADO** e/ou **DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a) Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b) Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Dermatoneurológica;
d) Avaliação Oftalmológica;
e) Avaliação Otorrinolaringológica;
f) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g) Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h) Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i) Escarro: BAAR;

j) Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m) Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido pelo **Médico do Trabalho**;
o) Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental, baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p) No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3. **DA DOCUMENTAÇÃO** a ser apresentado para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo **cópias** e **originais** de:

a) Carteira de identidade;
b) CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidade www.receita.fazenda.gov.br);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante da última votação;
e) Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f) Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i) Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j) Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k) Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l) Histórico escolar;
m) PIS/PASEP (**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o) Conta Salário (abertura pelo CRH);
p) Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q) No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b) Declaração de residência (Modelo PMIO);
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (Modelo PMIO);
d) Declaração de dependentes (Modelo PMIO);
e) Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
f) Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados** em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
h) Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações (Modelo PMIO);
i) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal (Modelo PMIO);
j) Declaração de doenças pré-existentes (Modelo PMIO);
k Declaração de Ficha Limpas (Modelo PMIO);
l) Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m) No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a) Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b) Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) Certidão de quitação eleitoral;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i) Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j) Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k) No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3. O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6** do **Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4. A listagem da **documentação complementar (modelo)** pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no **horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via **e-mail**: **crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br** ou poderão ser emitidos através do **link: https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:B91CA022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/SEMUSA/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 1222/2026. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, insumos e materiais de consumo, referentes aos itens fracassados dos processos nº 3807/2025 e nº 3808/2025. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com

suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 331.662,67 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 29/06/2026 até as 08h30min do dia 13/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 13/07/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 25/06/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:95875DA6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5153, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.143
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	30112-4	Incremento Temporário n° da Prop. 36000640260202400	R$14.972,96
		TOTAL	R$ 14.972,96

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.143
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
834	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 302 0011 2030 0007	3.3.90.39.00	R$ 14.972,96
			Valor	R$ 14.972,96

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005338** e o código verificador **D06CD40A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A6286DFA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5154, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.147
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	30642-8	Incremento Temporário N° Da Prop. 36000645203202500	R$7.250,66
		TOTAL	R$ 7.250,66

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.147
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
835	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10 301 0012 2035 0021	3.3.90.36.00	R$ 7.250,66
			Valor	R$ 7.250,66

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005341** e o código verificador **75F71879**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1CAFD3DE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5155, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.148
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5746900563	Incremento Temporário N° Da Prop. 36000646039202500.	R$ 17.687,84
		TOTAL	R$ 17.687,84

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.148
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 302 0011 2030 0008	3.3.90.39.00	R$ 17.687,84
			Valor	R$ 17.687,84

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005344** e o código verificador **77961FA3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3B965BDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5156, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.149
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5746900571	Incremento Temporário N° Da Prop. 36000664996202500	R$34.519,09
		TOTAL	R$ 34.519,09

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.149
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
837	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 302 0011 2030 0009	3.3.90.39.00	R$ 34.519,09
			Valor	R$ 34.519,09

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005348** e o código verificador **A34DF6CE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D0E55613

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5157, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.144
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	30111-6	Incremento Temporário N° Da Prop. 36000638811202400	R$ 6.849,32
		TOTAL	R$ 6.849,32

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.144
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
838	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 302 0011 2030 0010	3.3.90.39.00	R$ 6.849,32
			Valor	R$ 6.849,32

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005353** e o código verificador **D6712D9C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C65DF570

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5158, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3120
Código da aplicação: 005.160
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5740359330	Incremento Temporário n° da	R$34.170,21

		Proposta 36000698600202500	
		TOTAL	R$ 34.170,21

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3120
Código da aplicação: 005.160
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
839	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10 301 0012 2035 0020	3.3.90.39.00	R$ 34.170,21
			Valor	R$34.170,21

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005357** e o código verificador **69160A69**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A7529303

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5159, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.601.3110
Código da aplicação: 005.136
Fonte do STN:1.601

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	279188	Incremento Temporário n° da Prop. 19047937000124003	R$35.806,44
		TOTAL	R$ 35.806,44

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.601.3110
Código da aplicação: 005.136
Fonte do STN:1.601

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
844	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10 302 0011 2030 0011	4.4.90.52.00	R$ 35.806,44
Valor				R$35.806,44

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005359** e o código verificador **4FD4D3DD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:ABB5E4AC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5160, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.601.3110
Código da aplicação: 005.135
Fonte do STN:1.601

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	279188	Incremento Temporário n° da Prop. 19047937000124001	R$ 143.225,76
		TOTAL	R$ 143.225,76

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.601.3110
Código da aplicação: 005.135
Fonte do STN:1.601

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
845	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10 302 0011 2030 0012	4.4.90.52.00	R$ 143.225,76
			Valor	R$ 143.225,76

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005361** e o código verificador **56417BCC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:040276A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5153, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2868 de 24 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 14.972,96 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) ,apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000640260202400, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/06/2026 às 09:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1005679 e o código verificador 061AE33E.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1B916889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5154, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2869 de 24 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 7.250,66 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) ,apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000645203202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005340** e o código verificador **8A258C60**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:18B64AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5155, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2870 de 24 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 17.687,84 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitanta e quatro centavos) ,apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000646039202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005342** e o código verificador **4EDD7EF2**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:07CC3383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5156, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2871 de 24 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 34.519,09 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e nove centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000664996202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005346** e o código verificador **5FB5188C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C931111F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5157, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2872 de 24 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 6.849,32 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta36000638811202400, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005349** e o código verificador **27E43669**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:03D7713F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5158, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2873 de 24 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 34.170,21 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos),apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 36000698600202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005356** e o código verificador **B400E8D2**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3B92BF48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5159, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2874 de 24 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 35.806,44 (trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta 19047937000124003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005358** e o código verificador **084864E1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E4D7BC7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5160, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2875 de 24 de junho de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 143.225,76 (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), apurado em decorrência de rendimentos bancários, referente a recurso vinculado à área da saúde, oriundo da Proposta19047937000124001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1005360 e o código verificador 9E63C3BF.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:87591A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°250/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°250/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR ELIABES NEVES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** o Senhor **ELIABES NEVES,** Membro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia, OAB/RO N°4.074, para composição da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura de Machadinho D'Oeste - RO.

Art.2º - A Portaria terá sua duração vinculada à conclusão do certame.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005277** e o código verificador **B0EDB1EE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7C11BFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°252/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°252/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **NEUZA AQUINO VIEIRA**, portadora do CPF nº ***.975.982-**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, para representar a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste na solenidade de entrega de veículos e equipamentos destinados ao fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a realizar-se no dia **29 de junho de 2026**, no **Palácio Rio Madeira**, localizado na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO.

Art. 2º A representante fica autorizada a praticar os atos necessários à representação institucional do Município durante o referido evento, inclusive assinar documentos relacionados ao recebimento dos bens, quando exigido e observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006098** e o código verificador **3ACF57C1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2DB9C240

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 561/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: N°304/2026de 25/06/2026.
PROCESSO: 561/2026
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA LED EM ALTA DEFINIÇÃO EXTERNA, CONFORME MEM. N°62/2026, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO: CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 50.275.851/0001-15;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 89.735,00 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002.0000 - GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 25 DE JUNHO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1006018** e o código verificador **2D4FC46F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:024933D6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2149/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2149/2026

CLASSE: EMENDA IMPOSITIVA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2149/2026, que tem como objeto Fomento entre a Secretaria Municipal de Gabinete e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) mantenedora da Escola de Educação Especial José de Castro Pereira dos Santos-CNPJ n. º 63.628.408/0001-22, a qual solicita a colaboração para cobrir despesas com manutenção da entidade com aquisição de materiais de consumo e permanentes, nos valores de R$14.545,45 (catorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e R$20.000,00 (vinte mil reais), recursos oriundos de EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, de acordo com o Relatório de Análise Processual da Controladoria Geral do Município - COGER (ID 991701).

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/06/2026 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1006226 e o código verificador D3D008F2.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:499D9262

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2988/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2988/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: ADENILSON CARMO DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID1001665), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, lançados nos exercícios fiscais de 2003 até 2008 e de 2010 até 2017, referente ao Processo n.º2988/2026, solicitado pelo **ADENILSON CARMO DA SILVA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 1005523).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 09:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005541** e o código verificador **0CEF8BE7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:91237BC7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3006/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3006/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.
INTERESSADO: CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1002282), de GRATIFICAÇÃO, referente ao Processo n.º3006/2026, solicitado pela servidora **CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 1005700)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005721** e o código verificador **F4B22D41**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3FFB647D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3193/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3193/2024
ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.
INTERESSADO: ROSINEIA PINHEIRO BORGES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 996356), de **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** referente ao Processo n.º3193/2024, solicitado pelo servidora **ROSINEIA PINHEIRO BORGES,** de acordo com o Despacho da Assessoria Jurídica (ID 1005804) e o Parecer Jurídico (ID 639713).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1005864** e o código verificador **B9CD0532**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A3FA0998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº280

N.º do Processo: 2795/2026
N.° do Contrato: 280 de 17/06/2026

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 252/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 05.207.997/0001-79
Data de Assinatura do Contrato: 25/06/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$ 6.516,45 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2795/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:7FBA118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº281

N.º do Processo: 2795/2026
N.° do Contrato: 281 de 17/06/2026

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 252/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 00.789.321/0001-17
Data de Assinatura do Contrato: 22/06/2026

Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);4.4.90.52.00Equipamentos e material permanente
IV - Valor: R$ 3.194,00 (três mil e cento e noventa e quatro reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2795/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:676F7CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº282

N.º do Processo: 2795/2026
N.° do Contrato: 282 de 17/06/2026

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 252/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 40.708.647/0001-97
Data de Assinatura do Contrato: 24/06/2026

Prazo do Contrato: 12 Meses
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$ 1.306,54 (um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2795/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:00349754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº283

N.º do Processo: 2795/2026
N.° do Contrato: 283 de 17/06/2026

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 252/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: ALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 50.871.352/0001-90

Data de Assinatura do Contrato: 18/06/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$ 2.162,70 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2795/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:46851009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº284

N.º do Processo: 2795/2026
N.° do Contrato: 284 de 17/06/2026

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 252/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 60.520.648/0001-10

Data de Assinatura do Contrato: 19/06/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$ 16.114,90 (dezesseis mil, cento e quatorze reais e noventa centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2795/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:41536B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº285

N.º do Processo: 2795/2026
N.° do Contrato: 285 de 17/06/2026

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 252/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 31.498.558/0001-72

Data de Assinatura do Contrato: 23/06/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$ 327,75 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2795/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:C36947F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº286

N.º do Processo: 2795/2026
N.° do Contrato: 286 de 17/06/2026

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 252/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 39.758.900/0001-38
Data de Assinatura do Contrato: 25/06/2026

Prazo do Contrato: 12 Meses
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$ 115,55 (cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2795/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:F1B1D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 161/2026 - PROCESSO Nº 1219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 161/2026 - PROCESSO Nº 1219/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001/73

2) NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79

OBJETO: Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 3.693,00 (três mil, seiscentos e noventa e três reais), elevando o valor global do contrato para R$ 7.274,80 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), relativo à revisão de valores, conforme documento de (ID 986851) e decisão de (ID 988520), estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor - R$ 3.693,00 (três mil, seiscentos e noventa e três reais), elevando o valor global do contrato para R$ 7.274,80 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos);.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021

PRAZO: DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 25/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:7A094E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 303 DE 23/06/2026
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **RAVANI AGENCIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.596.102/0001-00.
DO OBJETO (art. 92, I e II): O presente contrato tem por objeto a construção de ponte de Madeira Bate Estaca neste Município de Machadinho d'Oeste, situada na MP 135/MA31.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 **(trezentos e sessenta e cinco) dias**, após assinatura do contrato.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 506.874,98.
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

II-Classificação Funcional: 26782.0022.1027(CONTRUÇAO DE PONTES DE MADEIRA/CONCRETOS E PONTILHOES.);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.351.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES);
IV - Valor: R$ 506.874,98 (quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 1047/2026
Data da Assinatura 25 de junho de 2026.

ADÉLIO BAROFALDI
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F7C164A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°256 de 04/07/2025
Nº do Processo: 2152/2025
Objeto: CONTRATAÇAO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 07.797.967/0001-95
Data de Assinatura do aditivo: 25/06/2026
Valor do Aditivo: CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é deR$675,23 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos),*já incluído o reajuste IPCA ID 997156*,bem como já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, passando o valor global paraR$ 16.050,23 (dezesseis mil e cinquenta reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA.O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de ID997156e decisão de ID1000973.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 25 de Junho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:329F863E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.7.011/PMMA/2026.

DECRETO Nº.7.011/PMMA/2026.

"DESIGNA GESTOR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.824, DE 18 DE JUNHO DE 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX**, matrícula nº 8550, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para, na qualidade de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** desempenhar a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA**, nos termos do Art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.824/2026.

Art. 2º. O Gestor designado poderá, em conjunto com o Prefeito Municipal, realizar as seguintes operações relativas às contas bancárias de titularidade do **Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA:** I - Abrir e encerrar contas de depósito; II - Solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e de operações de crédito; III - Efetuar resgates de aplicações financeiras; IV - Realizar saques, transferências e pagamentos, sempre por meio eletrônico; V - Consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos; VI - Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo.

Parágrafo único. A movimentação financeira e a autorização de pagamentos com recursos do FITHA observarão o princípio da dupla assinatura, exigindo a participação do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o Art. 4º, § 2º e § 3º, da Lei Municipal nº 2.824/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3F84AC81

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/PMMA/2026 PROCESSO ORDINARIO Nº 610/SEMAS /2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/PMMA/2026
PROCESSO ORDINARIO Nº 610/SEMAS /2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 10 de julho de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO MONITOR DE DANÇA, MUSICALIZAÇÃO E CAPOEIRA, BEM COMO OFICINEIRO EM ARTES E ARTESANATO.**

O VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 **(Trinta mil reais**).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:73C371E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 2°CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2026

EDITAL DA 2°CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2026

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 257/2026- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2026/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Atividades Esportivas 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	2ª	65

OBS: O candidato acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g)Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
j) Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,24 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:278EECEB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO N 24

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regidapelo **Edital nº 24/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: NUTRICIONISTA 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
04	LUCAS DE SOUZA FIDELI	60

Cargo: ODONTÓLOGO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
02	ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI	77

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS 30 HORAS
(PCD) (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
02	IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	77
03	SILVANE LACERDA DE MELO PEIXOTO	59

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS (PCD) (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	PAMELA NUNES CABRAL	68

Cargo: ORIENTADOR ESCOLAR 40 HORAS (PCD) (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	PATRICIA JEYME DE SOUZA PEREIRA	78

Cargo: TECNICO EM BIOQUIMICA 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
02	PABLO ALEXANDRE DE PAIVA GUEDES	52

Cargo: TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU SISTEMA DA INFORMAÇÃO
40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
02	ACKSON FONGARO BELLE	75

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínima de18(dezoito)anos;
01cópia do RG;
01cópia do CPF;
01foto 3x4 recente e colorida.
01cópia do comprovante de residência;
01cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimentoou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores /dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da fotofrentee verso)
01cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos dos exo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autentica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;

Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a 7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores / dependentes;
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Federal (disponível no site
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal (disponível no sitehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO (disponível nositewww.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarcade residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão
(Emprega do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físicoe Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso
Município, após analise dos exames a baixo relacionados:
Declaração de bens:
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME
Raios-X total da coluna vertebra lcom laudo radiológico (exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardio grama (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue: VDR–Glicemia–Hemograma–ÁcidoÚrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP e TGO– HB Sag–AntiHBS Anti HCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS–Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 25 de Junho de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B027D1E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 220/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 220/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 677/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no Mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 139, 140, 141 e 189 da ARP 220/SRP/2025 pertencente a empresa J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.918/0001-48 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/220/SRP/2025	REAJUSTE %	V. REAJUSTADO
139	Luva de procedimento tamanho grande, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 pares	MEDIX	R$23,30	60,60%	R$37,42
140	Luva de procedimento tamanho médio, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 pares	MEDIX	R$23,30	60,60%	R$37,42
141	Luva de procedimento tamanho pequeno, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 pares	MEDIX	R$23,30	60,60%	R$37,42
189	Seringas descartável 20ml agulhada cx c/100 unid., Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança.	MEDIX	R$63,99	16,97%	R$74,85

Mirante da Serra/RO, 24 de junho de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:84997CF1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 37/2026
PROPONENTE:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	**FARMACEUTICO**	Mat.	3015
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 29 de junho de 2026, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros, para retirada de medicamentos, insulinas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/06/2026**	Chegada em	**30/06/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	166,80	**166,80**
	TOTAL R$	**166,80**	

Mirante da Serra, 25/06/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Sec. Mun. Saúde
Portaria 8105/26
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F8E2F6F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 47/SUPEL/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 47/SUPEL/2026
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SUPEL/2026
PROCESSO: 0001281.04.05-2026
OBJETO:O Contrato da Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024 pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017/2024** , gerenciada pelo **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA.** para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS,(MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE), visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEMOSP e o Município de Monte Negro/RO.
EMPRESA: **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **02.381.253/0001-88**
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
DO VALOR: Valor total: **R$ 3.005.445,50 (Três milhões, cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
Monte Negro/RO, 25 de junho de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F5A8218D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 72 /SUPEL/2025
EDITAL: 02/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025PMMN/RO
PROCESSO: 00000805.02.01-2025
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO e SUPRESSAO DO ITEM 03 constante na Cláusula VIGESSIMA do contrato, referente CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:
EMPRESA GUAJARA SERVICOS DE REMOCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: **37.185.256/0001-20**
DA VIGÊNCIA
2.1. conforme descrições adiante descritas:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência do **CONTRATO Nº 072/SUPEL/2025** por mais **12 (doze) meses**, passando seu prazo de vigência a compreender o período de **26/06/2026 a 25/06/2027**, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.
DO VALOR: **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE ITEM E DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS**
3.1.Em razão da necessidade administrativa devidamente justificada nos autos do processo, as partes acordam a supressão do **item 03**, constante da planilha de serviços do Contrato nº 72/**SUPEL/2025**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.A presente alteração não implica reajuste, revisão, repactuação ou qualquer modificação dos valores unitários originalmente contratados, permanecendo inalterados os preços pactuados para os demais itens e serviços.
3.4.Considerando que o objeto contratual refere-se à prestação de serviços médicos com remuneração estimativa, vinculada à efetiva quantidade de horas trabalhadas e devidamente comprovadas, o pagamento continuará sendo realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários originalmente contratados.
Monte Negro/RO, 25 de junho de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:63ACA591

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.948, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.254 de 08 de março de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino, da Lei Municipal nº 1.254, de 08 de março de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações quantitativas:
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.254, de 08 de março de 2022, revogando-se a Lei 1.923, de 24 de março de 2026.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 25 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino

Cargos deste Plano	Quantidade
Técnico Administrativo I	100
Técnico Administrativo II	5
Agente Gestão Escolar	8
Técnico em Desenvolvimento Escolar	6
Professor	180
Técnico de Transporte Escolar	35
Tecnico de Suporte de Informática	07
Técnico Educacional de Creche	10
Cuidador	20
Monitor de Transporte Escolar	35

Monte negro, 25 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB32CFF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.949, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 327.576,78 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0003.1066 – PAVI. EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E SARJETA, TRECHO RUA 01. CV. Nº 81/2024/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações
R$ 327.576,78 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)
D.R: 2.701.0029.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor total de R$ 327.576,78 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos), sendo que o valor descrito § 1º será por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, pertinente ao repasse Estadual através de Convênio nº 81/2024/PGE-DERADM que ficou em conta no final do exercício de 2025, proveniente do DER/RO, por intermédio do Deputado Marcelo Cruz, para pavimentação em blocos intertravados de concreto, com meio-fio e sarjeta em um trecho da Rua 01, com extensão de 260,00 M no município de Monte Negro/RO, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 25 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6073F6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.950, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 384.296,30 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0009.2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PACS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
D.R:1.604.0000.0000
Valor:R$ 244.692,50 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Desp.: 221

§ 2º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
D.R:1.600.0000.0000
Valor:R$ 60.646,98 (Sessenta Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
Desp.: 225

§ 3º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0009.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA APS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
D.R:1.600.0000.0000
Valor:R$ 50.157,27 (Cinquenta Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)
Desp.: 211

§ 4º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.304.0009.2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
D.R:1.600.0000.0000
Valor:R$ 12.457,35 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Desp.: 238

§ 5º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0009.2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
D.R:1.600.0000.0000
Valor:R$ 10.342,20 (Dez Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
Desp.: 237

§ 6º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0009.2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
D.R:1.600.0000.0000
Valor:R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Desp.: ____

Artigo 2º - A cobertura da dotação referente ao valor descrito no art. 1º, § 1º ao 6º, no montante total de R$ 384.296,30 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos), dar-se-á por excesso de arrecadação, decorrente de repasses federais dos programas vinculados a Saúde, provenientes do Fundo a Fundo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e detalhamento em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 25 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:734F2103

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.951, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, que cria o cargo de Condutor de Ambulância no quadro permanente do Município de Monte Negro, dispõe sobre o reenquadramento parcial e facultativo de servidores que atuam na área da saúde, e dá outras providências."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cria o cargo de Condutor de Ambulância no quadro permanente do Município de Monte Negro, dispõe sobre o reenquadramento parcial e facultativo de servidores ocupantes dos cargos de Motorista de Veículos Leves I-II vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que atuem na condução de ambulâncias, veículos de emergência ou veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes, em conformidade com a Lei Federal nº 15.250/2025, e dá outras providências."
Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente do Município, regido pela Lei Municipal nº 943/2019, o cargo público de **Condutor de Ambulância**, com a criação de **20 (vinte) vagas**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, classificado como profissional de saúde para os fins previstos na Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.
§1º. Para fins desta Lei, considera-se Condutor de Ambulância o profissional que trabalhe na condução de ambulâncias, veículos de emergência ou veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes, de resgate, de suporte básico de vida ou de suporte avançado de vida, conforme a Lei Federal nº 15.250/2025.
§2º. A nomenclatura do cargo de Condutor de Ambulância não restringe o exercício funcional exclusivamente à condução de ambulâncias de urgência ou emergência, abrangendo também os veículos terrestres utilizados no transporte sanitário de pacientes, inclusive veículos leves ou coletivos, desde que vinculados à assistência à saúde."
Art. 3º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Para o exercício do cargo de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Monte Negro, deverão ser observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
§1º. O ocupante do cargo deverá possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos, habilitação compatível com o veículo conduzido e comprovar treinamento, curso especializado ou reciclagem específica para a condução de veículos de emergência, transporte de pacientes ou transporte sanitário, nos termos do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Federal nº 15.250/2025 e das demais normas aplicáveis.
§2º. Poderão ser exigidas capacitações periódicas, atualizações, certificações, treinamentos em atendimento pré-hospitalar, transporte seguro de pacientes, segurança viária e demais formações compatíveis com as atribuições do cargo, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§3º. A escolaridade exigível para fins de evolução funcional observará a estrutura da carreira e da categoria funcional previstas na Lei Municipal nº 943/2019, não constituindo requisito específico adicional para a transformação ou transposição de que trata esta Lei."
Art. 4º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Fica autorizada a transformação de até 20 (vinte) cargos ocupados de Motorista de Veículos Leves I-II em cargos de Condutor de Ambulância, exclusivamente em relação aos servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município de Monte Negro que estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou formalmente à sua disposição e que, na data de publicação desta Lei, estejam em efetivo exercício, de forma regular, permanente ou predominante, na condução de ambulâncias, veículos de emergência ou veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes, inclusive veículos coletivos de transporte sanitário, e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I — Estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde e comprovem o exercício regular, permanente ou predominante da condução de ambulâncias, veículos de emergência, veículos leves ou veículos coletivos destinados ao transporte de pacientes;
II — Possuam idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III — Detenham habilitação compatível com o veículo conduzido, observadas as categorias exigidas pela legislação de trânsito;
IV — Comprovem treinamento, curso especializado ou reciclagem específica para a condução de veículos de emergência, transporte de pacientes ou transporte sanitário, nos termos do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Federal nº 15.250/2025 e das demais normas aplicáveis;
§1º. O servidor efetivo do Município de Monte Negro que se encontre cedido, afastado ou colocado à disposição de órgão ou entidade diversa da Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer o reenquadramento previsto nesta Lei após seu retorno formal ao Município e sua lotação ou disposição junto à Secretaria Municipal de Saúde, desde que comprove o preenchimento dos requisitos legais e o exercício regular, permanente ou predominante da condução de ambulâncias, veículos de emergência ou veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes.
§2º. A transformação prevista neste artigo não alcança servidores que exerçam exclusivamente atividades administrativas, operacionais internas, transporte meramente administrativo de servidores, entrega de documentos, apoio logístico desvinculado da assistência à saúde ou outras atribuições que não envolvam, de forma regular, permanente ou

predominante, a condução de veículos destinados ao transporte de pacientes ou ao apoio direto às ações e serviços assistenciais de saúde.
§3º. A comprovação do exercício regular, permanente ou predominante da atividade será realizada mediante declaração da Secretaria Municipal de Saúde, escala de trabalho, ordens de viagem, registros de transporte sanitário, fichas de deslocamento, controles de frota, relatórios de Tratamento Fora do Domicílio — TFD, registros de transporte para consultas, exames, hemodiálise, regulação assistencial, transferências, deslocamentos para atendimento domiciliar, campanhas, ações de atenção primária, vigilância em saúde, saúde mental, e-Multi ou outros documentos administrativos equivalentes.
§4º. A transformação prevista neste artigo não implicará alteração de nível, classe, referência, tempo de serviço, vencimento-base ou vantagens legalmente adquiridas pelo servidor no cargo de origem, vedada qualquer redução remuneratória ou prejuízo funcional decorrente da transposição."
Art. 5º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. O reenquadramento previsto nesta Lei é facultativo e dependerá de requerimento formal do servidor interessado, a ser protocolado no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
§1º. O servidor que optar pelo reenquadramento será transposto para o cargo de Condutor de Ambulância mantendo o mesmo nível, classe, referência, vencimento-base, tempo de serviço e demais vantagens legalmente adquiridas no cargo de origem, vedada qualquer redução remuneratória ou prejuízo funcional decorrente da transposição.
§2º. O termo de opção deverá conter declaração expressa de ciência do servidor quanto à transposição para o cargo de Condutor de Ambulância, à manutenção do nível, classe, referência e vencimento-base do cargo de origem, à preservação da remuneração nominal percebida na data da transposição e à inexistência de renúncia a direitos legalmente adquiridos.
§3º. O cargo de Motorista de Veículos Leves I-II cujos ocupantes não preencham os requisitos legais, não comprovem o exercício das atividades previstas nesta Lei ou não optem pelo reenquadramento permanecerão existindo sem alteração de nomenclatura, atribuições originais, lotação e situação funcional."
§4º. Para os servidores que, na data da publicação desta Lei, estejam cedidos, afastados ou colocados à disposição de órgão ou entidade diversa da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de 90 (noventa) dias para requerimento do reenquadramento será contado a partir do retorno formal ao Município e da lotação ou disposição junto à Secretaria Municipal de Saúde, desde que preenchidos os requisitos legais e comprovado o exercício das atividades previstas nesta Lei.
Art. 6º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. São atribuições do cargo de Condutor de Ambulância:
I — Conduzir ambulâncias, veículos de emergência e veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes, ao resgate, ao suporte básico de vida ou ao suporte avançado de vida, conforme a natureza do serviço, a padronização sanitária, a capacitação exigida e a regulamentação aplicável;
II — Realizar o transporte sanitário de pacientes para consultas, exames, hemodiálise, tratamento fora do domicílio, transferências, internações, altas hospitalares, regulação assistencial e demais deslocamentos vinculados à assistência à saúde;
III — auxiliar a equipe de saúde, quando capacitado e dentro dos limites legais de sua atuação, na imobilização, acomodação, embarque, desembarque e transporte seguro de pacientes;
IV — Conhecer os equipamentos e materiais embarcados no veículo, zelando por sua conservação, conferência e comunicação de irregularidades à chefia imediata;
V — Zelar pela manutenção básica, higiene, assepsia, organização e conservação da viatura, ambulância ou veículo de transporte de pacientes;
VI — Conduzir o veículo de forma segura e compatível com as necessidades clínicas do paciente, observando as normas de trânsito, os protocolos institucionais e as orientações da regulação ou da equipe de saúde;
VII — atuar em conformidade com os protocolos de atendimento pré-hospitalar, transporte sanitário, regulação médica, segurança do paciente e demais normas aplicáveis ao serviço;
VIII — registrar, quando exigido, informações relativas ao deslocamento, rota, pacientes transportados, horários, quilometragem, intercorrências e demais dados necessários ao controle do transporte sanitário e da frota da saúde;
IX — transportar equipes de saúde, profissionais, materiais e equipamentos, quando o deslocamento estiver diretamente vinculado à execução de ações e serviços de saúde, ao atendimento de pacientes, ao transporte sanitário, às atividades de urgência e emergência, às ações de atenção primária, vigilância em saúde, saúde mental, assistência domiciliar, campanhas, mutirões, visitas técnicas, atividades da equipe e-Multi ou demais atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, vedado o uso do cargo para transporte meramente administrativo ou estranho às finalidades do Sistema Único de Saúde."
Art. 7º. O art. 6º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. À medida que os cargos de Motorista de Veículos Leves I-II forem transformados com fundamento nesta Lei vierem a vagar, as novas vagas destinadas à condução de ambulâncias, veículos de emergência ou veículos terrestres de transporte de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde serão obrigatoriamente ofertadas sob a nomenclatura de Condutor de Ambulância, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único. A transformação de cargos prevista nesta Lei não autoriza a ampliação automática do número total de cargos efetivos, salvo mediante lei específica, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000."
Art. 8º. Fica acrescido o art. 6º-A à Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, com a seguinte redação:
"Art. 6º-A. Para fins de efetivação do reenquadramento, a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o setor de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar demonstrativo individual de cada servidor optante, contendo, no mínimo, o cargo de origem, a lotação e unidade de exercício, a comprovação da atividade exercida, o nível, a classe, a referência e o vencimento-base no cargo de origem, a situação proposta no cargo de Condutor de Ambulância, as vantagens legalmente adquiridas e a declaração de inexistência de redução remuneratória."
Art. 9º. Fica acrescido o art. 6º-B à Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, com a seguinte redação:
"Art. 6º-B. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto aos documentos comprobatórios da atividade, forma de instrução do requerimento, modelo de termo de opção, demonstrativo individual de reenquadramento, critérios de cadastro funcional e procedimentos administrativos necessários à efetivação da transposição."

Art. 10. Fica acrescido o art. 6º-C à Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 6º-C. Os cargos efetivos de Motorista de Veículos Leves I-II vinculados ao quadro permanente do Município de Monte Negro ficam declarados em extinção, vedada a realização de novo concurso público, nomeação ou provimento originário para esses cargos
.
§1º. A extinção dos cargos de que trata o caput ocorrerá gradativamente, à medida que vagarem, por aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento, posse em outro cargo inacumulável, reenquadramento para o cargo de Condutor de Ambulância ou qualquer outra forma legal de vacância.

§2º. Os atuais ocupantes dos cargos de Motorista de Veículos Leves I-II que não forem reenquadrados para o cargo de Condutor de Ambulância, por não preencherem os requisitos legais, por não exercerem as atividades previstas nesta Lei ou por não optarem pelo reenquadramento, permanecerão em seus cargos de origem, com preservação de sua situação funcional, remuneratória, atribuições, direitos e vantagens legalmente adquiridas, até a ocorrência de vacância.

§3º. As necessidades futuras de provimento para condução de ambulâncias, veículos de emergência, veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes, transporte sanitário ou apoio direto às ações e

serviços assistenciais de saúde deverão ser atendidas mediante o cargo de Condutor de Ambulância, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

§4º. A declaração de extinção prevista neste artigo não implica exoneração, redução remuneratória, alteração compulsória de atribuições ou prejuízo funcional aos atuais ocupantes dos cargos de Motorista de Veículos Leves I-II."

Art. 11. Ficam ratificados os atos administrativos praticados com fundamento na Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026, desde que compatíveis com as alterações promovidas por esta Lei, assegurada a revisão dos reenquadramentos que eventualmente tenham ocasionado divergência funcional, erro de enquadramento ou redução remuneratória.
Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que condicionem a transposição para o cargo de Condutor de Ambulância à exigência de ensino médio completo como requisito específico adicional não previsto na Lei Federal nº 15.250/2025.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 25 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F255766

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.952, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.270.481,85 (Um Milhão, duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º 03.001 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1067 - FMS INVEST SUS – 19674-6
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor:R$ 770.481,85 (setecentos e senta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
D.R:2.706.0000.3110
Desp.: _____

§ 2º 03.001 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1067 - FMS INVEST SUS – 19674-6
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor:R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
D.R:2.706.0000.3110
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito nos artigos 1º ao § 2º no valor total de R$ 1.270.481,85 (Um Milhão, duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), será coberto por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, referente aos saldos das contas de Investimentos do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 25 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0EC1F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696, 25 DE JUNHO DE 2026

Concede férias aos servidores (as) e para servidores cedidos com reembolso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n° 452/454/SEMED/2026 de ID: 2.ECA.4EE e ID; 2.EAD.7C8.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

SERVIDORES CEDIDOS COM REEBOLSO:

PERIODO DE GOZO: 15/07/2026 a 29/07/2026		
MAT.	NOME DA SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO
1485	ELIAS JOSE DA CRUZ	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
2657	GUIMARIO CEVERINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II 30 HORAS
132	SUELI SOUZA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
451	JESIEL QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
595	MICELE ALBANO DE MORAES	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS

SERVIDORES FME:

PERIODO DE GOZO: 15/07/2026 a 29/07/2026		
MAT.	NOME DA SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO
104	MOISES PRATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
3352	KARINE TORRES ALVARES	PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS
3408	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:75970703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697, 25 DE JUNHO DE 2026

Designar membros para compor Comissão de contratação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO considerando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
COSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 57/SUPEL/2026 ID: 2.EDB.82B;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de contratação, no âmbito desta Prefeitura a saber:

Agente de Contratação/Pregoeiro/Membro:Fernandes Lucas da Costa;
Agente de Contratação/Pregoeiro/Membro:Carlita Pereira de Oliveira;
Agente de Contratação/Pregoeiro/Membro:André Luis Trevizan;
Agente de Contratação/Pregoeiro/Membro:Cintia Teixeira de Alcantara;
Agente de Contratação/Pregoeiro/Membro:Shayenne Mioto Bucarth; e
Membro da Equipe de Apoio:Leiliane Spadetto.

§ 1º Nos impedimentos, afastamentos ou ausências do Agente de Contratação designado para determinado procedimento, qualquer dos demais Agentes de Contratação nomeados nesta Portaria poderá substituí-lo, mediante designação do Superintendente Municipal de Compras e Licitações;
§ 2º Os servidores designados poderão atuar, conforme designação para cada procedimento, como Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro da Comissão de Contratação, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
§ 3º O Presidente da Comissão será designado pelo Superintendente da SUPEL para cada procedimento, quando necessária a atuação colegiada.

Art. 2º Os servidores designados poderão atuar nos procedimentos de:
I – Pregão;
II – Concorrência;
III – Credenciamento;
IV – Leilão, quando cabível;
V – Dispensa de Licitação;
VI – Inexigibilidade de Licitação;
VII – Procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os servidores designados possuem atribuições relacionadas a licitações e contratos administrativos e atendem aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 346/GAB/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AC7D20C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698, 25 DE JUNHO DE 2026

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no despacho ID: 2.ED7.1C1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 0000339.13.13-2026, instaurado através da Portaria n. 219/GAB/2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:645B5529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, 25 DE JUNHO DE 2026

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no despacho ID: 2.ED7.14B;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 0000338.13.13-2026, instaurado através da Portaria n. 220/GAB/2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8C54D87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competências administrativas à Chefe de Gabinete do Município de Monte Negro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e considerando as competências inerentes à direção superior da Administração Municipal, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada à servidora ELIANE RONCONI, matrícula nº 2388, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete, competência para praticar os atos administrativos previstos nesta Portaria, durante os afastamentos, ausências ou impedimentos legais do Prefeito, observados os limites estabelecidos na legislação municipal.
Art. 2º. A delegação compreende a prática dos seguintes atos administrativos:
I – Expedir ordens de serviço, comunicações internas e demais atos necessários ao regular funcionamento da Administração Municipal;

II – Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
III – autorizar o encaminhamento, distribuição e tramitação de processos administrativos entre os órgãos da Administração Municipal;
IV – Praticar atos de gestão administrativa necessários à continuidade dos serviços públicos municipais;
V – Autorizar a assinatura de expedientes administrativos que não dependam de competência exclusiva do Prefeito;
VI – Decidir questões administrativas de rotina cuja solução não esteja reservada por lei ou pela Lei Orgânica à competência privativa do Prefeito;
VII – assinar ofícios, memorandos, comunicações oficiais e demais expedientes administrativos decorrentes das atribuições do Gabinete;
VIII – acompanhar a execução dos contratos administrativos, determinando as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento, sem prejuízo das atribuições dos fiscais e gestores de contratos;
IX – Autorizar o recebimento de materiais, bens e serviços quando decorrentes de contratos regularmente firmados pelo Município;
X – Exercer outras atribuições administrativas correlatas que lhe forem expressamente determinadas pelo Prefeito.
Art. 3º. Fica igualmente delegada à Chefe de Gabinete, durante as hipóteses previstas no art. 1º, a competência para:
I – Autorizar a abertura e o regular prosseguimento dos processos administrativos de contratação, observada a legislação municipal;
II – Praticar atos de ordenação de despesas, desde que haja prévia dotação orçamentária, disponibilidade financeira e observância das normas de controle interno;
III – homologar procedimentos licitatórios e ratificar contratações diretas, quando regularmente instruídos pelo setor competente;
IV – Assinar contratos administrativos, termos aditivos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos congêneres de competência do Poder Executivo Municipal;
V – Aplicar sanções administrativas decorrentes de contratos administrativos, quando a competência não for privativa do Prefeito.
Art. 4º. Permanecem excluídas da presente delegação as competências privativas do Prefeito previstas na Lei Orgânica do Município, especialmente aquelas que, por sua natureza constitucional ou legal, sejam indelegáveis.
Art. 5º. A presente delegação não importa transferência da titularidade da competência, permanecendo a delegante responsável pela supervisão dos atos praticados, podendo avocar processos ou revogar esta Portaria a qualquer tempo, por motivo de interesse público.
Art. 6º. Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão mencionar expressamente a condição de autoridade delegada.
Art. 7º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2C55ABE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 633/GAB/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 633/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 633/GAB/2026 que exonera o servidor RONALDO COSME GASPAR, publicada em 03/06/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - EXONERAR: RONALDO COSME VARGAS, do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMMAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 13/06/2026, revogando-se a Portaria n. 503/GAB/2026.

Leia-se:
Art. 1º - EXONERAR: RONALDO COSME GASPAR, do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMMAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 13/06/2026, revogando-se a Portaria n. 503/GAB/2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0355162A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 05/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1798/2026

COMODANTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMODATÁRIO: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIAO CAPIXABA, CNPJ n° 03.859.012/0001-64

DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, dos bens móveis de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descritos:

BEM	TOMBAMENTO
01 Trator Farmall Case 100 CV	600494
01 Subsolador bico de pato	600514
01 Grade Aradora 16 discos	600495

DA FINALIDADE
Os bens ora cedidos destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município e das atividades agrossilvipastoris da Associação, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:02855C9F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 07/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1799/2026

COMODANTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMODATÁRIO: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS STO ANTONIO - ASPRUSA, CNPJ n° 03.018.427/0001-05
DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descrito:

BEM	TOMBAMENTO
01 Trator Farmall Case 80 CV	600521

DA FINALIDADE
O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, para utilização em ações de apoio aos produtores rurais associados, fortalecendo a mecanização agrícola, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura familiar no município, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA
O Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:24380F8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1383/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	21/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de serviço de hospedagem com quartos individuais, com banheiro interno, ar condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto para equipe de trabalho do projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.	150	R$ 135,0000	R$ 20.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:273DF138

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1383/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	21/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SABOR DE CASA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.536.123/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Serviço de restaurante JANTAR devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 19h00min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	150	R$ 54,5000	R$ 8.175,0000
2	Contratação de Serviço de restaurante ALMOÇO devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	150	R$ 54,5000	R$ 8.175,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DA26B50F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	253/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 59.890.563/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 29 PARÂMETROS; REALIZANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, DESEJÁVEL LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR	1	R$ 21.000,0000	R$ 21.000,0000

	MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE NO 20?L OU MENOS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE LAN INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE			

Valor Total Homologado - R$ 21.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C50929E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	253/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETER
CNPJ/CPF: 20.339.865/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COAGULÔMETRO DE NO MÍNIMO UM CANAL. DETERMINAÇÃO NO MÍNIMO DE: TP, TTPA, TROMBINA, FIBRIOGÊNIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DEVE FORNECER OS RESULTADOS DE TP EM NO MÍNIMO ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS DOS ÚLTIMOS 100 RESULTADOS E DAS CURVAS DE TP E FIBRINOGÊNIO. DEVE POSSUIR IMPRESSORA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE	1	R$ 5.034,9600	R$ 5.034,9600

Valor Total Homologado - R$ 5.034,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5F03257A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 950/2026

b) Licitação Nrº : 14/2026

c) Modalidade : Pregão

d) Data Adjudicação : 26/05/2026

e) Objeto da Licitação : Aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, 01 (um) triturador, 01 (um) veículo, 02 (duas) recolhedoras de café, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) batedeira de cereais, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido Termo de Convênio n. 672/2025/PGE-SEAGRI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.632.632/0001-10

Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1
TRITURADOR / ENSILADEIRA, COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS EM AÇO, ROTOR COMPLETO EM AÇO CARBONO, COM NO MÍNIMO DE 20 MATELETES MÓVEIS, COM PENEIRAS E COM 4 VIDAS DE TRABALHO. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 860KG/H PARA MILHO DEBULHADO EM GRÃOS COM PENEIRA DE 5MM, DE NO MÍNIMO 460KG/H PARA MILHO COM ESPIGA COM PENEIRA DE 5MM, DE NO MÍNIMO 710KG/H PARA MILHO COM ESPIGA COM PENEIRA DE 10MM, DE NO MÍNIMO 35 PENEIRA LISA. CONTENDO CAVALETE E ACESSÓRIO PARA TRATOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ENTREGA DEVERA SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COM TODOS OS CUSTOS DO TRANSPORTE/FRETE POR CONTA DA CONTRATADA; INDICAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GARANTIA E AS DEVIDAS MANUTENÇÕES SENDO 01 NA CAPITAL E OUTRO NO INTERIOR.
1
R$ 15.300,0000
R$ 15.300,0000

2 A GRADE ARADORA, A SER ADQUIRIDA DEVERÁ SER NOVA, DE PRIMEIRO USO, FABRICADA NO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CONTENDO 14 DISCOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26 POLEGADAS (660 MM), PODENDO SER LISOS OU RECORTADOS, FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM ESPAÇAMENTO

MÍNIMO DE 230 MM ENTRE ELES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, COM CHASSI ROBUSTO EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE, CAMBÃO COM SISTEMA DE REGULAGEM E MANCAIS E ROLAMENTOS DUPLOS, BLINDADOS E LUBRIFICADOS, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL E SEGURANÇA OPERACIONAL. A GRADE DEVERÁ PERMITIR REGULAGEM DO ÂNGULO DE ATAQUE E DA PROFUNDIDADE DE TRABALHO, QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 15 A 20 CM, CONFORME AS CONDIÇÕES DO SOLO, SENDO COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. A LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DEVERÁ SER DE 1,60 M E O PESO TOTAL DA GRADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 900 KG, ASSEGURANDO A DEVIDA PENETRAÇÃO NO SOLO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PINTURA ELETROSTÁTICA OU ANTICORROSIVA, PROTEÇÃO DOS EIXOS E COMPONENTES DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA, ALÉM DE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, NÚMERO DE SÉRIE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM DADOS DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A FORNECEDORA DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA 1 R$ 34.800,0000 R$ 34.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 50.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AB094EE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1474/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que tem como objeto a Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Veículos (pick-up cabine dupla, automotivo sedan, van, ambulância e outros), ata firmada entre a Prefeitura de Primavera de Rondônia e a empresa Nissey Motors Vilhena LTDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Nissey Motors Vilhena Ltda
CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, para cinco lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e uma traseira (caçamba), combustível diesel ou BI combustível potência mínima CV de 160, tração 4x4 com reduzida, transmissão automática mínimo de 6 velocidades, ano/modelo vigente ou superior, ar condicionado de fábrica, cintos de segurança dianteiro e traseiro laterais e central retráteis de 3 pontos com regulagem de altura para os dianteiros, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica espelho no para-sol lados motorista e passageiro, AIR BAG (motorista e passageiro), e ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, hodômetro digital (total e parcial) limpador e lavador de vidros dianteiros com intermitência, desembaçador do vidro traseiro, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo ou de fábrica, protetor de cárter e protetor de caçamba, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço ou liga leve 16+pneus de uso misto 215/65 ou superior, tomada 12v.	1	R$ 299.000,0000	R$ 299.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 299.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:30721F91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	604/2026
b) Licitação Nrº :	20/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/06/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL E ABSORVENTES PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 54.541.915/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO.	12.500	R$ 2,4300	R$ 30.375,0000

Valor Total Homologado - R$ 30.375,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3D578CC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 604/2026

b) Licitação Nrº : 20/2026

c) Modalidade : Pregão

d) Data Adjudicação : 15/06/2026

e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL E ABSORVENTES PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.490.167/0001-27

Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG RECOMENDADO PARA BEBÊS COM UMA FAIXA DE PESO ENTRE 12 A 15 KILOS,COM GEL SUPER ABSORVENTE,CINTURA ELÁSTICA PARA MAIOR CONFORTO,COM BARREIRAS REFORÇADAS QUE EVITAM VAZAMENTOS,SENDO MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS
8.000
R$ 0,8800
R$ 7.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D1F2F9CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1383/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Fornecimento de serviço de hospedagem com quartos individuais, com banheiro interno, ar condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto para equipe de trabalho do projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.	150	R$ 135,0000	R$ 20.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.250,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:077481DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1383/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SABOR DE CASA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.536.123/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Serviço de restaurante JANTAR devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 19h00min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	150	R$ 54,5000	R$ 8.175,0000
2	Contratação de Serviço de restaurante ALMOÇO devendo ser servido na forma de self-service contendo: arroz; feijão; macarrão; farofa; legumes e verduras com no mínimo 2 (duas) opções; 2 (duas) opções de carne bovina, frango ou peixe; suco e/ou refrigerante; a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	150	R$ 54,5000	R$ 8.175,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.350,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1E6EE202

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	253/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETER
CNPJ/CPF: 20.339.865/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	COAGULÔMETRO DE NO MÍNIMO UM CANAL. DETERMINAÇÃO NO MÍNIMO DE: TP, TTPA, TROMBINA, FIBRIOGÊNIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DEVE FORNECER OS RESULTADOS DE TP EM NO MÍNIMO ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS DOS ÚLTIMOS 100 RESULTADOS E DAS CURVAS DE TP E FIBRINOGÊNIO. DEVE POSSUIR IMPRESSORA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE	1	R$ 5.034,9600	R$ 5.034,9600

Valor Total Homologado - R$ 5.034,96

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:96D56E54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1068/2026
b) Licitação Nrº :	27/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/05/2026
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, através de maior percentual de desconto sobre a tabela oficial CMED/ANVISA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAMOS E PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MATERIAL FARMACOLOGICO DE A a Z HOSPITALAR 37,5%	1	R$ 669.457,8100	R$ 669.457,8100

Valor Total Homologado - R$ 669.457,81

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3E82FE0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1474/2026
b) Licitação Nrº :	28/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/05/2026
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que tem como objeto a Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Veículos (pick-up cabine dupla, automotivo sedan, van, ambulância e outros), ata firmada entre a Prefeitura de Primavera de Rondônia e a empresa Nissey Motors Vilhena LTDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Nissey Motors Vilhena Ltda
CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, para cinco lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e uma traseira (caçamba), combustível diesel ou BI combustível potência mínima CV de 160, tração 4x4 com reduzida, transmissão automática mínimo de 6 velocidades, ano/modelo vigente ou superior, ar condicionado de fábrica, cintos de segurança dianteiro e traseiro laterais e central retráteis de 3 pontos com regulagem de altura para os dianteiros, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica espelho no para-sol lados motorista e passageiro, AIR BAG (motorista e passageiro), e ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, hodômetro digital (total e parcial) limpador e lavador de vidros dianteiros com intermitência, desembaçador do vidro traseiro, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo ou de fábrica, protetor de cárter e protetor de caçamba, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço ou liga leve 16+pneus de uso misto 215/65 ou superior, tomada 12v.	1	R$ 299.000,0000	R$ 299.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 299.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AD78ED7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para apoiar a implantação de um Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, bem como realizar a capacitação dos servidores municipais que atuarão para a implantação do referido programa, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. A. B. VASQUES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.816.911/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contendo todos os documentos necessários ao processo de autorização estabelecido pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.	1	R$ 130.000,0000	R$ 130.000,0000
2	Treinamento in company, compreendendo 48 horas para Tutores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, ministrado por profissional da saúde com titulação mínima de mestre e experiência na área de gestão de programas de residências, abordando os conteúdos básicos contidos na obra "CECCIM et al, Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente assistencial em experiência viva, 1ª Edição, Ed. REDE UNIDA, Porto Alegre, 2018".	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 150.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BCCA64AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 1431/2026

b) Licitação Nrº : 25/2026

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 15/06/2026

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO IN COMPANY, CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCENTES/TUTORES COM TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, APOIO AO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PLATAFORMA DE CONTROLE ACADÊMICO E BIBLIOTECA VIRTUAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL FINANCIADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. A. B. VASQUES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.816.911/0001-06

Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1
Treinamento in company, compreendendo 48 horas mensais para residentes dos núcleos profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Serviço Social, ministradas por profissionais com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na área profissional específica.
24
R$ 12.240,0000
R$ 293.760,0000

2 Treinamento in company, compreendendo 40 horas mensais para residentes nos eixos transversais do programa e da área de concentração, ministradas por profissionais com formação mínima de mestre e experiência profissional na área de saúde de no mínimo, 3 (três) anos. 24 R$ 10.200,0000 R$ 244.800,0000
3 Coordenação in company, compreendendo 24 horas mensais através de coordenador com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde. 24 R$ 6.120,0000 R$ 146.880,0000
4 Serviços técnicos profissionais, compreendendo 20 horas mensais de consultoria e assessoria para planejamento das atividades educacionais nos 24 meses (reuniões, entrevistas, orientação para elaboração de planos de ensino e planos de aula, supervisão pedagógica, elaboração de documentos técnicos para atender a CNRMS, entre outras atividades), com disponibilização de plataforma de controle acadêmico e biblioteca virtual para acompanhamento pedagógico. 24 R$ 6.120,0000 R$ 146.880,0000
5 Serviços técnicos profissionais, compreendendo 24 horas mensais de assessoria à COREMU para prestação dos serviços de secretaria para a comissão executar o controle acadêmico/pedagógico, manutenção de pastas de residentes, matrícula, documentos de transferências, expedição de certificados, controle de estágios, entre outras atividades administrativas. 24 R$ 3.072,0000 R$ 73.728,0000

Valor Total Homologado - R$ 906.048,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:86796307

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 604/2026

b) Licitação Nrº : 20/2026

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação : 15/06/2026

e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E

INFANTIL E ABSORVENTES PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.490.167/0001-27

Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
5
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG RECOMENDADO PARA BEBÊS COM UMA FAIXA DE PESO ENTRE 12 A 15 KILOS,COM GEL SUPER ABSORVENTE,CINTURA ELÁSTICA PARA MAIOR CONFORTO,COM BARREIRAS REFORÇADAS QUE EVITAM VAZAMENTOS,SENDO MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS
8.000
R$ 0,8800
R$ 7.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.040,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C4E449BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/SEMUSA/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS EM NOVA DIMENSÃO, DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1756/SEMUSA/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **13/07/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é R$ 2.438.651,40 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 25 de junho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AB55E91C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9741-GP/2026.

DECRETO Nº9741-GP/2026. Em, 22 de JUNHO de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional ao Servidor CLEILSO MARTINS GUEDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-2068/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°104/2026, datado em 21/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** ao servidor **CLEILSO MARTINS GUEDES,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS - 40 horas semanais, sob matricula n°312, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/06/2026 e término em 15/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 19/06/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:39CB2FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9742-GP/2026.

DECRETO Nº9742-GP/2026. Em, 22 de JUNHO de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora CREUZA DA SILVA RIBEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-2071/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°105/2026, datado em 18/06/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** ao servidor **CREUZA DA SILVA RIBEIRO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO - 40 horas semanais, sob matricula n°676, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um

período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/06/2026 e término em 15/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 19/06/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E5D94811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9743 -GP/2026.

DECRETO Nº9743 -GP/2026. Em, 22 de JUNHO de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor ROBERTO MARQUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1203/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°106/2026, datado em 18/06/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **ROBERTO MARQUES DA SILVA** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II(PEDAGOGO)** - 40 horas semanais, sob matricula n°1493, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/05/2026 e término em 10/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2F238F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.749-GP/2026

DECRETO Nº 9.749-GP/2026 Em, 23 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.567-GP/2026, de 23 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 006/GV/FCBS/2026, processo nº 2045/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 716	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
01.500	**F:** 290	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:E64FEC40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9750 -GP/2026.

DECRETO Nº9750 -GP/2026. Em, 23 de JUNHO de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor ZEDEQUIAS CONCEICAO DE SOUZA MORAES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°001325/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°102/2026, datado em 18/06/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **ZEDEQUIAS CONCEICAO DE SOUZA MORAES** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS**- 40 horas semanais, sob matricula n°633, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/06/2026 e término em 08/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/06/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:AFABED7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.751-GP/2026

DECRETO Nº 9.751-GP/2026 Em, 23 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.568-GP/2026, de 23 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 39/GV/ALB/2026, processo nº 2025/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1017		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
01.500	F: 717	4.4.90.51	Obras e Instalações	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.04.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0012.2006		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
01.500	F: 051	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D089644E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.753-GP/2026

DECRETO Nº 9.753-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.569-GP/2026, de 24 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 31/GV/2026, processo nº 2052/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1017		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
01.500	F: 719	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				130.718,40

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.06.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0002.2052		INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
01.500	F: 100	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
02.11.00		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA		
27.812.0014.2055		GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
01.500	F: 439	3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	30.718,40
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.0009.2047		INCENTIVO À PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO		
01.500	F: 452	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL				130.718,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:680D79B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.754-GP/2026

DECRETO Nº 9.754-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.570-GP/2026, de 24 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta

centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade dotar o Laboratório Municipal de infraestrutura adequada, mediante a construção de sua recepção, visando a otimização dos fluxos de atendimento. Conforme solicitado no Ofício nº 007-NAS/2026, Processo nº 2054/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.1006		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**		
0.1.500	**F:** 720	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
99.999.9999.2003		**EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO**		
0.1.500	**F:** 331	9.9.99.99	Reserva de contingência	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:93FA834D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.755-GP/2026

DECRETO Nº 9.755-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.571-GP/2026, de 24 de junho de 2026.

DECRETO

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 006/NAS/2026, processo nº 2054/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 721	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SECRETARIA MNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
99.999.9999.2003		**EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO**		
01.500	**F:** 075	9.9.99.99	Reserva de contingência	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A9A65089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.756-GP/2026

DECRETO Nº 9.756-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.572-GP/2026, de 24 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 55.718,40** (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 03/GV/FC/2026, processo nº 2065/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 722	4.4.90.51	Obras e Instalações	55.718,40
TOTAL				**55.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.500	**F:** 170	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.718,40
TOTAL				**55.718,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:5BEBE079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.757-GP/2026

DECRETO Nº 9.757-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.573-GP/2026, de 24 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 20.719,40** (vinte mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 040/GV/ALB/2026, processo nº 2049/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 718	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.719,40
TOTAL				**20.719,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
01.500	**F:** 288	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.719,40
TOTAL				**20.719,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:884B0E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.758-GP/2026

DECRETO Nº 9.758-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.574-GP/2026, de 24 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 04/GV/FC/2026, processo nº 2065/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 723	4.4.90.51	Obras e Instalações	75.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.008.3001		**APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES**		
01.500	**F:** 024	3.3.50.41	Contribuições	30.000,00
02.11.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**		
01.500	**F:** 425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
27.812.0014.2055		**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**		
01.500	**F:** 434	3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D980ED6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.760-GP/2026

DECRETO Nº 9.760-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.576-GP/2026, de 24 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 008/GV/CR/2026, processo nº 2078/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 725	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0012.2048		**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**		
01.500	**F:** 067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	120.718,40
02.11.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
27.812.0014.2055		**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**		
0.1.500	**F:** 440	3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0D583D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.762-GP/2026

DECRETO Nº 9.762-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.580-GP/2026, de 24 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 004/JM/2026, processo nº 2105/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 726	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANTENÇÃO DE ESTRADAS**		
01.500	**F:** 081	4.4.90.30	Material de consumo	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:99972BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.763-GP/2026

DECRETO Nº 9.763-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 1.873,33 (Um mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos),** destinado à **Chefia de Gabinete do Prefeito-CHGP**. Tal realocação se faz necessária para o cumprimento ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 486/2025/PGE-DERADM. Conforme o **Processo nº 2.193/2026** e **Memorando nº 123-GP/2026**, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.01.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0008.2006	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**			
0.1.500	4.4.90.52	**F: 728**	Equipamentos e Material Permanente	1.873,33
TOTAL				**1.873,33**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.01.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0014.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
0.1.500	3.3.90.30	F: 015	Material de consumo	1.873,33
TOTAL				1.873,33

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:8C8203B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2026.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206-SEMASC/2026
LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
LOCADOR: MARIA CARMELITA ROCHA DOURADO, inscrita no CPF: 246.343.168-70,

OBJETO: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Município, localizado na Avenida Princesa Isabel esquina Antônio Matos Piedade, no Centro de Nova Mamoré/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.09.02
PROJETO/ATIVIDADE:08.243.0011.2237**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA-FICHA: 356

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: . O presente Contrato será pago no valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) divido em 12 (doze) parcelas iguais de R$3.000,00 (três mil reais). O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até **o 10º (décimo) dia útil,** do mês subsequente ao vencido.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:8B5B35B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 054/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 054/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121-SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026
CONTRATADA: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATANTE: EMPRESA TRINITY ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção do Portal de Entrada no Município de Nova Mamoré/RO Convênio TRANSFEREGOV nº 941967/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo para a conclusão da obra está estimado em **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DE CONTRATO: O preço global deste Contrato é de **R$ 1.459.147,70 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)** para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0002.1039 CONSTRUÇÃO DO PORTAL ENTRADA DA CIDADE CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 563, 564 e 674.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A00D49C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 019/PMNM/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 019/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Prorrogação da vigência/execução do contrato 019-PMNM/2022, que dispõe sobre locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas.

Prorrogação do prazo da vigência/execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência/execução de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/06/2026 a 24/06/2027

Valor contratual: Permanece inalterado o valor contratual vigente de R$ 160.253,04 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), correspondente ao valor mensal de R$ 13.354,42 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:4A86BAD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 03/2026

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2026

CEDENTE :PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CESSIONARIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 8 E LINHAS ADJACENTES-APROLINA

OBJETO: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, tem como objeto doação de TRATOR AGRÍCOLA, MOTOR 4 CILINDRO TURBO INTERCOOLER A DIESEL PADRÃO PROCONVE MAR-1; POTÊNCIA 110 CV; TRAÇÃO POR PNEUS 4X4 TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS - TO NLY1104 CHASSI: 32323912, MOTOR: YT23231251 32323912.

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:9C92F4F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 019/PMNM/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 019/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736-SEMUSA/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob n 55.751.024/0001-74

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.019/PMNM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Termo de Apostilamento para repactuação contratual: Fica reajustado o valor do Contrato nº 019/PMNM/2025, celebrado com a empresa GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.751.024/0001-74, oriundo do Processo Administrativo nº 2736/SEMUSA/2024, cujo objeto consiste na construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em razão da implementação do interstício contratual para reajustamento de preços, conforme previsto contratualmente.
O reajuste foi apurado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, correspondente ao percentual acumulado de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), incidente sobre a base de cálculo de R$ 565.639,88 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), resultando no acréscimo de R$ 35.522,19 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), a ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Mamoré, 24 de junho de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal – 12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:86F4C060

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.567-GP/2026

LEI Nº 2.567-GP/2026 Em, 23 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 006/GV/FCBS/2026, processo nº 2045/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 716	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
01.500	**F:** 290	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0D7112C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.568-GP/2026

LEI Nº 2.568-GP/2026 Em, 23 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 39/GV/ALB/2026, processo nº 2025/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 717	4.4.90.51	Obras e Instalações	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0012.2006		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**		
01.500	**F:** 051	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:6FE32FBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.569-GP/2026

LEI Nº 2.569-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 31/GV/2026, processo nº 2052/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 719	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0002.2052		**INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
01.500	**F:** 100	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
27.812.0014.2055		**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**		
01.500	**F:** 439	3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	30.718,40
02.12.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.608.0009.2047		**INCENTIVO À PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO**		
01.500	**F:** 452	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:FCC0FCB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.570-GP/2026

LEI Nº 2.570-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade dotar o Laboratório Municipal de infraestrutura adequada, mediante a construção de sua recepção, visando a otimização dos fluxos de atendimento. Conforme solicitado no Ofício nº 007-NAS/2026, Processo nº 2054/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0006.1006		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**		
0.1.500	**F:** 720	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
99.999.9999.2003		**EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO**		
0.1.500	**F:** 331	9.9.99.99	Reserva de contingência	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:9391178C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.571-GP/2026

LEI Nº 2.571-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 006/NAS/2026, processo nº 2054/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 721	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SECRETARIA MNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
99.999.9999.2003		**EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO**		
01.500	**F:** 075	9.9.99.99	Reserva de contingência	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:FFE46C80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.572-GP/2026

LEI Nº 2.572-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 55.718,40** (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 03/GV/FC/2026, processo nº 2065/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 722	4.4.90.51	Obras e Instalações	55.718,40
TOTAL				**55.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
01.500	**F:** 170	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.718,40
TOTAL				**55.718,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:9B3C4875

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.573-GP/2026

LEI Nº 2.573-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 20.719,40** (vinte mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 040/GV/ALB/2026, processo nº 2049/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 718	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.719,40
TOTAL				**20.719,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
01.500	**F:** 288	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.719,40
TOTAL				**20.719,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:628998DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.574-GP/2026

LEI Nº 2.574-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 04/GV/FC/2026, processo nº 2065/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 723	4.4.90.51	Obras e Instalações	75.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.008.3001		**APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES**		
01.500	**F:** 024	3.3.50.41	Contribuições	30.000,00
02.11.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**		
01.500	**F:** 425	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
27.812.0014.2055		**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**		
01.500	**F:** 434	3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:DD09D05B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.575-GP/2026

LEI Nº 2.575-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$**

130.718,40 (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade a Reforma do Hospital Municipal, compreendendo recepção, lavanderia, sala vermelha, sala de isolamento, consultório e ambiente de acolhimento. Conforme solicitado no Ofício nº 007-GV/CR/2026, Processo nº 2078/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.1006		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**		
0.1.500	**F:** 724	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F:** 292	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:52C18847

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.580-GP/2026

LEI Nº 2.580-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 004/JM/2026, processo nº 2105/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 726	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANTENÇÃO DE ESTRADAS**		
01.500	**F:** 081	4.4.90.30	Material de consumo	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D5CA380B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121-SEMOSP/2026
CONTRATO Nº 054/PMNM/2026
Nota de Empenho Global Nº1605/2026
Nota de Empenho Global Nº1606/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/PMNM/2026

EMPRESA CONTRATADA: TRINITY ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 33.146.475/0001-40
VALOR TOTAL DOS EMPENHOS: R$ 1.459.147,70 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: TRANSFEREGOV nº 941967/2023
OBJETO: Execução de Obra de Construção do Portal de Entrada no Município de Nova Mamoré/RO

Tendo em vista os **EMPENHOS GLOBAIS Nº 1605/2026 e 1606/2026,** realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi TRINITY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.475/0001-40, com sede na Av. Antônio Matos Piedade, nº 3167, Sala 02, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré/RO, CEP: 76.857-000, com o objeto Execução de Obra de Construção do Portal de Entrada no Município de Nova Mamoré/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 1121-SEMOSP/2026 e especificações técnicas, atendendo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/PMNM/2026, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos TRANSFEREGOV.BR Nº 941967/2023, no valor de R$ 1.459.147,70 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1121-SEMOSP/2026**, AUTORIZO** a Empresa TRINITY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.146.475/0001-40 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas, a legislação em vigor e o prazo de conclusão da obra de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Nova Mamoré/RO, 25 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Trinity Engenharia LTDA
ARLON CASSEANO LUCENA FURTADO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D3B22731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°344-GP/2026

PORTARIA N°344-GP/2026 Em, 22 de JUNHO de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades ao Servidor ISRAEL DOS PRAZERES**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-2919/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **ISRAEL DOS PRAZERES,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE** – 40 horas Semanais, sob a matricula n°635, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°100/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1721/2026, com início em 15/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 15/06/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BD86C651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº341-GP/2026.

PORTARIA Nº341-GP/2026.
Em, 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora SILVANIRA COSTA ARAUJO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **SILVANIRA COSTA ARAUJO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR(A) I-ESPECIAL 25 HORAS,** sob matricula nº 1497 e **PROFESSOR(A) I-ESPECIAL 25 HORAS,** sob matricula nº 969, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°101/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2076/2026, por um período de 12 (doze) dias, com início em 22/06/2026 e término em 03/07/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:250C1074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº348-GP/2026

PORTARIA Nº348-GP/2026
Em, 22 junho de 2026.

Dispõe sobre a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA a senhora, GRACIELE CRISTINA TAFAREL FRANCO servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.265-GP/2025, art. 30, que trata da Redução da Jornada de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a senhora **GRACIELE CRISTINA TAFAREL FRANCO**, Servidora Pública Municipal na função de PROFESSOR II(GEOGRAFIA) 40 horas semanas, matrícula nº1488, lotada naSecretaria Municipal de Educação - SEMED**, REDUÇÃO DE 30% DA CARGA HORÁRIA**,devido à necessidade de acompanhamento continuo de seu filho em seu tratamento e intervenções terapêuticas, medida que contribuirá significativamente para seu desenvolvimento e qualidade de vida.

Art. 2º- Considerando o Decreto nº 9.121-GP/2025, de 29/07/2025 que regulamenta a redução da carga horária, art. 6º preconiza a porcentagem considerando o nível de gravidade;

Art. 3º- Considerando o Laudo de Avaliação Médica nº 99/2026, datado em 18/06/2026 que confirma o diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 4º- A redução da carga horária seráaplicada diariamente, sem prejuízo dos vencimentos que lhe são devidos e sem necessidade de compensação e/ou descontos.

Art. 5º- O servidor deverá apresentarlaudo médico atualizado anualmentepara comprovar a manutenção do quadro fático que ensejou a concessão da redução da jornada.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2C367BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº351-GP/2026.

PORTARIA Nº351-GP/2026.
Em, 23 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor FLAUMIR CANDIDO LOPES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da

Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **FLAUMIR CANDIDO LOPES,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE** - 40 horas semanas**,** sob matricula nº 1846 Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°98/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2072/2026, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 05/06/2026 e término em 03/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 05/06/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7B96C82A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/SEMOSP/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica nº 05/PMNM/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Construção de calçadas e rampas de acesso em ruas e avenidas no município de Nova Mamoré/RO, em favor da empresa **H. T. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **29.025.617/0001-43**, pelo valor **R$ 474.311,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e onze reais), nos termos da referida lei.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 5,03%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F4575AC0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, realizada em ambiente híbrido (virtual + presencial) pela plataforma digital Google Meet Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); ISAAC ALVES RIBEIRO**, **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS**, **MARLENE MARTINS FERREIRA**, **MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA** e **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 5ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: abril de 2026; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de abril de 2026; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: abril de 2026; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de ABRIL de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.702.345,55** (Dois milhões, setecentos e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial, compensação previdenciária e taxa de administração, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 11.382.557,76** (Onze milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 89.997,73** (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 279.581,84** (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R$ 312.088,44**(Trezentos e doze mil, oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 56.489,53** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R$ 368.732,64** (Trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.441.233,03** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 458.730,37** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.720.814,87** (Um milhão, setecentos e vinte mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido **R$ 131.484.941,29** (Cento e trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; ABRIL DE 2026**,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, mas acima da meta atuarial anual, a meta proposta de **1,27%** (Um virgula vinte e sete por cento) o Instituto atingiu **1,17%** (Um virgula dezessete por cento) no acumulado o Instituto atingiu **92,09%** (noventa e dois virgula nove por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.523.348,34** (Um milhão, quinhentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de abril com o patrimônio líquido de **R$ 131.484.941,29** (Cento e

trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 130.711.519,16** (Cento e trinta milhões, setecentos e onze mil e quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) representando **99,53%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e três por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 612.256,96** (Seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) representando **0,47%** (Zero vírgula quarenta e sete por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 2.244.036,42** (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/03/2026. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Na sequência após apresentação Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se para ciência do conselho Deliberativo, A intenção de participação do membro do conselho Deliberativo: Isaac Alves Ribeiro, do membro do Conselho Fiscal: Silvio da Silva Climaco e os membros da diretoria: Nicole Flores dos Prazeres Viana e Valdereza dos Santos da Silva no **XIX Curso de Capacitação Previdenciária** nos dias 13 e 14 de julho no município de Ji-Paraná; Aprovado por Unanimidade por todos os membros; **Outros assuntos:** Registrar que em abril de 2026 o Instituto possui 90 (noventa) aposentados e 34 (trinta e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Jaqueline Brandão Martins** – Secretária do Conselho Deliberativo lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 26 de maio de 2026.

Assinado Eletronicamente
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Secretária do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:C11CDB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/06/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 26/06/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$: 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; para o Município de Jaru/RO; onde conduzirá usuários do CRAS para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da Assistente Social, na data 26/06/2026, às 10:35h na Agencia do INSS. ConformeOficio Nº 137/SEMAS/2026 de 24/06/2026 (ID 363313)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/06/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4D13679C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 01	SAIDA: 26/06/2026	Nº DIARIAS	01 - 30%
	CHEGADA: 26/06/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Alyne Medeiros Rezende		**CADASTRO**:
CARGO/FUNÇÃO : Secretária Adjunta		**LOTAÇÃO**:
CPF: 020.XXX.XXX -30		**RG:** 13XXX56 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: CrediSIS	**AGÊNCIA:** 0002	**CONTA:** 0090121-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Aservidora Alyne Medeiros Rezende irá se deslocar ao município de Cacoal/RO, no dia 26 de junho de 2026, para participação no 1º Seminário de Produção de Mudas de Café, evento voltado à capacitação e atualização técnica sobre a produção de mudas cafeeiras.

DDeclaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:25/06/2026
ALYNEMEDEIROSREZENDE
RG:13XXX56 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:26DDDAAE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 01	SAIDA: 26/06/2026	Nº DIARIAS	01 - 30%
	CHEGADA: 26/06/2026	V. UNT.	R$ 197,07
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	V. TOTAL	R$ 197,07
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Amerinaldo de Oliveira		**CADASTRO**: 1829
CARGO/FUNÇÃO : Assessor Executivo		**LOTAÇÃO**:
CPF: 325.XXX.XXX - 20		**RG:** 33XX45 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 23.235-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS		
Oservidor Amerinaldo de Oliveira irá se deslocar ao município de Cacoal/RO, no dia 26 de junho de 2026, para levar servidores e produtores para participação do 1º Seminário de Produção de Mudas de Café, evento voltado à capacitação e atualização técnica sobre a produção de mudas cafeeiras.		
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 25/06/2026 **AMERINALDO DE OLIVEIRA** **33XX45 SSP/RO** **Assinatura e RG DO Favorecido**		

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A45C2655

P M N U - RO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, nº 1135, Centro, Nova União/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de análises clínicas aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no referido edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2026, permanecendo aberto o credenciamento até 30/06/2027, nos termos do item 20 do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Prorrogação será publicado no Portal da Transparência e demais meios oficiais de divulgação do Município, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.
Nova União/RO, 11 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B98F2617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 43/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2092/GECRP/2026.Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Privada Desarmada**,** para Atuação em Eventos Promovidos ou Apoiados Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 206.648,64 (Duzentos e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Data de abertura: 13/07/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de junho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:6BB61CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: CONTRATADA: M.A.B. VASQUES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.816.911/0001 -06, com sede na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 3761, fundos, Bairro Floresta, Cacoal/RO, CEP 76.965 -798, neste ato representada por seu administrador legal, Marco Aurelio Blaz Vasques.
OBJETO: 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de consultoria técnica especializada para apoiar a implantação de um Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família no município de Parecis – RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 0001109.04.01 -2026, que integra este instrumento para todos os fins.
DA VIGÊNCIA: 6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. 6.2. O prazo para a execução completa dos serviços é de 12 (doze) meses, conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência.
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Bloqueio nº 339462: • Unidade Orçamentária: 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE DE PARECIS • Função: 10 - Saúde • Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial • Programa: 0014 • Ação: 1060 • Fonte de Recurso/Despesa: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001109.04.01 -2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
Parecis/RO, 25 de Junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:29149597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.119, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.119, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 23 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$40.000,00 (quarenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme funcional programático abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36	1.500.0000.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	40.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	32	1.500.0000.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	40.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0F13CE6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.121, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.121, DE 25 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 25 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais),para suplementar a dotação orçamentária doFundo Municipal de Saúde - FMS,conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0026.2062	GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS – PRÓPRIO			
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	351	1.500.0015.1002	1.250,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.250,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)para suplementar a dotação orçamentária doFundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA – 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324	1.500.0015.1002	1.250,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.250,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2ADEE870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 348/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 337/CMPV-2026, de 16 de junho de 2026, onde consta a alteração de cargo dos servidores: Joana D'arc Cunha Silva, Gabriel Henrique Da Silva Brandao, Lucas Albuquerque Reis, Vanessa Miranda Costa e Ronie Da Silva Araujo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2026, Edição 4257.

ONDE SE LÊ:
a partir de 10 de junho de 2026.

LEIA-SE:

a partir de 01 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB8ECD56

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 349/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 258/CMPV-2026, de 13 de maio de 2026, onde consta a alteração de cargo da servidora Francinerle da Silva Mesquita, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/05/2026, Edição 4233.

ONDE SE LÊ:

NOME	DE	PARA
Francinerle da Silva Mesquita	Assessor Parlamentar Volante CC-05	**Assessor Parlamentar Volante CC-05**

LEIA-SE:

NOME	DE	PARA
Francinerle da Silva Mesquita	Assessor Parlamentar Volante CC-05	**Assessor Parlamentar Volante CC-06**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2AE7FCA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000071/2026-91, cujo objeto se consiste em: Aquisição de material de expediente para suprir a necessidade de reposição do almoxarifado, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores administrativos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por um período de 12 (doze) meses.
Considerando o Parecer Nº 70/2026/C.I./EMDUR de 11 de junho de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.789.763/0001-87
ITEM: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42 e 43
VALOR TOTAL: R$ 12.762,35
POR EXTENSO: (doze mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

EMPRESA: CROMUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 73.196.644/0010-61
ITEM: 06
VALOR TOTAL: R$ 608,20
POR EXTENSO: (seiscentos e oito reais e vinte centavos)

EMPRESA: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 39.758.900/0001-38
ITEM: 11, 21, 27, 31, 39 e 41.
VALOR TOTAL: R$ 4.144,80
POR EXTENSO: (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:939CFECA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 19, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000599/2026-17.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 25/05/2026 a 29/05/2026, **IAN BARROS MOLLMANN** em substituição a **Márcio Rogério Gabriel**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, em virtude de diárias, fazendo jus a remuneração do referido cargo durante o período de substituição.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:EED92B8E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 20, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 023.003246/2026-12.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 29/06/2026 a 18/07/2026, **TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA** em substituição a **IREMAR TORRES LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, em virtude de férias, fazendo jus a remuneração do referido cargo durante o período de substituição.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:3C8CD779

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 003.000558/2026-11.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 08/06/2026 a 11/06/2026, **PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES,** em substituição a Cezar Eduardo Dondoni Marini, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI, em virtude de viagem/diárias, fazendo jus a remuneração do referido cargo durante o período de substituição.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:B00FFB8B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.149, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.011917/2026-47.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Educação - SEMED, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, cadastro nº 10080808, 2 e ½ (duas diárias e meia), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 01/07/2026 à 03/07/2026, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo - SP, objetivando a participação na Road Show da PPP de Educação Infantil de Porto Velho.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CF7627E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.150, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Torna ponto facultativo o dia 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001496/2026-26.

CONSIDERANDOo horário de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, no dia 29 de junho de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Tornar ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira).
Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:
I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;
II – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que operam na limpeza pública e nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;
III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal;
IV – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito; e
V – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, que operam atividades concernentes a iluminação pública, dentre outras atribuições.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D364314A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.212/I, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de julho de 2026.

DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
LETICIA ALVES GOMES DA SILVA	Divisão de Instrumentos de Gestão	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:377A0C09

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.213/I, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de julho de 2026.

LETICIA ALVES GOMES DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	Divisão de Instrumentos de Gestão	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:960F5D3D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.214/I, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de julho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA JUNIOR	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACF0A67E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº187, DE 08 DE JUNHO DE 2026 PORTO VELHO/RO, 08 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Governo – SGOV, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 030/PGM/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, em aparelhos de ar condicionado do tipo split, conforme Processo Administrativo nº 00022406/2023-70-e, originado do Processo nº 02.00488/2019.

Servidor	Matrícula	Função
Valberlandio Soares da Silva	10081043	Gestor Titular
Míriam Chagas Candido	1008153	Gestor Interina
Pedro Henrique Barbosa Lima	10079557	Fiscal Titular
Maria Auxiliadora Nascimento	10078273	Fiscal Interina

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 135/2026/SGOV-DEA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 14/05/2026, edição 4232.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554B6313

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº207, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de comissão para coordenação, acompanhamento e fiscalização da implementação doprojeto "Mulheres da Amazônia em Rede",para atender as demandas da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, no âmbito desta Secretaria de Governo.

O SECRETÁRIO DE GOVERNOda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDOa celebração do Contrato nº 058/PGM/2026, contatnte no processo nº 006.001511/2026-36, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados para desenvolver, implementar e coordenar o projeto "Mulheres da Amazônia em Rede", processo nº 006.001511/2026-36 ;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam o acompanhamento e a fiscalização concomitante da execução dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Gestão do Contrato administrativo e a equipe de Fiscalização , conforme o seguinte quadro:

Função no Contrato	Nome do Servidor	Matrícula	Setor/Lotação
Gestor do Contrato-Titular	Jeová Lima Dávila Júnior	10078299	Gab/SGOV
Gestor do Contrato - Substituto	Jeter Barbosa Mamani	10080688	DEPGI/SGOV
Fiscal do Contrato-Titular	Clenira Laênia de Oliveira Rosa Assis	10079071	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres - DPPM
Fiscal do Contrato - Membro	Cleane Alves	10079879	Coordenadora de Políticas para Mulheres - DPPM
Fiscal do Contrato - Membro	Maria carolina Vital Martins da Silva	10078852	Departamento de Políticas para Mulheres - DPPM

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato:
I.Promover o acompanhamento das atividades finalísticas, realizando a verificação prática da metodologia exclusiva*Issue-Based Ecosystem Building*e a validação técnica dos 07 (sete) produtos previstos na proposta , Termo de Referencia e no Contrato nº 058/PGM/2026;
II. Fiscalizar a execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento integral de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração Pública;
III. Registrar de forma cronológica no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução, determinando as regularizações necessárias;
IV. Emitir notificações formais fixando prazos adequados para a correção de quaisquer inexatidões ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços;
V.Reportar formalmente ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou a adoção de medidas saneadoras que extrapolem as suas competências imediatas;
VI. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ocorrências supervenientes que possam inviabilizar o cumprimento do cronograma de execução nas datas aprazadas;
VII. Cientificar o Gestor do Contrato, com a tempestividade necessária, acerca do término do período de vigência para fins de planejamento de prorrogação ou renovação contratual;
VIII. Verificar a manutenção regular das condições de habilitação da contratada;
IX. Atuar tempestivamente diante do descumprimento de obrigações contratuais, reportando as inconformidades não sanadas ao Gestor do Contrato para a aplicação das providências cabíveis;
X.Realizar o recebimento provisório do objeto por meio de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega de cada Produto/Relatório.
Art. 3º Compete ao**Gestor do Contrato**, no âmbito de suas atribuições de coordenação, supervisão e apoio administrativo:
I.Coordenar e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização, centralizando a ordem de serviço, termos aditivos e relatórios associados;
II. Supervisionar e acompanhar os registros efetuados pelos Fiscais do Contrato , submetendo à autoridade superior as decisões e medidas que ultrapassarem sua alçada de competência;
III. Monitorar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada como requisito para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos;
IV. Emitir o documento comprobatório final de avaliação do cumprimento das obrigações da contratada (cadastro de atesto), mensurado a partir de indicadores objetivos e dos relatórios da fiscalização;
V.Tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização com vistas à aplicação de sanções, nos termos da legislação de regência;
VI. Remeter formalmente a documentação de faturamento e notas fiscais para a tramitação regular dos procedimentos de liquidação e efetivo pagamento, nos limites dimensionados pela fiscalização;
VII. Emitir, em conjunto com a comissão designada, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias

contados do recebimento provisório, após a certificação da integridade das entregas e das metas pactuadas.
Art. 4º Os servidores designados exercerão suas atribuições em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais vigentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05FFD75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 11/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Altera a composição da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto nº 11.824, de 1º de julho de 2010.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 6 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto nº 11.824, de 1º de julho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam dispensados da Comissão de Revisão e Atualização do Decreto nº 11.824, de 1º de julho de 2010, instituída pela Portaria nº 44/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, de 28 de março de 2025, os seguintes servidores:

I – Claudio Lopes Rodrigues Bentes Neves, matrícula nº 187915;

II – Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho, matrícula nº 270190.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFE551C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 119/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a PORTARIA n° 117/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 19 DE JUNHO DE 2026, referente a localização do servidor Paulo Renan Carvalho Nogueira.

Onde se lê: Matrícula 93345

Leia-se: Matrícula 83345

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05300C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 971/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da servidora **JOICELAINE ANAZARIO GULLA**, cadastro nº 11346, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar,** pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida por meio da Portaria nº 727/2023/DICAS/DGP/SEMAD, de 21/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3501, de 23/06/2023, e prorrogada pela Portaria nº 697/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 19/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3983, de 21/05/2025, a partir de **01/07/2026**, conforme Processo SEI nº 017.008305/2026-28.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:856FDF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 972/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LICIO SOARES DA ROCHA JUNIOR,** cadastro nº 172817, ocupante do cargo de **Artífice Especializado**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMIAGRIC,** a partir de **15/06/2026,** conforme Processo SEI nº 018.001043/2026-61.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19B2F754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 973/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSANGELA MUNIZ BEZERRA**, cadastro nº 175473, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSAA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 005.009655/2026-41.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A26F4DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 974/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JANAINA DA SILVA NASCIMENTO,** cadastro nº 330530, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **29/05/2026 a 28/05/2027**, conforme processo SEI nº 004.011598/2026-70.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEAD4780

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
EXTRATO Nº 01/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2026

PROCESSO Nº 018.000841/2026-75
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CONTRATADA: EMPRESAUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 062/2026/PGM
OBJETO: O objeto do presente instrumento éServiço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, lavagem e higienização dos veículos e/ou equipamentos. inclusive serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

O valor do respectivo do Contrato é de R$ 3.200,000,00 (três milhões, duzentos mil).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

O presente Contrato n° 062/PGM/2026 tem por vigência por 12 (doze) meses, a contar de 24 de junho de 2026.
O prazo de vigência não será prorrogado automaticamente sob nenhuma hipótese. Caso o objeto não seja concluído no período firmado acima, a prorrogação dependerá de solicitação formal e justificada de qualquer das partes, sujeita à análise e aprovação prévia da SEMAGRIC, devendo ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo aditivo antes do encerramento do contrato, ressalvadas as providências e sanções cabíveis no caso de culpa do contratado. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAGRIC deste exercício, nas dotações a seguir discriminadas:
Projeto Atividade: Operação Especial: 15.32.20.608.024.2.678 – Fomento às atividades agropecuárias - Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte: 2.706.9999.3110.0000 - Fonte: 1.706.9999.3110.0000 - Conforme ID 1110069 (três milhões e duzentos mil).

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

Responsável Pelo Extrato
FELIX FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Técnico (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B575A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DO PREGÃO Nº 90053/2026 - AQUISIÇÃO DE CALCARIO

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026/SMCL/PVH
Aos dezenove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **T.F COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.671.041/0001-40 neste ato representada pelo Sr. RODRIGO NUNES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.x52-07, que passa a ser identificada como

DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90053/2026/SCML/PVH, instaurado no processo administrativo n° 018.000431/2026-24, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 29/2026, para eventual AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO ENSACADO E ADUBO FORMULADO, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90053/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: T.F COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 51.671.041/0001-40
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL 6400 OLIMPICO- ROLIM DE MOURA / RO - **CEP:** 76.940-000
TELEFONE: (69) 9.92615374 - **E-MAIL:**7plicita@gmail.com
RESPONSÁVEL: RODRIGO NUNES DOS SANTOS JUNIOR
CPF: xxx.xxx.x52-0

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. Calcário Dolomítico FILLER, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%, em saca de 50 (cinquenta) quilogramas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%, com análise a ser fornecido pela empresa vencedora.	SACA	CAMIL	18.843	R$ 43,90	R$ 827.207,70
2. Calcário Dolomítico FILLER, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%, em saca de 50 (cinquenta) quilogramas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%, com análise a ser fornecido pela empresa vencedora.	SACA	CAMIL	1.157	R$ 43,90	R$ 50.792,30
VALOR TOTAL R$ 878.000,00Oitocentos e setenta e oito mil reais.					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

T.F COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: nº 51.671.041/0001-40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4C2CBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

90074/2026/SMCL/PVH do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo SEI nº 022.000950/2026-23, cujo objeto é: Aquisição de bobinas plásticas picotadas, com fundo estrela, dimensões de 35x45 cm, contendo 500 unidades cada, destinadas ao abastecimento das lixeiras PET instaladas em diversos pontos do Município de Porto Velho/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2026** às 09h30min (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R$ 299.160,00** (duzentos e noventa e nove mil, cento e sessenta reais).

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC1029FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026/GAB/SEMEC/SERM, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para a solicitação, análise e efetivação da baixa da inscrição de profissionais autônomos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, nos termos do Decreto nº 18.749 de 23 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Economia e o Secretário Executivo da Receita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 206 a 209 do Regulamento do Código Tributário Municipal, Decreto nº 18.749 de 23 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos específicos para a baixa da inscrição de profissionais autônomos no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos administrativos para a baixa da inscrição de profissionais autônomos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, inclusive os pedidos já protocolados nesta secretaria e pendentes de análise.
Art. 2º A baixa poderá ser requerida a qualquer tempo pelo próprio contribuinte, independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, nos termos do Art. 206 do Decreto nº 18.749 de 23 de janeiro de 2023.
§ 1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que posteriormente sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento do imposto ou da prática de outras irregularidades comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial.
§ 2º Tributos lançados após a data do protocolo do pedido de baixa deverão ser cancelados pelo setor competente, após comprovação da data de encerramento da atividade.
§ 3º Será exigido o ISSQN/fixo referente ao mês da data do pedido, independente do dia do protocolo do Processo Administrativo.
Art. 3º A baixa produzirá efeitos a partir da data da protocolização do pedido junto à Secretaria Executiva da Receita Municipal, nos termos do Art. 207 do Decreto nº 18.749 de 23 de janeiro de 2023.
Art. 4º O pedido deverá ser formalizado por meio de processo administrativo, instruído com cópia dos seguintes documentos:
I – Requerimento padrão, devidamente assinado pelo requerente ou seu procurador;
II – Documento oficial com CPF do Requente;
III – Procuração, quando apresentado por terceiros;
IV – Comprovante de endereço atualizado;
V – Guia de pagamento do ISSQN/Fixo referente ao mês do pedido de baixa.
Parágrafo Único. Para profissões regulamentadas poderá ser exigido ainda o Contrato de trabalho, posse em concurso público ou qualquer documento que comprove a cessação de prestação de serviço autônomo.
Art. 5º O processo obedecerá ao seguinte fluxo:
I – Divisão de Cadastro Econômico – DCEM:
a) Efetuará a baixa da inscrição no sistema tributário;
b) Emitirá a Certidão de Baixa de Inscrição, nos termos da Lei de Liberdade Econômica, encaminhando cópia ao contribuinte
II – Departamento de Gestão Tributária – DGT:
a) Juntará nos autos relatório de débitos vencidos e/ou vincendos (se houver);
b) Providenciará o cancelamento dos débitos de ISSQN/Fixo lançados com data posterior ao mês do pedido de baixa, nos termos do Art. 207 do Decreto nº 18.749 de 23 de janeiro de 2023;
c) Para análise do cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessórias, mediante emissão de Parecer Fiscal Simplificado ou Despacho Fundamentado, elaborado por Auditor Fiscal lotado no Departamento;
d) Envio à Divisão de Cobrança – DCOB, em caso de existência de débitos de ISSQN.
III – Divisão de Cobrança – DCOB:
a) Para cobrança do ISSQN/Fixo na modalidade dívida do ano (se houver);
b) Em caso de não recolhimento do tributo, encaminhar à Subprocuradoria de Dívida Ativa.
IV – Subprocuradoria da Dívida Ativa – SPDA:
a) Proceder à inscrição em dívida ativa dos créditos tributários decorrentes do ISSQN-Fixo não quitados;
b) Promover a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos regularmente inscritos em dívida ativa.
Art. 6º A baixa da inscrição não exime o contribuinte do cumprimento de obrigações tributárias relativas a períodos anteriores à baixa.
Art. 7º A Administração Tributária poderá realizar, de ofício, a baixa da inscrição de autônomo, nos casos de inatividade comprovada, nos termos do Art. 209 do Decreto nº 18.749/2023, sem prejuízo do disposto no Art.5º e seus incisos.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

(Assinado Digitalmente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3672C3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Decreto nº 2.504/I – 02.02.2026; e

Considerando que foi elaborada a Errata de **Portaria nº 04/2025/DSLE/SEMED**, e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. no dia 30/12/2025. Edição 4140; que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Considerando a reestruturação administrativa promovida no âmbito desta Secretaria, com alterações na composição dos departamentos, divisões e setores;

Considerando a relotação e redistribuição de servidores anteriormente designados para compor a referida comissão, circunstância que inviabiliza a manutenção de sua composição original;

Considerando que a finalidade para a qual a comissão foi instituída já não atende às atuais necessidades administrativas da Secretaria, tornando necessária a revisão dos atos administrativos correlatos;

DETERMINO:

1. TORNAR sem efeito a Portaria nº 04/2025/DSLE/SEMED;

2. Seja realizada a devida publicação do presente ato de tornar sem efeito, para fins de regularidade, publicidade e transparência administrativa;

3. Este Aviso de Revogação entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49A7B223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo nº: 004.001195/2025-31
1.2. Contrato nº: 50/PGM/2023
1.3. Contratada: IIN Tecnologias LTDA – CNPJ 03.211.236/0001-65
1.4. Prazo Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis.
1.5. Prazo de Execução: 30 dias.

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Execução de serviços de configuração, integração e fornecimento de sistemas de segurança (monitoramento, controle de acesso e alarmes via smartphone) destinados às Unidades Educacionais da SEMED.

2. RETIFICAÇÃO E REDUÇÃO DE ESCOPO

Fica formalizada a alteração do local de execução e o ajuste do cronograma de instalação conforme segue:

UNIDADE SUBSTITUÍDA: Escola Odília Pereira – URBANA
UNIDADE BENEFICIÁRIA: EMEI Moranguinho

3. JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

A substituição ocorre devido à manifestação formal da gestão da Escola Odília Pereira, que não aceitou a instalação dos equipamentos na referida unidade por motivos de adequação interna e planejamento administrativo local.

Visando a eficiência administrativa e o aproveitamento dos recursos tecnológicos já contratados, a SEMED redireciona os serviços para a EMEI Moranguinho, onde a necessidade de monitoramento e controle de acesso foi validada como prioritária.

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I –DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51FFCC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 050/PGM/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO O DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, representada pelo Secretário Sr. GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominado CONTRATANTE e CONSÓRCO SEIA - SEGURANÇA ESCOLAR DO INTERIOR DO AMAZONAS, CNPJ n° 04.623.908/0001-15, doravante designado CONTRATADA, estabelecida nesta cidade de Manaus/AM na Av. Ephigênio Salles, n°. 126, Parque 10 de novembro, CEP: 69.055-736, formado pelas empresas IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 03.211.236/0001- 65, com seus atos constitutivos registrado junto a JUCEA sob o NIRE n° 1320036945-9 com seu ato de constituição em 26.05.1999 e última alteração em 24.01.2023, com sede e foro na Av. Ephigênio Salles, n°. 126, bairro Parque 10 de novembro, CEP 69.055-736, a empresa SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ. n°. 35.379.67010001-45, com sede na cidade de São Paulo/SP na Rua Alves Guimarães, n°. 462, Conj. 21, Pinheiros, CEP 04.410- 000, e a empresa MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA, inscrito no CNPJ n°. 15.089.359/0001-54, com sede na cidade de Barão da Indaia, n°. 330, bairro Flores, CEP: 69.058-148, Manaus/AM neste ato representadas por seu Sócio, o Sr. ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº: 00600-00020765/2023-92-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. As partes supra qualificadas tem entre si certo e ajustado o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ONDE SE LÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

2.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **CONTRATO Nº 050/PGM/2023,** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste Termo de Rerratificação, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no DOMER e Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94CD7243

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Número do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024-Número Processo SEI:71000030241202415-ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110020520240001
Número do Processo: 012.001169/2025-12
Número do Instrumento de Parceria: Termo de Fomento: 021/PGM/2025
Tipo de Instrumento (modalidade): Termo de Fomento
Objeto da Parceria: O repasse de recursos financeiros à INSTITUTO LAURA VICUNA/CESMMAZZA, que tem como objetivo fortalecer o serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários, com a complementação das oficinas, artística, cultural, esportiva e formação para crianças e adolescentes, jovens e adultos dentro do período de 07 (sete) meses, conforme previsto em Plano de Trabalho, com recurso oriundo de emenda parlamentar do Dep. Federal Silvia Cristina ,programação SIGTV n° 110020520240001, aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Resolução CMAS N°RESOLUÇÃO CMAS Nº 330, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
Vigência da Parceria: Vigência: 07 meses (a contar a partir da liberação do recurso)
Valor Desembolsado: R$ R$100.000,00 (cem mil reais)
DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE
Nome da OSC: Instituto Laura Vicuña/ Centro Social Madre Mazzarello-CESMMAZZA
Nome do responsável: Maria Gorete Mendes dos Santos
Telefone (responsável): 69 98134-3338
E-mail: cesmmazza@outlook.com

DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
RESPONSÁVEL: DIMC/SEMIAS	INDICAR O NOME DO(A) GESTOR(A) DA PARCERIA DESIGNADO(A) PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]
DOCUMENTOS [x] RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO AVALIADOS	[x] RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
	[ ] RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
	[X] RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
	[x] RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO
	[ ] RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO
	[x] RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
	[ ] AUDITORIAS INTERNAS
	[ ] AUDITORIAS EXTERNAS

INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Porto Velho instruiu o Processo Administrativo N°012.001169/2025-12e subsidiando assim a celebração do Termo de Fomento nº 021/PGM/2025, com vigência de 07 meses (a contar a partir da liberação do recurso).
Considerando a realização de visita técnica in loco, realizada em 12/05/2026 pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, instituída pela Portaria*Portaria Nº 234/2025/DA/GAB/SEMIAS*, com a elaboração do Relatório de Avaliação de Execução do Termo de Colaboração (1118871), atestando a realização dos objetos pactuados, e emitindo parecer favorável para a prestação de contas final deste contrato.
Considerando a Prestação de Contas Final:
Foram analisados pela equipe do DIMC/DA/SEMIAS os documentos apresentados pela CESMMAZZA , referente a prestação de contas final pelos anexos:
Certidões(id:1119180); -Relatório fotográfico (id:0810083);of CESMMAZZA solicitando dados para devolução de recursos(Id0713244);OF. DIMC/DA/SEMIAS informando os dados para devolução de recursos(Id0713256); ofício e demais documentações prestação de contas (Id0738608);Contrato dos colaboradores(Id0822814); Comprovante de pagamento e nota fiscal(Id0823567);Of CESMMAZZA, pedindo novos dados (id:0767278);despacho DIMC para CAA(id:0767297);
Ao que se refere a analise e verificação dos documentos de prestação de contas final do Termo de Fomento nº 21/PGM/2025, o todos os anexos acima descritos estão em conformidade com o previsto na lei MROSC 13.019/2014.

AVALIAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS
Considerando a apresentação dos comprovantes de pagamentos, recibos, notas fiscais, contratos relacionados a atividades essenciais para a realização do projeto em tela, e demais documentos anexos apresentados e conforme estabelecido contratualmente por meio do Termo de Fomento nº 21/PGM/2025. Atesta-se que as ações realizadas atenderam o previsto nas metas propostas ao processo em tela.

AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS
Considerando a análise a documentação que compõe a prestação de contas final, dentre elas: a execução físico financeira, execução da receita e despesa, relação dos pagamentos, conciliação bancária, extrato bancário da conta-corrente, demonstrativo de rendimentos, comprovante de pagamentos, comprovando assim a regularidade da parte financeira da prestação de contas. Considerando a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como, a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela boa execução das metas previstas no plano de trabalhos juntado aos autos na pág 200 do id:0100893do processo:012.001169/2025-12, sendo que os valores recebidos foram 100% utilizados para o alcance dos objetivos definidos no plano de

trabalho. Não havendo devolução e valores, em virtude de que o recurso em sua totalidade foi executado dentro das metas previstas no termo de fomento nº 21/PGM/2025.
Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os seguintes
impactos econômicos e/ou sociais:

I. AVALIAÇÃO SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA
A Organização da Sociedade Civil divulgou na internet, em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, as informações sobre a parceria conforme previsto no artigo 78 e 80 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

II- CONCLUSÃO
Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela aprovação das contas final do Termo de Fomento nº 21/PGM/2025, processoNº012.001169/2025-12.

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente DIMC/DA/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2E85007

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 206/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.004839/2026-26.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre veículo oficial desta Secretaria, placa QRA8C86, modelo Chevrolet/Onix 10 MT Joye, tendo como objetivo da viagem de prestar atendimento psicossocial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Cras, visando a escuta qualificada, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a realização de orientações e encaminhamentos, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços ofertados pela unidade, no período de 14/07/2026 à 18/07/2026 e 21/07/2026 à 25/07/2026 e 28/07/2026 à 31/07/2026. Conforme informações constantes no Ofício nº5722/2026/SEMIAS-CRASPTC de 10 de Junho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Eliton Fellini Pereira	248080	Psicólogo	Jaci Paraná	12 e ½ (doze e meia)

Porto Velho, 24 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94C138B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 420 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Resolução Nº 420 DE 19 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a atualização da inscrição do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente CEDECA-Maria dos Anjos, no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025 e conforme deliberação do Plenário em Reunião Extraordinária realizada em 03 de junho de 2026;
CONSIDERANDO,a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços;
CONSIDERANDO, oArt. 6° da Resolução nº 127/CMAS de 31 de março de 2015;
CONSIDERANDO, atualização de documentos, apresentada pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente CEDECA-Maria dos Anjos;
CONSIDERANDO, o Relatório de Visita/Monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da inscrição nº 10 do**CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDECA-MARIA DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ nº 84.626.662/0001-61, com sede na Rua Clara Mercês, nº 4557, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-324, no Município de Porto Velho/RO.
Art. 2º Reconhecer que a entidade atua como ofertante da Política de Assistência Social, executando os seguintes serviços socioassistenciais:
I – Proteção Social Básica:
a)Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
b)Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
c)Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;
d)Assessoramento;
e)Defesa e Garantia de Direitos;
f)Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.
II – Proteção Social Especial:
a)Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Art. 3ºA presente inscrição possui validade por prazo indeterminado, condicionada à manutenção dos requisitos legais e normativos exigidos para a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4ºA entidade deverá manter atualizado junto ao CMAS toda alteração estatutária, cadastral, de diretoria, endereço, programas, projetos, serviços e demais informações pertinentes à sua inscrição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1011C53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 322/2026/SEINFRA

Porto Velho, 25 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002686/2026-11.**

RESOLVE:

Art. 1ºARBITRAR E CONCEDER: 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para ao **Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã e Vila da Penha,** por meio de transporte **camionete Hilux de placa TSA-1G01** com objetivo o deslocamento aos distritos e da comunidade para a realização de vistoria técnica e fiscalização da prestação de serviços da empresa **M Construções E Serviços Ltda (CNPJ: 02.823.335/0001-35**), vinculada ao Processo SEI nº: 019.000018/2025-79. A diligência visa inspecionar os locais para o planejamento de futuros mutirões de limpeza, atendendo à urgente necessidade de promover o saneamento

público e assegurar melhores condições de saúde e qualidade de vida à população local, garantindo a correta execução contratual**, no período dos dias 29 a 30 de Junho de 2026 e 01 a 03 de Julho de 2026**. Conforme solicitação constante no **Quadro de Diárias N° 1122962** do **Processo 019.002686/2026-11.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Gentil Gomes De Castro Filho	632580	Auxiliar Administrativo - DIRETOR	Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã e Vila da Penha	4 (quatro)	NÃO
Marcos Cezar Lara Flores	245490	GARI	Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã e Vila da Penha	4 (quatro)	NÃO
Jaquelin e da Silva Vieira	10078154	GERENTE II	Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã e Vila da Penha	4 (quatro)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B184E679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº240, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
47143	Alrisângela Silva Prado	Enfermeira	02619218483	11/04/2033
24670	José Raimundo Mendes Rodrigues	Auxiliar Administrativo	06462962702	16/10/2030
10078744	Stefany Karine Gima Paz Maravilha	Gerente da Unidade	09348526855	11/06/2027

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F Pedacinho de Chão/DAB - SEMUSA-USFPC, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/06/2026, às 11:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1087250 e o código CRC 1B0F43EE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C563CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº241, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1008127	Geanderson Maia Trindade	Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – SEMUSA-DAP	05017229034	06/07/2032

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos

operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades realizadas pelo **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** (SEMUSA-DAP), **no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/06/2026, às 11:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1094633 e o código CRC A4980C8D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74F091C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº253, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
269193	EVERSON DA SILVA VIEIRA	DIRETOR DEPTRAN	05600309579	11/12/2032
10081232	LEILIANE FREITAS ARAUJO	ASSESSOR TECNICO I	04869279730	01/09/2035
10081245	HUEMERSON DE SOUZA LIMA	ASSESSOR TECNICO I	04287012602	04/072032
10081224	VALMIR TOGNON MUNIZ	ASSESSOR III	00982903427	18/01/2033

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades realizadas pelo **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** (SEMUSA-DAP), **no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/06/2026, às 11:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1114995 e o código CRC 94FDC370

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A238500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº254/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo: **005.009105/2026-21**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 237/SEMUSA/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/06/2026. Edição 4258, **em razão de cancelamento da concessão de diárias autorizada no processo: 005.009105/2026-21**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
Geison Felipe Costa da Silva
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 25/06/2026, às 09:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 25/06/2026, às 10:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de

07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1118646 e o código CRC C0F5380E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9B825BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº258, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
99871	**Aurenir Da Silva Leite**	Técnica de Enfermagem /Administrativo	03192508004	29/12/2035
10080163	**Neudisney Campos Lima**	Enfermeiro/ Gerência de Enfermagem	02775112008	10/12/2030

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JACI PARANÁ, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/06/2026, às 21:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1124618 e o código CRC 2DC124AA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC951C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº259, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
280206	**Kellen Renata da Silva Santos**	Psicóloga	06171244530	27/11/2033

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **Unidade de Acolhimento Terapêutico Transitório Infantojuvenil – Casa Bem-Viver Saúde/CAPSad. , no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/06/2026, às 21:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1124821 e o código CRC 2F76F15A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F92A67EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº260, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
016966	Clerisvaldo de Jesus Muniz	Assistente Administrativo	03995039401	07/05/2031
225773	Josué Batista de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	04046836625	01/09/2032
104208	Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	04359216300	08/09/2032
243072	Lucimar de Barros de Sousa Basso	Gerente	06910216964	14/06/2032

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F. DR JOSÉ ADELINO DA SILVA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/06/2026, às 21:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1125537 e o código CRC 2B203393.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4E358A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº263, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
261933	Wanderson Oliveira Santos	ACS/Motorista	05176932703	04/07/2034
49206	Alexandre da Conceição	ACS/Motorista	03347136520	15/05/2034
120296	Reginaldo Cicero Marino	Professor/Motorista	01380825700	08/07/2031
10078987	Jucinei Rocha de Souza	Gerente USF	07128639017	16/03/2036

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F RIO PARDO, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/06/2026, às 21:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1126238 e o código CRC 7D3DFD20.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1BA9EEB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 53/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Maria Ângela Braga**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, **Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10079794, CPF: ***.579.512-**, RG: ****74-SESDEC/RO**, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Publique – se.

Porto Velho, 24 de Junho de 2026

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45031F9A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 54/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor **André silva Piana**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10079515, CPF: ***.125.662-**, RG: ******03 - SEPC/AC, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Publique – se.

Porto Velho, 25 de Junho de 2026

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82008D85

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº50, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 059/2026/PGM/2026, PROCESSO Nº 003.000121/2026-79 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO (NOC 24X7X36p, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DOS CENTROS MÓVEIS DE ALTA DISPONIBILIDADE - CMAD) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para fiscalização gestão do Contrato n° 059/2026/PGM/2026, sob Processo nº 003.000121/2026-79 acerca da Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, monitoramento remoto contínuo (NOC 24x7x365), fornecimento e substituição de peças dos sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade – CMAD, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme Termo de Referência.

Nome	Matrícula	Função
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	Gestor Titular
Clovis Pereira Aguiar Júnior	168387	Gestor Suplente
Hugo Sued de Azevedo Machado	68751	Fiscal
Luciano Duarte da Silva Filho	151134	Fiscal

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA33998A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **Processo N 003.000478/2026-57**foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n nº 12.525, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI, conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA, localizada ID SEI (1066811)** do Decreto n 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F95F743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0420/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente (agenda, agulha de crochê, alfinete, cola, borracha, entre outros), para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.381.762,03 (Um milhão trezentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e três centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2D86DFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0855/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 30.790,50 (Trinta mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F4888E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2025 (ID 627135)
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1256/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA BOAVENTURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42**, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) **SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI** Doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BOAVENTURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob n° 59.899.367/0001-31,** com sede à Rua Mato Grosso, 2426, Dom Bosco, CEP:76907-750, Ji-Paraná/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor: **BRUNO MENDONÇA DE OLIVEIRA BOAVENTURA**, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial em epigrafe.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. **Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027.** nos termos Ofício nº 13 (ID 767927), Manifestação de interesse (ID 769279), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;
CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 769664) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025**(ID 627135)**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.
19 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Boaventura Serviços Medicos LTDA
REP. BRUNO MENDONÇA DE OLIVEIRA BOAVENTURA
CNPJ/MF nº 59.899.367/0001-31

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EB2454FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2025 (ID 627135)
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1254/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA BENEDETTO E GINECOLOGGGIA/OBSTETRICIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa BENEDETTO E GINECOLOGGGIA/OBSTETRICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°43.819.206/0001-50, com sede à Rua 22 de Novembro, 905, Casa Preta, CEP:76907-750, Ji-Paraná/RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor: MONTANO DE PAULO DI BENEDETTO, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos Ofício nº 16 (ID 767951), Manifestação de interesse(ID 769790), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 769920)que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

19 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Benedetto e Ginecologggia/ Obstetricia LTDA
CNPJ/MF sob n°43.819.206/0001-50
REP. MONTANO DE PAULO DI BENEDETTO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:01EA75DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2025(ID 627135)
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1253/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA CLAUDIONOR MEDICOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a CLAUDIONOR MEDICOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob n°46.794.912/0001-83, com sede à Rua Adolfo Rhol, 1977, Casa Preta, CEP:76907-750, Ji-Paraná/RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor: VÍTOR HUGO BITENCOURT RODRIGUES, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos do Ofício 14 de 16/06/2026 (ID 767939), Manifestação de interesse (ID 769301), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 769666) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento*.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

19 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Claudionor Medicos Associados
CNPJ/MF sob n°46.794.912/0001-83
REP. VÍTOR HUGO BITENCOURT RODRIGUES

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BB122351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2025 (ID 627135)
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1261/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA MEDPED GALONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MEDPED GALONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°58.581.335/0001-20, com sede à Avenida Triangulo Mineiro, 1686, Nova Brasília, CEP:76908-444, Ji-Paraná/RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO DA SILVA GALONI, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos do Ofício 12 de 16/06/2026 (ID 767924), Manifestação de interesse (ID 769194), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;
CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 769627) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.
19 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Medped Galoni Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF sob n°58.581.335/0001-20
REP. RODRIGO DA SILVA GALONI

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:49C37168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2025 (ID 627135)
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1249/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA RYAN AUGUSTO DA SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa RYAN AUGUSTO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°48.513.424/0001-86, com sede a Avenida São João Batista, 2136, Sala A, Centro, CEP:76.9160-000, Presidente Médici/RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor RYAN AUGUSTO DA SILVA, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos do Ofício 10 de 16/06/2026 (ID 767922), Manifestação de interesse (ID 769120), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;
CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado(ID 769362) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento*.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

19 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Ryan Augusto da Silva LTDA
CNPJ/MF sob n°48.513.424/0001-86
Rep.
RYAN AUGUSTO DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:43F51C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2025 (ID 627135)
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1252/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA HOFFMANN & BITENCOURT MEDICOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa HOFFMANN & BITENCOURT MEDICOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob n°15.689.200/0001-70, com sede à Rua Pastor Manoel Cassimiro, 1300, Lino Alves Teixeira, CEP:76907-622, Ji - Paraná/RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor MARCOS HENRIQUE BITENCOURT RODRIGUES, portador do CPF n° 595.529.992-00 e RG nº 577169/SSP/RO, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos Ofício nº 09 ID (ID 767862), Manifestação de interesse (ID 769095), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 769351) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

19 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Hoffmann & Bitencourt Medicos Associados
CNPJ/MF sob n°15.689.200/0001-70
Rep.
MARCOS HENRIQUE BITENCOURT RODRIGUES

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1815C0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 1250/2025

Contrato nº 002/2025 (ID 627135)
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1250/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA MARCEL ARNO ENIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MARCEL ARNO ENIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°46.684.325/0001-31, com sede à Rua Santos Dumont, 3698, Lino Alves Teixeira, CEP:76.9160-000, Presidente Médici/RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor MARCEL ARNO ENIS, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos do Ofício 11 de 16/06/2026 (ID 767923), Manifestação de interesse (ID 769175), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 769365) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento*.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

19 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Marcel Arno Enis LTDA
CNPJ/MF sob n°46.684.325/0001-31
Rep.
MARCEL ARNO ENIS

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9D583172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS LUCIANO RODRIGUES DA SILVA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS LUCIANO RODRIGUES DA SILVA.

PROCESSO Nº 039/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Luciano Rodrigues da Silva**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Luciano Rodrigues da Silva** Perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 17 a 22 de maio de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 47252) e Parecer Técnico Jurídico (ID 47663)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 de junho de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:14427C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.610 DE 25 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2B9A1B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1114/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) passagens de Ônibus Pimenta Bueno/RO X Sorocaba/SP no valor unitário de R$ 879,06 (oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Sorocaba/SP, entre os dias 25 a 30 de junho de 2026, com o objetivo de realizar a retirada da Unidade Odontológica Móvel - UOM. O deslocamento será realizado por transporte rodoviário, conforme memorando nº 127/SEMAP/2026 (ID 52442).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 879,06 (oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:41F0FC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1113/2026/SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo diária de campo dentro do município no valor unitário, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de São Felipe D'Oeste/RO, no dia 25 de junho de 2026, com o objetivo de realizar o transporte dos idosos no para participar do Evento da Pessoa Idosa. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 196/SEMEC/2026 (ID 52419).

Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF: *.905.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:13102251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1115/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diária fora do estado no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Sorocaba/SP, entre os dias 25 a 30 de junho de 2026, com a finalidade de realizar a retirada da Unidade Odontológica Móvel - UOM. O deslocamento será realizado por transporte rodoviário, conforme memorando nº 394/SEMSAU/2026 (ID 52486).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8FF12E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1111/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 29 e 30 de junho de 2026, com a finalidade de participar da solenidade oficial de entrega de unidades odontológicas móveis (UOM) e kits de equipamentos odontológicos, promovida pelo programa brasil sorridente. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUL6D08, conforme memorando nº 393/SEMSAU/2026 (ID 52271).

Lodovico Benlolo Moreira, Sec. Mun. de Saúde, CPF.*.823.***-75; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Valeria de Carvalho Barreto, Odontólogo, CPF.*.483.***-56; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D90A9344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1112/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de

Primavera de Rondônia, com a finalidade de executar atividades vinculadas ao atendimento direto aos produtores rurais, entre os dias 25 de junho 2 de julho de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH 6A56. conforme memorando nº 126/SEMAP/2026 (ID 52352).

Osmar Araújo Pavan, Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária; CPF:*.453.***-00; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FBD7686A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1116/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo diária de campo dentro do município no valor unitário, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de São Felipe D'Oeste/RO, no dia 25 de junho de 2026, com o objetivo de realizar o transporte dos idosos no para participar do Evento da Pessoa Idosa. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da administração, conforme memorando nº 176/SEMAS/2026 (ID 52610).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AC83B2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-599/2026;

CONSIDERANDO o memorando n° 171/2026/SEMEC (ID 49983)

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 070/PGM/2025 (ID 50784), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder á servidora **IVANETE DOS SANTOS**, portadora do CPF. ***.516.***.72, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora/Lavadeira - 40 horas,** matrícula nº 59, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotada** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:47D1DABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-1034/2026;

CONSIDERANDO o memorando n° 179/2026/SEMEC (ID 50349)

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 155/PGM/2026 (ID 52365), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ADEILDA FEITOSA DE BARROS**, portadora do CPF. ***.801.***.87, ocupante do cargo efetivo de **Professor Pedagogo (Series Inicias) - 40 horas,** matrícula nº 1421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotada** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2020 a 07/07/2025, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:20FE1B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2-1843/2025;

CONSIDERANDO o memorando n° 172/2026/SEMEC (ID 49994);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 156/PGM/2025 (ID 52367), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **WILSON TABORDA RIBAS**, portador do CPF. ***.528.***.53, ocupante do cargo efetivo de **Professor - 40 horas,** matrícula nº 147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e **lotada** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/08/2020 a 19/08/2025, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C35ABDD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-1030/2026;

CONSIDERANDO o memorando n° 176/2026/SEMEC (ID 50033);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/PGM/2025 (ID 52370), favorável à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **WELINGTON ROQUE DA SILVA**, portador do CPF. ***.796.***.70, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Transporte Escolar - 40 horas, matrícula nº 1405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Primavera de Rondônia e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC), Licença Prêmio em pecúnia correspondente à conversão de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2024, nos termos do art. 89° da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C1EBC639

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-903

PROCESSO Nº 3-903/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Cesar Siqueira de Lara

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Cesar Siqueira de Lara,** perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 51881), (ID 51885), (ID 51888), (ID 52050), (ID 52052) e (ID 52053) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 52431) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1ECCFC39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1004

PROCESSO Nº 3-1004/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lodovico Benlolo Moreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Lodovico Benlolo Moreira**, perfazendo o valor total de R$ 1.4000,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 14 a 18 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 52507), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:43A7ACA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1025

PROCESSO Nº 3-1025/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 14 a 18 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 52515), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026

[Assinado eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1C11C8E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1101

PROCESSO Nº 3-1101/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentosreais) para o período de 20 e 21 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 52080), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B5C1B93B

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA N° 015/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC do Município de Primavera de Rondônia/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 977/SEMEC/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, a servidora **NIVANE NUNES DO PRADO**; Secretaria - 40 Horas, Mat. 174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, valendo-se do período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026. Com gozo no período a partir de 15/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:5E3B72E6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
PORTARIA N°01/SAAE/2026

Portaria n° 01/SAAE/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 06/2026/SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 dias e gozo de 20 dias, conforme o Art. 67 Parágrafo único da lei complementar 003/GP/2021, aoservidor Alexandro Ferreira da Costa, no cargo deChefe de Setor portador da matrícula n°1198/1pertencente ao Quadro Comissionados de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo para13/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:63F62350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.348, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"MODIFICA A LEI Nº 853/2019, NOS ANEXOS II e IV E A LEI Nº 1071/2022, ACRESCENTANDO DOIS CARGOS EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E UM CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Cria-se e estabelece vencimentos para novos cargos em comissão de Coordenador Executivo do Departamento de Contabilidade, Coordenador(a) Municipal de Tesouraria e Finanças e Coordenador(a) Educacional, cargos de livre nomeação e exoneração, conforme a seguir.

Art. 2º - No anexo II e IV da lei 853/2019, no quadro da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, fica instituído 01 (uma) vaga para o Cargo de Coordenador Executivo do Departamento de Contabilidade, que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:
Cargo de livre nomeação e exoneração.
Graduação em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Possuir experiência em contabilidade pública.

Sendo as atribuições típicas as seguintes: Coordenar, orientar e fiscalizar a atividade realizada pela equipe contábil, bem como liderar a equipe responsável pela prestação de serviços contábeis a entidades governamentais. Planejar, supervisionar e executar os serviços de contabilidade aplicada ao setor público em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP), manter-se atualizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais legislações pertinentes. Atuar como consultor(a) técnico(a), oferecendo suporte e orientação contábil e fiscal para os órgãos municipais. Coordenar a elaboração e revisão de balanços, demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais para os órgãos públicos atendidos. Gerenciar o cumprimento de obrigações acessórias e a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas e outros órgãos de controle. Ter uma visão estratégica e habilidade para gestão de projetos municipais. Exercer a capacidade de comunicação e liderança de equipes. Ser proativo, organizado e com foco na resolução de problemas. Realizar a comparação entre o orçado e o real para comentar a variação, e exercer outras atividades correlatas.
O valor dos vencimentos deste cargo será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - No anexo II e IV da lei 853/2019, no quadro da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, fica instituído 01 (uma) vaga para o Cargo de Coordenador Municipal da Tesouraria e Finanças.

Art. 4º - O cargo de Coordenador Municipal de Tesouraria e Finanças é subordinado hierarquicamente ao Secretário Municipal de Finanças, ao qual compete supervisionar e orientar suas atividades, devendo ter os seguintes requisitos para preenchimento:
Cargo de livre nomeação e exoneração.
Ensino médio completo.
Conhecimento em finanças públicas e legislação orçamentária.
Idoneidade moral e reputação ilibada.
Compete ao Coordenador Municipal Tesouraria e Finanças: planejar, coordenar e executar a política financeira do Município; Gerir o fluxo de caixa e a programação financeira; Coordenar a arrecadação de tributos municipais; Acompanhar a execução orçamentária e financeira; Supervisionar os atos de empenho, liquidação e pagamento de despesas; Elaborar e acompanhar relatórios fiscais e financeiros; Zelar pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; Auxiliar na elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA); Alimentar e supervisionar os sistemas oficiais de informações fiscais; Coordenar e supervisionar a equipe técnica da área financeira; Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 5º - O cargo de Coordenador(a) Municipal de Tesouraria e Finanças terá remuneração fixada em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), podendo ser reajustada na forma da lei.

Art. 6º- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) Educacional, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo os requisitos para investidura no cargo:
Ensino superior completo.
Experiência ou conhecimento na área educacional.
Outros requisitos estabelecidos em regulamento.
Compete ao Coordenador(a) Educacional: Coordenar, acompanhar e orientar as atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares municipais; auxiliar na execução das políticas públicas educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pelo Município; orientar e acompanhar o planejamento pedagógico das escolas da rede municipal; supervisionar relatórios, levantamentos e dados estatísticos relacionados à educação municipal; promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares; acompanhar o cumprimento do calendário escolar e das metas educacionais; elaborar pareceres, relatórios e demais documentos técnicos relacionados à sua área de atuação; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º - O cargo de Coordenador(a) Educacional ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º- O cargo de Coordenador(a) Municipal de Educação terá remuneração fixada em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), podendo ser reajustada na forma da Lei.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador(a) Educacional será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e será de 40 horas semanais a carga horária do cargo.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F9958540

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.349, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R$81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, distribuído nas seguintes dotações orçamentárias, sendo **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** provenientes de **Emenda Parlamentar de Bancada**, de iniciativa do Deputado Rodrigo Camargo, e **R$6.000,00 (seis mil reais)** a título de contrapartida do Município, com a finalidade de atender ao **Convênio nº 306/2026/PGE/SEAGRI**.

Suplementação (+) 81.000,00
Excesso
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

357	20.608.0006.2028.0001	CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM	75.000,00
		OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECU	F.R.: 2036 1 701
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 214	Emenda Bancada - Cov. 309/2026/seagri	

Anulação
02 06 01 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

358	20.608.0006.2028.0001	CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIM	6.000,00
		OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECU	F.R.: 0 1 500
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 214	Emenda Bancada - Cov. 309/2026/seagri	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 75.000,00

Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	- 6.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

- 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:808B2DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.350, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.341, de 21 de maio de 2026, em razão de erro material na descrição da unidade orçamentária, sendo necessária a correção para viabilizar a abertura de crédito adicional no valor de R$ 11.278,00 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais), referente à emenda impositiva do **Vereador Geraldo dos Santos**, destinada ao atendimento das demandas do Carrossel Dourado, conforme solicitação constante no Ofício nº 10, assegurando a correta execução orçamentária e administrativa.

Onde se lê:
"02 10 01 – Secretaria Municipal de Saúde"
Leia-se:
"02 07 01 – Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e informações constantes na referida Lei, sendo a presente revogação necessária para assegurar a correta execução orçamentária e adequação da unidade administrativa responsável.
Suplementação (+) 11.278,00
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

346	12.365.0009.2045.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	11.278,00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	F.R.: 25 1 500
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 206	Emenda Ver. Geraldo dos Santos	

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-11.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-11.278,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E5EB1270

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.351, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente do Incremento PAP, visando atender à **Proposta nº 3600076854420260000/2026**, oriunda de emenda parlamentar federal do **Deputado Federal Lúcio Mosquini**, **Emenda nº 37060001/2026**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuído nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 200.000,00
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

359	10.301.0008.2049.0001	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	100.000,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 2038 1 600
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 215	Emenda Parl. Federal nº 37060001/2026	
360	10.301.0008.2049.0001	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	100.000,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 2038 1 600
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 215	Emenda Parl. Federal nº 37060001/2026	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso **200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:09C37BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.352, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de **R$597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais), proveniente de Transferência Especial da União, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202642720001, de autoria do **Senador Jaime Bagattoli**, destinada ao atendimento do Plano de Ação nº 09032026-096906/2026, para aquisição de caminhão basculante destinado à Secretaria Municipal de Obras, conforme distribuição nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 597.000,00
Excesso
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

355	26.782.0007.2030.0001	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	597.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 2036 1 706
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 212	Emenda nº 202642720001 - Jaime Bagattoli	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 597.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B6DBB2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.353, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional proveniente de superávit financeiro no valor total de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sendo R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) na fonte 708 – CFEM e R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na fonte 720 – FEP, destinado a reforço de dotações orçamentárias, a fim de garantir a continuidade das atividades e obras em execução pela Administração Municipal, em atendimento à solicitação contida no Memorando nº 032/2026/SEMOER/PMRC, que segue anexo.

Suplementação (+) 510.000,00
Superávit Financeiro
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

361	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	330.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 0 2 708
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 708	CFEM -	
362	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	180.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 0 2 720
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 720	FEP	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 510.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D853FC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.265/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada no ramo de manutenção e instalação, com fornecimento de materiais necessários, para realizar manutenção e instalação de fechaduras nas portas da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de fornecimento, manutenção e instalação de fechaduras em portas de vidro temperado (Blindex), incluindo materiais, regulagens e testes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de segurança e controle de acesso das dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
A demanda foi devidamente justificada pela Secretaria requisitante, sendo demonstrada a necessidade da contratação para manutenção das condições adequadas de segurança, conservação patrimonial e funcionamento das instalações públicas.
O processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelos artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, dentre outros:
• Documento de Formalização da Demanda;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Análise de Riscos;
• Termo de Referência;
• Pesquisa de Preços e Justificativa de Preço;
• Razão da Escolha do Fornecedor;
• Certidão de Conformidade de Limites;
• Reserva Orçamentária;
• Documentação de Habilitação;
• Relatório da Equipe de Apoio;
• Análise e Decisão da Agente de Contratação;
• Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação encontra-se dentro dos limites legalmente estabelecidos para contratação direta.
Restou demonstrado nos autos que:
• a necessidade da contratação foi devidamente caracterizada;
• a solução escolhida atende ao interesse público;
• os preços são compatíveis com os praticados no mercado;
• não há indícios de fracionamento indevido de despesa;
• a empresa selecionada apresentou a documentação de habilitação exigida;
• há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;
• foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

III – DA EMPRESA SELECIONADA
Empresa: KEOMA LAERTE TELES DE NORONHA
CNPJ: 49.394.890/0001-75
Valor Global da Contratação: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
A proposta apresentada mostrou-se compatível com as exigências constantes do Termo de Referência e com os preços praticados no mercado, revelando-se a mais vantajosa para a Administração.

IV – RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
Diante do exposto, considerando a regularidade da instrução processual, as manifestações técnicas constantes dos autos, a habilitação da empresa selecionada e o Parecer Jurídico favorável,
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação da empresa KEOMA LAERTE TELES DE NORONHA, inscrita no CNPJ sob nº 49.394.890/0001-75, para execução do objeto descrito neste processo, pelo valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, ainda, a emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização e execução da contratação.
DETERMINO a publicação do presente ato e dos documentos exigidos pela legislação vigente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de divulgação, para fins de transparência e eficácia.
Rio Crespo/RO, 25 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:AC2AA36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 014/2026
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Seleção: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO – ANPPME, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ÉDER DA SILVA**, Pessoa física Portador Do Registro Geral CPF nº***.164.002-** doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO – ANPPME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.325.407/0001-08**, com sede na Rua Terezina, nº 1263, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-430, neste ato representada por seu Representante legal **Sr. FERNANDES LUCAS DA COSTA**, (Presidente da Associação), portador da cédula de identidade RG sob o nº 81**10 SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.667.052-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, o qual se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1. São partes neste contrato:
I – **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ÉDER DA SILVA**;
II – **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO – ANPPME, inscrita no CNPJ nº 28.325.407/0001-08, com sede na Rua Terezina, nº 1263, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-430, e-mail Pode mandar no e-mail: anppme@gmail.com, Telefone (69) 9949-1311 sendo seu representante legal o Senhor Fernandes Lucas da Costa.
1.2. As partes declaram possuir capacidade jurídica e poderes suficientes para celebrar o presente contrato, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para formação de banca técnica especializada e prestação de serviços técnicos profissionais de assessoramento, apoio e suporte técnico-operacional à Administração Pública, visando à estruturação, ao planejamento, à instrução, à condução e ao acompanhamento integral de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento técnica e preço, destinado à contratação de serviços especiais de engenharia, compreendendo apoio técnico à fase interna e externa do certame até sua homologação final**.
2.2. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:
I – Apoio à fase interna da contratação, inclusive quanto à elaboração e consolidação do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Termo de Referência, matriz de riscos, critérios técnicos de habilitação, metodologia de julgamento técnica e preço, critérios objetivos de pontuação técnica, anexos técnicos do edital e instrução processual;
II – Apoio à fase externa da licitação, inclusive quanto ao suporte ao agente de contratação e à comissão de contratação, análise técnica de documentos de habilitação, propostas técnicas e de preço, elaboração de pareceres técnicos subsidiários, análise de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos, bem como acompanhamento do certame até sua homologação final;
III – Realização de reuniões técnicas presenciais e/ou remotas, emissão de orientações técnicas, notas, relatórios e pareceres subsidiários, revisão de peças técnicas e atendimento tempestivo às solicitações da fiscalização contratual.
2.3. A natureza do objeto é de **serviço técnico especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, sob **regime de execução indireta, por empreitada por preço global**, com execução por etapas e por escopo.
2.4. O local de execução será [indicada na ordem de prestação serviços], admitida execução presencial, remota ou híbrida, conforme as necessidades da Administração e a natureza de cada atividade.
2.5. Constituem resultados esperados da contratação, entre outros: adequada estruturação da contratação, fortalecimento da segurança jurídica, melhoria da qualidade técnica do procedimento licitatório, redução de falhas procedimentais, mitigação de impugnações e recursos e apoio ao certame até a homologação final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A presente contratação decorre de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observada a instrução do processo de contratação direta nos termos do **art. 72** da mesma lei.
3.2. Integram a base legal deste contrato, no que couber, os arts. 89 e seguintes, 92, 117, 140, 141 a 146 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1. O prazo para execução dos serviços será de **até 05 (cinco) meses**, contados da **emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro**.
4.2. O prazo de execução poderá ser ajustado, mediante justificativa formal da fiscalização e anuência da autoridade competente, nas hipóteses legalmente admitidas, sem prejuízo da observância do prazo de vigência e das demais limitações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento.
5.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja:
I – Justificativa formal e técnica;
II – Interesse da Administração;
III – Disponibilidade orçamentária;
IV – Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
V – Vantajosidade para a Administração; e
VI – Estrita observância da Lei nº 14.133/2021 e do **limite legal aplicável à contratação por dispensa de licitação**, de modo que o valor total acumulado da contratação, consideradas as prorrogações, **não ultrapasse o teto legal da hipótese de dispensa adotada**.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. A eventual prorrogação contratual dependerá de demonstração de que a continuidade da execução é tecnicamente necessária e vantajosa para a Administração.
6.2. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, previamente motivado, vedada sua utilização para afastar, direta ou indiretamente, o limite legal de valor aplicável à contratação direta por dispensa.
6.3. Caso a prorrogação importe ou possa importar extrapolação do limite legal da dispensa, deverá a Administração adotar a providência juridicamente cabível, inclusive nova contratação precedida do procedimento adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O valor total estimado/contratado é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente à execução integral do objeto, conforme proposta da contratada vinculada ao processo.
7.2. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil, relatório de atividades executadas e atesto do fiscal do contrato.
7.3. Sugere-se, conforme o Termo de Referência, o seguinte parcelamento por marcos:
I – **1ª parcela**: após a conclusão e entrega do apoio à fase interna e validação dos documentos preparatórios;
II – **2ª parcela**: após o acompanhamento da fase externa até o julgamento/habilitação;
III – **3ª parcela**: após a conclusão integral do objeto, com homologação do certame e recebimento definitivo.
7.4. O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observadas as exigências legais para liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos.
7.5. Nenhum pagamento será devido enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade na execução, ausência de documentação exigida ou necessidade de correção dos serviços.
7.6. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas operacionais, deslocamentos, materiais, seguros e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 35; Unidade 020301 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento – SEMGPLAN; funcional 04.122.0002.2017.0000 – Operacionalidade das Atividades da SEMGPLAN; Classificação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.
8.2. Caso haja necessidade de reforço, suplementação ou alteração da classificação orçamentária, a Administração promoverá a adequação por meio próprio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Termo de Referência e neste contrato:
I – Executar o objeto com qualidade, eficiência, zelo técnico e em conformidade com as especificações pactuadas;
II – Manter equipe técnica qualificada e suficiente durante toda a execução;
III – Cumprir os prazos fixados pela Administração;
IV – Prestar apoio técnico à fase interna e externa do certame;
V – Elaborar análises, orientações e pareceres técnicos subsidiários sempre que demandado;
VI – Guardar sigilo sobre documentos, informações e dados a que tiver acesso;
VII – Atuar sem conflito de interesses;
VIII – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou impropriedades;
IX – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
X – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, civis e comerciais decorrentes da execução;
XI – Cumprir a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais;
XII – Não transferir a terceiros, sem autorização formal da Administração, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
II – Designar fiscal e gestor do contrato;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução;
IV – Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
V – Atestar as etapas efetivamente executadas;
VI – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo pactuados;
VII – Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência, falha ou necessidade de correção;
VIII – Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;
IX – Assegurar condições administrativas mínimas para a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Ficam indicados, inicialmente, sem prejuízo de posterior substituição por ato formal:
I – **Fiscal do Contrato**: Thiago Barros da Silva;
II – **Gestor do Contrato**: Leidiane Vieira dos Santos;
11.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:
I – Acompanhar a execução do objeto;
II – Verificar a conformidade dos serviços;
III – Registrar ocorrências em relatório próprio;
IV – Solicitar correções e ajustes;
V – Emitir atesto para fins de pagamento;
VI – Comunicar ao gestor e à autoridade competente eventuais descumprimentos.
11.4. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:
I – Coordenar administrativamente a execução contratual;
II – Acompanhar prazos, vigência, aditivos e providências administrativas;
III – Encaminhar medidas necessárias ao regular cumprimento do contrato;
IV – Apoiar a fiscalização e propor a aplicação de penalidades, quando cabível.
11.5. As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, com juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
12.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O **recebimento provisório** dar-se-á mediante atesto formal do fiscal do contrato, após verificação inicial das entregas, relatórios, orientações técnicas e demais produtos ou etapas executados.
12.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade integral da execução contratual, especialmente quanto:
I – À completude do apoio técnico prestado;
II – Ao atendimento das demandas da fase interna e externa;
III – À entrega dos produtos técnicos ajustados;
IV – Ao acompanhamento do certame até sua homologação final; e
V – À inexistência de pendências ou vícios relevantes.
12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada por vícios, falhas ou impropriedades verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência;
II – Multa moratória;
III – Multa compensatória;
IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. Para fins deste contrato, ficam estabelecidas as seguintes multas, sem prejuízo de outras consequências legais:
I – **Multa moratória** de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, limitada a **10% (dez por cento)**;
II – **Multa compensatória por inexecução parcial** de até **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, proporcional à extensão do inadimplemento;
III – **multa compensatória por inexecução total** de até **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato.
13.4. Constituem hipóteses exemplificativas de infração:
I – Atraso injustificado na execução;
II – Recusa em corrigir falhas apontadas pela fiscalização;
III – descumprimento de prazos contratuais;
IV – Execução deficiente dos serviços;
V – Omissão de informações relevantes;
VI – Violação de sigilo ou conflito de interesses;
VII – Inexecução total ou parcial do objeto.
13.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos, cobrada administrativamente, judicialmente ou compensada com eventual garantia contratual, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por:
I – Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
II – Razões de interesse público, devidamente motivadas;
III – Acordo entre as partes, desde que conveniente para a Administração;
IV – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados;
V – Demais hipóteses legais aplicáveis.
14.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos, com observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.
14.3. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE
15.1 Não haverá reajuste, em razão de a vigência contratual ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. **Fica vedada a subcontratação total do objeto.**
16.2. A subcontratação parcial somente será admitida se **expressamente autorizada pela Administração**, desde que:
I – Não recaia sobre a parcela principal e estratégica do objeto;
II – Não prejudique a execução, a fiscalização e a responsabilização da contratada;
III – Seja previamente justificada e aprovada pelo gestor do contrato.
16.3. Na ausência de autorização expressa, a subcontratação parcial ou total constituirá falta contratual grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.
17.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado o tratamento para finalidade diversa, o compartilhamento indevido ou qualquer uso incompatível com a legislação.
17.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados.
17.4. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizá-los, conforme orientação da Administração e a base legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Integram este contrato, para todos os fins, o Termo de Referência, a proposta da contratada, a autorização da contratação direta, a nota de empenho, a ordem de serviço e os demais documentos constantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao regime jurídico dos contratos administrativos.
18.3. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
18.4. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará novação, renúncia de direito ou alteração tácita das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Ariquemes, Estado de Rondônia**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, ressalvadas as hipóteses de solução administrativa e consensual legalmente admitidas.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 [duas] vias de igual teor e forma.

Rio Crespo/RO, 24 de junho de 2026.
.
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ Nº 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação – ANPPME
CNPJ nº 28.325.407/0001-08
Representante:
FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da Associação
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FE016BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026. REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026.

PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026, Processo nº 2389/2026 e considerando o contido no Memorando nº 321/SEMED/GAB/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMED/RM/2026,** qualificado para preenchimento de vagas do

quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/06/2026 a 21/07/2026**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Exame toxicológico abrangendo no mínimo a detecção das seguintes substancias: Cannabis sativa (maconha e derivados; Cocaína e derivados (crack, merla e outros); Anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy); Opiáceos (heroína, codeína, morfina e outros); Phencyclidina (PCP).
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO ÚNICO

– AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (CUIDADOR)

1	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
2	TAYMARA NUNES MORAIS
3	ELIENE SANTOS DE LANA
4	SIDNEI A S SILVA
5	GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS
6	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS
7	CLEUSA MARTINS ALVES
8	KELI DAYANE MATT
9	PATRICIA PEDRO DA SILVA
10	JOELMA NUNES DIAS

AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (CUIDADOR) - PCD

1	SILVANA DE OLIVEIRA

AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO)

1	ROSILENE BARBOSA DE SÁ
2	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO
3	JOSILENE DA PAZ LEMOS
4	STÉFFANI SMANIOTTO DA SILVA
5	JOELMA RAMOS DA SILVA
6	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES
7	JÁDERSON FERREIRA DA SILVA
8	MIRLAINE COSTA
9	FRANCIELE PEREIRA AMORIM

AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO) - PCD

1	CAIO CRIBARI CAMARGO
2	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO

Palácio Senador “Olavo Pires”, 25 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:57D24C53

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/06/2026 a 25/07/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	ES06	Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil - **PCD**	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	ES13	Pedagogo Séries Iniciais – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais.
	EF03	Auxiliar Educacional I A – 40H (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental completo.
	EF01	Auxiliar Educacional I - A – 40H (Merendeira)	Ensino Fundamental completo.

ANEXO II

RECLASSIFICAÇÃO (Proc. Administrativo nº 159/2026)
ES06– PROFESSOR 30H - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	6º	SIDINEI RODRIGUES MARINHO

ES13 – PROFESSOR (PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	111º	ANGELICA ARRUDA DE SOUZA

EF03 – AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS

ITEM	CLASSIF.	NOME
	57º	OZANA MATIAS DA SILVA
	58º	CLÉSIO DOS SANTOS PÁTRICIO
	59º	MOACILIO DO NASCIMENTO IZIDIO

EF01 – AUXILIAR EDUCACIONAL I - A - 40H (MERENDEIRA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	46º	NOEMI MARTINS RIBEIRO

Palácio Senador "Olavo Pires", 25 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ABB7DBC3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 028/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 363/2026, que dispõe sobre a Alteração a Licença Prêmio, em Nome da Servidora Municipal Sra. MIRIAM GRASIELA PENA ALMEIDA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - (...) convertida em usufruto no período de **06.04.2026 a 31.05.2026 e de 01.08.2026 a 01.09.2026** (...).

LEIA-SE:

Art. 2º - (...) convertida em usufruto no período de **06.04.2026 a 31.05.2026 e de 01.08.2026 a 03.09.2026** (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9AB564EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2026.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 5064/2026/GDEP-CIRONE-DEIRÓ/ASSTESC/ALERO e Ofício nº 328/SEMGOV/2026 do Processo Administrativo nº 4203/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **JORGE JULIO BOTELHO** (NS III Professor 20 Horas (Professor de Educação Física)), Matrícula – **XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17XXX90 SSP/SC e do CPF nº 543.XXX.XXX-15, para prestar suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, no Gabinete do Deputado Cirone Deiró, no período de **29.06.2026 a 31.12.2026** para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E52C8E37

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 066/2026 e o Processo Administrativo nº 2714/2026, Sendo o Objeto: Abertura De Processo TALSKI SISTEMAS LTDA e Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 182/SEMACOL/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 066/2026 e o

Processo Administrativo nº 2714/2026, Sendo o Objeto: Abertura De Processo TALSKI SISTEMAS LTDA e Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas. Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL, sendo:

Fiscal de Contrato: FABIULA ALMEIDA DOS SANTOS ROCHA– Matr.30XX4.
Gestor (a): NIDI JOSE DOS SANTOS– Matr.1XX7.

Art. 2º - Art. 2º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4B10C7B7

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 17/2026

Portaria nº 17/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório, conforme previsto no decreto n° 6.732/2025".*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o decreto n° 6.732/2025 que regulamenta o processo de avaliação de desempenho, considerando o Art. 2º a Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura será dotada de autonomia financeira e orçamentária, vinculada a Secretária Municipal de Educação, considerando o Art. 3º do decreto n° 6.732/2025".
§ 1º Na impossibilidade de constituir a Comissão nos moldes do caput desse artigo, esta poderá se valer de servidor efetivo e estável de outra Secretaria. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 6.732/2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito da Fundação de Cultura e Juventude.
Art. 2º - Art. 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Thaynnara Alves Alexandre Carvalho - Matricula n°6xx9
Membros: Franklin Bruno Gubert Queres - Matrícula nº 0X
Membros: Gracielli Bragança Lima Pereira - Matricula n°4xx2
Art. 3º - Os servidores desempenharão os relevantes serviços, sem ônus adicionais para o Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 25 de junho de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:CB802B88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.808/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$34.676,14 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$32.823,86".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$34.676,14 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1003 – Ampliação de Meta Convênio nº 076/2025/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$34.676,14
TOTAL:.....R$34.676,14

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA: CX 61.316-9..... **R$34.676,14**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$32.823,86 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1003 – Ampliação de Meta Convênio nº 076/2025/PGE-SEDUC
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$32.823,86
TOTAL:.....R$32.823,86

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.99.999.0002.0003 – Reserva de Contingência da SEMED
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$32.823,86
TOTAL:.....R$32.823,86

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:54F6215E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.809/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$711.901,52".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$711.901,52 (SETECENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1256 – Construção da Sede da Prefeitura 2º Etapa – CONV. SICONV nº 865335/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$711.901,52
Sub-total:.....R$711.901,52

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
SALDO EM CONTA Nº 000575858526-9:.....R$711.901,52

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:586A4F3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.810/2026

"Institui o Fórum Municipal de Educação-FME, no Município de Rolim de Moura-RO".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rolim de Moura - RO, o Fórum Municipal de Educação-FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica e Superior no município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação-FME:
I- Acompanhar, e avaliar o Plano Municipal de Educação;
II- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município, inclusive para aprovação Plano Municipal de Educação e sua revisão, quando for o caso;
III- Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação:
IV- Articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior:
V- Articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando a proposição da política de Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
VI- Incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
VII- Apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
VIII- Organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento de ações;
IX- Divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
X- Articular-se aos demais Fóruns de Educação;
XI- Incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
XII- Estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação-FME será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I- Secretário (a) Municipal de Educação;
II- 01 (um) Representante da Secretaria Estadual de Educação;
III- 01 (um) Representante do Poder Legislativo;
IV- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
V- 01 (um) Professor dos cursos Superiores das Instituições Privadas de Ensino;
VI- 02 (dois) Professores da Educação Infantil, sendo um das Escolas Privadas e outro das Escolas Públicas;
VII- 02 (dois) Professores do Ensino Fundamental, sendo um das Escolas Privadas e outro das Escolas Públicas;
VIII- 02 (dois) Professores do Ensino Médio, sendo um das Escolas Privadas, um das Escolas Públicas;
IX- 01 (um) Professor da Educação de Jovens e Adultos;
X- 01 (um) Professor das Instituições de Educação Especial;
XI- 02 (dois) Representantes de Entidades Sindicais legalmente reconhecidas de Professores e Profissionais da Educação, sendo um Municipal, quando houver, e outro Estadual;
XII- 02 (dois) Representantes dos Estudantes, sendo um do Ensino Médio e outro do Ensino Superior;
XIII- 01 (um) Representante de Pais de estudantes;
XIV- 03 (três) Representantes de movimentos sociais, que contemple: Etnia, Gênero e Deficiências;
XV- 02 (dois) Representantes dos diretores das Escolas Públicas, sendo um das Escolas Municipais e outro das Escolas Estaduais;
XVI- 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Privadas;
XVII- 02 (dois) Representantes dos diretores da Educação Infantil, sendo um das Escolas Particulares e outro das Escolas Públicas;
XVIII- 01 (um) Representante das Instituições de Ensino Técnico/Educação Profissional;
XIX- 01 (um) Representante dos Setores de Apoio à inclusão na Educação;
XX- 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
XXI- 01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB;
XXII- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
XXIII- 01 (um) Representante do Ministério Público;
XXIV- 01 (um) Representante do Poder Judiciário.
§ 1º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XXIV, e seus respectivos Suplentes, serão nomeados pelo(a) Presidente do Fórum, por meio de Portaria, após indicação dos

respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.
§ 2° A indicação, conforme descrita no §1°, se dará após escolha em Assembleia realizada por cada categoria representativa.
§ 3° Os membros do Fórum Municipal de Educação-FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.
§ 4º Fica estabelecido que a participação de representantes de outros entes federativos ou instituições autônomas ocorrerá apenas mediante convite e conforme interesse institucional.

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação-FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5° A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.
Parágrafo Único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será presidido pelo Dirigente Municipal de Educação, *ad referendum*.

Art. 6° O Fórum Municipal de Educação-FME, terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada três meses ou extraordinariamente, por convocação do seu (a) presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 7º O Fórum Municipal de Educação-FME, receberá o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento, entretanto não estará a ela subordinado.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D9951A9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.811/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$497.500,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$497.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.608.0011.1015 – Aquisição de Caminhão Comboio – Plano de Ação nº 09032026-096881/2026
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$497.500,00
Sub-total:.....R$497.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARLAMENTAR
VALOR: R$497.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0CBC58FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.812/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$62.506,75 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$116.157,63".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$62.506,75 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1156 – Construção da Ponte da Linha 176 Sul e 200 Norte, Convênio Transf. BR nº 956860/2024
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$62.506,75
TOTAL:.....R$62.506,75

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
SALDO EM CONTA Nº 60890-4:.....R$62.506,75

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$116.157,63 (CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1156 – Construção da Ponte da Linha 176 Sul e 200 Norte, Convênio Transf. BR nº 956860/2024
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$116.157,63
TOTAL:.....R$116.157,63

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1156 – Construção da Ponte da Linha 176 Sul e 200 Norte, Convênio Transf. BR Nº 956860/2024
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$116.157,63
TOTAL:.....R$116.157,63

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C250834A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.813/2026

"Autoriza a abertura crédito adicional por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$350.000,00, autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$450.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional por anulação de dotação na importância de **R$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2163 – Folha de Pagamento
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$250.000,00
Sub - Total:.....R$250.000,00

01.001.01.031.0020.2164 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
Sub - Total:.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$350.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2163 – Folha de Pagamento
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$200.000,00
Sub - Total:.....R$250.000,00
TOTAL:.....R$250.000,00

01.001.01.031.0020.2164 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$50.000,00
33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação.....R$50.000,00
Sub - Total:.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$350.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2163 – Folha de Pagamento
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$450.000,00
Sub - Total:.....R$450.000,00
TOTAL:.....R$450.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2164 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$50.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$100.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$50.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$150.000,00
Sub - Total:.....R$450.000,00
TOTAL:.....R$450.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:91615C22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 059/2026

TERMO ADITIVO N° 059/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 053/2025 do Processo Administrativo Filhote nº 4061/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 5636, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Ezequiel Pereira Gonçalves**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 5****5 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n° 665.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogação por igual período e valor do Contrato n° 053/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso para uso dos Entes da Federação

Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 188339).
DA DILAÇÃO: O Contrato n° 053/2025, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **25/06/2026**, vencendo em **25/06/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação é de **R$ 184.642,56 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais, cinquenta e seis centavos).** A contratada se compromete a fornecer, durante a vigência deste contrato, 3 (três) servidores, sendo a remuneração mensal individual de R$ 5.128,96 (cinco mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.038, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 053/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D50627BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 060/2026

TERMO ADITIVO N° 060/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação da vigência contratual e execução do Contrato nº 182/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.666.201/0001-34, sediado (a) na Rodovia BR-364, nº 9551, B. Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Glauco Omar Cella**, inscrito no CPF n° 875.***.***-20, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 182/2025 que tem por objeto, **"**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA AV. GERALDO DIAS FIUZA E DRENAGEM NA RUA A1 E A4, localizada no Bairro Cidade Alta, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura. Transferência Especial PLANO DE AÇÃO 09032024 072899.", referente ao processo n° 4474/2024.

2.DA DILAÇÃO: O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 1 (um) mês, contados a partir de 06/11/2026, vencendo em **06/12/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 189614).
2.1 O **prazo de execução** será aditivado por 4 (quatro) meses, contados a partir de 05/07/2026, vencendo em **05/11/2026**, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo NEP (ID's n° 188901/189603), bem como, solicitação da SEMOSP (ID n° 189614).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 182/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4AB9B10F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 061/2026

TERMO ADITIVO N° 061/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação por igual período e valor do Contrato nº 054/2025, do Processo Administrativo nº 4168/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ANDRE POUBEL ALMONDES COUTINHO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o **ANDRE POUBEL ALMONDES COUTINHO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.007.672/0001-15, sediado (a) na Av. Belo Horizonte, n° 2172, B. Centro, na cidade de Cacoal/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ANDRE POUBEL ALMONDES**, portador (a) da cédula de identidade RG sob o n.º 1*****8 SESP/RO, inscrito (a) no CPF n° 014.***.***-10, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar por igual período e valor o Contrato nº 054/2025 que tem por objeto, "Serviços de assessoria e suporte técnico na elaboração e gestão do Plano de Contratação Anual (PCA) da entidade e seus fundos municipais", conforme solicitação da SEMACOL (ID n° 188261/191611).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 054/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **25/06/2026,** vencendo em **25/06/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor da prorrogação será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** sendo o valor original do contrato.
3.1 Unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 0.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 054/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FC12E6CD

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 040/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. TEREZA RAMOS DE ARAUJO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **121/RP/2025**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o benefício de **Pensão Por Morte** em favor do dependente da ex-servidora-segurada **Sra. TEREZA RAMOS DE ARAUJO,** falecida em **25/06/2025**, portadora do RG ***036 SESDEC/**, CPF/MF nº. ***.406.***-68, aposentada por Incapacidade Permanente/Invalidez no cargo de **Zeladora,** Cadastro nº. 4535, Grupo Ocupacional - Nível Elementar – Profissões Práticas II, Código NE – II, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº. 016/Rolim Previ/2014, de 27/10/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/10/2014 - Edição 1318, conforme Processo Administrativo nº 034/RP/2014, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de seu único dependente, **EDVALDO BASTOS DE SOUZA**, cônjuge, capaz, portador do RG *.436.*** SSP/**, CPF/MF nº ***.419.***-20, nascido em **18/04/1967**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** de forma vitalícia, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso II da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **19/11/2025**, data do requerimento**.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:25A6F63F

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 041/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. José Alves Pereira".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **058/RP/2026**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte,** de forma **vitalícia,** a **Euda Pereira de Oliveira,** cônjuge legalmente habilitada, certidão de casamento nº 738, nascida em **22/12/1943**, portadora do RG nº. ***000***61 SESDEC/** e CPF/MF nº. ***.172.***-49, dependente do ex-servidor-segurado **Sr. José Alves Pereira,** portador do RG nº ***75 - SSP/**, e CPF/MF nº ***.058.***-00, falecido em **11 de maio de 2026**, aposentado Compulsoriamente no cargo de **Vigia**, sob a matrícula nº 722, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, Portaria n° 020/Rolim Previ/2014, de 21/11/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 27/11/2014 – Edição 1337, e processo administrativo n° 118/Rolim Previ/2014, com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 7º, inciso I, art. 8º, art. 30, § 7º - 6) da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017, c/c art. 26, inciso I, art. 30 e art. 31, § único da Lei Complementar nº 343/2025, de 13 de outubro de 2025.**
Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 70% (setembro por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de **80% (oitenta por cento)**, pago de forma **vitalícia** para a única dependente habilitado até a presente data, nos termos **art. 30 da Lei Complementar nº 343/2025, de 13 de outubro de 2025.**
Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme determina o **art. 31, da Lei Complementar nº 343/2025, de 13 de outubro de 2025.**
Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ.**
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a **11 de maio de 2026**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:5ECAB582

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 042/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. MARIA TRINDADE SANTOS DO AMARAL".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **062/RP/2026**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte,** de forma **vitalícia,** a **Darcy pinheiro da Silva,** cônjuge legalmente habilitado, certidão de casamento nº 095802 01 55 2014 2 00047 187 0009387 48, nascido em **02/05/1970**, portador do RG nº. ***27* - SSP/** e CPF/MF nº. ***.899.132-**, dependente da ex-servidora-segurada **Sra. MARIA TRINDADE SANTOS DO AMARAL,** portadora do RG nº ***682 - SSP/**, e CPF/MF nº ***.972.392-**, falecida em **24 de maio de 2026**, aposentada voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição no cargo de **Professora**, sob a matrícula nº 1530, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, Portaria n° 008/Rolim Previ/2020, de 24/03/2020, (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 25/03/2020 – Edição 2678), e processo administrativo n° 154/Rolim Previ/2019, com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 7º, inciso I, art. 8º, art. 30, § 7º - 6) da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017, c/c art. 26, inciso I, art. 30 e art. 31, § único da Lei Complementar nº 343/2025, de 13 de outubro de 2025.**
Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 70% (setembro por cento) do valor da aposentadoria recebida pela segurada na data do óbito, acrescida de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de **80% (oitenta por cento)**, pago de forma **vitalícia** para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos **art. 30 da Lei Complementar nº 343/2025, de 13 de outubro de 2025.**
Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme determina o **art. 31, da Lei Complementar nº 343/2025, de 13 de outubro de 2025.**
Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ.**
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a **24 de maio de 2026**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:E3072209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 25/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 025/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e três dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis - (**23/06/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 7h00min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**.
DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 4004/2026
REQUERENTE: LEONARDO DA SILVA CRUZ
AUTOS DE INFRAÇÃO N°: 002171
PLACA N°: RSV1A92
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
O Recorrente foi autuado por conduzir seu veículo com o sistema de escapamento supostamente irregular. Em sua defesa, argumenta que o componente instalado é um escapamento esportivo da marca Jeskap, específico para o modelo de sua motocicleta, e que tal substituição não configura "alteração de característica" do veículo, conforme o inciso VII do Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O agente de trânsito, ao constatar a irregularidade, aplicou a penalidade de multa e concedeu a medida administrativa de retenção do veículo para regularização, estipulando um prazo para a correção, conforme previsto na legislação, liberando assim o veículo para substituição

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É crucial diferenciar a penalidade, ou seja a multa da medida administrativa a retenção e posterior liberação para regularização.

A Penalidade ou seja a multa é a sanção aplicada pela prática de uma infração de trânsito. No caso, a conduta de transitar com o veículo em desacordo com as normas pode ser enquadrada em duas hipóteses principais do Código de Trânsito:

Art. 230. Conduzir o veículo: VII - com a cor ou característica alterada; XI - com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

A instalação de um escapamento esportivo, ainda que de marca reconhecida, pode ser considerada uma alteração de característica (inciso VII) se modificar o sistema de exaustão original. Além disso, se o nível de ruído emitido for superior ao permitido por lei, a peça pode ser enquadrada como "deficiente ou inoperante" para sua função de silenciador (inciso XI). A multa, portanto, pune o ato já consumado de ter transitado com o veículo nessas condições.
A Medida Administrativa (Retenção e Prazo para Regularização): Esta é uma ação complementar do agente de trânsito para garantir que a irregularidade seja sanada e que o veículo volte a circular em condições seguras e regulares. O procedimento está descrito no Art. 270 do CTB:

Art. 270. § 2º Quando não for possível sanar a falha no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, deverá ser liberado e entregue a condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando-se ao condutor prazo razoável para regularizar a situação, como ocorreu no presente caso.

Essa medida não cancela nem substitui a multa. O prazo concedido é um benefício para que o Autuado não tenha o veículo removido a depósito, mas a infração já ocorreu e a penalidade correspondente é devida. A jurisprudência confirma a legalidade e independência dessas duas ações (TRF-1 - REOMS: 10010076820214013505).

DECISÃO

Diante do exposto, a penalidade de multa foi corretamente aplicada no momento da autuação, pois a infração de transitar com o veículo em condição irregular foi constatada pelo agente de trânsito. A concessão

de um prazo para regularização é uma medida administrativa que visa a correção do problema para o futuro, não tendo o poder de anular a penalidade pela conduta passada.

Portanto, a decisão é pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se o Auto de Infração nº 002171 e a respectiva penalidade de multa hígida.

Rolim de Moura/RO, 23 de Junho de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7357D102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 04/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
CNPJ: **28.493.685/0001-74**
VALOR: R$ 462,95

Obs.: A íntegra da Ata n. **40/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6306B04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.**
CNPJ: **52.585.078/0001-19**
VALOR: R$ 18.327,20

Obs.: A íntegra da Ata n. **41/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:84CC83B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ALLSET TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: **55.149.591/0002-36**
VALOR: R$ 67.797,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **42/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:07661BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: **84.558.808/0001-89**
VALOR: R$ 32.671,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **43/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62F71826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ANM NEGOCIOS LTDA.**
CNPJ: **47.675.120/0001-52**
VALOR: R$ 12.480,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **44/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3C32932

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**
CNPJ: **46.423.434/0001-03**
VALOR: R$ 3.593,85

Obs.: A íntegra da Ata n. **45/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:835E1872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA..**
CNPJ: **41.947.390/0001-99**
VALOR: R$ 57.021,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **46/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D0A2D6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ENOQUE INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: **16.677.622/0001-99**
VALOR: R$ 390,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **47/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9FF43EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **J&A E-COMMERCE LTDA.**
CNPJ: **24.608.949/0001-37**
VALOR: R$ 7.088,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **48/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4D55BC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.**
CNPJ: **10.559.531/0001-72**
VALOR: R$ 7.789,08

Obs.: A íntegra da Ata n. **49/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B06903DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS.**
CNPJ: **56.240.173/0001-31**
VALOR: 274.260,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **50/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F155746B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **50.958.011/0001-57**
VALOR: 880,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **51/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78788795

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **MULTI TEC LTDA..**
CNPJ: **27.714.011/0001-90**
VALOR: 9.894,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **52/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5A7B8592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: **05.207.997/0001-79**
VALOR: 19.909,92

Obs.: A íntegra da Ata n. **53/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1C8777AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 4/2026**
PROCESSO **N°. 30/2026.**
PROTOCOLO **Nº 930/2025.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **R&C TECNOLOGIA LTDA.**CNPJ: **24.198.791/0001-74**
VALOR: 3.910,46

Obs.: A íntegra da Ata n. **54/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D54C815

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 41/2026/SEMAST

PORTARIA DE DIARIA Nº 41/2026/SEMAST

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de junho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°538/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor **JONAS MARINHO DE SOUZA**, **CPF: N° ***. 745.192-**,** ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF deste município, o pagamento de 0,5 **(meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor **JONAS MARINHO DE SOUZA** se deslocará ao município de Vilhena/RO, na condição de motorista, com a finalidade de buscar o artista mágico que realizará apresentação durante a Festa dos Idosos, evento promovido pela Assistência Social e programado para ocorrer no dia 25 de junho de 2026.

O deslocamento tem como objetivo garantir o transporte do artista até o município, contribuindo para a realização das atividades recreativas e de integração voltadas ao público idoso, proporcionando entretenimento, valorização social e fortalecimento dos vínculos comunitários por meio de apresentação artística especialmente preparada para o evento.

O deslocamento terá início na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, no dia 24/06/2026, às 12h00min, utilizando o veículo oficial Chevrolet Onix placa NEH-9625, com retorno previsto para o mesmo dia, até às 18h30min.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:12A83DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.45/GAB/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.45/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. SIDNEY
BORGES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Art. 1º Designar o Senhor IZAQUE ALVES, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, nomeado pela Portaria nº 12/GAB/2026, para representar o Município de São Felipe D'Oeste/RO e o Excelentíssimo Senhor Sidney Borges de Oliveira, Prefeito Municipal, na Solenidade de Entrega de Equipamentos e Veículos que irão fortalecer os serviços de Assistência Social nos Municípios de Rondônia, promovida pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Art. 2º O evento será realizado no dia 29 de junho de 2026, no Palácio Rio Madeira, localizado na Avenida Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, no Município de Porto Velho/RO.

Art. 3º O representante designado fica autorizado a praticar os atos necessários à representação institucional do Município durante a realização do referido evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, aos 25 dias do do mês de junho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2DDC466C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 046/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 046/2026 de 25 de junho de 2026.

SÚMULA: "Delega poderes para representação do Município de São Felipe D'Oeste/RO, exclusivamente para os atos de recebimento e assinatura dos documentos relativos à entrega de veículos e equipamentos destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o convite formulado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, para participação na solenidade de entrega de veículos e equipamentos destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do recebimento dos bens destinados ao Município, mediante assinatura dos respectivos termos e demais documentos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1o Ficam em caráter de excepcionalidade Delegado ao senhor Izaque Alves, CPF n° 591.216.969-34, Secretário de Administração do Município, a competência para representar o Município de São Felipe D'Oeste/RO, exclusivamente perante a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e demais órgãos estaduais envolvidos, na solenidade de entrega de veículos e equipamentos destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em especial para efetuarem o recebimento do seguinte bem:

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria compreende, exclusivamente, os poderes para:

I – assinar termos de recebimento, entrega, responsabilidade, cessão, transferência e demais documentos necessários à formalização da entrega dos bens destinados ao Município;

II – receber veículos, equipamentos e demais bens disponibilizados ao Município no âmbito da referida ação;

III – praticar os atos administrativos estritamente necessários à efetivação do recebimento dos bens.

Art. 3º. A presente delegação possui caráter específico, excepcional e temporário, restringindo-se aos atos relacionados à solenidade de entrega dos veículos e equipamentos promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, não importando em delegação geral de competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para os atos de recebimento dos bens objeto da solenidade prevista para o dia **29 de junho de 2026**, permanecendo válida até a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos.

Cumpra-se

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, aos Vinte e Cinco Dias do mês de Junho de 2026 (26/06/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B776D384

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

Processo Administrativo nº 1426/2023
Objeto: Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação — SEMED

Por este Instrumento Administrativo denominado **QUARTO TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, pessoa
jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe d'Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALECXANDRO B. RASTEIRO**, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.444.402-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviços nº 067/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1426/2023, em cumprimento ao Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751 — Transferências Especiais, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO que o Contrato de Serviços nº 067/2025 ostenta natureza de contrato por escopo, com vigência subsistente até 05/09/2026, tendo a Ordem de Serviço sido emitida em 27/10/2025;
CONSIDERANDO as prorrogações de prazo já formalizadas e o pedido de nova dilação apresentado pela CONTRATADA;
CONSIDERANDO a manifestação técnica da engenharia (Ofício nº 202/ASPLAN/2026), que atesta a execução física acumulada de 64,24%, a fase final da obra e a exequibilidade técnica de sua conclusão dentro da vigência contratual; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 081/2026 da Procuradoria Municipal, favorável à prorrogação em caráter condicionado, e a autorização da autoridade gestora competente;
resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Serviços nº 067/2025, destinada à conclusão dos serviços remanescentes da obra, sem alteração do valor contratual e sem modificação do objeto originalmente pactuado.
CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO E DA DATA FATAL. Fica o prazo de
execução prorrogado até 05/09/2026, em conformidade com a manifestação técnica da engenharia, data que se estabelece como limite final e improrrogável para a conclusão e entrega da obra.
Parágrafo único. A data fixada nesta cláusula somente poderá ser excepcionada na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e formalmente reconhecido pela Administração, não se admitindo, para tal fim, as causas afastadas na Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA — DO CRONOGRAMA READEQUADO. A
CONTRATADA apresentará à autoridade gestora do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste instrumento, cronograma físico-financeiro readequado dos serviços remanescentes, contemplando marcos intermediários datados, compatível com o sequenciamento técnico de execução.
§ 1º. O cronograma apresentado será submetido pela autoridade gestora à área técnica de engenharia para manifestação quanto à sua exequibilidade, no exercício da competência técnica que lhe é própria.
§ 2º. A apresentação do cronograma readequado, e a respectiva validação técnica, constituem condição de eficácia plena deste Termo Aditivo.
§ 3º. A não apresentação do cronograma no prazo estabelecido, ou a constatação técnica de sua inexequibilidade, sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis e poderá ensejar a extinção deste Termo Aditivo, com a consequente perda do prazo adicional concedido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUARTA — DA NÃO CONVALIDAÇÃO DA MORA. A prorrogação
ora concedida destina-se exclusivamente à conclusão do objeto e não importa convalidação do atraso já verificado, tampouco novação, encontrando-se a CONTRATADA em mora quanto ao prazo de execução originário.
Parágrafo único. Ficam integralmente preservadas as prerrogativas da Administração, inclusive o direito de apurar, em processo próprio e a seu critério, a extensão e a

imputabilidade do atraso, bem como de aplicar as penalidades contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUINTA — DO AFASTAMENTO DE JUSTIFICATIVAS
FUTURAS. Não serão aceitos, como causa de nova prorrogação do prazo de execução, o período chuvoso de ocorrência previsível e sazonal na região e a dificuldade de contratação de mão de obra, por se inserirem no risco ordinário do empreendedor, cabendo à CONTRATADA o planejamento e a mobilização necessários à conclusão tempestiva da obra.
CLÁUSULA SEXTA — DAS PENALIDADES. Aplicam-se ao descumprimento das obrigações deste Termo Aditivo as penalidades já previstas no Contrato de Serviços nº 067/2025 e na Lei nº 14.133/2021, notadamente a multa moratória por dia de atraso e a multa compensatória por inexecução parcial ou total, na forma e nos percentuais ali estabelecidos, não se instituindo por este instrumento qualquer penalidade nova ou mais gravosa.
Parágrafo único. A multa moratória prevista no contrato incidirá, igualmente, sobre o descumprimento dos marcos intermediários fixados no cronograma readequado, observado, para a aplicação de qualquer penalidade, o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA — DA CLÁUSULA RESOLUTIVA. O descumprimento da data fatal estabelecida na Cláusula Segunda, ou a paralisação injustificada da obra, ensejará a instauração de procedimento de extinção do contrato, nos termos do art. 137 c/c o art. 111, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto (art. 90, § 7º, da mesma Lei).
CLÁUSULA OITAVA — DA RESERVA DE RESSARCIMENTO. Fica reservado à
Administração o direito de ser ressarcida pelas despesas de locação de imóvel destinado a abrigar provisoriamente a Secretaria Municipal de Educação (Contrato de Locação nº 078/2025), na medida em que suportadas em razão do atraso imputável à CONTRATADA, cujo

montante será apurado em procedimento próprio (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA — DA RETENÇÃO DE CRÉDITOS. Diante da inexistência de garantia contratual, fica a Administração autorizada a reter, dos créditos das medições vincendas, valores suficientes à cobertura de eventuais multas e do ressarcimento de que
trata a Cláusula Oitava, mediante decisão fundamentada e assegurado o contraditório, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e da cobrança judicial dos valores remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO. As despesas
decorrentes da execução do objeto correm à conta do Orçamento vigente em 2026, na dotação 04.001.15.451.0004.1.387 — Transferências Especiais — Investimento, Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751, elemento de despesa 44.90.51.00 — Obras e Instalações, Empenho nº 1842/2025. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº 067/2025 e de seus aditivos anteriores, naquilo que não conflitar com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe d'Oeste/RO, 23 de junho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal — Contratante

ALECXANDR

Assinado digitalmente por ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO:61944440291

RASTEIRO:61

O BUZIQUIA

ND: C=BR, CN=ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO:61944440291,
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID

Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento

944440291

Localização:
Data: 2026.06.25 09:02:12-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1
MJ Engenharia LTDA.
ALECXANDRO B. RASTEIRO —
Contratada

Testemunhas:
CPF:

CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F4FE03BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 084/IMPES/CF/2026

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **084/**IMPES/CF/2026

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (23/06/2026), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:

Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de MAIO de 2026 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 974.990,84**.

Foi apresentado o informativo mensal de MAIO de 2026, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA MAIO/2026

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 336.578,19
2	Contribuição Patronal (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 318.546,98
4	Taxa Administrativa 2,76%	R$ 116.792,40
5	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 23.616,97
6	Compensações Financeiras	R$ 13.541,40
7	Déficit Atuarial Lei nº 153/2026	R$ 351.634,85
8	Déficit Atuarial Folha Pag. Aposentado e Pensionista Lei nº 153/2026	R$ 17.073,00
9	Sentença Judicial	R$ 3.243,35
10	Rendimentos POSITIVOS	R$ 1.001.225,46
11	Rendimentos NEGATIVOS	R$ - 26.234,62
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 2.156.017,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE MAIO/2026.

	Descrição	**TOTAL**
1	APOSENTADOS	R$ 270.455,56
2	PENSIONISTAS	R$ 31.785,69
	TOTAL à	**R$ 302.241,25**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE MAIO/2026.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$ 3.209,40
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL	R$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R$ 7.325,00
04	INTERNET (NORTE TEL)	R$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R$ 6.020,34
06	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 790,09
07	TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*)	R$ 521,00
08	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$ 29.199,70
09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R$ 3.456,24
10	DIÁRIAS	R$ 15.905,28
11	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV	R$ 150,00
12	CONSULTORIA INVESTIMENTO INFINITY – CURSO	R$ 7.500,00
13	VINICIUS ALVES DE CASTRO – TOKEN	R$ 355,00
	TOTAL	**R$ 81.272,06**

Foi disponibilizado para análise o Balancete de MAIO de 2026.

Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de MAIO de 2026 dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 094/IMPES/CI/2026, realizada no dia 18.06.2026.

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas do Instituto referentes ao mês de MAIO de 2026, e a composição das carteiras realizadas pelo comitê de investimento conforme Ata 094/IMPES/CI/2026.

Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08:02m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:Sr.º Gilson Carlos Borchardt – Presidente Sr.ª Elisete dos Santos Miranda – Membro Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo – Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:60E19732

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 173/IMPES/CD/2026

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **173**/IMPES/CD/2026
Aos vinte e cinco dias de junho de dois mil e vinte e seis (25/06/2026), às 09h00, reuniram-se, de forma presencial, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, os membros do Conselho Deliberativo. A Superintendente, Sra. Flavia Alves de Almeida, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, foi apresentado às pautas do dia: **A) MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE PENSÃO POR MORTE, MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE REVISAO DE PENSÃO POR MORTE, MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DO PROCESSO DE ARRECADAÇÃO E MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA,** O Controlador do Instituto informou que os Mapeamentos e Manualizações atendem atende a manutenção do certificado PRÓ-GESTÃO Nível II, o qual requer atualizações constantes dos manuais e mapeamentos utilizados pelo Instituto, após deliberações fica aprovado os manuais apresentados, **B) BAIXA PATRIMONIAL,** solicitado ao conselho autorização para baixa patrimonial dos bens do instituto conforme Processo Administrativo 49-1/2026, após deliberação fica aprovada a baixa patronal **C) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL SUPLEMENTAR,** em seguida a superintendente convidou o Sr. Anderson Coelho, representando a empresa Eficaz Consultoria, apresentou aos membros do conselho o cálculo atuarial suplementar, apresentando enfatizando que o Instituto se torna superavitário a contar de 2026**,** após deliberações fica aprovado o cálculo atuarial suplementar aprovado, ressalta-se que neste ato houve a presença dos membros do Comitê de Investimentos, Marcos Pacheco e Andreia Feba, bem como a secretaria de Finanças do Município Sra. Elisangela Cristina. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h22m que, após lida e com as devidas observações, que será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:353113C5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 046/IMPES/2026

PORTARIA Nº 046/IMPES/2026

> "Dispõe sobre o credenciamento, atualização, manutenção e descredenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas vigentes".

A Srª.Flavia Alves de Almeida, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Do Objeto

Regulamentar os procedimentos de credenciamento, atualização cadastral, manutenção e descredenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do RPPS, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e aderência à política de investimentos.

Art. 2º. Da Abrangência

Esta Portaria aplica-se obrigatoriamente às instituições financeiras e demais prestadores de serviços autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou órgãos competentes, bem como às classes e subclasses de fundos de investimento destinados à aplicação dos recursos do RPPS.

Parágrafo único. O credenciamento constitui requisito prévio obrigatório para realização de aplicações, resgates, movimentações financeiras ou manutenção de relacionamento institucional envolvendo recursos do RPPS.

Art. 3º. Dos Critérios Mínimos para Credenciamento

Para fins de credenciamento, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – autorização de funcionamento e regularidade perante o Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos reguladores;

II – inexistência de suspensão, inabilitação, liquidação extrajudicial, intervenção ou penalidade que desaconselhe o relacionamento com o RPPS;

III – elevado padrão ético de conduta, reputação ilibada e histórico compatível com as boas práticas de mercado;

IV – análise do histórico de atuação da instituição, de seus controladores e dos profissionais responsáveis pela gestão dos recursos;

V – experiência compatível com o segmento de atuação e com os produtos financeiros ofertados;

VI – patrimônio, volume de recursos administrados ou geridos e estrutura operacional compatíveis com as operações pretendidas;

VII – observância aos critérios previstos na Política Anual de Investimentos do RPPS;

VIII – enquadramento às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025;

IX – atendimento às exigências relativas aos segmentos prudenciais S1 ou S2, quando aplicável;

X – demonstração de estrutura de controles internos, gestão de riscos, compliance e governança compatíveis com a complexidade das operações.

Art. 4º. Dos Procedimentos de Credenciamento

§ 1º O processo de credenciamento será formalizado mediante emissão de Termo de Credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória exigida.

§ 2º O credenciamento deverá ser atualizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração relevante na instituição, em seus atos societários, classificação prudencial, estrutura operacional ou situação regulatória.

§ 3º O RPPS poderá, a qualquer tempo:

I – solicitar documentação complementar;

II – promover diligências;

III – realizar consultas junto aos órgãos reguladores;

IV – exigir comprovação adicional de capacidade técnica, operacional e financeira.

§ 4º O credenciamento não gera obrigação de aplicação ou manutenção de recursos junto à instituição credenciada.

Art. 5º. Dos Impedimentos

Não poderão ser credenciadas ou permanecer credenciadas as instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos que:

I – estejam sob regime de intervenção, liquidação, recuperação judicial, falência ou situação equivalente;

II – apresentem histórico de descumprimento de normas legais, regulamentares ou práticas incompatíveis com a gestão previdenciária;

III – possuam restrições junto aos órgãos reguladores ou fiscalizadores;

IV – não atendam aos critérios técnicos, prudenciais, operacionais e de conformidade previstos nesta Portaria, na Política de Investimentos ou na Resolução CMN nº 5.272/2025;

V – estejam em desacordo com os limites, requisitos ou condições definidos na legislação aplicável aos RPPS;

VI – não integrem, quando exigível, a relação de instituições aptas à atuação junto aos RPPS divulgada pelos órgãos competentes;

VII – realizem operações por intermédio de prepostos em desacordo com a regulamentação vigente.

Art. 6º. Da Documentação

A documentação necessária ao credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, publicação oficial, meio digital ou

disponibilizada em sítio eletrônico oficial da instituição, desde que válida, legível e verificável.
§ 1º O RPPS deverá manter arquivada toda a documentação utilizada no processo de credenciamento, física ou digitalmente, observando os princípios da rastreabilidade e transparência.
§ 2º A utilização das informações prestadas pelas instituições não exime o RPPS da responsabilidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos mínimos previstos na legislação vigente.
§ 3º O RPPS poderá adotar critérios adicionais de análise e seleção, observando a natureza de suas obrigações previdenciárias e a proteção dos recursos garantidores.

Art. 7º. Do Monitoramento

O RPPS realizará monitoramento contínuo das instituições e ativos credenciados, observando:
I – alterações regulatórias;
II – mudanças relevantes de controle societário;
III – rebaixamento de ratings;
IV – desenquadramentos legais;
V – ocorrências que representem risco aos recursos previdenciários;
VI – aderência à Política Anual de Investimentos.
Parágrafo único. O monitoramento poderá resultar na suspensão preventiva de novas aplicações até conclusão da análise técnica.

Art. 8º. Do Descredenciamento

O RPPS poderá suspender ou cancelar o credenciamento da instituição, prestador de serviço ou classe de fundo que:
I – descumprir os preceitos desta Portaria, da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou da Política Anual de Investimentos;
II – deixar de atender aos requisitos de habilitação ou regularidade;
III – apresentar fatos supervenientes que comprometam a segurança, solvência, transparência ou adequação do relacionamento;
IV – atuar em desacordo com os princípios aplicáveis à administração dos recursos previdenciários;
V – deixar de fornecer informações ou documentos solicitados pelo RPPS.
Parágrafo único. O descredenciamento não implica, necessariamente, resgate imediato dos recursos aplicados, devendo a decisão observar a análise técnica, a liquidez dos ativos e o interesse previdenciário do RPPS.

Art. 9º. Das Disposições Finais

§ 1º O credenciamento de instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos constitui apenas condição habilitatória para eventual realização de investimentos, não representando garantia ou obrigação de alocação de recursos.
§ 2º Todas as aplicações deverão observar a legislação vigente, a Política Anual de Investimentos, o estudo de ALM, quando aplicável, e as deliberações do Comitê de Investimentos.
§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora do RPPS, observada a legislação aplicável.
§ 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 085/2025, devendo ser revisada sempre que houver alteração normativa relevante.
São Francisco do Guaporé – RO, 25 de junho de 2026.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente IMPES
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A06BFEE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/SUMPEL/2026
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – REGIONAL LOCAL

O Municipio de São Miguel do Guaporé, torna publico que se encontra instaurada **Dispensa de Licitação,** na forma **Eletrônica**, **menor preço por item**, tipo de execução direta, modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a Aquisição de Motor de Popa de 40HP em atendimento a SEMAT**,** Processo Administrativo nº. 588/SEMAT/2026. Data da sessão 01/07/2026, Horário: 08:00 ás 14:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 24.999,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), Edital/Termo de Dispensa à disposição no site supracitado, e https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia.
São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:62142207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SUMPEL/2026

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no Regime de Empreitada do tipo Menor Preço **GLOBA**L, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, autorizada através do processo administrativo nº 818/SEMOU/2026, valor estimado de R$ 163.998,76 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). **Objeto:** Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção CiviI para a Execução em demolição, preparação e construção de calçadas na Avenida Capitão Silvio, neste município de São Miguel do Guaporé, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico no edital e seus anexos. **Data da Abertura da Sessão: 13/07/2026** às 9hs, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br.
Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, no PNCP e na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, ou através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6565671A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 021/SUMPEL/2026 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL

O Municipio de São Miguel do Guaporé - RO, através da SUMPEL, Decreto nº 191/2026, realizará Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, modo de disputa Aberto, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/202 e demais legislações aplicáveis. **Objeto**: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, destinado a atender às demandas das Secretarias Municipais e autarquias de São Miguel do Guaporé/RO. Processo Administrativo nº 258/SEMAF/2026. Data da Sesssão de Abertura**: 09/07/2026 ás 09:00hs** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail

contato@licitanet.com.br Valor estimado **R$ 3.880.514,05** (Três milhões oitocentos e oitenta mil quinhentos e quatorze reais e cinco centavos). Edital/Termo à disposição no site supracitado, **Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br,** ou na sala-08 da SUMPEL no Prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário de expediente das 7hs às 13hs, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitação.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:609FE218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N°54/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2026/SEMSAU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº007/2026-CPC/PMC, Modalidade: Pregão presencial n° 008/2026-cpl/pmc, através do Processo Licitatório, nº 062/2026 do município de Caapiranga/AM- CEP: 69425-000, da Formação de Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, em nome de: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.043.318/0001-08, no valor total: **R$ 1.499.343,49 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos.)**

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de Junho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:70196833

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 865/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2026.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF- 41.886.613/0001-55
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico, no edital e seus anexos, constantes no Processo Administrativo n° 865/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir
da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração.

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 1156/2026
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
Unidade: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
Programa de trabalho: 04.123.0003.2008 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRACAO E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
Desdobramento: 9999 – OUTROS SERVICOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte do Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:56D8942E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2026 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA EDIVANIA GUARIZA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 234/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA EDIVANIA GUARIZA A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a Licença para tratar de assuntos de interesse particular;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Edivania Guariza solicitando afastamento de suas funções laborais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO afastamento sem ônus em razão da servidora **EDIVANIA GUARIZA**, matrícula nº 2536, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de técnica em enfermagem, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2028.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7708BCC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2026 DISPÕE DA 26ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 235/2026

"DISPÕE DA 26ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR DE HISTÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8º	VANESSA MARIA DE SOUZA
9º	OSMAR NERIS DOS SANTOS
10º	FABIO DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA <u>PRIMEIRA CONTRATAÇÃO</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:09927EF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 233/2026 DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 240/2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 233/2026 DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 233/2026 que realiza a 24ª convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo 005/SEMAF/SMG/2025 para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR	
2º	FABIANO LEITE BARTOLINI

LEIA-SE:

BIOQUÍMICO	
2º	FABIANO LEITE BARTOLINI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições contrárias.
São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:315C81FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1050/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1050/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 26/2025
CONTRATADA: JEFFERSON SANTOS LIMA EPP
CNPJ: 26.873.958/0001-80

OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato nº. **26/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1050/2025** e solicitação no Memorando nº. **194/2026/SEMAG**.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais **12 (doze) meses**, com **início em 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027**, conforme autorização contida no Despacho do Prefeito e Memorando nº **194/2026/SEMAG**.

DO VALOR: Pela prorrogação objeto deste termo, fica aplicado o reajuste de preços acumulado do período através do índice INPC (4,109610%), alterando o valor do módulo mensal original de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil) para **R$ 27.068,50 (vinte e sete mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:3785F055

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2585/2026 EM, 22 DE JUNHO DE 2026
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 921/2009, DE 27 DE MARÇO DE 2009, CRIANDO CARGOS E ATRIBUIÇÕES.

LEI MUNICIPAL Nº 2585/2026 Em, 22 de junho de 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 921/2009, DE 27 DE MARÇO DE 2009, CRIANDO CARGOS E ATRIBUIÇÕES".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte
LEI:
Art. 1º "Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, a COORDENADORIA DE CERIMONIAL, como órgão de assessoramento institucional, integrando a organização administrativa prevista na Lei Municipal nº 921/2009".
.

Art. 2º A Coordenadoria de Cerimonial tem por finalidade planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de cerimonial, protocolo e eventos oficiais do Município, assegurando a observância das normas de precedência, representação institucional, simbologia oficial e comunicação protocolar do Poder Executivo.

Art. 3º A Coordenadoria de Cerimonial será composta pelos seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:
I – 01 (um) Coordenador de Cerimonial – referência PM/DA-08;
II – 01 (um) Assistente de Cerimonial – referência PM/DA-07;
III – 01 (um) Apoio de Cerimonial – referência PM/DA-05.

§1º As referências PM/DA-08, PM/DA-07 e PM/DA-05 observarão os valores remuneratórios definidos no Anexo V da Lei Municipal nº 2.523/2025.
§2º Os cargos possuem natureza de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º Compete ao Coordenador de Cerimonial:
I – Assessorar diretamente o Prefeito nos atos oficiais, solenidades, audiências públicas e compromissos institucionais;
II – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de cerimonial e protocolo do Poder Executivo;
III – Estabelecer diretrizes e procedimentos relativos ao cerimonial oficial do Município;
IV – Supervisionar a aplicação das regras de precedência, etiqueta, simbologia e protocolo oficial;
V – Articular-se com autoridades e órgãos públicos para organização de eventos institucionais;
VI – Supervisionar e orientar o Assistente e o Apoio de Cerimonial;
VII – Validar roteiros, ordens do dia, convites e demais instrumentos protocolares;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Compete ao Assistente de Cerimonial:
I – Auxiliar o Coordenador na organização e execução de eventos oficiais de maior complexidade;
II – Elaborar roteiros cerimoniais, cronogramas e ordens de serviço;
III – Coordenar a logística de solenidades e atos oficiais;
IV – Orientar tecnicamente o Apoio de Cerimonial;
V – Articular-se com setores internos para viabilização de eventos;
VI – Substituir o Coordenador, quando formalmente designado;
VII – Executar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 6º Compete ao Apoio de Cerimonial:
I – Prestar apoio operacional às atividades de cerimonial e protocolo;
II – Auxiliar na organização física e logística de eventos oficiais;
III – Recepcionar autoridades e convidados;
IV – Providenciar materiais, convites e listas de presença;
V – Acompanhar autoridades durante solenidades;
VI – Executar tarefas administrativas relacionadas ao cerimonial;
VII – Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 22 de junho de 2026.

ANEXO UNICO
CARGOS EM COMISSÃO – GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
01	Coordenador de Cerimonial	PM/DA-08
01	Assistente de Cerimonial	PM/DA-07
01	Apoio de Cerimonial	PM/DA-05

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AC90E431

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2587/2026 EM, 22 DE JUNHO DE 2026
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2587/2026 Em, 22 de junho de 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO

PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte
LEI:
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.12.361.0005.1.497 TRANSFERENCIA ESPECIAL 7021-2025 CLAUDIA DE JESUS
210 - 4.4.90.52.00.00 25710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:
25710000 Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercicios Anteriores R$ 50.000,00

Total Superávit Financeiro: R$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:55D37AFE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

006/2026/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Cinco do mês de Junho de Dois Mil e Vinte E Seis, às 08h30min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Junho de 2026 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Este mês foi analisado os processos 027/2026, 028/2026, 029/2026 e o Relatório Mensal de Investimentos do mês de Maio de 2026. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra agradeceu pela presença de todos e encerou a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

São Miguel do Guaporé /RO 25/06/2026.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:563FE28B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA +GESTOR GOVTECH LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 935, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **+GESTOR GOVTECH LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **33.947.654/0001-86**, com nome fantasia **"+GESTOR: SAUDE & INOVACAO"**, sociedade empresária limitada, estabelecida no endereço **Q SCN Quadra 04, Bloco B, Sala 702, Parte 3551, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-020**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições seguintes e pelos documentos que integram o Processo Administrativo nº 442/2026, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA ORIGEM E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 442/2026**, formalizado por meio de **Inexigibilidade nº 43/2026**, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, vinculando-se, para todos os fins de direito, ao **Termo de Referência**, ao **Termo de Inexigibilidade**, ao **Termo de Adjudicação**, ao **Termo de Homologação**, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos constantes dos autos.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre o presente instrumento e os documentos que lhe dão suporte, prevalecerá, para interpretação e integração do ajuste, a solução que melhor resguarde a finalidade pública da contratação, a juridicidade do procedimento, a coerência sistêmica do processo administrativo e a preservação do erário, sem afastamento do núcleo essencial do objeto aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão em saúde pública**, com a finalidade de prestar assessoramento e suporte técnico ao CONTRATANTE, visando ao aprimoramento do planejamento, da organização, da governança, da regularização, da execução e da otimização da utilização dos recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras.

§ 1º. Os serviços abrangem, no mínimo, as seguintes atividades:

I – monitoramento, suporte técnico e análise dos repasses financeiros federais transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município;
II – detalhamento dos repasses transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme cada programa existente no Município;
III – elaboração de planilhas de acompanhamento de gastos, de acordo com os recursos vinculados a cada programa de saúde;
IV – disponibilização e atualização da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde, incluindo leis, portarias, decretos e demais normativos aplicáveis;
V – elaboração de Plano de Aplicação de Recursos provenientes de programas federais da área da saúde;
VI – consultoria e orientação técnica sobre aplicação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares destinadas à saúde;
VII – elaboração de documentos e relatórios técnicos para dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde acerca da utilização dos recursos financeiros;
VIII – consultoria e assessoria técnica para elaboração e organização da prestação de contas das ações e serviços de saúde e dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
IX – elaboração ou atualização do Plano Municipal de Saúde;
X – elaboração ou atualização da Programação Anual de Saúde;
XI – elaboração ou atualização dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas.
§ 2º. O objeto contratual incide, de forma específica, sobre a **organização, regularização, governança, acompanhamento e viabilização da utilização de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores**, disponíveis nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, não abrangendo, como núcleo da contratação, os recursos ordinários do exercício corrente sujeitos às rotinas comuns de execução orçamentária e financeira.
§ 3º. O presente ajuste não importa terceirização ampla e irrestrita da gestão da saúde, tampouco transferência do exercício de competências típicas e indelegáveis da Administração, restringindo-se à prestação de apoio técnico qualificado, especializado e instrumental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA TÉCNICA, INTELECTUAL, CONSULTIVA E PERSONALÍSSIMA DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato possui natureza **predominantemente intelectual, técnica, especializada, consultiva e personalíssima**, tendo sido a contratação justificada pela notória especialização da CONTRATADA e pela confiança técnica da Administração quanto à aptidão da equipe apresentada para a adequada execução do objeto.
§ 1º. A atuação da CONTRATADA terá caráter **estritamente técnico e consultivo**, não implicando delegação de competência administrativa ou decisória, nem substituição dos agentes públicos no desempenho de funções de gestão, ordenação de despesa, autorização de movimentação bancária, prática de atos contábeis oficiais, aprovação de prestações de contas, tomada de decisão final ou emissão de atos administrativos vinculantes em nome do Município.
§ 2º. Todas as decisões administrativas relativas à utilização, movimentação, execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos gestores públicos competentes, cabendo à CONTRATADA apenas a prestação de orientação técnica, elaboração de diagnósticos, relatórios, recomendações e instrumentos de apoio especializado.
§ 3º. A execução deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, por intermédio de profissionais qualificados, vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, salvo autorização legal superveniente e expressa, acompanhada de prévia e formal anuência do CONTRATANTE, hipótese que, em todo caso, não poderá desnaturar os pressupostos que embasaram a contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em regime de prestação continuada, de forma presencial e/ou remota, mediante reuniões técnicas, análise documental, interlocução institucional, produção de relatórios, diagnósticos, orientações, planos de ação e assessoramento técnico-operacional durante as etapas necessárias à organização, regularização e viabilização do aproveitamento dos recursos abrangidos pelo objeto.
§ 1º. A execução compreenderá, dentre outras etapas metodológicas:
I – levantamento e análise documental de dados contábeis, financeiros e administrativos relacionados aos recursos da saúde;
II – diagnóstico da situação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;
III – identificação de inconsistências, saldos não utilizados, repasses pendentes ou oportunidades de regularização;
IV – elaboração de relatórios técnicos com análises, indicadores, recomendações e orientações;
V – assessoramento técnico à Administração para adoção das medidas necessárias à regularização ou utilização dos recursos identificados.
§ 2º. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne ao financiamento, planejamento, movimentação de saldos, reprogramação, execução, controle e prestação de contas das ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º. A CONTRATADA deverá orientar suas atividades à promoção de maior eficiência administrativa, segurança jurídica, transparência e melhoria do planejamento e da prestação dos serviços de saúde à população, em estrita aderência à finalidade pública que motivou a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços e a vigência do presente contrato serão de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade administrativa, a vantajosidade da prorrogação e a manutenção dos pressupostos técnicos que justificaram a contratação.
Parágrafo único. A eventual prorrogação não importará novação automática de resultados, nem presunção de êxito, permanecendo a remuneração sempre subordinada à comprovação efetiva do benefício útil produzido no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL ESTIMADO, DA BASE DE REFERÊNCIA E DO TETO REMUNERATÓRIO

Para fins exclusivos de planejamento administrativo, controle orçamentário e delimitação da exposição financeira máxima do ajuste, adota-se como base de referência o levantamento preliminar constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, segundo o qual há possibilidade de identificação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde no montante aproximado de **R$ 5.584.949,72**, do que resulta **teto máximo estimado** de remuneração contratual de até **R$ 1.005.290,95**, sem que tal montante constitua preço fixo, mensalidade, obrigação líquida e certa imediata ou valor automaticamente devido.
§ 1º. O valor ora indicado tem natureza exclusivamente **estimativa e limitadora**, destinando-se a estabelecer parâmetro máximo para controle interno, reserva orçamentária, empenho estimativo e fiscalização da despesa, não gerando, por si só, direito subjetivo da CONTRATADA à percepção integral ou parcial de qualquer montante desacompanhado de êxito comprovado.
§ 2º. Em nenhuma hipótese a soma dos pagamentos realizados poderá ultrapassar o teto remuneratório máximo previsto nesta cláusula, salvo alteração formal do contrato, juridicamente justificada e regularmente processada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE REMUNERAÇÃO AD EXITUM, DE SUA NATUREZA CONDICIONAL E DOS LIMITES DE EXIGIBILIDADE

A remuneração da CONTRATADA será regida, integral e exclusivamente, pelo regime **ad exitum**, ficando expressamente convencionado que somente será devida contraprestação pecuniária na hipótese de ocorrência de **resultado útil, concreto, economicamente mensurável e juridicamente aproveitável** em favor do CONTRATANTE, decorrente da atuação técnica desenvolvida no âmbito do objeto contratual.
§ 1º A base remuneratória corresponderá a até **18% (dezoito por cento)** sobre os valores efetivamente identificados, regularizados ou viabilizados para utilização pelo Município, equivalendo, para fins operacionais, a **R$ 0,18 (dezoito centavos) para cada R$ 1,00 (um real)** de resultado validamente concretizado em favor da Administração.
§ 2º A natureza **ad exitum** do presente ajuste significa, para todos os fins de direito, que:

I – não haverá pagamento fixo, mensal, antecipado ou mínimo garantido;
II – a remuneração não se aperfeiçoará pela mera prestação de atividade intelectual dissociada de resultado material;
III – a atuação da CONTRATADA será remunerada somente quando e na medida em que produzir benefício econômico-financeiro efetivo, comprovado e administrativamente reconhecido;
IV – o risco ordinário da inexistência de êxito será suportado pela própria CONTRATADA.
§ 3º A remuneração contratual não incidirá sobre:
I – expectativas de recuperação;
II – valores apenas projetados, estimados ou tecnicamente apontados;
III – resultados ainda pendentes de consolidação administrativa, contábil, financeira ou bancária;
IV – benefícios genéricos ou indiretos sem expressão econômica imediatamente aferível;
V – providências meramente preparatórias, opinativas, instrumentais ou procedimentais que não tenham se convertido em utilidade concreta e mensurável para o CONTRATANTE.
§ 4º Para fins de surgimento do direito à remuneração, não bastará a simples identificação técnica de créditos, saldos, possibilidades de reprogramação, oportunidades de utilização ou caminhos administrativos de regularização, sendo indispensável que o resultado se mostre **efetivamente materializado**, nos termos das Cláusulas Oitava e Nona, inclusive mediante ingresso financeiro em conta de titularidade do Município ou do Fundo Municipal de Saúde, quando se tratar de novos créditos, ou mediante formal liberação, regularização e disponibilização contábil-financeira, quando se tratar de saldos preexistentes já depositados.
§ 5º A base de cálculo da remuneração será apurada exclusivamente sobre os valores que a Administração, por ato formal de validação técnica e contábil, reconhecer como **efetivamente disponibilizados, regularizados e aptos à utilização administrativa regular**, vedada qualquer apuração unilateral pela CONTRATADA.
§ 6º A existência de levantamento preliminar, estimativa de potencial financeiro ou teto máximo contratual não gera, por si só, presunção de êxito nem obrigação de pagamento, possuindo tais elementos natureza exclusivamente referencial, de planejamento e de controle administrativo, sem conversão automática em crédito exigível pela CONTRATADA.
§ 7º O reconhecimento do êxito e a consequente exigibilidade da remuneração dependerão sempre de procedimento administrativo de apuração, instrução, conferência e validação, a ser realizado pelo CONTRATANTE, com participação da Secretaria Municipal de Saúde, do fiscal do contrato e do setor contábil competente, podendo a Administração reconhecer o resultado de forma integral, parcial ou, motivadamente, deixar de reconhecê-lo, caso ausentes os requisitos contratuais.
§ 8º Em nenhuma hipótese a remuneração poderá ultrapassar o teto máximo estimado fixado no processo administrativo e no contrato, sem prejuízo de que, mesmo abaixo desse limite, somente será devido o valor estritamente correspondente ao benefício econômico efetivamente concretizado e regularmente aproveitável pelo Município.
§ 9º A presente cláusula deverá ser interpretada em conjunto com as disposições relativas à configuração do êxito contratual e às condições de apuração, liquidação e pagamento, prevalecendo, em caso de dúvida, a interpretação mais protetiva ao interesse público, à estrita correspondência entre resultado e remuneração e à tutela do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIGURAÇÃO JURÍDICA DO ÊXITO CONTRATUAL

Considerar-se-á configurado o êxito contratual somente quando houver, em decorrência direta, comprovada e objetivamente aferível da atuação técnica da CONTRATADA, a **efetiva identificação, regularização e viabilização da utilização de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Saúde**, desde que tais resultados sejam materialmente concretizados, documentalmente demonstrados e formalmente validados pela Administração Municipal.
§ 1º A caracterização do êxito dependerá, cumulativamente, sempre que compatível com a natureza do resultado produzido, da apresentação e confirmação dos seguintes elementos:
I – relatórios técnicos circunstanciados, com descrição minuciosa das providências adotadas, dos fundamentos técnicos empregados e do nexo causal entre a atuação da CONTRATADA e o resultado apontado;
II – demonstrativos contábeis e financeiros aptos a evidenciar a identificação, regularização ou viabilização dos recursos;
III – extratos bancários das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, quando o resultado envolver efetivo ingresso, liberação, desbloqueio, reclassificação ou movimentação regular de valores;
IV – registros nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde, quando aplicável;
V – manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – manifestação do setor de contabilidade e, quando necessário, do controle interno;
VII – validação formal da Administração quanto à utilidade, efetividade e materialidade do resultado.
§ 2º Não se reputará configurado o êxito pela mera elaboração de relatórios, diagnósticos, pareceres, quadros demonstrativos, apontamentos técnicos, sugestões operacionais, levantamentos analíticos, projeções contábeis, estimativas de saldo, recomendações administrativas ou qualquer outro produto intelectual que, embora tecnicamente relevante, não tenha se convertido em resultado material, útil e efetivamente aproveitável pelo CONTRATANTE.
§ 3º Para fins de exigibilidade remuneratória, não bastará a mera identificação abstrata de recursos, a indicação de potencial recuperação, a constatação de possibilidade de uso futuro, a presunção de aproveitamento ou a simples viabilização teórica da utilização financeira, sendo indispensável que os valores correspondentes:
I – **tenham efetivamente ingressado**, de forma líquida, certa e disponível, em conta de titularidade do Município ou do Fundo Municipal de Saúde; **ou**
II – tratando-se de saldos preexistentes já depositados em contas vinculadas, **tenham sido formal e regularmente liberados, regularizados, reclassificados ou tornados efetivamente aptos à utilização administrativa, financeira e contábil pelo CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação aplicável.
§ 4º Fica expressamente vedado o reconhecimento de êxito para fins de pagamento:
I – por mera expectativa de ingresso financeiro;
II – por recuperação presumida ou potencial;
III – por valores ainda pendentes de liberação, regularização definitiva ou disponibilidade efetiva;
IV – por resultados cuja materialização dependa de ato futuro não concluído da Administração ou de terceiros;
V – por benefícios indiretos, genéricos ou de difícil mensuração econômica imediata;
VI – por resultado desvinculado de prova documental idônea e validação administrativa expressa.
§ 5º A Administração poderá, motivadamente, reconhecer o êxito de forma total, parcial ou negar-lhe reconhecimento, sempre que verificar insuficiência de prova, ausência de nexo entre a atuação contratada e o resultado apontado, inconsistência material dos documentos apresentados ou falta de efetiva disponibilidade jurídico-financeira do recurso em favor do Município.

CLÁUSULA NONA – DA APURAÇÃO, VALIDAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento da remuneração contratual somente será realizado após a regular **apuração do resultado**, a formal **validação administrativa do êxito**, a verificação de sua **materialização financeira** em favor do Município e o cumprimento das etapas legais de **empenho, liquidação e pagamento**, na forma da legislação aplicável e deste contrato.
§ 1º A exigibilidade da remuneração ficará subordinada, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – apresentação de nota fiscal regularmente emitida;
II – instrução documental completa do pedido de pagamento;
III – comprovação formal do êxito, na forma da Cláusula Oitava;
IV – manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Saúde;
V – conferência do setor contábil competente;
VI – manifestação do fiscal do contrato;
VII – prévio empenho da despesa, observada a metodologia de execução financeira compatível com a natureza variável e condicionada do ajuste;
VIII – regular liquidação da despesa.

§ 2º O pagamento será calculado exclusivamente sobre a base econômica que a Administração reconhecer, de forma expressa, como **resultado efetivamente concretizado, disponibilizado e aproveitável**, vedada a incidência remuneratória sobre estimativas, valores potenciais, previsões de recuperação, expectativas de ingresso, simples levantamentos técnicos ou quantias ainda não integradas, de forma líquida e utilizável, ao patrimônio financeiro disponível do Município.
§ 3º Para fins de pagamento, considerar-se-á implementada a condição contratual somente quando os valores cuja identificação, regularização ou viabilização se atribua à atuação da CONTRATADA:
I – **tenham sido efetivamente creditados** em conta bancária de titularidade do Município ou do Fundo Municipal de Saúde, quando se tratar de ingresso financeiro novo; **ou**
II – no caso de saldos anteriormente existentes em contas vinculadas, **tenham sido formalmente liberados, regularizados e tornados efetivamente disponíveis para utilização regular pela Administração**, inclusive sob o ponto de vista bancário, contábil, financeiro e normativo.
§ 4º Não haverá pagamento:
I – por mera indicação técnica de existência de saldo;
II – por sugestão de procedimento administrativo ainda não concluído;
III – por resultado dependente de providência futura ainda não implementada;
IV – por expectativa de crédito ou recuperação;
V – por valor apenas apontado em relatório, sem confirmação material e documental;
VI – por benefício institucional genérico não convertido em disponibilidade econômico-financeira efetiva.
§ 5º A Administração poderá exigir, antes da liquidação, quaisquer documentos complementares que entenda necessários à comprovação do resultado, inclusive extratos atualizados, demonstrativos contábeis, validações sistêmicas, pareceres setoriais, certidões internas, planilhas de cálculo e elementos de correlação entre a atuação contratada e o resultado econômico apontado.
§ 6º A liquidação da despesa não se operará automaticamente com a entrega de relatórios ou documentos técnicos, exigindo, necessariamente, a verificação objetiva de que o resultado se materializou em favor do CONTRATANTE e de que a base de cálculo da remuneração corresponde, com exatidão, ao benefício econômico efetivamente produzido e disponibilizado.
§ 7º Em caso de dúvida razoável acerca da materialização do resultado, da sua extensão econômica, da disponibilidade efetiva dos valores ou do nexo causal entre a atuação da CONTRATADA e o benefício apontado, o pagamento ficará suspenso até completa elucidação técnica e contábil, sem que disso decorra mora imputável ao CONTRATANTE.
§ 8º A soma de todos os pagamentos efetuados no âmbito do presente contrato observará, em qualquer hipótese, o teto remuneratório máximo estabelecido no instrumento contratual e no processo administrativo, sem prejuízo da necessidade de aferição individualizada de cada parcela eventualmente devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: Manutenção do Gabinete do Prefeito; Função Programática: 02.001.04.122.0002; Atividade: 2.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Reduzido: 10.**
Parágrafo único. A execução financeira do contrato observará a disponibilidade orçamentária e a metodologia interna adotada pelo CONTRATANTE para despesas de valor variável, sem prejuízo da necessidade de prévio empenho antes do pagamento de cada parcela exigível.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – disponibilizar, quando juridicamente possível e administrativamente pertinente, as informações e documentos necessários à execução do objeto;
III – promover o acompanhamento e o recebimento técnico dos serviços prestados;
IV – rejeitar, total ou parcialmente, produtos ou resultados em desconformidade com o contrato;
V – comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
VI – notificar previamente a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais sanções;
VII – designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
VIII – efetuar pagamento apenas na hipótese de êxito comprovado, validado e regularmente liquidado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços na forma e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
II – disponibilizar profissionais qualificados para a execução das atividades;
III – prestar suporte técnico à Administração sempre que solicitado;
IV – elaborar e apresentar planos de trabalho, diagnósticos, relatórios técnicos e demais documentos decorrentes da execução;
V – apresentar relatórios periódicos contendo análises técnicas, indicadores, resultados e recomendações;
VI – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução;
VII – cumprir os prazos estabelecidos;
VIII – permitir e facilitar a fiscalização;
IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;
X – responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
XI – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XII – garantir o sigilo das informações e documentos a que tiver acesso;
XIII – promover transferência de conhecimento aos servidores, quando solicitado;
XIV – responsabilizar-se pelo adequado tratamento de dados pessoais e informações confidenciais obtidas durante a execução.
Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, praticar atos de disposição financeira, movimentação bancária, autenticação de informações oficiais em nome do Município, inserção unilateral de dados em sistemas oficiais como agente público substituto ou qualquer providência que extrapole o âmbito da assessoria técnica.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução das atividades previstas, validar relatórios técnicos, registrar ocorrências e determinar correções quando necessário.
§ 1º. O fiscal do contrato não se vinculará automaticamente às conclusões da CONTRATADA, cabendo-lhe submeter a validação do êxito aos setores técnicos e contábeis competentes sempre que a natureza do resultado assim exigir.
§ 2º. A fiscalização poderá exigir complementações documentais, esclarecimentos técnicos, retificações, reapresentação de relatórios e quaisquer providências necessárias ao esclarecimento do nexo entre a atuação contratada e o benefício efetivamente produzido.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, extratos, registros e elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo civil, administrativa e contratualmente pelo uso indevido, divulgação, reprodução ou compartilhamento não autorizado.
§ 1º. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados exclusivamente para a execução do objeto.

§ 2º. O dever de sigilo subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, enquanto as informações mantiverem caráter reservado, sensível, estratégico ou protegido por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a confiança técnica da Administração e o caráter personalíssimo da execução.

Parágrafo único. Eventual substituição de profissionais-chave deverá ser submetida à prévia ciência e aceitação expressa do CONTRATANTE, sem prejuízo da manutenção do nível de qualificação técnica que justificou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, poderá a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ficar sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da infração, a extensão do dano, a reiteração da conduta e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

§ 1º. A eventual aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

§ 2º. Constituem hipóteses de especial gravidade, entre outras, a apresentação de documentação inexata para fins de remuneração, a imputação de êxito sem suporte documental idôneo, o descumprimento do dever de sigilo e a extrapolação indevida dos limites consultivos da atuação contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento de cláusulas contratuais, inexecução total ou parcial, razões de interesse público devidamente motivadas ou demais causas legalmente previstas.

§ 1º. Em caso de extinção, serão apurados administrativamente os efeitos jurídicos e financeiros decorrentes, inclusive eventual remuneração proporcional por êxito já comprovado e validado até a data da cessação, vedado qualquer pagamento por resultado não implementado.

§ 2º. A extinção contratual não exonera a CONTRATADA dos deveres de confidencialidade, integridade documental, cooperação para transição e responsabilização por danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formal, desde que preservados a legalidade, a finalidade pública, a natureza consultiva do objeto, a lógica remuneratória por êxito e a compatibilidade da alteração com os fundamentos que embasaram a contratação direta.

Parágrafo único. Qualquer alteração que implique modificação substancial do objeto, da natureza da remuneração, do regime de responsabilização ou dos limites da atuação da CONTRATADA deverá ser precedida de instrução técnica e jurídica específica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ATOS DECISÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Fica expressamente consignado que a CONTRATADA não substituirá a Administração Pública na prática de atos administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários ou decisórios próprios do ente contratante, respondendo apenas pela qualidade técnica dos subsídios, diagnósticos, relatórios, orientações e recomendações que produzir.

Parágrafo único. Toda decisão final relacionada à movimentação, utilização, reprogramação, regularização, execução ou destinação de recursos permanecerá sob competência dos agentes públicos legalmente investidos para tal finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE, EFICÁCIA E TRANSPARÊNCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua regular formalização e à publicação de seu extrato na forma legal, cabendo ao CONTRATANTE adotar as providências de publicidade, transparência e controle exigidas pela legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos, os princípios gerais do Direito Público e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito comum compatíveis com a natureza administrativa do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de São Miguel do Guaporé/RO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Seringueiras/RO, 25 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
+GESTOR GOVTECH LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF: _____

_____
Testemunha
CPF: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3FCCD856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 124/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 124/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2321/2026 de 18/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$80.344,60 (oitenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
145 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.344,60
		Total Suplementação:	80.344,60

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
154 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.344,60
		Total Redução:	80.344,60

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:04DD0176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 125/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 125/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2322/2026 de 18/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	15400300	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
		Total Suplementação:	440.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00
		Total Redução:	440.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BD59AF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 126/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 126/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2323/2026 de 18/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
221 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00
222 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			560.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00
Total Redução:			560.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:217C4A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 128/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 128/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2325/2026 de 18/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$31.104,00 (trinta e um mil e cento e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.127		ETI – FUNDEB DESTINADOS A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
266 - 3.3.90.39.00.00	15460200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.104,00
		Total Suplementação:	31.104,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de

acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	31.104,00
Total da Receita:	31.104,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A7B17554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 129/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 129/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2326/2026 de 18/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$67.567,45 (sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.492		FNDE TC- PAR 201901040-6 AQUIS MOBILIARIOS DE SALA DE AULA	
267 - 4.4.90.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.567,45
		Total Suplementação:	67.567,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A	67.567,45
Total da Receita:	67.567,45

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:18412D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 130/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 130/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2327/2026 de 18/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$266.010,43 (duzentos e sessenta e seis mil e dez reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.492		FNDE TC- PAR 201901040-6 AQUIS MOBILIARIOS DE SALA DE AULA	
267 - 4.4.90.52.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	431,03
02.006.15.451.0004.1.491		C.C A DEFINIR - FNDE TC 17199 VINCULADO AO TC 8856 RETOMADA CONST QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO	
260 - 4.4.90.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	265.579,40
Total Suplementação:			266.010,43

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
48 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	266.010,43
Total Redução:			266.010,43

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:12810AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 131/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 131/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2328/2026 de 23/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
13 - 3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	182.000,00
Total Suplementação:			182.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.404		C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC - REDUCAO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	
9 - 3.3.90.30.00.00	16000031	MATERIAL DE CONSUMO	182.000,00
Total Redução:			182.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2F49D3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 132/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 132/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2329/2026 de 18/06/2026.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
268 - 3.1.90.94.00.00	15400100	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F704C083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 133/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 133/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2330/2026 de 18/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
269 - 3.1.90.94.00.00	15400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	60.000,00
		Total Suplementação:	60.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
		Total Redução:	60.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E6030FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.331/2026

LEI Nº 2.331/2026

Em, 25 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 47.024,56 (quarenta e sete mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.1.373 C.C 14.332-4 - CONV. EST. Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023
CIRURGIA DE CATARATA E PTER
101 - 3.3.90.39.00.00 26320000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 47.024,56

Total Suplementação: R$ 47.024,56

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 47.024,56 (quarenta e sete mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

26320000 Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercícios Anteriores 26320000 47.024,56

Total Superávit Financeiro: R$ 47.024,56

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BB06F5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.332/2026

LEI Nº 2.332/2026

Em, 25 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO , inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 565.506,29 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.400 C.C 14.639-0 CONV. EST. PROCESSO SEI 0009-004076/2024-18
PAVIMENTACAO ASFASTICA EM TSD
255 - 3.3.30.93.00.00 27010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 426.986,45
02.008.26.782.0006.1.384 C.C 13.819-3 CONV. EST. Nº 113/2023/PGE/DER-RO AQUISICAO
DE TUBOS PEAD CORRUGADOS
262 - 3.3.30.93.00.00 27010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 138.519,84

Total Suplementação: R$ 565.506,29

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 565.506,29 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:
27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000 565.506,29

Total Superávit Financeiro: R$ 565.506,29

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Seringueiras/RO, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CDDE278C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.333/2026

LEI Nº 2.333/2026

Em, 25 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PRO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO , inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 24.689,40 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.400 C.C 14.639-0 CONV. EST. PROCESSO SEI 0009-004076/2024-18
PAVIMENTACAO ASFASTICA EM TSD
255 - 3.3.30.93.00.00 17010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 18.343,18
02.008.26.782.0006.1.384 C.C 13.819-3 CONV. EST. Nº 113/2023/PGE/DER-RO AQUISICAO
DE TUBOS PEAD CORRUGADOS
262 - 3.3.30.93.00.00 17010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.346,22

Total Suplementação: R$ 24.689,40

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 24.689,40 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.15 Fonte: 17010000 24.689,40

Total da Receita: R$ 24.689,40

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:41CE2471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.334/2026

LEI Nº 2.334/2026

Em, 25 de junho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.400 C.C 14.639-0 CONV. EST. PROCESSO SEI 0009-004076/2024-18
PAVIMENTACAO ASFASTICA EM TSD
255 - 3.3.30.93.00.00 17010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 65.000,00

Total Suplementação: R$ 65.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 65.000,00

Total Redução: R$ 65.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4AC8A1E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Associação Acadêmica de Teixeirópolis, inscrita no CNPJ nº 07.915.163/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no ar go 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, obje vando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte acadêmico intermunicipal des nado ao deslocamento de acadêmicos até o município de Ji-Paraná.

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte acadêmico intermunicipal, visando atender os acadêmicos associados no trajeto entre o município de Teixeirópolis e o município de Ji-Paraná.

CONTRATADA
GALDINO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ nº 26.208.807/0001-08

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Teixeirópolis – RO, 23 de junho de 2026.

BRUNA FERNANDES TASSINARI
Presidente – AACATE

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7E699CF6

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Associação Acadêmica de Teixeirópolis – RO torna público o encerramento do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa JOSE CARLOS SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ nº 57.705.486/0001-80, cujo objeto consis a na prestação de serviços de transporte acadêmico intermunicipal entre os municípios de Teixeirópolis/RO e Ji-Paraná/RO.
A rescisão contratual ocorreu em razão do descumprimento de obrigações previstas no instrumento contratual, nos termos das Cláusulas 6ª e 7ª do contrato firmado entre as partes. Declara-se, ainda, para todos os fins de direito, que não existem quaisquer pendências f inanceiras, administra vas, trabalhistas ou de qualquer outra natureza decorrentes da execução contratual, tendo sido efetuados integralmente todos os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efe vamente prestados até a data do encerramento do contrato, incluindo o úl mo período de vigência e execução dos serviços.

Informa-se, ainda, que foi providenciada a contratação de nova empresa para assegurar a con nuidade da prestação dos serviços de transporte acadêmico aos associados, sem prejuízo aos usuários.

Teixeirópolis/RO, 23 de junho de 2026.

BRUNA FERNANDES TASSINARI
Presidente – AACATE

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:EB86D39D

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 421/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 421/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 045/2025/PMT, firmada com a empresa J C RESPLANDE LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.747.568/0001-73.

Ata de Registro de Preços n. 046/2025/PMT, firmada com a empresa 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ n. 27.252.866/0001-46.

Ata de Registro de Preços n. 049/2025/PMT, firmada com a empresa ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.221.558/0001-08. • Ata de Registro de Preços n. 050/2025/PMT, firmada com a empresa CASA DO PROJETISTA LTDA, inscrita no CNPJ n. 51.729.736/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 20 de junho de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.

2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.

3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.

4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.

5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 19 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:D43C39FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 135/GAB/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS DE 2026 DE TEIXEIROPOLIS."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora dos Campeonatos Esportivos de 2026 de Teixeirópolis, que será composta pelos seguintes membros, sendo este decreto atribuído para os campeonatos categoria aberto, veterano e feminino:

Membro: Dejycarlos Pereira da Silva;
Membro: Vitória Gomes de Souza;
Membro: Lauriane Leite da Silva.

Art. 2º Todos os Julgamento será realizado com base neste Decreto e demais legislação aplicável, todas e quaisquer decisões, tais como equipe que entrar em recurso, agressão verbal ao arbitro e outros serão avaliados e decididos pelos membros da Comissão, através de votos, podendo usar como base no julgamento vídeo e testemunha.

Art. 3 º Fica revogado a Portaria nº 209, de 07 de outubro de 2025.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7E1869B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº136/GAB/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE PEDAGOGO

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
Tamires Carvalho da Silva	PEDAGOGO	15º	

CONVOCADOS AO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
Cicero Izidoro da Silva	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	6º	
Guilherme Rocha Barbosa	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	7º	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7AB90DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº51/GAB/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Comissão para realizara a avaliação dos imóveis, no Município de Teixeirópolis/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando os processos administrativos n° 00431.03.01-2026 e n°00325.08.01-2026 no Município de Teixeirópolis/RO.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a seguinte Comissão para realizar o levantamento de valores e medidas referentes ao processo de aquisição dos imóveis: um imóvel urbano localizado na rua Candido Rondon n° 105, quadra 03, lote 05, setor 03, e o outro um imóvel rural n° título 4.14.91.02/0.658 localizado na Linha 16, lote 29A, gleba 08 ambos no Município de Teixeirópolis-RO:

• **Presidente: Gleiciany Valério Simonato;**
• **Secretária: Vitória Gomes de Souza;**
• **Membro: Thalles Brito dos Santos Rocha.**

Art. 2º. SÃO ATRIBUIÇÕES da comissão nomeada no artigo anterior:

• A **realização de levantamento técnico e financeiro**;
• A **avaliação do imóvel** objeto da aquisição;
• A adoção de **demais medidas pertinentes à instrução processual**;
• As atividades deverão contar com o **apoio e acompanhamento jurídico**.

Art. 3º. Fica revogado a Portaria nº 41, de 28 de abril de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:92BC0A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	057/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Dispensa de Licitação: 05/CMT/2026
Data Homologação:	25/06/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Item		Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	LAVAGEM SIMPLES DOS VEÍCULOS LEVES.	16	SEV	75,00	1.200,00
02	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVES.	8	SEV	100,00	800,00
03	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE.	8	SEV	100,00	800,00
04	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CAMINHONETE.	3	SEV	130,00	390,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.190,00**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: 24.258.375 ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 24.258.375/0001-14
Valor Total Homologado – R$ 3.190,00

Theobroma-RO, 25 de junho de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:F2742C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS - FIRMADO ENTRE A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-SICOOB OUROCREDI - E A PREFEITURA DO

São partes neste Convênio:
O CONVENENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - SICOOB OUROCREDI, com sedeà AV. XV de novembro, nº 140, Centro, Ouro Preto do Oeste/Rondônia,inscrita no CNPJ/MFsob n. º 02.144.899/0001-41, neste ato representadapelos diretores de acordo com os seus Estatutos.

O CONCEDENTE: MUNICIPIO DE THEOBROMA, inscrito no CNPJ: 84.727.601/0001-90, com sede na cidade de THEOBROMA - RO, na Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431 – Setor 01, CEP 76866-000, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, representada neste ato por seus representantes legais ao fim de assinados, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – Objeto
Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. **PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE THEOBROMA – RO.**

Cláusula Segunda – Condições de Remuneração

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR R$
1	TARIFA DE RECEBIMENTO DE CONVÊNIO	1	1,50

Cláusula Terceira – Vigência
Prazo de validade da proposta:
365 dias, podendo ser prorrogada por mais 365 dias sem aviso prévio.
Prazo do início dos serviços:
De imediato, após aprovação.

Cláusula Quarta - Responsabilidade

O Sicoob, do qual a cooperativa de crédito de livre admissão da região Central de Rondônia – SICOOB OUROCREDI é integrante, busca assegurar a confidencialidade, a integralidade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados através de sua política organizacional, política esta que está sendo entregue no ato da assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta – Foro

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos e de direito.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

Representantes Da Prefeitura Municipal
Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Da Região Central De Rondônia - SICOOB OUROCREDI

JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ISAÍAS JOSÉ BATISTA
Diretor de Negócios

TESTEMUNHAS

Testemunha 1	Testemunha 2
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:31F1E56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	465/2026
b) Licitação Nº	009/2026
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	25/06/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: G T FERNANDES
CNPJ: 46.354.430/0001-02
Valor Total Homologado-R$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais).

Theobroma, 25 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FF9D9905

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS.
Processo nº **1017-2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAIS, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996246/2026/MCIDADES/CAIXA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTA DE OBRA E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Valor estimado de **R$ 3.085.751,73 (Três milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 29/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 13/07/2026. Início da Sessão Pública: **13 de Julho de 2026**, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 25 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7B07D430

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, o **MUNICIPIO DE THEOBROMA,** Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a). **LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº ***.***.032-95 CIN/RO** e do CPF nº ***.***.032-95**, residente e domiciliado(a) na Rua: Ivanilda Rosa Sote N/ 2001, quadra 05 LT 06 Savana Parque Jaru/**RO**, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO - EMEIEF Manoel Ribeiro**, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em **18/06/2026** e término em **18/12/2026**, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de **R$ 3.435,00** (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de (**30 HRS)** semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:
a)Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
b)Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
c)Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
d)Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
e)Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
f)A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
g)O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
h)O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:
a)Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
b)Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
c)Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:
a)Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
b)Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
c)Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:No entanto, o vínculo contratual será até o dia 18 de dezembro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura

LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:272A5DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO DE 2026.
THEOBROMA/RO 25, DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 350 de 22/06/2026 (ID 132384);

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a Srª **Beatriz Nunes de Almeida**, inscrita no CPF sob nº 058.***-***-67, do Monitora de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 30/06/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AF1E4953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 25 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONVÊNIO Nº 30/2026/PGE-DERADM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO Comunicação Interna 60 de 22/06/2026 (ID 132044);

CONSIDERANDO o CONVÊNIO Nº 30/2026/PGE-DERADM. não possui comissão de recebimento nomeada, e a necessidade de constituição de comissão exclusiva para o devido recebimento;

CONSIDERANDO que o objeto do CONVÊNIO Nº 30/2026/PGE-DERADM. consiste na aquisição e instalação de 130 (cento e trinta) metros de Tubos Metálicos, a ser implantado na zona rural do Município de Theobroma/RO, visando ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Theobroma-RO;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscal administrativo para acompanhar a execução do referido convênio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento do CONVÊNIO Nº 30/2026/PGE-DERADM., que tem por objeto a aquisição e instalação de 130 (cento e trinta) metros de Tubos Metálicos, a ser implantado na zona rural do Município de Theobroma/RO:

I **LUIZ POVODEIUK** Membro Titular;
II **LUCAS PAIVA MARTINS** Membro Titular;
III **CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTA** Membro Titular;
IV **ALTAMIRO CÉSAR SCHUITZ** Membro Suplente;
V **RENATO OLIVEIRA** Membro Suplente.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **ANILTON DE LIMA FERREIRA** como Fiscal Administrativo do CONVÊNIO Nº 30/2026/PGE-DERADM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1ED01443

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****1397 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o N/º *****.***.622-27**, **ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em **24 de JUNHO de 2025** o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **BIOQUÍMICO FARMACEUTICO**, 40 (HRS) semanas, na **SAMUSA** Secretaria Municipal de Saúde.

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação: **A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de BIOQUÍMICO FARMACEUTICO** 40 (HRS) **semanas na SAMUSA Secretaria Municipal de Saúde, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 24 de junho de 2027.**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Theobroma/RO,

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretário de Saúde

SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8CDBD07A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 035.2026 - CONTRUÇÃO. 03 PONTES. MISTA AÇO. CONCRETO - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 035/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 515/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 13.613.420/0001-95, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, n. 2.639, bairro Grupo Educacional Esquema, Município de Prudente/SP, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. CÍCERO LIMA DE CARVALHO**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção de Ponte Mista de Aço e Concreto**. RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de recursos próprios e convênio e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.008.20.782.1119 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, elemento de despesa: 4.4.90.51. – Obras e instalações, desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações, reduzido n. 192, nos termos do Processo Eletrônico n. 515/2024, os recursos financeiros são provenientes de recursos próprios e convênio. **PRAZO:** O prazo previsto para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação. **VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução da obra pública será de **R$ 2.475.774,24** (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pelo fiscal de obras o senhor Phabio Frederico Boa, Engenheiro Civil CREA 13236D – RO, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério do CONTRATANTE.

Urupá/RO, 22 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D1B46844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 001/CME/URUPÁ-RO, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a garantia da Qualidade e da Equidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como estabelece normas para o processo de matrículas nas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Urupá - RO".

O Conselho Municipal de Educação de Urupá - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 683/2015, que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO;
A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
A Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
O Referencial Curricular de Rondônia - RCRO;
O que dispõe o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI);
O Plano Nacional de Educação - PNE;
O Plano Municipal de Educação - PME;
O dispositivo na Resolução CNE/CEB nº 01 de 17 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
A necessidade de regulamentar os procedimentos de matrícula, enturmação e atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, garantindo o direito à educação com base na equidade, qualidade e respeito ao desenvolvimento infantil e infanto-juvenil.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade instituir as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a matrícula, enturmação e atendimento de bebês e crianças na Educação Infantil e de crianças e adolescentes no Ensino Fundamental I (Anos Iniciais/1º ao 5º Ano) e

II (Anos Finais/6º ao 9º Ano), que devem ser implementadas nas instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Urupá-RO, atendendo as diversas dimensões propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, objetivando garantir o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.
§1º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Urupá-RO, devem fundamentar:
Os processos de tomada de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito municipal;
Os processos de gestão administrativa e pedagógica das instituições públicas e privadas que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental desenvolvidos por órgãos de controle interno, controle externo e controle social.
§2º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, aplicam-se à oferta pública ou privada e ao atendimento desta etapa da Educação Básica nas diferentes modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394/96 (LDB), respeitando-se as singularidades e características da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação escolar bilíngue de surdos, da educação especial e da educação escolar no campo, considerando os territórios urbanos e rurais de povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º Entende-se por Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental aquela com:
Carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias letivos, em turno parcial de no mínimo 4 horas diárias e/ou em jornada integral - com no mínimo 7 horas de atendimento;
Objetiva-se, através da implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06, constante no Plano Nacional de Educação (PNE) e, por conseguinte, no Plano Municipal de Educação (PME), compreendida como uma política de Estado em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes, vinsando diminuir as desigualdades educacionais e sociais por meio de ações socioeducativas, nas quais os educandos tenham acesso a diferentes saberes.
Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
O Sistema Municipal de Educação e as instituições escolares devem organizar os períodos e horários de aula de acordo com a oferta dos atendimentos:
Matutino - 4h;
Vespertino - 4h;
Integral - 7h.

Art. 3º Da frequência, Busca Ativa Escolar - BAE, Compensação de Ausências e Exercícios Domiciliares, no artigo 31 da LDBEN (Lei n. 9394/96), com redação e alteração dada pela Lei n. 12.796/2013, temos como regras para a Educação Infantil:
II - Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III- Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV- Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.
§1º Nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 12 da LDBEN 9394/96, os estabelecimentos de ensino têm a incumbência de:
VII- Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola (redação dada pela Lei n. 12.013/2009);
VIII - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei (redação dada pela Lei 13.803/2019), (Brasil, 1996, n. p.).

Art. 4º Da frequência, Busca Ativa Escolar - BAE, Compensação de Ausências e Exercícios Domiciliares, no artigo 31 da LDBEN (Lei n. 9394/96), com redação e alteração dada pela Lei n. 12.796/2013, temos como regras para o Ensino Fundamental:
II - Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III- Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV- Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas.
§1º Nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 12 da LDBEN 9394/96, os estabelecimentos de ensino têm a incumbência de:
VII- Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola (redação dada pela Lei n. 12.013/2009);
VIII - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei (redação dada pela Lei 13.803/2019), (Brasil, 1996, n. p.).

Art. 5º As unidades escolares devem realizar orientações e criar procedimentos internos para o acompanhamento das faltas, como:
Registrar (ficha de ocorrências do estudante ou outro documento de acordo com a organização da escola);
Todas as tentativas de contato com as famílias (número de telefone e horário), registrar em ata todas as conversas realizadas com as famílias sobre faltas;
Registrar todos os retornos obtidos a cada encaminhamento realizado;
Registrar e comunicar todos os casos de estudantes faltosos, detalhando as ações já realizadas pela escola, à supervisão da unidade escolar.
Garantir o acompanhamento contínuo de cada situação, priorizando o fortalecimento da rede de apoio aos bebês e crianças da Educação Infantil I (creche); II (pré-escola); e as crianças e adolescentes do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais/1º ao 5º Ano) e II (Anos Finais/6º ao 9º Ano).
Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: Ao identificar a ocorrência de três faltas consecutivas injustificadas, a instituição escolar deverá intensificar o contato com a família do estudante, buscando compreender os motivos das ausências. Sempre que necessário, a escola também deverá realizar o encaminhamento aos programas em atividade, órgãos fiscalizadores e órgãos de proteção, fortalecendo a rede de apoio e garantindo o direito dos bebês, das crianças e dos adolescentes à educação.

Art. 6º Controle de frequência mínima e expedição de documentação que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento, mediante acompanhamento e registro individual dos bebês, das crianças e dos estudantes por profissional docente com formação exigida em lei:
O controle diário da frequência dos bebês, das crianças e adolescentes, faz-se necessário, tanto do ponto de vista pedagógico quanto administrativo, cabendo às unidades educacionais manterem o registro pertinente e conscientizar os familiares e responsáveis quanto a importância da presença diária:
Para o controle de frequência há que se ter a organização de registro diário dos bebês (entrada e saída), das crianças e dos adolescentes;
Não existe retenção na Educação Infantil e nos 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais);
Independentemente da frequência mínima obrigatória (60% para crianças de 4 e 5 anos), os mecanismos de busca ativa escolar e a comunicação aos órgãos de proteção, devem ser efetivados, visando a proteção integral das crianças, em observação à legislação vigente;
Cadastros no INEP/Censo Escolar: O Censo Escolar é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica mais

importante pesquisa, estatística educacional brasileira on-line do Sistema Municipal de Educação de Urupá-RO.

Art. 7º Para fins desta Resolução, consideram-se:
I- Educação Infantil: Primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgãos competentes do Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
II- Ensino Fundamental: Compreende a etapa da educação básica entre o 1º ao 9º ano, abrangendo crianças e adolescentes dos 6 aos 14 anos de idade, dividido em dois segmentos: os Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e os Anos Finais (6º ao 9º Ano), tendo como finalidade principal do Ensino Fundamental, a formação básica do cidadão, preparando os estudantes para a vida em sociedade, com foco no desenvolvimento da capacidade de aprender, da compreensão do mundo e da formação de valores, pautados no âmbito da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece os objetivos de aprendizagem e as competências primordiais que devem ser desenvolvidas em cada área do conhecimento do Ensino Fundamental, sendo elas: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso, com aplicabilidade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgãos competentes do Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
III- Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental: Condição na qual os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental são capazes de garantir:
O acesso e a permanência de bebês, crianças e dos adolescentes ao atendimento educacional;
As condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar, educar e ensinar, de acordo com sua faixa etária;
Ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês, das crianças e dos adolescentes;
Processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
Gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas.
IV- Exercícios Domiciliares - Regime de condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação: De acordo com a Lei n. 13.716 de 24 de setembro de 2018, que alterou o art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), assegura-se o atendimento educacional ao estudante da Educação Básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, por meio de concessão de Regime de Exercícios Domiciliares, e devem ser providenciados os seguintes documentos:
Requerimento dos pais ou responsáveis, formalizando a solicitação do regime de exercícios domiciliares;
Atestado médico comprobatório, constando o período de afastamento do estudante;
Plano de Atendimento Domiciliar elaborado pela escola, com indicação dos procedimentos pedagógicos a serem adotados, considerando as condições de saúde do estudante e prevendo a forma como as atividades serão realizadas, cronograma de entrega, forma como se dará a avaliação e mencionar o familiar e o professor que são responsáveis pelas atividades.
V- Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental: Conjunto de referências e critérios que:
Explicitam as características fundamentais que todos os sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;
Fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
Orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês, crianças e adolescentes, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

CAPÍTULO II

DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º A implementação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, que devem ser implementadas em toda jurisdição municipal de Urupá-RO, objeto desta Resolução, deve observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil e do Ensino Fundamental:
Gestão democrática;
Identidade e formação profissional;
Proposta pedagógica;
Avaliação;
Infraestrutura, edificações e materiais no âmbito da Educação.

SEÇÃO I
GESTÃO DEMOCRÁTICA

Subseção I
Processos e Instrumentos de Gestão

Art. 9º A Gestão Democrática da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, realizada pelos entes federados e respectivos sistemas de ensino, fundamenta-se e efetiva-se à partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:
A participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;
A transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;
O diálogo com Conselhos de Educação e demais agentes de controle social, como os órgãos do sistema de Justiça;
A criação e o fortalecimento de Conselhos Escolares em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
A escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração dos Planos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;
A articulação entre governos federal, estadual, distrital e municipal, bem como: com organizações representativas da sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias, etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
A promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
O fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.

Subseção II

Atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental

Art. 10 O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deve explicitar os esforços progressivos em seu respectivo sistema de ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional de Educação e dos Planos Municipais, Estaduais e Distrital de Educação, a seguinte proporção máxima de bebês, crianças e estudantes por professor/Educador:
Para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);
Para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a);

Para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);
Para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a);
Para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a);
Estudantes do 1º ao 5º Ano: 25 (vinte e cinco) estudantes por educador(a);
Estudantes do 6º ao 9º Ano: 25 (vinte e cinco) estudantes por educador(a);
§1º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades dos estudantes, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural.
§2º A Pré-Escola é fase obrigatória, conforme inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, reafirmado pelo inciso I do Art. 4º da LDB, não podendo outros atendimentos impedir seu cumprimento.

Art. 11 O ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental se dará para crianças que completem 6 anos até 31 de março do ano letivo, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2022.

Art. 12 Cabe às instituições:
Organizar a matrícula com base em critérios pedagógicos e faixa etária, respeitando o desenvolvimento integral do estudante;
Manter registros atualizados sobre idade, frequência e histórico escolar;
Ofertar Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único: Cada unidade escolar deverá se adequar conforme os atendimentos que oferecem, sendo estes garantidos no Regimento Interno e no Projeto Pedagógico da instituição de ensino, respeitando as orientações quanto ao limite de sala de aula, de no mínimo de 1,30m² por estudante atendido nas salas que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que, para as turmas de Educação Infantil multisseriadas o mínimo de 1,50m² por criança atendida e para atividades a céu aberto, recomenda-se 3 m² de área por criança.

Subseção III

Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Modalidades da Educação Básica

Art. 13 Uma mesma Unidade Educacional pode atender conjuntamente Creche e Pré-Escola, desde que as exigências legais sejam cumpridas para as respectivas faixas etárias. Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades dos estudantes, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, das águas e das florestas, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

Art. 14 No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental os sistemas de ensino e as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:
A educação antirracista e a prática de seus princípios;
A superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês, crianças e adolescentes;
A superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;
A valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades dos bebês, crianças e adolescentes, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;
O reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;
O reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres;
O reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês, crianças e adolescentes surdos(as).
§1º As instituições escolares da Rede Municipal de Ensino devem definir as iniciativas da formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, das águas e das florestas, quilombola e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com equipes responsáveis por essas modalidades.
§2º Na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, deve ser garantido aos bebês, crianças e adolescentes surdos(as) o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 15 A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular devendo ser prevista no Projeto Pedagógico da instituição de ensino.

Art. 16 Para o atendimento da educação especial na Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE, e para a contratação do apoio escolar (assistente de sala, profissional de apoio/cuidador/mediador), em caso de necessidade para suprir a demanda da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Urupá-RO, seja, instituido de acordo com as legislações vigentes:
O estudante com deficiência, altas habilidades e transtornos deverá ser atendido preferencialmente no ensino regular;
Ao estudante com deficiência, deverá ser assegurado o atendimento na sala de educação especial no contra turno;
O atendimento especializado contribuirá para ampliar o acesso ao currículo, proporcionar independência aos estudantes para realização de tarefas e favorecer a sua autonomia.

Art. 17 Os bebês, crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:
Formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês, crianças e adolescentes, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês, crianças e adolescentes surdos(as);
Promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;
Orientações às instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;
Previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês, crianças e adolescentes;
Articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês, crianças e adolescentes.

Art. 18 A política de Educação Infantil e Ensino Fundamental quanto as práticas pedagógicas das instituições que ofertam as modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental indígena, quilombola e do campo para além do atendimento aos critérios e exigências das legislações específicas, devem garantir:
Orientações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental de maneira regular, com o calendário escolar ajustado às especificidades dos territórios e das culturas.

Canais de comunicação adequados para promover a participação das famílias e comunidades e para superar dificuldades relativas às grandes distâncias e à dispersão espacial nesses territórios;
Priorização de programas de alimentação escolar, nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que se baseiam em produtos de agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;
Ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades;
Valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês, crianças e adolescentes;
Incorporação de experiências e práticas ecológicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, integrando as potencialidades ambientais e socioculturais ao processo pedagógico, de forma a mediar a relação entre o bebê, a criança, o adolescente e o mundo nos diferentes espaços educativos das instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo o entorno e a comunidade;
Recorrência à memória coletiva, às línguas reminiscentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;
Relação intrínseca com os modos de bem viver dos grupos étnicos, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multilinguismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade presentes nos tempos, espaços, atividades e materiais;
Organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental dos povos originários indígenas, quando opção de cada comunidade, a partir de suas referências culturais e em territórios etnoeducacionais;
Colaboração e atuação de pessoas e lideranças comunitárias que são especialistas locais nos saberes, práticas e outras funções próprias e necessárias do bem viver dos povos indígenas e outros povos tradicionais, tanto nos processos de formação de professores quanto no atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental indígena;
Materiais didáticos de apoio às práticas pedagógicas específicas, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada, bem como a aplicabilidade das tecnologias assistivas (mídias) previstas no inciso XII do art. 4º da Lei nº 9.394/96, "educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023), (Vide Decreto nº 11.713, de 2023).

Subseção IV

Transição para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Articulação Intersetorial para o atendimento à Primeira Infância

Art. 19 Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental I para o Ensino Fundamental II, por meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:
As singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;
A necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas do Sistema Municipal de Ensino;
A atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança/estudante e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394/96, a "alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos, (Incluído pela Lei nº 14.407, de 2022);
O reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com os bebês, as crianças e adolescentes;
A necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas modalidades de ensino da Educação Básica.

Art. 20 Os respectivos sistemas da Rede Municipal de Ensino devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias: de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância e infanto-juvenil, visando:
A garantia do acesso equitativo aos serviços;
A universalidade das ações e a sua natureza preventiva;
A atenção rápida e conjunta aos bebês, às crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;
O exercício dos bebês,das crianças e dos adolescentes aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;
A atenção aos bebês, crianças e adolescentes que requerem cuidados especiais em saúde;
A corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e sua inserção na rede de proteção dos bebês, crianças e adolescentes;
A aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês, crianças e adolescentes;
A qualificação dos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas;
Garantir que bebês, crianças e adolescentes tenham acesso a uma alimentação equilibrada, saudável e natural, bem como ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida, sendo esse complementado com outros alimentos apropriados a partir desse período, sempre que necessário, respeitando o desenvolvimento individual de cada bebê, criança e adolescente.

SEÇÃO II

IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 21 A gestão nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental deve ser exercida por profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura nas áreas afins, com pós - graduação na área de gestão escolar.

Parágrafo Único: Os sistemas de ensino podem estabelecer pré-requisitos relacionados à experiência docente na Educação Infantil e Ensino Fundamental para a ocupação das funções de gestão, nos termos de seus marcos normativos específicos.

Art. 22 A docência na Educação Infantil, deve ser exercida por profissional com a formação:
Normal Superior;
Licenciatura em Pedagogia;
Licenciatura com especialização na área da Educação Infantil.

Parágrafo Único: A caracterização como Escola de Educação Infantil Bilíngue, na Proposta Pedagógica, não isenta a exigência da formação dos docentes prevista no caput deste art., conforme a LDB.

Art. 23 A docência no Ensino Fundamental I, deve ser exercida por profissional com a formação:
Normal Superior;
Licenciatura em Pedagogia;
Licenciatura com especialização na área específicas afins.

Parágrafo Único: A caracterização como Escola de Ensino Fundamental I Bilíngue, na Proposta Pedagógica, não isenta a exigência da formação dos docentes prevista no caput deste art., conforme a LDB.

Art. 24 A docência no Ensino Fundamental II, deve ser exercida por profissional com a formação:
Licenciatura nas áreas específicas, em conformidade com os componentes curriculares.

Parágrafo Único: A caracterização como Escola de Ensino Fundamental II Bilíngue, na Proposta Pedagógica, não isenta a exigência da formação dos docentes prevista no caput deste art., conforme a LDB.

Art. 25 A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conjugar esforços para que os currículos dos cursos de formação inicial de professores em nível superior ampliem a carga horária dedicada aos estudos e práticas relacionados à Educação Infantil e Ensino Fundamental, fortalecendo a presença de conteúdos específicos dedicados à compreensão e atuação profissional nesta etapa da Educação Básica.
§ 1º Os sistemas de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 26 Os sistemas de ensino e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental poderão organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitores e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadores da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.
§1º Os sistemas de ensino e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), devem regulamentar as formas de seleção, bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial em ensino médio e/ou estagiário nas áreas afins.
§2º A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que trata o caput deste artigo.
§3º É garantida a presença permanente de professores habilitados na regência das turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio (assistentes, auxiliares, monitores e outras denominações).

Art. 27 Os sistemas de ensino devem estabelecer estratégias específicas para o acesso, permanência e fortalecimento dos vínculos institucionais dos profissionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, com especial atenção às instituições que funcionam em territórios sociais mais vulneráveis, em territórios da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola e da educação escolar do campo.

SEÇÃO III

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 28 A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral do bebê, da criança e do adolescente, devendo ser:
I- Elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;
Fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês, crianças e adolescentes;
Revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.

Parágrafo Único: Os dados decorrentes dos processos avaliativos da Rede Municipal de Ensino, bem como das avaliações institucionais de creches, pré-escolas e Ensino Fundamental I e II, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.

Art. 29 As instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:
Diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais, entre outros;
Diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês, entre outros;
Organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês, crianças e adolescentes, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
Ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês, crianças e adolescentes com os adultos e com seus pares;
Momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês, crianças e adolescentes e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art. 30 Integrarão a Proposta Curricular da Educação Infantil 0 à 3 anos-espaço creche, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco Campos de Experiências, fundamentados na seguinte composição:
Base Nacional Comum Curricular:
O eu, o outro e o nós;
Corpos, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 31 Integrarão a Proposta Curricular da Educação Infantil (4 e 5 anos) - Pré-escola, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco Campos de Experiências, fundamentados na seguinte composição:
Base Nacional Comum Curricular:
O eu, o outro e o nós;
Corpos, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
A educação Infantil deve trabalhar com práticas culturais, observando que não é o momento de sistematizar a alfabetização:
Leitura;
Arte e Cultura Afro;
Jogos e recreação;
Oficinas.

Art. 32 A Instituição de ensino de Educação Infantil creche e pré-escolar devem garantir gratuitamente nos cinco campos de experiência e os seis Direitos de Aprendizagem no trabalho pedagógico diário, com oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes

deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como:
Conviver: Com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, com respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
Brincar: Cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
Participar: Ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando;
Explorar: Movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, amo seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
Expressar: Como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões e questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
Conhecer-se: E construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Parágrafo Único: Essa concepção de criança/estudante como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos, assimila valores, constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com os mundos físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, reitera a importância e a necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola (Brasil, 2018, p. 40). Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram as condições para que as crianças/estudantes aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e que as façam se sentir provocadas a resolvê-los, podendo construir significados sobre si, os outros e os mundos social e natural.

Art. 33 Integrarão a Proposta Curricular do Ensino Fundamental I e II: O Ensino Fundamental, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é a etapa da Educação Básica que compreende do 1º ao 9º Ano, abrangendo estudantes com idades entre aproximadamente 6 e 14 anos, no qual estabelece a Lei 11.274/2006 e Lei nº 9394/96, em seu Art. 32 "O Ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão", mediante:
O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 34 O Ensino Fundamental: Encontra-se dividido em duas fases:
Anos Iniciais: 1º ao 5º ano
Anos Finais: 6º ao 9º ano
I- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelece os direitos de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, com foco na formação integral, garantindo o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais, emocionais, físicas e culturais, bem como:
O Ensino Fundamental está organizado em cinco áreas do conhecimento, conforme aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, "favorecem a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares" (BRASIL, 2010), bem como, se intersectam na formação dos estudantes, embora se preservem as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;
Cada área do conhecimento estabelece competências específicas, cujo desenvolvimento deve ser promovido ao longo dos 9 anos do Ensino Fundamental, competências essas que buscam explicitar como as dez Competências Gerais se expressam nessas áreas, para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, sendo elas:
Conhecimento: Objetiva-se valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar com a sociedade.
Pensamento científico, crítico e criativo: Consente-se em exercitar a curiosidade intelectual e usar o raciocínio lógico, científico e criativo para investigar causas, elaborar e testar soluções para problemas diversos.
Repertório cultural: Intuito de valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, se reconhecendo como parte delas e respeitando a diversidade.
Comunicação: Buscar-se à utilizar de diferentes linguagens (verbal, corporal, visual, sonora e digital) para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos.
Cultura digital: Tem como primórdios compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética nas práticas sociais.
Trabalho e projeto de vida: Permite valorizar o trabalho e a iniciativa pessoal, com responsabilidade e espírito empreendedor, para tomar decisões e construir seu projeto de vida.
Argumentação: Possibilita argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, defendendo ideias e pontos de vista com respeito e ética.
Autoconhecimento e autocuidado: Proporciona o conhecer-se, cuidar da saúde física e emocional, compreender-se nas relações interpessoais e exercer a autoestima com responsabilidade.
Empatia e cooperação: Faculta exercitar empatia, diálogo, cooperação, respeitando a diversidade e resolvendo conflitos de modo construtivo.
Responsabilidade e cidadania: Viabiliza agir com responsabilidade e ética, exercendo a cidadania e respeitando os direitos humanos, o meio ambiente e o bem comum.
As dez competências devem ser desenvolvidas de forma integrada, inerentes aos objetos de conhecimento de todas as áreas do conhecimento, tanto nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) quanto nos Anos Finais (6º ao 9º ano).
II- De acordo com a BNCC, o Currículo do Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), têm como foco o desenvolvimento das habilidades básicas, cognitivas, sociais e emocionais das crianças, promovendo a continuidade da aprendizagem iniciada na Educação Infantil, tais como:
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares, subdividido em:
Linguagens
Língua Portuguesa: Desenvolvimento da oralidade, leitura, escrita e análise linguística, com ênfase na alfabetização até o 2º Ano. Trabalha com gêneros textuais diversos e práticas sociais da linguagem;
Artes: Se divide em quatro linguagens: Sendo elas, artes visuais, dança, música e teatro. Estimula a criatividade, a expressão e o pensamento crítico por meio da arte;
Educação Física: Promove o movimento corporal, o respeito às regras e a valorização do trabalho em equipe, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo.
Matemática
Matemática: Desenvolve o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a compreensão dos números, operações, medidas, geometria e estatística. As habilidades são organizadas em cinco unidades temáticas: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, e Probabilidade e Estatística.
Ciências da Natureza
Ciências: Estimula a curiosidade e o pensamento investigativo sobre o mundo natural. Aborda temas como corpo humano, meio ambiente, animais, vegetais, água, ar, energia, terra e universo.
Ciências Humanas

Reúne os componentes de **História** e **Geografia**, com foco na compreensão do espaço, tempo, cultura, sociedade e cidadania. Promove o respeito à diversidade, à memória e ao ambiente em que o estudante vive.

Ensino Religioso

Ensino Religioso: Com oferta obrigatória e matrícula facultativa, conforme prevê a legislação. Promove o respeito à diversidade religiosa, aos direitos humanos, à tolerância e à convivência ética.

Os Princípios da BNCC nos Anos Iniciais, se subdividem em:

Direitos de aprendizagem: Toda criança tem direito de aprender com equidade e qualidade;

Educação integral: Desenvolvimento pleno (intelectual, físico, emocional, social e cultural);

Competências gerais da BNCC: 10 competências que envolvem o conhecimento, o pensamento crítico, o repertório cultural, a empatia, a responsabilidade, o protagonismo, dentre outras. De acordo com a BNCC, o Currículo do Ensino Fundamental: Anos Finais (6º ao 9º Ano), visa consolidar e aprofundar as aprendizagens desenvolvidas nos Anos Iniciais, promovendo a formação crítica, autônoma e cidadã dos estudantes, desse modo, a BNCC, orienta o currículo com base nas **10 Competências Gerais da Educação Básica**, integrando conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, bem como:

a) Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares, subdividido em:

1. Linguagens

Língua Portuguesa: Desenvolvimento da leitura crítica, da produção textual (oral e escrita), da análise linguística e da compreensão de diversos gêneros textuais. Pois, enfatiza a argumentação, o letramento literário e a reflexão sobre a linguagem;

Língua Inglesa: Envolve a compreensão, a produção e a interação em língua estrangeira, com ênfase em práticas sociais de linguagem e comunicação intercultural;

Educação Física: Aborda práticas corporais (esportes, danças, jogos, lutas), saúde, cultura corporal e o respeito à diversidade; e

Artes: Trabalha com quatro linguagens (música, artes visuais, teatro e dança), promovendo expressão, sensibilidade estética, repertório cultural e análise crítica.

2. Matemática

Matemática: Organizada em cinco unidades temáticas com foco na resolução de problemas, no raciocínio lógico, na argumentação e na modelagem matemática, sendo: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística.

3. Ciências da Natureza

Ciências: Integra os conhecimentos de temas como corpo humano, ecossistemas, energia, matéria, forças, saúde, tecnologias, biodiversidade e sustentabilidade são abordados com base no pensamento científico e investigativo.

4. Ciências Humanas

História: Compreensão crítica de processos históricos, culturas, movimentos sociais, diversidade, cidadania, democracia, relações de poder e direitos humanos;

Geografia: Estudo do espaço geográfico, meio ambiente, território, sociedade, economia, globalização e questões socioambientais.

5. Ensino Religioso

Ensino Religioso: Com oferta obrigatória e matrícula facultativa, conforme a legislação vigente. Promove o respeito à diversidade religiosa, aos direitos humanos, à tolerância e à convivência ética.

Os Princípios e Foco da BNCC para os Anos Finais, se subdividem em:

Educação integral: Desenvolvimento cognitivo, social, emocional, físico e cultural;

Interdisciplinaridade: Articulação entre os componentes curriculares;

Pensamento crítico: Capacidade de argumentar, interpretar e agir com responsabilidade;

Protagonismo juvenil: Valorização da participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem.

Art. 35 A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições escolares e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:

Para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer, entre outros;

Para crianças/adolescentes: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras, entre outros), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos, dentre outros);

Livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês, crianças e adolescentes de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;

Mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês, crianças e adolescentes preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês, crianças e adolescentes público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);

Espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;

Espaço suficiente para o número de bebês, crianças, adolescentes e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura;

Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Art. 36 A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como: as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

§1º Aos professores devem realizar registros contínuos e sistemáticos, organizando informações significativas sobre as experiências, aprendizagens e o desenvolvimento dos bebês e das crianças. Esses registros são basiladores para orientar o processo avaliativo na Educação Infantil, que deve ter caráter formativo, processual e qualitativo, porém não deve servir como critério de acesso ao Ensino Fundamental.

SEÇÃO IV

AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 37 Os entes federados devem ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, a fim de formular e implementar seus instrumentos, suas estratégias de coleta, registro, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento.

Parágrafo Único: É fundamental destacar que a avaliação na Educação Infantil vai além da simples classificação das crianças ou da definição sobre sua prontidão para o ingresso no Ensino Fundamental. O foco central deve ser o desenvolvimento integral da criança. Essa abordagem, alinhada aos campos de experiências propostos pela BNCC, representa uma perspectiva contemporânea e ampliada da avaliação, priorizando o crescimento global da criança em vez de julgamentos ou comparações. Conforme orientam os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI): “Avaliar é um ato de escuta sensível e intencional, que exige do educador uma postura reflexiva e comprometida com o desenvolvimento integral das crianças, promovendo práticas pedagógicas mais significativas e inclusivas.” (RCNEI).

Nesse mesmo sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) afirma: “Na Educação Infantil, a avaliação deve ter caráter formativo, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das crianças em seus processos de aprendizagem, respeitando seus tempos e modos próprios de ser e estar no mundo”. (BNCC, 2017, p. 41).

Art. 38 A avaliação no Ensino Fundamental I e II, deverá ser contínua, diagnóstica e somativa, respeitando a individualidade e valorizando o conhecimento e desenvolvimento dos estudantes. Sendo, um instrumento de reflexão e análise tanto por parte do estudante como do professor, buscando caminhos norteadores quanto à superação das dificuldades encontradas.

Os instrumentos utilizados para a verificação do rendimento escolar nas instituições de ensino, deverão seguir os seguintes critérios:
Durante cada bimestre do ano letivo, deverá haver, no mínimo 2 (duas) Avaliações Escritas (AE): Por Componente Curricular, obedecendo à escala de 0 a 5,0 (zero a cinco) pontos;
Atividades Avaliativas (AA): Totalizando 5,0 (cinco) pontos, sendo que, à escala de pontuação deverão ser distribuídos da seguinte forma:
Atividades em Classe (AC): Visto que, 3,0 (três) pontos, serão incluídos trabalhos individuais ou coletivos;
Atividades Extraclasse (AEC): Perfazendo os demais 2,0 (dois) pontos.
A avaliação realizada pelo professor e pela escola, é contínua, cumulativa e diagnóstica, pois assume um caráter processual, formativo e participativo, além de ser redimensionadora da ação pedagógica, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso V, da LDB, que define, dentre outros critérios, o caráter contínuo e cumulativo da avaliação de desempenho do estudante, buscando prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, rompendo com a prática tradicional de avaliação limitada a resultados finais.

Art. 39 Na avaliação da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a Rede Municipal de Ensino e seus respectivos sistemas de ensino devem definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:
À demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
Às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;
Às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);
Às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais, os bebês, as crianças e os adolescentes e às práticas pedagógicas realizadas pelos professores;
Aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil e Fundamental;
Aos processos administrativos e pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.

Parágrafo Único: Os processos de avaliação realizados pelos sistemas de ensino e Rede Municipal de Educação devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Art. 40 A Secretaria Municipal de Educação por meio dos seus órgãos competentes, deverá implementar processos de avaliação das instituições que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: A avaliação institucional da Educação Infantil e do Ensino Fundamental ofertada em instituições educativas diferenciadas (indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas) deve se pautar por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas, realidades e culturas locais.

Art. 41 A avaliação em larga escala deve ser construída como um meio de subsidiar e orientar a formulação e implementação de políticas educacionais do governo federal e dos entes subnacionais (Estados, Distrito Federal e Municípios).

SEÇÃO V

INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MATERIAIS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 42 Os entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios), devem garantir que a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental considerem:
A adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças, adolescentes e dos adultos pedestres;
Processos participativos de decisão sobre a localização e padrões construtivos específicos para escolas do campo, indígenas e quilombolas, reconhecendo suas singularidades e especificidades e os marcos normativos vigentes para o atendimento de cada uma dessas modalidades;
A disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado.

Art. 43 As instalações das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental devem assegurar:
A obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas;
Acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;
A valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares da Rede Municipal de Ensino e das propostas pedagógicas das escolas;
A obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês, crianças e adolescentes e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;
Pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados possibilitando a devida segurança necessária aos envolvidos na instituição de ensino na altura mínima de 1,50m do chão;
Climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);
Qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos e demais objetos disponibilizados nos diferentes ambientes;
Qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);
Espaços na sala de atividades com condições adequadas para os momentos de sono e descanso, berços, colchões e lençóis em bom estado de conservação;
Mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos, etc.);
Cadeiras e mesas da altura adequada aos bebês, crianças e adolescentes, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças e adolescentes possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
Banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;

Bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);
Cabines sanitárias individuais com portas que abrem para fora, conforme NBR 9050, sem trincos e chaves;
Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês, crianças e adolescentes, com proporção adequada de aréa em relação ao total do terreno.

Art. 44 Os ambientes de uso coletivo, das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como as salas administrativas e de professores, devem obedecer a parâmetros específicos que assegurem:
O atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e à organização do espaço;
Condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos do espectro do autismo (TEA), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
A existência e funcionalidade do mobiliário e dos equipamentos necessários à realização do trabalho pedagógico, considerando os espaços físicos internos e externos, de forma a atender às diferentes funções relacionadas à finalidade de ensinar, educar e cuidar dos bebês, crianças e adolescentes, em conformidade com cada faixa etária de idade, garantindo:
Acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas, conforme normas e especificações técnicas da legislação vigente;
Condições mínimas de acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene;
Lavanderia com tanque para higienização de materiais e roupas das crianças;
Cozinha com despensa para gêneros alimentícios e geladeira específica para este fim, entre outros fatores que preservem o bom funcionamento do ambiente escolar e a permanência dos bebês, crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: Cada unidade escolar irá se adequar conforme os atendimentos que oferecem, sendo estes garantidos no Regimento Interno da escola e no Projeto Pedagógico da instituição educacional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 O processo de implementação destas Diretrizes Operacionais Curriculares da Rede Municipal de Ensino propõe-se a atender às disposições da Resolução que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental em vigor.

Art. 46 A fim de assegurar a implementação destas Diretrizes Operacionais Curriculares da Rede Muncipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, cabe a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e/ou deliberações dos entes federados, acerca das temáticas abordadas nesta Resolução, e que elaborem normas complementares e orientações específicas que promovam a educação inclusiva.

Art. 47 A implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, será monitorada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com revisão a cada cinco anos. No exercício de suas atribuições vigentes, a partir de dados e informações, serão promovidas reflexões contínuas e necessárias sobre a efetiva inclusão. A revisão de atos normativos, resoluções, edição de normas complementares e orientações serão os instrumentos basilares e norteadores deste conselho no cumprimento das Diretrizes de Qualidade e Equidade.

Art. 48 Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a responsabilidade de elaborar diretrizes pedagógicas, portarias e normativas, bem como de prover o suporte técnico-pedagógico necessário para a efetiva implementação desta Resolução. Dessa forma, a SEMED deve assegurar a articulação dos processos de gestão educacional, promovendo a formação continuada dos profissionais, a adequação curricular e o monitoramento sistemático das práticas, garantindo a qualidade e a conformidade com as políticas públicas educacionais vigentes.

Art. 49 Casos omissos ou excepcionais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 50 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 26 de maio de 2025.

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Presidente

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Vice – Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ELIONORA BARROS NASCIMENTO
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Conselheiro

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:F712AF14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/PMVA/2026 PROCESSO Nº 278/SEMECE/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente de Contratação (CPL), nomeada pela portaria nº 3531/GP/2026, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada, Chamada Pública conforme Art. 14, Lei 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 DE MAIO DE 2020 e a Lei Federal 14.133/2021 com Objeto: **Chamamento Público para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar.** Valor **R$ 134.314,50** (Cento e trinta e quatro, trezentos e quatorze e cinquenta centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **278/SEMECE/2026**. Data para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação **a partir das 07h30min do dia 26 de junho ao dia 20 de julho de 2026 às 13h30min. A sessão pública será no dia 21 de julho de 2026 às 09h:00min**. (horário local). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações.
Vale do Anari, 25 de junho de 2026.

EDIMAR DE ALMEIDA DE GENELHÚ
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº3531/GP/2026

TAYNÁ PAULA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº3531/GP/2026

ROZENIR DOS SANTOS LIMA
Membro Comissão de Contratação
Portaria nº3531/GP/2026

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:C2D00756

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3541-2026

PORTARIA Nº 3541/GP/26
De 11 de Junho de 2026.

"EXONERA A SRA. MARCIA MESQUITA DE ANDRADE DO CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Marcia Mesquita de Andrade,*** do cargo de Diretora do Departamento de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8E1F6DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3542-2026

PORTARIA Nº 3542/GP/26
De 11 de Junho de 2026.

"EXONERA A SRA. DANIELA GONÇALVES TEIXEIRA DO CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Daniela Gonçalves Teixeira,*** do cargo de Diretora de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1950D940

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3543-2026

PORTARIA Nº 3543/GP/26
De 11 de Junho de 2026.

"NOMEIA A SRA. DANIELA GONÇALVES TEIXEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Daniela Gonçalves Teixeira,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2FF10337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3544-2026

PORTARIA Nº 3544/GP/26
De 11 de Junho de 2026.

"NOMEIA A SRA. MÁRCIA MESQUITA DE ANDRADE PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Sra. ***Márcia Mesquita de Andrade,*** para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:20D9DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3545-2026

PORTARIA Nº 3545/GP/26
De 11 de Junho de 2026.

"NOMEIA O SR. ANTONIO MARCOS CARVALHO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSESSORIA CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº **553/2010**;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Antonio Marcos Carvalho,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento Geral de Assessoria Contábil da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BE95626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3546-2026

PORTARIA Nº 3546/GP/26
De 11 de Junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA PARA ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE VALE DO ANARI – ARVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente quanto à necessidade de designação de gestor da parceria;
CONSIDERANDO a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Vale do Anari e a Associação Rural de Vale do Anari – ARVA, visando a realização da Exposição Agropecuária de Vale do Anari – EXPOVALE, autorizada pela Lei Municipal nº 1382/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MAGNO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 7421, para exercer a função de Gestor(a) da Parceria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Vale do Anari e a Associação Rural de Vale do Anari – ARVA, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Junho de 2026.
Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) da Parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – avaliar o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
III – emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
IV – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades na execução da parceria;
V – exercer demais atribuições previstas na legislação vigente.
Art. 3º O servidor designado deverá atuar em conjunto com a Comissão de Chamamento Público, garantindo o regular acompanhamento da execução do objeto pactuado.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0206DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3547-2026

PORTARIA N.º 3547/GP/26
De 15 de Junho de 2026

"EXONERA O SR. CLAUDINEI DAS NEVES SABARÁ DO CARGO DE DIRETOR DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Claudinei das Neves Sabará,*** do cargo de Diretor de Saneamento, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3DFDFF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3548-2026

PORTARIA N.º 3548/GP/26
De 15 de Junho de 2026

"NOMEIA O SR. CLAUDINEI DAS NEVES SABARÁ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Claudinei das Neves Sabará,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Administração e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 04 de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:798C3883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3549-2026

PORTARIA N.º 3549/GP/26
De 16 de Junho de 2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DEUSALINA ALVES RICARDO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Deusalina Alves Ricardo Nascimento –*** Assistente Administrativo, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Julho de 2026**.

Parágrafo Único – A presente licença refere-se ao período aquisitivo correspondente ao quinquênio **2020/2025**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:22686B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3550-2026

PORTARIA Nº 3550/GP/26
De 17 de Junho de 2026.

"NOMEIA O SR. TIAGO DE ALMEIDA ROSSI PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Tiago de Almeida Rossi,*** para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento Orçamentário e Financeiro, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ECC823E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3551-2026

PORTARIA Nº 3551/GP/26
De 17 de Junho de 2026.

"REORDENA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 3303/2025 que institui o Comitê Intersetorial Busca Ativa Escolar no Município de Vale do Anari;

R E S O L V E

Art. 1º – Reordenar os membros do Comitê Intersetorial para a estratégia BAE - Busca Ativa Escolar no município de Vale do Anari, constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Prefeito Municipal.
Cleone Lima Ribeiro

Gestor Político.
Luzia Josino Pereira Buss

Secretaria Municipal de Educação Vale do Anari:
Fábio Alves Pereira - Coordenador Operacional/ Coordenador do Comitê Intersetorial.
Ilza Rodrigues da Silva - 1º Secretária.
Quênia Lucas Ribeiro - 2º Secretária.
Érica Ciola Ferreira - 3º Secretária.
Arilson Cândido de Oliveira - 4º Secretário.

VIII. Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari:
a) **Cenira Nascimento** - Membro Titular.
b) **Azeni Lopes de Melo** - Suplente.

IX. Secretaria Municipal de Ação Social/CRAS de Vale do Anari:
a) **Inês Rodrigues da Silva** - Membro Titular.
b) **Eliani de Lima** - Suplente.

X. Conselho Municipal de Educação de Vale do Anari:
a) **Sirley Rodrigues** - Membro Titular.
b) **Euzeli Ferreira Gonçalves** - Suplente.

XI. Superintendência Regional de Educação – SUPER do município de Machadinho D'Oeste:
a) **Leila Cristina de Oliveira Silva** - Membro Titular.
b) **Rogério Cesar de Oliveira** - Suplente.

XII. Conselho Tutelar do Município de Vale do Anari:
a) **Maria Clesimir de Souza Bezerra** - Membro Titular.
b) **Gislaine Barbosa Soares Santos** - Suplente.

Art. 2° - Ficam integralmente ratificadas e mantidas em plena vigência todas as demais cláusulas, competências e disposições estabelecidas na Portaria nº 3303/GP/25, de 26 de maio de 2025, que não conflitem com este ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EACE5A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3552-2026

PORTARIA Nº 3552/GP/26
De 17 de Junho de 2026.

"NOMEIA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa Busca Ativa escolar - BAE do Município de Vale do Anari.

Art. 2º São designados Supervisores Institucionais do Programa Busca Ativa escolar - BAE:
Oriel Klamerick - EMEI Balão Mágico;
Rita de Cassia Ferreira de Jesus Santos - EMEI Balão Mágico;
Stephani Gonçalves - EMEI Balão Mágico;
Silvana Maia - EMEIEF Darci Ribeiro;
Roseli Cristina Santos Costa Silva - EMEIEF Darci Ribeiro;
Sirley Rodrigues - EMEIEF Darci Ribeiro;
Florinda Romualda de Souza Miranda - EMEIEF Darci Ribeiro;
José Carlos Silva dos Santos - EMEIF Oribe Antônio dos Santos;
Thaís Barbosa do Nascimento Fernandes - EMEIF Vandernei Sebastiao dos Santos Junior;
Inés Rodrigues da Silva - SEMAS/CRAS/CREAS;
Maria Clesimir de Souza Bezerra – Conselho Tutelar.

Art. 3º São designados Agentes Comunitários do Programa Busca Ativa escolar – BAE:
Flávia Silva dos Reis – Sec. Municipal de Educação;
Maria Sirley dos Santos Lucídio – Sec. Municipal de Educação;
Oziel Santana Silva - EMEIEF Darci Ribeiro;
Elenir Aparecida de Oliveira Reis - EMEIF Oribe Antônio dos Santos;
Leila Cristina de Oliveira Silva - SUPER/ EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão;
Cenira Nascimento – Secretaria Municipal de Saúde;
Azeni Lopes de Melo – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º São designados Técnicos Verificadores do Programa Busca Ativa escolar - BAE:
Ilza Rodrigues da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
Quênia Lucas Ribeiro – Secretaria Municipal de Educação;
Érica Ciola Ferreira – Secretaria Municipal de Educação;
Arilson Cândido de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação
Simone Soares Mariano - EMEIEF Darci Ribeiro;
Gislaine Barbosa Soares Santos – Conselho Tutelar;
Traudelinda Holz - EMEIEF Darci Ribeiro.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 5º Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
I. São atribuições do Supervisor Institucional:
a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II. São atribuições do Agente Comunitário:
a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III. São atribuições do Técnico Verificador
a) Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
b) Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 6º Caberá as escolas:

I. Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
II. Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
III. Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
IV. Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
V. Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
VI. Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
VII. Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
VIII. Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
IX. Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
X. Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 7º Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:
I. Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
II. Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
III. Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
IV. Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
V. Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
VI. Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
VII. Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 8º É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
I. Exercer o direito de ser ouvido;
II. Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
III. Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.
Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:39E0A468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3553-2026

PORTARIA Nº 3553/GP/26
De 18 de Junho de 2026.

"NOMEIA A SRA. ADAIELEN BORGES FREDERICO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO A PROGRAMAS FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal e 327/06;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ***Adaielen Borges Frederico*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Execução e Monitoramento a Programas Federais**,** com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 19 de Junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:38C23B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3554-2026

PORTARIA N.º 3554/GP/26
De 18 de Junho de 2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ADRIANA TOSTA XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Adriana Tosta Xavier*** **–** Técnica de Enfermagem, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Julho de 2026**.

Parágrafo Único – A presente licença refere-se ao período aquisitivo correspondente ao quinquênio **2020/2025**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:18463F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3555-2026

PORTARIA N.º 3555/GP/26
De 18 de Junho de 2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDINALDO FURTUNATO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Edinaldo Furtunato Santos* –** Motorista de Veículos Leves, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 12 de Julho de 2026**.

Parágrafo Único – A presente licença refere-se ao período aquisitivo correspondente ao quinquênio **2017/2022**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A86C3254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3556-2026

PORTARIA Nº 3556/GP/26
De 18 de Junho de 2026.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 543/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
Titular*: Gilson José Gonçalves;*
Suplente*: Maria Rosilda Costa.*

II - **Representante do Poder Executivo:**
Titular: *Solineide Costa Otto;*
Suplente: *Gleicia de Oliveira Souza.*

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**
Titular*: Rozenir dos Santos Lima;*
Suplente: *Izaltino de Oliveira Venancio***.**

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
Titular: *Eliomar Silva Sales;*
Suplente: *Fábio Alves Pereira.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: *Edienifa Teixeira Mariano;*
Suplente: *Evandro Ferreira Rosa.*

Representantes não Governamentais:

I - **Representante das Igrejas Evangélicas:**
Titular: *Fabio Gonçalves de Jesus;*
Suplente: *Eliene Baker Kutz Barcellos.*

II - **Representante da Igreja Católica:**
Titular: *Agrimário Vilete de Oliveira;*
Suplente: *Daniela Gonçalvez Teixeira.*

III - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Titular: *Ari Borges;*
Suplente: *José Bevitório Neto.*

IV - **Representante do Conselho Escolar:**
Titular: *Sirley Rodrigues;*
Suplente: *Rita de Cássia Ferreira de Jesus Santos.*

V - **Representante da APAE:**
Titular: *Elisandra Daniel;*
Suplente: *Margarete Domingos Rufino.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9C372CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3557-2026

PORTARIA Nº 3557/GP/26
De 19 de Junho de 2026.

"NOMEIA A SRA. GRASIELA DE OLIVEIRA JESUS PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Grasiela de Oliveira Jesus*** para ocupar o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Ação Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:394BB899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 28272/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado pelo senhor* João Pedro Longo de Jesus - Diretor da DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 23.720/2026*, de 29 de abril de 2026, e as empresas ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE - CNPJ: 42.302.904/0001-11; CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 48.836.857/0001-72; JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15; SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40; TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - CNPJ: 31.898.500/0001-16; doravantes designadas CONTRATADAS, *neste ato representadas pelos(as) senhores(as)* ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE C; FRANCISCO SÁVIO VIEIRA SILVA; JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES; JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA; DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA - Respectivos(as) representantes das empresas, *conforme informações das empresas apresentadas nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 28272/SEMUST/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 045/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 045/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de consumo - Construção Civil, tais como aço, areia, brita, conexão hidráulica, grama sintética (aquisição e instalação), entre outros**, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 045/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 09/07/2025 até 08/07/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 28272/2024. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 09/07/2026 até 08/07/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão. Produto: vergalhão. Tipo de material: aço CA50, Bitola: 10 mm Comprimento: 12 m	BARRA	295	EUROS	R$ 71,97	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
2	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão Produto: vergalhão Tipo de material: aço CA50 Bitola: 8 mm Comprimento: 12 m	BARRA	295	EUROS	R$ 46,32	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
3	Alicate de pressão funileiro com mordente forjado reforçado em aço laminado tipo garra comprimento 11	UND	13	EDA	R$ 112,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
4	Alicate universal eletricista, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol, característica adicional: em conformidade com A NBR9699 E NR10	UND	6	RANGER	R$ 30,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
5	Arame material: aço tratamento superficial:	KG	243	EUROS	R$ 22,40	JU MATERIAIS PARA

	recozido bitola: 1,24 mm					CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
6	Areia tipo: normal brasileira granulometria: media ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 7***	M³	3083	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
7	Areia tipo: normal brasileira granulometria: media ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 6***	M³	414	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
8	Areia tipo: normal brasileira granulometria: fina ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 9***	M³	325	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
9	Areia tipo: normal brasileira granulometria: fina ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 8***	M³	108	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
10	Areia tipo: normal brasileira granulometria: grossa ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 11***	M³	642	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
11	Areia tipo: normal brasileira granulometria: grossa ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 10***	M³	214	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
12	Argamassa composição: cimento, agregados minerais e aditivos cor: cinza tipo: AC I	UND	344	ARGAFORT	R$ 18,99	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
13	Arruela lisa 3/8 zincada 156u, cx c/155	UND	551	CABOS DE AÇO BRASIL LISA	R$ 17,00	CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 48.836.857/0001-72
14	Arruela lisa de inox 5/16 - embalagem: 200 peças diâmetro externo: 20mm diâmetro interno: 8,1 mm espessura: 1,2 mm embalagem: 200 peças material: aço inox acabamento: passivado.	UND	201	MABELINI	R$ 19,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
15	Arruela lisa, material: ferro galvanizado, diâmetro nominal: 5/8 pol	UND	1000	MABELINI	R$ 0,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
18	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 0 ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 19***	M³	1081	REGIÃO	R$ 225,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
19	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 0 ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 18***	M³	360	IN NATURA	R$ 193,24	SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40
20	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 1 ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21***	M³	1146	IN NATURA	R$ 178,12	SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40
21	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 1 ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20***	M³	381	IN NATURA	R$ 178,12	SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40
22	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 2	M³	25	IN NATURA	R$ 175,90	SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40
23	Cadeado corpo em latão maciço e haste em aço. tam. 40mm acompanha 02 chaves.	UND	36	SAFARIMAX /SP	R$ 20,49	ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE CNPJ 42.302.904/0001-11
24	Cadeado corpo em latão maciço e haste em aço. Tam. 50mm acompanhado 02 chaves	UND	35	SAFARIMAX /SP	R$ 20,99	ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE CNPJ 42.302.904/0001-11
31	Chave boca 13" medida: 13mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	UND	15	TOBUST	R$ 11,37	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
32	Cola de PVC 75g	UND	91	FIRMEX	R$ 10,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
34	Coluna ferragem pronta - 6,00m- vergalhão CA-50 8.00mm -	UND	330	EUROS	R$ 115,59	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
35	Conexão hidráulica tipo I: junção invertida material: PVC tipo fixação: soldável aplicação: instalações esgoto bitola I: 100 x 100 mm	UND	85	KRONA	R$ 36,04	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
39	Conexão hidráulica tipo: joelho de redução 90° material: PVC tipo fixação: compressão características adicionais 1: com visita bitola: 100 x 50 mm	UND	25	KRONA	R$ 34,16	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
45	Conexão hidráulica tipo: TÊ material: PVC - cloreto de polivinila tipo fixação: soldável aplicação: instalações prediais água fria bitola: 32 mm	UND	50	FORTLEV	R$ 9,17	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
53	Grama sintética material: 100% polietileno tipo: fio monofilamento, mínimo de 9.500 DTEX. Cor do tapete: verde cor das demarcações: branco altura: 50mm aplicação:	M²	750	SLC	R$ 85,99	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS CNPJ: 31.898.500/0001-16

	quadra esportiva/campo de futebol características adicionais: amortecedores de impacto, proteção contra raios UV, proteção anti fungos e anti-chamas, para ambientes internos e externos, incluso insumos para fixação (cola bi componente e fita tape), garantia mínima de 3 anos. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 54***					
54	Grama sintética material: 100% polietileno tipo: fio monofilamento, mínimo de 9.500 DTEX. Cor do tapete: verde cor das demarcações: branco altura: 50mm aplicação: quadra esportiva/campo de futebol características adicionais: amortecedores de impacto, proteção contra raios UV, proteção anti fungos e anti-chamas, para ambientes internos e externos, incluso insumos para fixação (cola bi componente e fita tape), garantia mínima de 3 anos. ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 53***	M²	250	SLC	R$ 85,99	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS CNPJ: 31.898.500/0001-16
55	Luminária Tipo: Embutir Formato: Quadrado Tipo Lâmpada: Led Cor: Luz Branca Frio Modelo: Painel Dimensões: 300 x 300 Mm Tensão Nominal: Autovolt/Bivolt Grau Proteção: Ip20 Potência Nominal Lâmpada: 24 W Temperatura De Cor: 6.500 K	UND	90	AVANT	R$ 38,56	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
57	Luminária Tipo: Embutir Formato: Redondo Tipo Lâmpada: Led Cor: Luz Branco Quente Modelo: Painel Dimensões: 9 Cm Tensão Nominal: Autovolt/Bivolt Grau Proteção: Ip20 Potência Nominal Lâmpada: 5 W Temperatura De Cor: 3.000 K	UND	190	AVANT	R$ 10,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
58	Luminária Tipo: Sobrepor Formato: Quadrado Tipo Lâmpada: Led Cor: Luz Branca Frio Modelo: Painel Dimensões: 300 x 300 Mm Tensão Nominal: Autovolt/Bivolt Grau Proteção: Ip20 Potência Nominal Lâmpada: 24 W Temperatura De Cor: 6.500 K	UND	180	AVANT	R$ 40,80	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
59	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E DEMARCAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Serviço de desinstalação da grama existente no local, e instalação de grama sintética de 50mm com fornecimento dos materiais necessários para a colagem: cola PU, tape 30cm e borracha (grânulos). Deve incluir os cortes, acabamentos e soldagem dos rolos de grama sintética com cola bicomponente. O serviço deve incluir a demarcação das faixas Obs. O SERVIÇO NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DA GRAMA SINTÉTICA E DAS FAIXAS DE DEMARCAÇÃO.	M²	1000	SERV.	R$ 67,99	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS CNPJ: 31.898.500/0001-16

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC	BARRA	250, 15, 20, 10
2	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC	BARRA	250, 15, 20, 10
3	SEMUST, SEMTEC	UND	3, 10
4	SEMOSP	UND	6
5	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	KG	200, 20, 10, 10, 3
6, 7	SEMOSP, SEMA, SEMUST, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	M³	2.000, 1.450, 6, 24, 12, 5
8, 9	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	M³	300, 100, 16, 12, 5
10, 11	SEMOSP, SEMA, SEMSAU	M³	750, 100, 6
12	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	10, 200, 100, 10, 24
13	SEMA, SEMSAU, SEMTEC	UND	500, 1 , 50
14	SEMA, SEMSAU	UND	200, 1
15	SEMOSP, SEMSAU	UND	800, 200
18, 19	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMDES	M³	1.030, 400, 6, 5
20, 21	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMDES	M³	760, 750, 12, 5
22	SEMDES	M³	25
23	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	20, 6, 10
24	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	20, 6, 9
31	SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMAIC, SEMDES	UND	5, 5, 2, 1, 2
32	SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	10, 50, 10, 21
34	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC	UND	200, 70, 50, 10
35	SEMA, SEMED, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	50, 10, 10, 10, 5
39	SEMED, SEMTEC, SEMDES	UND	10, 10, 5
45	SEMA, SEMED, SEMTEC, SEMDES	UND	20, 10, 10, 10
53, 54	SEMTEC	M²	1.000
55	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	50, 10, 30
57	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	150, 10, 30
58	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	120, 10, 50
59	SEMTEC	M²	1.000

Ariquemes, 25 de Junho de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da DGSRP
Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:62A36BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 309/2026 DE 25/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 309/2026 de 25/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0001/26 Processo: 096/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 288 Pedido Nº: 00247/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 105 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
840,42 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	29.079,53
Valor deste Empenho:	840,42
Saldo Atual:	79.080,05

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000022/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750 V, 4 MM² CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE, 750 V, 4 MM²		1,00	ROL	639,30	639,30
11	DISJUNTOR TRIPOLAR, PADRÃO DIN, CORRENTE NOMINAL 32 A DISJUNTOR TRIPOLAR, PADRÃO DIN, CORRENTE NOMINAL 32 A		1,00	UN	51,75	51,75
12	DISJUNTOR TRIPOLAR, PADRÃO DIN, CORRENTE		1,00	UN	149,37	149,37

	NOMINAL 100 A DISJUNTOR TRIPOLAR, PADRÃO DIN, CORRENTE NOMINAL 100 A					

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B8270929

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 310/2026 DE 25/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 310/2026 de 25/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0001/26 Processo: 096/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 288 Pedido Nº: 00247/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610300000000 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 153 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
1.026,64 (um mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	29.919,95
Valor deste Empenho:	1.026,64
Saldo Atual:	78.053,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000022/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ARGAMASSA COLANTE, EMBALAGEM DE 20KG Argamassa colante, embalagem de 20kg.		2,00	SC	31,65	63,30
3	REJUNTE PARA CERÂMICA OU PORCELANATO, COR CINZA, EMBALAGEM 1KG. REJUNTE PARA CERÂMICA OU PORCELANATO, COR CINZA, EMBALAGEM 1KG.		2,00	SC	13,26	26,52
4	CIMENTO CP II, EMBALAGEM DE 50KG. Cimento CP II, embalagem de 50kg.		10,00	SAC	56,29	562,90

5	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1", RÍGIDO COM ROSCA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1", RÍGIDO COM ROSCA		7,00	UND	38,86	272,02
6	CURVA PVC ROSCÁVEL 90° PARA ELETRODUTO, 1" CURVA PVC ROSCÁVEL 90° PARA ELETRODUTO, 1"		3,00	UN	13,02	39,06
7	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO NOMINAL 1" CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO NOMINAL 1"		1,00	UN	14,14	14,14
8	LUVA DE EMENDA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO, PVC LUVA DE EMENDA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO, PVC		10,00	UN	4,87	48,70

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5478137E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 311/2026 DE 25/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 311/2026 de 25/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0001/26 Processo: 096/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 288 Pedido Nº: 00248/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	34107 - FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ:	39.758.900/0001-38
Endereço:	JACY PARANA, 2620 - ROQUE
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 105 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)
Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	30.946,59
Valor deste Empenho:	864,00
Saldo Atual:	77.189,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000022/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL, 750 V, SEÇÃO 10MM², ANTICHAMA CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL, 750 V, SEÇÃO 10MM², ANTICHAMA		60,00	MT	14,40	864,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:327B6CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMED/PMB/2026

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2025, e alterada por meio do Decreto nº 16.509, de 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas torna público, o resultado preliminar referente ao Edital nº 001/2026, Processo de Seleção para os cargos de Gestor Escolar e Gestor Auxiliar Escolar, conforme a seguir:

1- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H - **EMEIEF SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	006	SIMONE DA SILVA FAUSTINO SOUZA	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	78,25	__	__	__
02	001	TÂNIA MARIA MONTONARI DE MELO VALVERDE	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	62,25	__	__	__
03	018	ROSIANE MARTINS DA SILVA	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	68,50	__	__	__

TOTAL DE INSCRITOS: 03
2- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA RURAL - 40H - **EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	002	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	86,25	__	__	__
02	008	EGLY DA COSTA FREITAS	GESTOR AUXILIAR	SIM	NÃO	74,50	__	__	__

TOTAL DE INSCRITOS: 02
3- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H - **EMEIEF PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	004	ANDREIA FREZ DE JESUS	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	74,25	--	--	--
02	003	PRISCILA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	75,50	--	--	--

TOTAL DE INSCRITOS: 02
4- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H - **EMEIEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	007	ROMILDA VIANA TERRA	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	68,75	__	__	__
02	024	SUELLEM PAULA COLMAM LENZ	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	69,50	__	__	__
03	005	WALDIRENE ROCHA SILVA	GESTORA AUXILIAR	SIM	SIM	71,75	__	__	__

TOTAL DE INSCRITOS: 03
5- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H – **EMEI CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	009	JORGE NATALINO DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	SIM	NÃO	85,5	__	__	__
02	017	RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	65,5	__	__	__

TOTAL DE INSCRITOS:2
6- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H – **EMEIEF PAULO FREIRE**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	010	ANGELA MARIA MARTINS CORDEIRO DE SOUZA	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	74,00	__	__	__
02	013	ANDREIA DE LIMA GUARIN	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	69,00	__	__	__

TOTAL DE INSCRITOS:2
7. CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA URBANA - 40H – **EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	015	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS	GESTOR ESCOLAR	SIM	NÃO	72,50	__	__	__
02	011	WALQUIRIA PAULINO DA SILVA GOMES	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	66,25	__	__	__

TOTAL DE INSCRITOS:2
8- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA RURAL - 40H - **EMEIEF MARIA MARTA BRAGA**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	014	GILSON VIEIRA LIMA	GESTOR ESCOLAR	SIM	NÃO	65,20	__	__	__
02	012	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	GESTOR AUXILIAR	SIM	NÃO	65,25	__	__	__
03	016	FABRÍCIA BERNADES E SILVA	GESTORA AUXILIAR	SIM	NÃO	71,27	__	__	__

TOTAL DE INSCRITOS:3
9- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA RURAL - 40H – **EMEIEF TIRADENTES**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	019	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	GESTOR ESCOLAR	SIM	SIM	66,75	__	__	__
02	023	IARA BRIGATTO RAMOS	GESTORA ESCOLAR	SIM	NÃO	68,25	__	__	__

TOTAL DE INSCRITOS:2
10- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA RURAL - 40H – **EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	020	FÁBIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	GESTOR ESCOLAR	SIM	NÃO	65,50	__	__	__

TOTAL DE INSCRITOS:1
11- CARGO/LOTAÇÃO:SEMED - ZONA RURAL - 40H – **EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA**

ORD.	N. I	CANDIDATO	CARGO	DEF.	PNE	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE		
							I*	N.C.E*	N.LP*
01	021	EDINEIA MASCHEO DOS SANTOS	GESTORA ESCOLAR	SIM	SIM	70,27	__	__	__
02	022	ELI DANILLO PEREIRA	GESTOR AUXILIAR	SIM	NÃO	67,50	__	__	__

TOTAL DE INSCRITOS:2
LEGENDA
* I – Idade. N.C.E - Nota de Conhecimento Específicos. N.LP - Nota de Língua Portuguesa

Buritis-RO, 25 de junho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C00E356D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 027/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em 30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025 (ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81, Endereço: Rua Diogo Zuliani, n°249, CEP: 87.033-030, Bairro: Jd Alvorada Maringá/PR, E-mail:apazinatomaringa@hotmail.com, Telefone: (44) 3267-3040 (44) 99973-6265, Representante: ANTONIO PAZINATO, Código cadastro Fornecedor:						
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
9	ARMARIO DE AÇO CHAPA 26 - Fabricado em aço chapa 26 de espessura 0,45mm. Possuir 02 portas grandes reforçadas e 4 prateleiras. Cada prateleira capacidade de suportar até 30 kg. Dimensões de altura em 198 cm, largura de 90 cm e profundidade de 40 cm.	UN	VEGEL AIA402EM	30,00	R$ 952,06	R$ 28.561,80
VALOR TOTAL					R$ 28.561,80	

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS.**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEMTEC	SEMAS	SEAMA
9	20	*	*	*	2	8

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:
- Local de Entrega SEMAS: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- Local de Entrega SEMED: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.

-**Local de Entrega SEAMA**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEMOSP**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**
10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.**INFRAÇÕES E SANÇÕES**
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;

12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações (ID 523713),(ID 524291),(ID 524585),(ID 524587),(ID 524603), (ID 525011) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

15.2. Considerando item REMANESCENTE, fica a vigência desta Ata ao fim da ata anterior nº 067/2025/PMCNR, 24/11/2026 (ID 531707).

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

A.Pazinato Maringa
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante:
ANTONIO PAZINATO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2A2EFBA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO 013/2026

CONTRATO 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 467/SEMPLAG/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/SUPEL/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Marcio Mario Franqui Onuki**, portador da cédula de identidade RG n° 7****2 SSP/RO, inscrito no CPF n° 684.***.***-34, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 467/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis, que tem como finalidade estabelecer os direitos e

obrigações das partes na execução dos serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 467/2026, Concorrência nº 003/SUPEL/2026, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:
Processo Administrativo n° 0467/2026;
Concorrência n° 003/2026;
Unidade orçamentária: 02.004.26.782.0008.2.054.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor total de **R$ 2.155.229,71 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**.

CLAUSÚLA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO (30X5,2M) - RIO PALHA LINHA 176, KM 1,7, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDAS: 202692240001 E 202642720001.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
Planilha de quantidades de serviços;Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
A planilha de quantidades e serviços será orientativas, devendo o **CONTRATADO** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução indireta, por **Menor Preço Global**, e, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA -_DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
O valor do presente CONTRATO é de **R$ 2.155.229,71 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**.
§1º O pagamento referente aos serviços executados será efetuado através de medições mensais num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada**,** depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castanheiras, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico- financeiro integrante dos autos, medianteprovasde recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;
§2º Observados o que preceitua o subitem anterior, o ressarcimento financeiro decorrente de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, será corrigido monetariamente através do IGP-m (Índice Geral de Preços – mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento e multa de 2% sobre o montante (correção monetária mais juros de mora).
§3º A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias abaixo discriminadas demonstrando sua regularidade fiscal;
§4º A Prefeitura Municipal de Castanheiras reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;
Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:
I - Na primeira medição:
Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°;
Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº
Certidão negativa da Fazenda Estadual;
Certidão negativa da Receita Federal;
Certidão da Dívida Ativa da União;
Certidão negativa Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Guia GPS INSS (original / autenticada);
Guia GFIP INSS (original / autenticada);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
II - A partir da segunda medição:
Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
Certidão negativa da Fazenda Estadual;
Certidão negativa da Receita Federal;
Certidão da Dívida Ativa da União;
Certidão negativa municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Guia GPS INSS (original / autenticada);
Guia GFIP INSS (original / autenticada);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
§5º A contratada deverá apresentar nota(s) fiscal(is), devidamente certificada(s) por uma comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ainda estar assinada pelo engenheiro responsável da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO.

CLÁUSULA QUARTA -_DO PRAZO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: 02.004.26.782.0008.2.054.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA:
Assumir exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
§1º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
§2º O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Ambiental, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
§3º O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§4º A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
§5º Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
§6º A CONTRATADA deverá permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
§7º Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
§8º Executar ocontrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
§9º Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE.
§10 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado.
§11 Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);
§12 Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo
§13 Demais exigências conforme ANEXO 1 (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 003/SUPEL/2026**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
O não cumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.117/2025 e suas respectivas alterações.
§1o Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
§2oO fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do § 1o, letra "a" deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra "a" a "l";
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra "c";
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver;
Aplicado asanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do § 1o, letra "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do § 1o, letra "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
§3o Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§4o - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo;

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

§5o Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
§6o Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§7oA aplicação das sanções previstas neste PROJETO BÁSICO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§8oA penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
§9oA aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
§10 Demais exigências conforme ANEXO 1 (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 003/SUPEL/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
§1oO contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, aindaque isso ocorra antes do prazoestipulado para tanto.
§2o Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
§3o Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficaráeleconstituído em mora, sendo lheaplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
§4oO contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus paraocontratante, quando estanão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§5oA extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
§6oA inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando se ao CONTRATANTE o direito de promover contra tações paraa entrega dos materiais semprejuízodasdemais medidascabíveis.
§7o Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
Adecretação defalência da empresa ou ainstauraçãodeinsolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
§8oA rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:
Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
§9oA rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§11 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa comdeficiência, parareabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 137, inciso IX da Lei 14.133/21.
§12 Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato
§13 – Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
§14 – Demais exigências conforme ANEXO I (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 003/SUPEL/2026**.**

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO só poderá ser sub-rogado, mediante concordância expressa da contratante, após solicitação devidamente justificada da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente CONTRATO na impressa oficial do município e nos meios obrigatórios legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
§1o Eventuais alterações contratuais reger se ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
Unilateralmente:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21

Por acordo das partes:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termoscontratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
§2oA CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§3o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples após tila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4o Demais requisitos conforme ANEXO 1 (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 003/SUPEL/2026**.**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL
§1oACONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 96, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra.
§2oA garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro garantia.
§3o Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de Licitações:
Caução em dinheiro ou em títulos dadívidapública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
Seguro garantia;
Fiança bancária.
§4oA Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Castnaheiras/RO, na Conta Corrente Nº 6197-2, Agência n.º1405-2, BANCO DO BRASIL.
§5o Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora;
§6o No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.
§7oO Seguro Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.
§8oO prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.
§9oA caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.
§10 Caso a garantia seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causa dos a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão.
§11 Se a opção de garantia se fizer em seguro garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
§12 Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasileavaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.
§13 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.
§14 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
§15 Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
§16 Demais exigências conforme ANEXO I (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 003/SUPEL/2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

§1oA CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.
§2o Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
§3o Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no §1o.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
§1o Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 003/SUPEL/2026 e a proposta de preços constante no Processo Administrativo N° 467/SEMPLAG/2026 e suas partes integrantes encontram se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE
Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.
− A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
− Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;
− São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.
Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas − Edificações (Coluna 35−FGV) adotando-se a fórmula a seguir:
R = Vf x [(In − I0) ÷ I0]
Onde:
R = Valor do reajustamento;
Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;
Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35− FGV);
Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data−ba−se do orçamento = mês/ano.
§1º A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:
I − Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
II − Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
III − Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
§2º Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.
§3º Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.
I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.
II − Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.
§4º Na análise do reajuste de preços, deve atentar−se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
I − Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;
− Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;
− Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
− Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica−se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.
§5º Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
− Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
− Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Presidente médici/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, são lavrados o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Castanheiras/RO, aos 24 de junho de 2026.

Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Construtora Valtran LTDA
MARCIO MARIO FRANQUI ONUKI
Sócio Administrador

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C44CF1D9

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	494/2026
b) Licitação Nrº :	50/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/06/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 12.072.665/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED INJETADA EM ALUMÍNIO, IP66, IK09, 90–305V, 4000–5000K, 11400 LM, 190 LM/W, 10KV, 7 PINOS, 48–65MM, 1–10V, L70 =100.000H, NBR 5123, INMETRO		300	R$ 451,00	R$ 135.300,00
2	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO ALUMÍNIO/COBRE, POLÍMERO/ELASTÔMERO, CONDUTOR PRINCIPAL 16–95 MM² E DERIVAÇÃO 1,5–10 MM²		1.000	R$ 4,73	R$ 4.730,00
3	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DUPLEX ISOLAÇÃO 0,6/1 KV 10 MM², NEUTRO NU		1.000	R$ 2,06	R$ 2.060,00

Valor Total Homologado - R$ 142.090,00

Castanheiras, 25 de junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CD8A9C33

GABINETE
DECRETO Nº 97/2026 DE 23/06/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 97/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1184/2026 de 23/06/2026.
Decreta:

Orçamentárias.			
Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.002.28.843.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
156 - 3.1.90.94.00.00 02.006.00.000.0000.0.000.	25000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	40.000,00
02.006.12.361.0005.1.059.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - CONV. Nº 8236	
158 - 3.3.90.93.00.00	25700000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.685,32
02.006.12.361.0005.2.023.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
157 - 3.1.90.13.00.00	25400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
02.006.12.368.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
154 - 3.1.90.13.00.00	25000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.000,00	
155 - 3.1.90.94.00.00 02.008.00.000.0000.0.000.	25000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150.000,00 TRABALHISTAS FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.008.20.606.0010.2.017.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16 - 3.1.90.94.00.00 02.008.20.608.0010.1.160.	25000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00 TRABALHISTAS AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - CONV GOV ESTADO	
17 - 3.3.90.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 26.325,29	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

02.009.10.301.0012.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
54 - 3.1.90.94.00.00 02.010.00.000.0000.0.000.	25000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.000,00 TRABALHISTAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.04.122.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48 - 3.1.90.94.00.00 02.010.08.243.0015.2.161.	25000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00 TRABALHISTAS PISO BASICO VARIAVEL ESTADUAL - Programa MAMAE CHEGUEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 631.743,91 (seiscentos e trinta e um mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

30 - 3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
28 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
31 - 3.3.90.36.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00 02.010.08.244.0015.2.160.	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PISO BASICO FIXO ESTADUAL - PSB Servios e Programas SOCIAIS	5.820,31
32 - 3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	33.762,59
34 - 3.3.90.39.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
02.010.08.244.0015.2.164.		PROCAD-SUAS - C/C 29.693-7 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO FNAS	
44 - 3.3.90.14.00.00	26600090	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00	
45 - 3.3.90.30.00.00	26600090	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00	
46 - 3.3.90.95.00.00	26600090	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE 5.000,00 TRABALHOS DE CAMPO	
47 - 4.4.90.52.00.00	26600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.101,15	
02.010.08.245.0015.2.162.		PISO BASICO VARIAVEL ESTADUAL - Beneficios EVENTUAIS	
35 - 3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00	
36 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO 43.049,25	
37 - 3.3.90.36.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 FÍSICA	
38 - 3.3.90.39.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00 JURÍDICA	

Total Suplementação: 631.743,91

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/06/2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:08E50EC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.353, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.353, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 301/SEMSAU/2026, de 23 de Junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro destinados à Manutenção das Atividades da Atenção Primária e Despesas de Transporte, Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal, garantindo condições de continuidade na prestação de serviços e capacitação dos servidores necessárias a manutenção das ações e serviços assistenciais da saúde.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 200.004,02 (duzentos mil, quatro reais e dois centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2031.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE
FICHA:	**760**
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**R$ 20.000,00**

FICHA:	**761**
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL	**R$ 35.813,31**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2035.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAATENÇÃO PRIMÁRIA
FICHA:	**762**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 64.190,71**
Fonte de Recurso:	0.2.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.306.0006.2044.0000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
FICHA:	**628**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 38.280,03**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE ESTRUTURA -ATENÇÃO ESPECIALIZADA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0005.1005.0000 - ESTRUTURA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
FICHA:	**763**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 41.719,97**
Fonte de Recurso:	15.2.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE com Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 200.004,02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 24/06/2026 às 11:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **530687** e o código verificador **26365609**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	24/06/2026 09:40
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	24/06/2026 09:43
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	24/06/2026 09:54
4	SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO	***.274.072-**	24/06/2026 11:40
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 530687 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:0DA8BB2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO 7.012/ PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO 7.012/ PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.834/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais),** para dar continuidade nos serviços das seguintes secretarias: aquisição de combustível, horas torno, lavagens de veículos diárias e rateio do Consórcio, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, para cobrir despesas com premiações para os campeonatos, material de consumo e contratação de arbitragem para a Superintendência Municipal de Esporte, para diárias, uniformes e material permanente para a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para gêneros de alimentação, material de limpeza material de informática, material permanente, diárias e inscrição de cursos para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atividades do calendário de eventos e pagamento do bale para a Superintendência Municipal de Turismo e cultura, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	147	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril	Material de Consumo	132.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**20**	**606**	**0034**	**2**	147	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade Agrosilvopastoril	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**180**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Manutenção da Gestão Administrativa da SEMAGRI	Diárias Pessoal Civil	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**144**	**3.3.71.70.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Serviço de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02.011	**27**	**812**	**0047**	2	109	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUMEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Material de Consumo	16.120,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02.011	**27**	**812**	**0047**	2	109	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUMEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.210,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02.011	**27**	**812**	**0047**	2	109	**3.3.90.31.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUMEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Premiações Desportivas	18.670,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Gestão do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diárias Pessoal Civil	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	2	**008**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Gestão do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Gestão do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e Gestão da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Material de Consumo	60.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e Gestão da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	2	**151**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e Gestão da SEMAP	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de servidores Públicos Municipais da SEMAP	Diárias Pessoal Civil	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	2	**151**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e Gestão da SEMAP	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de servidores Públicos Municipais da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvime n to do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 24 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D7C110A9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º7.008/PMMA/2026.

DECRETO N º7.008/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R$7.500,00, (Sete mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com reunião e capacitação descentralizada do CONEDCA – conselho estadual da Criança e do Adolescente, em Vilhena, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**Valor**	**Fonte**	**Seq**
02/009	**08**	**243**	**0008**	**2**	**222**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ FMDCA	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Atividade	Apoio administrativo Ao conselho municipal da criança e do adolescente - CMDCA	Diárias – pessoal civil	7.500,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
						total	2.500,00		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	Valor	Fonte	Seq.
02/009	**08**	**243**	**0008**	**2**	**221**	**3.3.90.30.00.00**	R$	15000000	N
PMMA/ FMDCA	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Atividade	Apoio e Proteção a criança e ao adolescente	Material de consulta	2.500,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
02/009	**08**	**243**	**0008**	**2**	**221**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ FMDCA	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Atividade	Apoio e Proteção a criança e ao adolescente	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
							7.500,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:762F1188

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 7.013/PMMA/2.026

DECRETO Nº. 7.013/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.835/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$420.218,24 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos),** para construção refeitório na EMEF Cécilia Meireles, conforme convênio nº. 120/2025/PGE-SEDUC, de acordo com o parecer 613/2026/PGE/SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**614**	**4.4.90.51.00.00**	**25710000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do ensino fundamental FUNDEB	Projeto	Construção refeitório na EMEF Cécilia Meireles – convenio 120/2025/PGE- SEDUC	Obras é instalações	Transferências de Convênios Estado Educação - exercícios Anteriores	360.000,00
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**614**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do ensino fundamental FUNDEB	Projeto	Construção refeitório na EMEF Cécilia Meireles – convenio 120/2025/PGE- SEDUC	Obras é instalações	Recursos não vinculados de impostos- exercícios Anteriores	60.218,24
							Total	420.218,24

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4A90B218

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DOS CARGOS DE: PROFESSOR/PEDAGOGO, PROFESSOR/MATEMÁTICA, PROFESSOR/INTERPRETE LIBRAS, PROFESSOR/PORTUGUÊ

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO	
SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2026	
Publicação do resultado preliminar das Inscrições dos cargos de: **Professor/Pedagogo, Professor/Matemática, Professor/Interprete Libras, Professor/Português/Inglês, Professor/Ciências, Professor/Educação física, Monitor de Informática, Monitor de música e Monitor de arte** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/SEMED/2026.**	
Professor/Pedagogo	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
1.	Alessandra Fonseca
2.	Aline Moreira Brandão
3.	Ana Carolina De Paula Machado
4.	Ana Lucia Silva
5.	Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa
6.	Andréia De Souza Lago Da Silva
7.	Angela Veridiana Posso
8.	Angelica Rodrigues dos Santos da Silva
9.	Aparecida de Fatima Guimarães
10.	Ariane Gato Dias
11.	Ariane Pereira dos Santos
12.	Beatriz Ribeiro Gouveia Burim
13.	Cáren Caroline Soan Lanzôni
14.	Carmelinda da Silva Pires
15.	Cristiane Coelho Otto
16.	Cristiane Costa Cristino
17.	Denise Fernandes Santos Da Rocha
18.	Elineia da Silveira Nepomuceno
19.	Elisangela Maria Vicente de Matos
20.	Geidioquézila De Araújo Jesus
21.	Geovana Rafaely Vieira Da Fonseca
22.	Gilva Carvalho Martins de Rezende
23.	Gislaine da Costa Gomes
24.	Glaciany Pereira de Souza
25.	Hemilly Cristina Fachetti de Souza
26.	Ivaneide Barbosa Silva
27.	Janete Aparecida Zenati
28.	Jaqueline Schowenck Pires De Souza
29.	Jeisiane Grabrect Mota
30.	Jéssica de Freitas dos Santos
31.	Josiane de Araujo
32.	Juliana Aparecida da Silva
33.	Kamila de Souza Lobato
34.	Katiana Angelo De Freitas Lana
35.	Katiane Matos Dias
36.	Kimbelly da Silva Martins
37.	Lediane Flores De Campos
38.	Leidiane Oliveira Dos Santos Assumpção
39.	Leonice Oliveira Ferreira
40.	Leonir Jacinto de Freitas
41.	Lidia Kelly Da Silva
42.	Lucilene Pereira De Meirelles
43.	Lucinéia Maria da Silva Rosa
44.	Luseni Flores de Campos Ferreira
45.	Manuela Aparecida Salazar
46.	Marceli Francisca da Silva Oliveira
47.	Marcia Terezinha Hirsch
48.	Margarida De Fatima Meireles Dos Santos
49.	Maria Alves Madeiro
50.	Maria Aparecida Clarismundo de Amorim
51.	Maria de Fátima Alves Rocha
52.	Maria de Lourdes de Sá Livramento Sartório
53.	Maria José de Lima Morais
54.	Maria Madalena Dos Passos Araujo
55.	Maria Marcilene Ribeiro Gouveia Pinheiro
56.	Maria Salvia Santana
57.	Mariana Poggian Engelhardt
58.	Marisa da Silveira Almeida Oliveira
59.	Marlene Vicente dos Santos Moreira
60.	Marli Graciano dos Santos
61.	Marluce Aguilar Gomes Carvalho
62.	Maxmara da Silva Fernandes de Souza
63.	Mirian Aparecida Marco Balbino
64.	Mirian Mendes da Silva
65.	Mônica Ventura da Costa
66.	Natasha Walthman Silva
67.	Neusa Ferreira dos Santos
68.	Oziel de Souza Barros
69.	Patricia Siqueira da Silva Coutinho

70.	Paula Michelli da Silva Franco Belmont
71.	Pricila Mendonca Procopio Pomaroli
72.	Ronicéia Lucas Brandão Souza
73.	Rosana Martins da Silva
74.	Rosana Meure Costa Pinto
75.	Rosiane Monteiro Da Silva
76.	Rosimari Jose Gomes
77.	Rosimeyre Aparecida Costa
78.	Salete De Vargas Ferreira Presch
79.	Salma Leopoldina Domingues De Freitas
80.	Sandra Menegate dos Reis
81.	Sandra Regina Dobner
82.	Sandra Regina Tibúrcio dos Santos
83.	Silvana Kelly Beyer
84.	Silvani Rodrigues da Silva potratz
85.	Simone Andrade Pirotta da Silva
86.	Simone Paixão Dos Santos
87.	Sirlei de Martelli de Souza
88.	Solângela dos Santos Cardoso Martins
89.	Sthefany Amaral Pereira Guedes
90.	Suellen de Sena de Souza
91.	Valdene Barbosa Oliveira
92.	Vanilza Alves de Souza Procópio
93.	Vanuzia Maria dos Santos
94.	Vera Cristina Almeida Machado
Professor/Matemática	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
1.	Andrea Cristina Ferreira Toledo
2.	Evanilda Kuger
3.	Fabiana Favoretti Fornazier
4.	Geraldo Filho Pinheiro
5.	Glauciomar Perboni
6.	Hudson Willians Silva Castro
7.	Ilda Maria Camilo Mamedes
8.	Isabella Cristina Fachim Blaser
9.	Itarralyss Herico Cardoso Santos
10.	Izabel Aparecida Fogaça Carvalho
11.	Jessica Aparecida Brites Da Silva Costa
12.	Jeybson Pereira Barbosa
13.	Laudineia Klug de Araújo
14.	Leandro Gomes Rolim
15.	Mirian Xavier da Conceição
16.	Orígenes Jose Gomes Junior
17.	Simonica Rafael da Silva
18.	Suene Gomes de Souza
Professor/Ciências	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
1.	Aline Santos De Oliveira
2.	Bruno Andrade Rocha
3.	Davilson de Jesus Souza
4.	Diego Silva Cerino
5.	Frank dos Santos
6.	Gleiciane Oliveira Santos
7.	Irlan Rodrigues Pinto
8.	Jeferson Luiz Carlos Gurgel
9.	Maycon Ribeiro Galvão
10.	Neila Rodrigues dos Santos
11.	Pedro da Conceição Pereira
Professor/Inglês	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
1.	Débora Gomes De Souza
2.	Ewilin Martins Pereira da Silva Coelho
3.	Jaqueline De Melo
4.	Michele Ribeiro dos Santos
5.	Thiago Mariano Ascencio
Professor/Intérprete de libras	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
1.	Gilvan De Souza Lourenço
2.	Katy Serrao De Araujo Castro
3.	Renata Pegoraro
Professor/Educação Física	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
1.	Adilson Alves de Souza
2.	Carla Cristina Santos Dos Santos
3.	Cássia Régis da Costa
4.	Charliana Lemos Pereira
5.	Dayse Cristina Vidal
6.	Jéssica Gomes Braga Garcia
7.	Jônatas Figueiredo Nascimento
8.	José Ueliton Tupinambá Vieira
9.	Rosimara Dos Santos Goncalves
10.	Taiwan Tomichá de Oliveira
11.	Valdir Soares Dos Santos
Monitor de Informática	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
1.	Liriaany Casagrande Magri
2.	Raynny Vithoria de Almeida da Silva
3.	Samuel Nascimento Dos Santos

Monitor de Arte	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
1.	Gabrieli Santos Nascimento
2.	Igor Rodrigues Dos Santos
Monitor de Música	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
1.	

Ministro Andreazza/RO, 26 de junho de 2026.

VERA ELVANDA NINCK

JAQUEIRA CLEDILSON MOURA

MARCOS JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:79CFF5A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 96/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 578/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 21 da ARP 96/SRP/2025 pertencente a empresa **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/96/SRP/2025	REAJUST E %	V. REAJUSTADO
21	Batedeira Industrial Batedeira Planetária 5 Litros Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: /- 15. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Com os seguintes acessórios inclusos:1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros;1 batedor para massas leves;1 batedor plano para massas pesadas;1 batedor globo para claras, etc. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica)	MANA	**R$2.130,00**	4,75%	**R$2.231,32**

Mirante da Serra/RO, 24 de junho de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:A0DA1873

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 96/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 578/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 21 da ARP 96/SRP/2025 pertencente a empresa **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/96/SRP/2025	REAJUST E %	V. REAJUSTADO
21	Batedeira Industrial Batedeira Planetária 5 Litros Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: /- 15. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em	MANA	**R$2.130,00**	4,75%	**R$2.231,32**

	pintura epóxi. Cuba em aço inox. Com os seguintes acessórios inclusos:1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros;1 batedor para massas leves;1 batedor plano para massas pesadas;1 batedor globo para claras, etc. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica)				

Mirante da Serra/RO, 24 de junho de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B7240B54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 344/SEMECE/2026

ASSUNTO:para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para a composição da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, na quantidade e qualidade especificada no ETP e TR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, constante no Termo de **Inexigibilidade de Licitação 28/2026,** considerando o Parecer Jurídico (ID 369493)e as decisões da CPL (ID 381386) ao(ID 409452)considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 413935), constante nos autos.

Da Classificação Final:

Quant	Nome	Valor:
01	Elisandro Werner	R$ 1.438,39
02	Marcia de Oliveira Ribeiro	R$ 938,55
03	Geraldo Antonio de Araujo	R$ 1.147,09
04	Maria Aparecida de Araujo	R$ 1.147,09
05	João Batista de Souza	R$ 1.141,68
06	Moacir Rocha	R$ 610,65
07	Iranildo Soares Souza	R$ 393,58
08	Odair Jose Rocha	R$ 279,24
09	Obede Oliveira de Souza	R$ 851,29
10	Maria Edna de Souza Jalasko	R$ 493,65
11	Claude Marques Cardoso da Rocha	R$ 349,44
12	Germindo Rocha	R$ 1.714,37
13	George de Souza Ramos	R$ 1.679,75
14	Valmir Messias Rosario	R$ 686,88
15	Izabel Fernandes de Souza	R$ 918,61
16	Marinalva Ferreira	R$ 498,07
17	Albertina Oliveira de Souza Rocha	R$ 1.714,37
18	Eliane Alves de Oliveira	R$ 1.147,09
19	Amado Batista do Nascimento Souza	R$ 1.499,73
20	Eusimar Silva Souza	R$ 2.354,28
21	Jucelia Oliveira de Souza	R$ 445,14
22	Ilma do Carmo Martins	R$ 2.221,71
23	Edmar de Oliveira Souza	R$ 769,25
24	Regiane Pereira Entringer	R$ 1.240,61
25	Leonildo Figueira dos Santos	R$ 1.240,61
26	Renaldo Silva dos Santos	R$ 1.077,07
27	Vilma do Carmo Martins	R$ 723,49
28	Wilson Amaro da Silva	R$ 1.342,35
29	Marcio Ferreira de Araujo	R$ 512,17
30	Wanderson André Alves Saiter	R$ 31.440,00
31	Anderson Rogerio Saiter	R$ 23.031,00
32	Maria Madalena de Souza Rocha	R$ 904,99
33	Ailton Oliveira de Souza	R$ 816,76
34	Jucelia Moreira Teles	R$ 863,51
35	Maria Fátima Martins de Souza	R$ 1.141,68
36	Thaiza Martins de Souza	R$ 1.141,68
37	Jaqueline Aparecida da Silva	R$ 1.141,68
38	Denivaldo José Lopes Rodrigues	R$ 4.130,00
39	Jonatas Martins de Souza	R$ 1.291,06
40	Angela Maria Tomazeti	R$ 38.636,50
41	Geovana de Souza Ramos	R$ 1.637,27
42	Cleber Silva dos Santos	R$ 577,93
43	Tainara Aguiar Neubaner	R$ 552,05
44	Silvana Mesabarba Martins	R$ 825,13
45	Rogerio Backes	R$ 918,61

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, em 24 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:93BB0074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1095/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	21/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando garantir a continuidade e a eûciência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES
CNPJ/CPF: 52.131.195/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando garantir a continuidade e a eûciência dos serviços públicos de saúde prestados à população. A Secretaria Municipal de Saúde conta com 07 unidades administrativas: 03 Unidades Básicas de Saúde, 01 Hospital Municipal, 01 Almoxarifado, 01 Farmácia Básica e 01 NASF, além da própria sede. Todas utilizam equipamentos de impressão adquiridos em 2020 que, em razão do uso contínuo, apresentam desgaste natural com falhas frequentes, ocasionando atrasos na emissão de documentos, prejuízos ao üuxo de atendimento e riscos à qualidade dos serviços. Quantitativo total: 31 impressoras das marcas EPSON (02), XEROX (02), BROTHER (14), HP (09) e SAMSUNG (04), distribuídas nas unidades da zona urbana. O fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários será de responsabilidade integral da contratada. Serviços a executar: diagnóstico e avaliação técnica dos equipamentos; limpeza interna e externa; ajustes mecânicos e eletrônicos; substituição de peças desgastadas ou defeituosas; testes de funcionamento e validação dos reparos; limpeza do local após execução. Requisitos: garantia mínima de 03 meses sobre serviços e peças substituídas; uso obrigatório de EPIs; observância às normas técnicas e de segurança vigentes; elaboração de relatório técnico dos serviços realizados; descarte adequado de resíduos e componentes substituídos. Prazo: com execução em até 15 dias úteis. Gestor do contrato: Gilciane De Lima Lopes Rodrigues | Fiscal: Débora Araújo de Souza.	1	R$ 7.499,0000	R$ 7.499,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.499,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A821AAEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	253/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 07.776.581/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANALISADOR DE ÍONS/ ELETRÓLITOS ANALISADOR DE ÍONS COM MÍNIMO DE 04 PARÂMETROS: NA+, K+; CL-; CA+2 COM LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA E COM VOLUME DE AMOSTRA DE 150 UL OU MENOR. REALIZAR NO MÍNIMO 60 ANÁLISES POR HORA. COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY ALFANUMÉRICO, IMPRESSORA TÉRMICA E PORTA SERIAL RS232C. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.	1	R$ 6.400,0000	R$ 6.400,0000
2	CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA PÁS INTERNAS | PRESSÃO NÃO INVASIVA | PRESSÃO INVASIVA | CAPNOGRAFIA | TEMPERATURA | RESPIRAÇÃO | AUXÍLIO RCP: NÃO POSSUI | POSSUI | NÃO POSSUI | NÃO POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUIMARCAPASSO TRANSCUTÂNEO | MÓDULO DEA | OXIMETRIA SPO2 | IMPRESSORA | BATERIA | MEMÓRIA DE ECG: POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUITIPO: BIFÁSICOCOMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO	1	R$ 41.000,0000	R$ 41.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 47.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1B0748D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	253/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	4	R$ 3.060,0000	R$ 12.240,0000
2	APARELHO DE AR CONDICIONADOR SPLITT INVERTER 24.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	3	R$ 3.870,0000	R$ 11.610,0000
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUs SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VASÃO DE AR 1.200 M³/H	2	R$ 4.970,0000	R$ 9.940,0000
4	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA GELADEIRA/REFRIGERADOR: ÷ TIPO: REFRIGERADOR VERTICAL DOMÉSTICO, 1 PORTA OU 2 PORTAS; ÷ CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: ENTRE 260 A 299 LITROS; ÷ CLASSE CLIMÁTICA: TROPICAL (OU SUPERIOR); ÷ CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: MÍNIMA A (INMETRO/PROCEL); ÷ DEGELO: CICLO FROST FREE OU DEGELO PRÁTICO (MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, CONFORME MODELO); ÷ CONTROLE DE TEMPERATURA: INTERNO OU EXTERNO, COM REGULAGEM MÍNIMA DE 3 NÍVEIS; ÷ PRATELEIRAS: REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (VIDRO TEMPERADO OU GRADE METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA); ÷ COMPARTIMENTO PARA CONGELAMENTO (FREEZER OU CONGELADOR INTERNO) COM PORTA; ÷ PORTA COM PRATELEIRAS PARA GARRAFAS E PEQUENOS FRASCOS; ÷ GAVETA PARA FRUTAS E VERDURAS; ÷ TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA DA UNIDADE REQUISITANTE); ÷ GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ÷ CONFORMIDADE: PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT E REGISTRO NO INMETRO.	1	R$ 1.960,0000	R$ 1.960,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C69FC621

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	950/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, 01 (um) triturador, 01 (um) veículo, 02 (duas) recolhedoras de café, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) batedeira de cereais, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido Termo de Convênio n. 672/2025/PGE-SEAGRI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0002-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO	1	R$ 274.000,0000	R$ 274.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 274.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8869F827

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	950/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, 01 (um) triturador, 01 (um) veículo, 02 (duas) recolhedoras de café, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) batedeira de cereais, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido Termo de Convênio n. 672/2025/PGE-SEAGRI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECOLHEDORA DE CAFÉ, RECOLHEDORA DE CAFÉ, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA OPERAÇÃO. A MÁQUINA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA, RECOLHEDOR DE LONA ACIONADO POR MOTOR HIDRÁULICO, REGULADOR DE VELOCIDADE, BATEDOR HELICOIDAL, PENEIRA VIBRATÓRIA PARA PRÉ-LIMPEZA DE PAUS, FOLHAS E TERRAS, ALÉM DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE IMPUREZAS E REGULADOR DE ALTURA. O ELEVADOR DEVERÁ PERMITIR DESLOCAMENTO PARA FRENTE, REDUZINDO SUA ALTURA SEM A NECESSIDADE DE SOLTURA DE CORRENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA HIDRÁULICO DE ALINHAMENTO COM AS RUAS DOS CAFEZAIS, GARANTINDO MAIOR PRECISÃO NA OPERAÇÃO. A CAPACIDADE DE RECOLHIMENTO NO MÍNIMO DE 70 METROS DE ROLO A CADA 4 MINUTOS, DEVENDO AINDA CONTER RAMPA PARA CONDUÇÃO DOS RAMOS DE CAFÉ ATÉ A ROSCA RECEPTORA. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.400 LITROS, COM BASCULAMENTO TRASEIRO. PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO OPERADOR, A MÁQUINA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA CAPAZ DE INTERROMPER IMEDIATAMENTE O FLUXO DE ÓLEO DO MOTOR HIDRÁULICO, PARANDO O RECOLHIMENTO DA LONA EM SITUAÇÕES DE RISCO. A RECOLHEDORA DEVERÁ AINDA SER COMPACTA, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ASSEGURANDO MAIOR ECONOMIA NO PROCESSO DE OPERAÇÃO. A LIMPEZA DAS IMPUREZAS DEVERÁ SER REALIZADA POR SISTEMA DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO INSTALADO ANTES DA ROSCA TRANSPORTADORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR DOIS SISTEMAS DE CARREGAMENTO: POR BIG BAG OU POR CAÇAMBA BASCULANTE. A RODAGEM DEVERÁ SER EQUIPADA COM PNEUS BALÃO ARO 16=, GARANTINDO MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPACTO, ROBUSTO E ADEQUADO AO USO EM LAVOURAS DE CAFÉ. A FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	2	R$ 269.900,0000	R$ 539.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 539.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:62991564

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	950/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, 01 (um) triturador, 01 (um) veículo, 02 (duas) recolhedoras de café, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) batedeira de cereais, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido Termo de Convênio n. 672/2025/PGE-SEAGRI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRATORON COMÉRCIO DE MÁQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.614.482/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (80 CV CABINADO) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CABINE, BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA E/OU ELETRO-HIDRÁULICOS, AR REFRIGERADO DE SÉRIE, PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, MOTOR COM N O MÍNIMO 3 CILINDROS A DIESEL, COM TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 300 NM E RESERVA DE TORQUE DE NO MÍNIMO 26 COM CAPACIDADE TOTAL DE RESERVA DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 100 LITROS. SISTEMA DE TRANSMISSÃO COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12X12 COM REVERSOR E ALAVANCAS LATERAIS. COM SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4, TDA E BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DA BOMBA DE NO MÍNIMO 44,5 L/MIN, COM NO MÍNIMO 2 E NO MÁXIMO 3 CONJUNTOS DE VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO. CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 3600 KG. CARACTERÍSTICAS DO EIXO DIANTEIRO, RAIO DE GIRO DO EIXO COM NO MÁXIMO 5,3 METROS E ÂNGULO DE ESTERÇAMENTO DE NO MÍNIMO 55, COM NO MÍNIMO 6X50 DE LASTROS TRASEIROS E 8X40 DE LASTROS DIANTEIROS DE FÁBRICA. COM SISTEMA DE GPS DE FÁBRICA E TELEMETRIA BÁSICA PARA INSTALAÇÃO DE PILOTO AUTOMÁTICO E PREDISPOSTO A INSTALAÇÃO DE CONCHA HIDRÁULICA DIANTEIRA. COM REPRESENTANTE AUTORIZADO NO ESTADO DE RONDÔNIA.	5	R$ 249.000,0000	R$ 1.245.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.245.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C06BEFB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	12/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para apoiar a implantação de um Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, bem como realizar a capacitação dos servidores municipais que atuarão para a implantação do referido programa, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. A. B. VASQUES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.816.911/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contendo todos os documentos necessários ao processo de autorização estabelecido pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.	1	R$ 130.000,0000	R$ 130.000,0000
2	Treinamento in company, compreendendo 48 horas para Tutores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, ministrado por profissional da saúde com titulação mínima de mestre e experiência na área de gestão de programas de residências, abordando os conteúdos básicos contidos na obra "CECCIM et al, Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente assistencial em experiência viva, 1ª Edição, Ed. REDE UNIDA, Porto Alegre, 2018".	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 150.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6A8225DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1431/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	15/06/2026
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO IN COMPANY, CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCENTES/TUTORES COM TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, APOIO AO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PLATAFORMA DE CONTROLE ACADÊMICO E BIBLIOTECA VIRTUAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL FINANCIADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. A. B. VASQUES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.816.911/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Treinamento in company, compreendendo 48 horas mensais para residentes dos núcleos profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Serviço Social, ministradas por profissionais com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na área profissional específica.	24	R$ 12.240,0000	R$ 293.760,0000
2	Treinamento in company, compreendendo 40 horas mensais para residentes nos eixos transversais do programa e da área de concentração, ministradas por profissionais com formação mínima de mestre e experiência profissional na área de saúde de no mínimo, 3 (três) anos.	24	R$ 10.200,0000	R$ 244.800,0000
3	Coordenação in company, compreendendo 24 horas mensais através de coordenador com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde.	24	R$ 6.120,0000	R$ 146.880,0000
4	Serviços técnicos profissionais, compreendendo 20 horas mensais de consultoria e assessoria para planejamento das atividades educacionais nos 24 meses (reuniões, entrevistas, orientação para elaboração de planos de ensino e planos de aula, supervisão pedagógica, elaboração de documentos técnicos para atender a CNRMS, entre outras atividades), com disponibilização de plataforma de controle acadêmico e biblioteca virtual para acompanhamento pedagógico.	24	R$ 6.120,0000	R$ 146.880,0000

5	Serviços técnicos profissionais, compreendendo 24 horas mensais de assessoria à COREMU para prestação dos serviços de secretaria para a comissão executar o controle acadêmico/pedagógico, manutenção de pastas de residentes, matrícula, documentos de transferências, expedição de certificados, controle de estágios, entre outras atividades administrativas.	24	R$ 3.072,0000	R$ 73.728,0000

Valor Total Homologado - R$ 906.048,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:49F10D26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	604/2026
b) Licitação Nrº :	20/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/06/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL E ABSORVENTES PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	90.000	R$ 1,4100	R$ 126.900,0000
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO.	37.500	R$ 1,7900	R$ 67.125,0000

Valor Total Homologado - R$ 194.025,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9A633FA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	604/2026
b) Licitação Nrº :	20/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/06/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL E ABSORVENTES PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	45.000	R$ 1,3500	R$ 60.750,0000
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	112.500	R$ 1,3500	R$ 151.875,0000
3	ABSORVENTE EXTERNO GERIÁTRICO PÓS PARTO E PÓS CIRURGICO COBERTURA ULTRA-MACIA; GEL DE ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; CAMADA IMPERMEÁVEL ANTI-VAZAMENTO.	1.600	R$ 0,6500	R$ 1.040,0000
4	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P USO INFANTIL,PESO ENTRE 5 Á 8 KILOS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA.MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS.	8.000	R$ 0,6700	R$ 5.360,0000
5	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M PESO ENTRE 6 Á 10 KILOS, USO INFANTIL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA.MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS.	8.000	R$ 0,7300	R$ 5.840,0000
6	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G ,PESO ENTRE 9 Á 13 KILOS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS,ADESIVOS TERMOPLÁSTICO,FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA.MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS.	5.000	R$ 0,9400	R$ 4.700,0000
7	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	15.000	R$ 1,4100	R$ 21.150,0000
8	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	37.500	R$ 1,4100	R$ 52.875,0000
9	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	30.000	R$ 1,5400	R$ 46.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 349.790,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D74E7085

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1095/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando garantir a continuidade e a eûciência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES
CNPJ/CPF: 52.131.195/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando garantir a continuidade e a eûciência dos serviços públicos de saúde prestados à	1	R$ 7.499,0000	R$ 7.499,0000

	população. A Secretaria Municipal de Saúde conta com 07 unidades administrativas: 03 Unidades Básicas de Saúde, 01 Hospital Municipal, 01 Almoxarifado, 01 Farmácia Básica e 01 NASF, além da própria sede. Todas utilizam equipamentos de impressão adquiridos em 2020 que, em razão do uso contínuo, apresentam desgaste natural com falhas frequentes, ocasionando atrasos na emissão de documentos, prejuízos ao üuxo de atendimento e riscos à qualidade dos serviços. Quantitativo total: 31 impressoras das marcas EPSON (02), XEROX (02), BROTHER (14), HP (09) e SAMSUNG (04), distribuídas nas unidades da zona urbana. O fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários será de responsabilidade integral da contratada. Serviços a executar: diagnóstico e avaliação técnica dos equipamentos; limpeza interna e externa; ajustes mecânicos e eletrônicos; substituição de peças desgastadas ou defeituosas; testes de funcionamento e validação dos reparos; limpeza do local após execução. Requisitos: garantia mínima de 03 meses sobre serviços e peças substituídas; uso obrigatório de EPIs; observância às normas técnicas e de segurança vigentes; elaboração de relatório técnico dos serviços realizados; descarte adequado de resíduos e componentes substituídos. Prazo: com execução em até 15 dias úteis. Gestor do contrato: Gilciane De Lima Lopes Rodrigues | Fiscal: Débora Araújo de Souza.			

Valor Total Homologado - R$ 7.499,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:02358865

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	253/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	4	R$ 3.060,0000	R$ 12.240,0000
2	APARELHO DE AR CONDICIONADOR SPLITT INVERTER 24.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	3	R$ 3.870,0000	R$ 11.610,0000
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUs SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VASÃO DE AR 1.200 M³/H	2	R$ 4.970,0000	R$ 9.940,0000
4	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA GELADEIRA/REFRIGERADOR: ÷ TIPO: REFRIGERADOR VERTICAL DOMÉSTICO, 1 PORTA OU 2 PORTAS; ÷ CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: ENTRE 260 A 299 LITROS; ÷ CLASSE CLIMÁTICA: TROPICAL (OU SUPERIOR); ÷ CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: MÍNIMA A (INMETRO/PROCEL); ÷ DEGELO: CICLO FROST FREE OU DEGELO PRÁTICO (MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, CONFORME MODELO); ÷ CONTROLE DE TEMPERATURA: INTERNO OU EXTERNO, COM REGULAGEM MÍNIMA DE 3 NÍVEIS; ÷ PRATELEIRAS: REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (VIDRO TEMPERADO OU GRADE METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA); ÷ COMPARTIMENTO PARA CONGELAMENTO (FREEZER OU CONGELADOR INTERNO) COM PORTA; ÷ PORTA COM PRATELEIRAS PARA GARRAFAS E PEQUENOS FRASCOS; ÷ GAVETA PARA FRUTAS E VERDURAS; ÷ TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA DA UNIDADE REQUISITANTE); ÷ GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ÷ CONFORMIDADE: PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT E REGISTRO NO INMETRO.	1	R$ 1.960,0000	R$ 1.960,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.750,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A719AED2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	253/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 59.890.563/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 29 PARÂMETROS: REALIZANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, DESEJÁVEL LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE NO 20?L OU MENOS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE LAN INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	1	R$ 21.000,0000	R$ 21.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5A972CFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	950/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, 01 (um) triturador, 01 (um) veículo, 02 (duas) recolhedoras de café, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) batedeira de cereais, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido Termo de Convênio n. 672/2025/PGE-SEAGRI

20.606.0014.1.065. - Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRATORON COMÉRCIO DE MÁQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.614.482/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (80 CV CABINADO) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CABINE, BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA E/OU ELETRO-HIDRÁULICOS, AR REFRIGERADO DE SÉRIE, PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, MOTOR COM N O MÍNIMO 3 CILINDROS A DIESEL, COM TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 300 NM E RESERVA DE TORQUE DE NO MÍNIMO 26 COM CAPACIDADE TOTAL DE RESERVA DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 100 LITROS. SISTEMA DE TRANSMISSÃO COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12X12 COM REVERSOR E ALAVANCAS LATERAIS. COM SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4, TDA E BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DA BOMBA DE NO MÍNIMO 44,5 L/MIN, COM NO MÍNIMO 2 E NO MÁXIMO 3 CONJUNTOS DE VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO. CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 3600 KG. CARACTERÍSTICAS DO EIXO DIANTEIRO, RAIO DE GIRO DO EIXO COM NO MÁXIMO 5,3 METROS E ÂNGULO DE ESTERÇAMENTO DE NO MÍNIMO 55, COM NO MÍNIMO 6X50 DE LASTROS TRASEIROS E 8X40 DE LASTROS DIANTEIROS DE FÁBRICA. COM SISTEMA DE GPS DE FÁBRICA E TELEMETRIA BÁSICA PARA INSTALAÇÃO DE PILOTO AUTOMÁTICO E PREDISPOSTO A INSTALAÇÃO DE CONCHA HIDRÁULICA DIANTEIRA. COM REPRESENTANTE AUTORIZADO NO ESTADO DE RONDÔNIA.	5	R$ 249.000,0000	R$ 1.245.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.245.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 25 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6C0B246D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	950/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, 01 (um) triturador, 01 (um) veículo, 02 (duas) recolhedoras de café, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) batedeira de cereais, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido Termo de Convênio n. 672/2025/PGE-SEAGRI

20.606.0014.1.065. - Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	RECOLHEDORA DE CAFÉ, RECOLHEDORA DE CAFÉ, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA OPERAÇÃO. A MÁQUINA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA, RECOLHEDOR DE LONA ACIONADO POR MOTOR HIDRÁULICO, REGULADOR DE VELOCIDADE, BATEDOR HELICOIDAL, PENEIRA VIBRATÓRIA PARA PRÉ-LIMPEZA DE PAUS, FOLHAS E TERRAS, ALÉM DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE IMPUREZAS E REGULADOR DE ALTURA. O ELEVADOR DEVERÁ PERMITIR DESLOCAMENTO PARA FRENTE, REDUZINDO SUA ALTURA SEM A NECESSIDADE DE SOLTURA DE CORRENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA HIDRÁULICO DE ALINHAMENTO COM AS RUAS DOS CAFEZAIS, GARANTINDO MAIOR PRECISÃO NA OPERAÇÃO. A CAPACIDADE DE RECOLHIMENTO NO MÍNIMO DE 70 METROS DE ROLO A CADA 4 MINUTOS, DEVENDO AINDA CONTER RAMPA PARA CONDUÇÃO DOS RAMOS DE CAFÉ ATÉ A ROSCA RECEPTORA. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.400 LITROS, COM BASCULAMENTO TRASEIRO. PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO OPERADOR, A MÁQUINA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA CAPAZ DE INTERROMPER IMEDIATAMENTE O FLUXO DE ÓLEO DO MOTOR HIDRÁULICO, PARANDO O RECOLHIMENTO DA LONA EM SITUAÇÕES DE RISCO. A RECOLHEDORA DEVERÁ AINDA SER COMPACTA, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ASSEGURANDO MAIOR ECONOMIA NO PROCESSO DE OPERAÇÃO. A LIMPEZA DAS IMPUREZAS DEVERÁ SER REALIZADA POR SISTEMA DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO INSTALADO ANTES DA ROSCA TRANSPORTADORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR DOIS SISTEMAS DE CARREGAMENTO: POR BIG BAG OU POR CAÇAMBA BASCULANTE. A RODAGEM DEVERÁ SER EQUIPADA COM PNEUS BALÃO ARO 16=, GARANTINDO MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPACTO, ROBUSTO E ADEQUADO AO USO EM LAVOURAS DE CAFÉ. A FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	2	R$ 269.900,0000	R$ 539.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 539.800,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 25 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A45564B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	950/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, 01 (um) triturador, 01 (um) veículo, 02 (duas) recolhedoras de café, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) batedeira de cereais, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido Termo de Convênio n. 672/2025/PGE-SEAGRI

20.606.0014.1.065. - Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0002-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO	1	R$ 274.000,0000	R$ 274.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 274.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 25 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:EF7ADC48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	950/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/05/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, 01 (um) triturador, 01 (um) veículo, 02 (duas) recolhedoras de café, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) batedeira de cereais, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido Termo de Convênio n. 672/2025/PGE-SEAGRI

20.606.0014.1.065. - Convenio Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.632.632/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	TRITURADOR / ENSILADEIRA, COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS EM AÇO, ROTOR COMPLETO EM AÇO CARBONO, COM NO MÍNIMO DE 20 MATELETES MÓVEIS, COM PENEIRAS E COM 4 VIDAS DE TRABALHO. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 860KG/H PARA MILHO DEBULHADO EM GRÃOS COM PENEIRA DE 5MM, DE NO MÍNIMO 460KG/H PARA MILHO COM ESPIGA COM PENEIRA DE 5MM, DE NO MÍNIMO 710KG/H PARA MILHO COM ESPIGA COM PENEIRA DE 10MM, DE NO MÍNIMO 35 PENEIRA LISA. CONTENDO CAVALETE E ACESSÓRIO PARA TRATOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ENTREGA DEVERA SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, COM TODOS OS CUSTOS DO TRANSPORTE/FRETE POR CONTA DA CONTRATADA; INDICAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GARANTIA E AS DEVIDAS MANUTENÇÕES SENDO 01 NA CAPITAL E OUTRO NO INTERIOR.	1	R$ 15.300,0000	R$ 15.300,0000
5	A GRADE ARADORA, A SER ADQUIRIDA DEVERÁ SER NOVA, DE PRIMEIRO USO, FABRICADA NO ANO CORRENTE OU IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CONTENDO 14 DISCOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26 POLEGADAS (660 MM), PODENDO SER LISOS OU RECORTADOS, FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 230 MM ENTRE ELES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, COM CHASSI ROBUSTO EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE, CAMBÃO COM SISTEMA DE REGULAGEM E MANCAIS E ROLAMENTOS DUPLOS, BLINDADOS E LUBRIFICADOS, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL E SEGURANÇA OPERACIONAL. A GRADE DEVERÁ PERMITIR REGULAGEM DO ÂNGULO DE ATAQUE E DA PROFUNDIDADE DE TRABALHO, QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 15 A 20 CM, CONFORME AS CONDIÇÕES DO SOLO, SENDO COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. A LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DEVERÁ SER DE 1,60 M E O PESO TOTAL DA GRADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 900 KG, ASSEGURANDO A DEVIDA PENETRAÇÃO NO SOLO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PINTURA ELETROSTÁTICA OU ANTICORROSIVA, PROTEÇÃO DOS EIXOS E COMPONENTES DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA, ALÉM DE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, NÚMERO DE SÉRIE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM DADOS DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A FORNECEDORA DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA	1	R$ 34.800,0000	R$ 34.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 50.100,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 25 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:94D99817

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	604/2026
b) Licitação Nrº :	20/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/06/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL E ABSORVENTES PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA NUMERO DE	90.000	R$ 1,4100	R$ 126.900,0000

	LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.			
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO.	37.500	R$ 1,7900	R$ 67.125,0000

Valor Total Homologado - R$ 194.025,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AF995B3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	604/2026
b) Licitação Nrº :	20/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/06/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL E ABSORVENTES PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	45.000	R$ 1,3500	R$ 60.750,0000
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	112.500	R$ 1,3500	R$ 151.875,0000
1	ABSORVENTE EXTERNO GERIÁTRICO PÓS PARTO E PÓS CIRURGICO COBERTURA ULTRA-MACIA; GEL DE ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; CAMADA IMPERMEÁVEL ANTI-VAZAMENTO.	1.600	R$ 0,6500	R$ 1.040,0000
2	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P USO INFANTIL,PESO ENTRE 5 Á 8 KILOS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA.MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS.	8.000	R$ 0,6700	R$ 5.360,0000
3	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M PESO ENTRE 6 Á 10 KILOS, USO INFANTIL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA.MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS.	8.000	R$ 0,7300	R$ 5.840,0000
4	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G ,PESO ENTRE 9 Á 13 KILOS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS,ADESIVOS TERMOPLÁSTICO,FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA.MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PAMPERS.	5.000	R$ 0,9400	R$ 4.700,0000
6	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	15.000	R$ 1,4100	R$ 21.150,0000
7	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	37.500	R$ 1,4100	R$ 52.875,0000
8	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO. DUAS TIRAS PARA LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MINIMO 45 CM DE	30.000	R$ 1,5400	R$ 46.200,0000

	LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MINIMO 9 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.			

Valor Total Homologado - R$ 349.790,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:30BFE1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.759-GP/2026

DECRETO Nº 9.759-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.575-GP/2026, de 24 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade a Reforma do Hospital Municipal, compreendendo recepção, lavanderia, sala vermelha, sala de isolamento, consultório e ambiente de acolhimento. Conforme solicitado no Ofício nº 007-GV/CR/2026, Processo nº 2078/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0006.1006		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**			
0.1.500	**F:** 724	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	130.718,40	
TOTAL				**130.718,40**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F:** 292	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:753E864A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.576-GP/2026

LEI Nº 2.576-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 008/GV/CR/2026, processo nº 2078/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
01.500	**F:** 725	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.04.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0012.2048		**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**		
01.500	**F:** 067	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	120.718,40
02.11.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
27.812.0014.2055		**GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**		
0.1.500	**F:** 440	3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00
TOTAL				**130.718,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:B6551CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.120, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.120, DE 25 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 25 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais,para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Meio Ambiente,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Func/Prog	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186	1.500.0000.0000	6.800,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	6.800,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais,para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	188	1.500.0000.0000	6.800,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	6.800,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:758287A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 105

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo n°**017.005195/2026-42,**RESOLVE:

Nº 105 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, integrante do **Quadro de Pessoal do Município.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1004502	**Nara Licia Mendes Dantas**	Cuidador de alunos	I	II	30/09/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretaria Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F52A165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 106

PORTARIA DE 22 DE JUNHO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **017.007400/2026-12**, Resolve:

Nº 106 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1003286	**EMERSON LOPES**	Operador de Máquinas Pesadas	II	III	22/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07B694F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 004/2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº 004/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC.

A Secretaria Municipal de Economia do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 62, artigo 63, § 2º e artigo 170, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho e; com base no preconizado pelo artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando que houve o encerramento das tentativas de notificação pessoal, visto que as cartas com aviso de recebimento foram devolvidas ao remetente, ou seja, a este Órgão Econômico;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das suas atribuições, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no anexo do presente edital.

O valor do débito está corrigido até a data da lavratura da presente notificação, estando sujeito a acréscimos legais, até a data do seu efetivo pagamento.

Os contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Economia, junto à Divisão de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº. 744, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h às 14h para solicitar o (s) boleto (s) para pagamento dos seus débitos vencidos, que deverão ser pagos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) junto às instituições bancárias oficiais;

De acordo com a Lei nº. 2.474, de 21 de dezembro de 2017, os contribuintes em débito poderão efetuar o parcelamento da dívida;

Caso não haja regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do artigo 169, da Lei Complementar nº. 878/2021 e cobrado via ação de execução fiscal, implicando em pagamento adicional de custas judiciais e honorários advocatícios, além dos valores devidos.

Os contribuintes mencionados têm o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, para efetuarem o pagamento dos valores devidos.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº. 004/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMEC.

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO	TRIBUTO	Nº DIVIDA	EXERC.	VALOR ORIGINAL	TOTAL CORRIGIDO 26/06/2026	VENCIMENTO ORIGINAL
1	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	016.001017/2025-71	1210820501001	AUTO DE INFRAÇAO	218	2025	10.367,00	13.456,48	05/11/2025
2	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	020.003056/2025-44	1170120401001	IPTU	9746139 9746141 9746142	2020 2021 2022	21,02 21,84 24,17	25,54 26,54 29,36	17/03/2026 17/03/2026 17/03/2026
3	MARIA IROCELIA BARBOSA FRANCA	020.003965/2025-82	19281710	AUTO DE INFRAÇAO	066997	2021	1.201,65	2.417,28	27/09/2021
4	ANDRESSA SILVA GOMES	020.000263/2026-28	42364262	ISS	09746349	2026	217,04	265,88	15/02/2026
5	KARINE CIOLA CAVALCANTI	020.004386/2025-57	42363577	ISS	173673	2025	207,34	256,06	15/01/2026
6	GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS	020.000809/2026-41	73076	ISS	35964308	2025	244,19	320,79	04/08/2025
7	GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS	020.000886/2026-09	73076	ISS	35964287	2025	244,19	320,79	04/08/2025
8	GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS	020.000894/2026-47	73076	ISS	35964307	2025	244,19	320,79	04/08/2025
9	PAULO ALEX NEVES DA SILVA	022.000028/2025-55	178722	AUTO DE INFRAÇAO	362	2025	10.367,00	13.565,00	23/09/2025
10	RAFAEL ALMEIDA TOGNI	020.001271/2025-19	42372901	ISS	173642	2025	155,51	202,68	17/11/2025
11	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	020.002714/2025-81	1160460221001	AUTO DE INFRAÇAO	0154	2025	1.555,05	2.034,75	05/09/2025
12	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	020.002699/2025-71	1160460221001	AUTO DE INFRAÇAO	239	2025	1.555,05	2.034,75	05/09/2025
13	GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS	020.000915/2026-24	73076	ISS	35964285	2025	244,19	319,51	04/08/2025
14	TAISSA EDUARDA CORREIA DE ARAUJO	022.000994/2025-72	314636	AUTO DE INFRAÇAO	0359	2025	1.036,70	1.259,59	21/04/2026 2
15	JOSE WELLINGTON DE QUEIROZ JUCA	019.001507/2025-48	3080150334001	AUTO DE INFRAÇAO	249	2025	5.183,50	6.701,11	10/12/2025
16	E PINHEIRO DE JESUS	020.003963/2025-93	14254644	AUTO DE INFRAÇAO	0038399	2022	443,30	775,92	05/09/2022

17	JULIO CEZAR ARRAES	020.003589/2025-26	1070170106001	TRSD IPTU TRSD IPTU IPTU IPTU IPTU	09676766 09676763 09676765 09676762 09676767 09676764 09676761	2018 2018 2019 2019 2020 2021 2022	478,86 944,03 493,5 987,36 1.012,75 1.052,86 5.441,38	1.232,29 1.513,90 1.171,91 1.583,39 1.624,10 1.688,43 8.726,12	31/01/2018 19/03/2023 31/01/2019 19/03/2023 19/03/2023 19/03/2023 19/03/2023
18	A. L. J. LIMA - ME	020.004328/2025-23	14223923	AUTO DE INFRAÇAO	13451	2017	3.494,90	9.317,79	06/11/2017
19	PATRICIA GARCIA DE MATTOS	022.001562/2025-89	178965	AUTO DE INFRAÇAO	0382	2025	2.591,75	3.336,99	29/12/2025
20	VANDETE CAMPOS BORGES DOS SANTOS	020.003958/2025-81	19281724	AUTO DE INFRAÇAO	066999	2021	7.610,45	7.610,45	08/12/2021
21	LIGIA VANIA RODRIGUES	017.001039/2026-11	176885	DEVOLUÇAO DE VALORES	35975202	2025	16.111,4	21.081,88	01/09/2025
22	DERLI JOSE LAUERMANN	022.000373/2026-70	179012	AUTO DE INFRAÇAO	389	2025	2.591,75	3.364,12	24/11/2025
23	CENTRO DE CUIDADOS DA MAMAE LTDA - ME	020.004664/2026-57	14234418	AUTO DE INFRAÇAO	21760	2014	221,56	457,70	04/02/2021
24	NUBIA FEREIRA DE ARAUJO	017.004895/2025-39	174583	DEVLUÇAO DE VALORES	36196052	2024	1.505,22	2.129,53	31/12/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:752328AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA - DIÁRIAS Nº7/2026/CME-DPMP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME e tendo em vista o que consta no Processo n°.004.012251/2026-44

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 1/2 (duas e meia**)** diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao Município de Guajará Mirim**,** por meio de transporte terrestre**,** com o objetivo de participar da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa"*, a ser realizada nos dias **29 e 30 de junho de 2026**, na **Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim/RO,** conforme solicitação constante no Ofício/Memorando nº1082593/Processo n°.004.012251/2026-44.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantida Diárias	deValor Unit.($)	Valor Total
Carla Silva de Aguiar Lellis	33093	PROFESSOR NII/ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/TÉCNICA	Guajará - Mirim/RO	2 1/2	400,00 + 200,00	1.000,00
Dalva Alves dos Santos	1000357	CONSELHEIRA - CPNA	Guajará - Mirim/RO	2 1/2	200,00 + 100,00	500,00
Evandro Pereira Ramos	198061	MOTORISTA	Guajará - Mirim/RO	2 1/2	150,00 + 75,00	375,00
Laura Eloisa dos Santos Rios	73164	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ TÉCNICA	Guajará - Mirim/RO	2 1/2	400,00 + 200,00	1.000,00
Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	104894	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/PRESIDENTE DO CME	Guajará - Mirim/RO	2 1/2	400,00 + 200,00	1.000,00

VERA LIMA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Borges Da Silva De Lima, Presidente, em 18/06/2026, às 14:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a), em 23/06/2026, às 17:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF006DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 321/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, conforme identificação nominal, matrícula e cargo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal n.° 14.760/2017:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
SEINFRA		
Adonal dos Santos Rego	1006822	Gerente II
Aguimar Justino da Silva	272162	Operador de Maquinas
Airton Silva de Souza	27208000	Motorista

Aldair Araújo Torres	319196	Gerente II
Alderilo Lima Costa	66060	Operador de Máquinas
Alef Batistuta dos Santos Carvalho	332172	Assessor II
Alisson Pimenta de Souza	1002873	Encarregado de Campo
Anderson Lopes de Brito	1003357	Gerente II
Antonio Bruno Barbosa Turmina	1003331	Operador de Maquinas
Antônio Carlos Pereira dos Anjos	1000320	Assessor II
Antônio Carlos Ribeiro Tavares	884983	Mecanico Automóvel
Antonio Lucas Regio da Silva	10078387	Assessor II
Arnaldo Fortes Alves	10079240	Diretor I
Carlos Alberto Vieira da Silva	1001147	Assessor Técnico I
Celso Florencio	168668	Gari
Claudemir Pereira da Silva	273070	Motorista
Cleber Pereira de Oliveira	1001505	Operador de Maquinas
Cleuriston Andrade de Castro	10080719	Motorista do caminhão comboio
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	Assessor II
Davi de Oliveira Lucena	1001604	Motorista
Deivede Uilian Lima Barbosa	1001602	Operador de Máquinas
Denis marques Ramos dos Santos	1002095	Assessor II
Dionisio Pinheiro dos Santos	168171	Gari
Douglas Diego Figur	272170	Operador de Maquinas
Edicarlos de Souza Araujo	1005456	Encarregado de Campo
Edmilson de Sousa	169286	Gari
Edmilson Pereira de Souza	1001775	Operador de Maquinas
Edson Ferreira do Vale	1006254	Motorista de Veiculos
Eliseu dos Santos Silva	168080	Gari
Emanuel Nascimento dos Anjos	10078968	Gerente II
Erique Parada Barroso	84.301,00	Aux. de Servicos Gerais
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	Assessor II
Esdras Nunes Silva	195050	Gari
Everaldo Caetano Silva	83676	Aux. de Serviços Gerais
Felix Bonfim da Silva Valente	271205	Artífice Especializado
Francisco Assis do Nascimento	310467	Operador de Máquinas
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	Assessor II
Francisco Queiroz Flores	168692	Gari
Francisco Ramos Freire	713918	Mecanico de Automovel
Francisco Simonei Vieira dos Santos Junior	10078606	Assessor II
Francisco Wanderlan de Oliveira	180258	Operador de Maquinas
Franqueno Martins de Souza	1004736	Assessor II
Geovane da Silva Bezerra	1003302	Operador de Maquinas
Geraldo Souza Campelo	170233	Gari
Guilherme Rian Oliveira Sousa	1005988	Assessor II
Guilherme Ritter Baldin	266561	Engenheiro Civil
Ilson Alves Pereira	1006330	Operador de Maquinas
Ismael Leite de Lima	758097	Gari
Ismael Pinheiro Craveiro	272030	Operador de Maquinas
Jelson Batista da Silva	271850	Operador de Maquinas
Jeová Soares Quintela	195017	Gari
Jonne Gomes Araújo	10078133	fiscalização de abastecimento nos distritos
Joao da Silva dos Reis	10078496	Assessor II
João de Deus Santos	167032	Gari
Joberdes Bonfim da Silva	10080518	Assessor Técnico I
Jocean de Sousa Abreu	169765	Gari
Joerles Quintão Rosa	10079019	Assessor II
Jonatas Caldas da Silva	273020	Motorista
Jorge Mario Batista	10080246	Assessor II
Jose Vagner Marinho Sanches	1001570	Operador de Maquinas
Jose Xavier da Silva	1005441	Assessor II
Josué Martins Teixeira	1001318	Assessor II
Jucelino Pessoa de Oliveira	1003133	Operador de Maquinas
Juliano Silva Rodrigues	1006154	Assessor II
Karina Perpetua de Souza Magalhaes	10078267	Assessor Chefe
Leilson de Souza Ribeiro Campos	10078406	Assessor II
Liandro de Almeida Loyola	68868	Engenheiro Civil
Lorran Kaue Vieira de Souza	10079971	Assessor I
Luis de Santana	82925	Aux. Serviço Gerais
Luiz Carlos Lemos Neves	122391	Gari
Madson Saldanha Grott Coelho	10079299	Assessor Exeutivo III
Manoel Rodrigues Prestes	343632	Artifice Especializado
Marcelo Simplicio Belchior	169757	Gari
Mateus Batista de Azevedo	183195	Operador de Máquinas
Milton Carneiro da Silva	332718	Operador de Maquinas
Milton Vieira do Nascimento	101130	Motorista
Neiva Graciela Fiorese Sottomayor	10080086	Diretor Executivo I
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de Máquinas
Pedro Lima Nogueira	82454	Aux. Serviço Gerais
Queidson Aladin Teixeira Filho	10078678	Assessor II
Rafael Henrique Pereira Sousa	271437	Motorista
Rafael Nogueira Batista Barros	10078923	Assessor II
Raimundo Damázio de Moura	271643	Motorista
Raimundo Nonato Ardarios do Nascimento	84541	Aux. de Serviços Gerais
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	Gerente de Divisão
Rayhelton Clahellson Vieira Campos	10078202	Assessor II
Reury Ramiro de Mendonca	1001515	Motorista
Rogerio Pimentel Sarmento	10079632	Encarregado de Campo
Romulo Siqueira Lima	10081009	Diretor I
Rubens Gomes de Freitas	169260	Gari

Sebastiao Assef Valladares	10079830	Assessor Técnico I
Sergio Luiz da Silva	1002755	Motorista de Veículos Pesados
Silvano da Silva Araujo	10078241	Assessor Técnico II
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Assessor Técnico I
Thais Dantas Alves	10078821	Assessor III
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	Secretário Municipal
Thiago Pantoja da Silva	10078487	Assessor II
Uelinton Amorim Camara	10078461	Assessor II
Uilian Araújo Cardoso	10078471	Assessor II
Valteir Honorio Pereira	1007341	Encarregado de Campo
Venicio Brito Oliveira	10078200	Assessor II
Vini Alen Silva Nobre	10078107	Assessor Especial I
Walter de Carvalho	273441	Motorista
Wanderlan Pereira da Silva	282400	Operador de Máquinas
William Rodrigo Soares	1004588	Assessor II
Yann Gustavo Damasceno de Souza	10079781	Assessor VI
Yonilson Dias da Ponte	1001990	Encarregado de Campo
Zenildo Brasil da Silva	273516	Operador de Maquinas
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
SEINFRA - DEV		
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista
Antonio Carlos Barbosa	1003907	ASSESSOR NIVEL II
Elderson Soares dos Santos	10078448	ASSESSOR NIVEL II
Adriano Vrena Rodrigues	271586	MOTORISTA
Agenor Noé Leitão	1007023	GERENTE DE DIVISÃO
André Luiz Lima Chagas	166901	GARI
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista
Antonio Carlos Viana da Luz	271891	Operador De Máquinas Pesadas
Antônio Luiz França Filho	192766	Operador De Máquinas Pesadas
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador De Máquinas Pesadas
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista
Cesar Arras Brito	186438	Gari
Cleiton Junior Moura	1002832	Operador De Máquinas Pesadas
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador De Máquinas Pesadas
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operador De Máquinas Pesadas
Dario Ribeiro	294637	Auxiliar O. De S. Diversos
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor De Estradas
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador De Máquinas Pesadas
Eder Lopes Araujo	1007173	Supervisor De Estradas
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador De Máquinas Pesadas
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista
Edson Ribeiro De Araújo	273368	Motorista
Elias Rosa Da Silva	1002022	Operador De Máquinas Pesadas
Elton Da Silva Botelho	1002044	Operador De Máquinas Pesadas
Emerson Lopes	1003286	Operador De Máquinas Pesadas
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari
Ervelande Costa Nogueira	798043	Gari
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari
Evandro Dos Santos Ferreira	1002114	Operador De Máquinas Pesadas
Fábio Moura Martins	1000912	Operador De Máquinas Pesadas
Francisca De Jesus Ferreira	1003268	Operador De Máquinas Pesadas
Francisco Carneiro Da Rocha	702200	Motorista
Francisco Lourenço Dias Netos	272261	Operador De Máquinas Pesadas
Francisco Orleilson Muniz Da Silva	167115	Gari
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari
Francivaldo Hélio Costa Silva	10079619	Chefe De Equipe De Campo
Gilsomar Barreto Do Nascimento	743733	Operador De Máquinas Pesadas
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar De Serviços Gerais
Jadson Carvalho De Azevedo	271916	Operador De Máquinas Pesadas
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe De Equipe De Campo
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador De Máquinas Pesadas
João Tiago Diógenes	109092	Supervisor De Estradas
Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	76788	Motorista
José Antônio Mouzinho Borges	273417	Operador De Máquinas Pesadas
Joel Limoeiro Freire	1007719	Diretor - DPU
Jose Aurelio Muniz Da Silva	169550	Gari
José Maria Júnior Tavares De Carva	169790	Motorista
Jose Vicente Da Silva	881377	Gari
Josemar Peusa Silva	881707	Gari
Josenildo Agustinho Faustino	272188	Operador De Máquinas Pesadas
Jozimar Araújo Dos Santos	39984	Operador De Máquinas Pesadas
Jílio Ramos De Souza	1001082	Operador De Máquinas Pesadas
Lucas Miranda Da Rocha	272063	Motorista
Luciano Pereira Silva	271867	Operador De Máquinas Pesadas
Luiz Cláudio De Vasconcelos	1001975	Operador De Máquinas Pesadas
Luiz Felicio Da Costa	267353	Auxiliar Administrativo
Luiz Ribeiro Lbo	271792	Operador De Máquinas Pesadas
Mário Lúcio Da Silva Mendonça	230045	Gari
Nelci Da Silva Ferreira	40940	Motorista
Oelinton Santana	702970	Gari
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari
Orlando Alves Dos Santos	271841	Gari
Orlando Martins Francisco	271841	Operador De Máquinas Pesadas

Orly Do Nascimento	273623	Operador De Máquinas Pesadas
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador De Máquinas Pesadas
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador De Máquinas Pesadas
Ravane Fernandes Lima	271411	Supervisor De Estradas
Reinaldo Zanella	272005	Operador De Máquinas Pesadas
Roberto Souza Do Nascimento	109232	Encarregado De Servicos Gerais
Robson Rafael Rodrigues Da Silva	271932	Operador De Máquinas Pesadas
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador De Máquinas Pesadas
Rodrigo De Souza Guimarães	272047	Operador De Máquinas Pesadas
Ronaldo Da Costa Braga	271776	Motorista
Ruyter Da Silva Oliveira	272460	Operador De Máquinas Pesadas
Selmo Dos Santos Marques	1001778	Operador De Máquinas Pesadas
Tiago Franklin De Souza Lima	271627	Operador De Máquinas Pesadas
Valdir Viana Dos Santos	271495	Motorista
Wender Pereira De Oliveira	135542	Auxiliar De Serviços Gerais
Wilson Mamedio Da Silva	92718	Operador De Máquinas Pesadas
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador De Máquinas Pesada
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
SEINFRA-SESB		
Adailton Costa Braga	108970	Auxiliar de Serviços Gerais
Anderson Ribeiro Cardoso	249963	Sem local fixo de atuação
Adalberto Martins do Nascimento	195364	Auxiliar de Serviços Gerais
Adalgiza Rosa Martins	278540	Federal - Aux. Op. de Serv. Div.
Adelson Gomes da Silva	244012	Gari
Aderlei da Costa e Silva	166530	Gari
Aderson Rodrigues Cruz	168436	Gari
Adilson de Almeida Silva	169252	Gari
Adria Viviane Gomes de Oliveira	132283	Gari
Adrilson Jose Salgueiro Silva	166935	Gari
Adson Ramos Costa	166688	Gari
Agailson da Cruz Silva	168882	Gari
Agapon Cristian de Morais	237596	Motorista
Aguinaldo Gomes de Araújo Filho	168890	Gari
Ailbe de Souza Barros	198020	Gari
Airton das Chagas do Nascimento	166977	Gari
Aladir Mendes da Silva	167900	Gari
Alain Delon Robson Carvalho Silva	195025	Gari
Alberto Elis Reis de Oliveira	177817	Artífice Especializado
Alcino Santana Brito	195033	Gari
Aldemir Nogueira Silva	78916	Gari
Aldenor Fernandes de Souza	83725	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldileia de Oliveira Pereira	170663	Gari
Alecsander de Souza Cruz	10078785	Assessor executivo I
Alecsandro de Souza Lopes	241563	Gari
Alesandro Raposo de Araújo	167024	Gari
Alessandra Botelho da Silva	170680	Gari
Alex Sandro Neves Melo	191057	Gari
Alex Santos Pereira	243577	Gari
Alexsandro Botelho da Silva	169385	Gari
Alexsandro da Silva	170762	Gari
Alfredo Oliveira Barreto	125551	Gari
Alice Quedes de Sousa	167470	Gari
Alvanir Nobre Vieira	167760	Gari
Amarildo Silva Morais	166761	Gari
Ana Cristina Lopes Assis	170671	Gari
Ana de Jesus	598625	Gari
Ana Lucia da Silva Sena	222183	Auxiliar de Serviços Gerais
Analicio Carvalho Souza	168288	Gari
André Araújo Castro	173080	Gari
André Batista da Silva Nascimento	168915	Gari
André Teles Castedo	195290	Gari
Andrea Rodrigues de Avila	167925	Gari
Andreia Cristina Cardoso Galletti	183360	Gari
Andresson Batista Ferreira	166580	Gari
Andrey Louseiro Alves	68321	Motorista
Anízio Santos Oliveira	166191	Gari
Antero Meirelles Ribeiro	166836	Gari
Antônia Lucirene Pereira Lima	198326	Gari
Antônia Moreira da Rocha	167256	Gari
Antônio Carlos Monteiro Chaves	189698	Gari
Antônio Clemente Duarte	166232	Gari
Antônio Coelho Fonseca	194796	Gari
Antônio Ferreira do Carmo	281460	Federal - Motorista
Antônio Francisco Souza Filho	170720	Gari
Antônio Leite da Silva	169418	Gari
Antônio Lucival da Silva	167248	Gari
Antônio Marcos Costa da Silva	243288	Gari
Antônio Marcos Gonçalves da Silva	119645	Gari
Antônio Maria Alves do Nascimento	117821	Gari
Antônio Mariano Vieira de Almeida	882185	Gari
Antônio Mendes Aires	190926	Gari
Antônio Roberto Morey	166612	Gari
Antônio Rodrigues de Lima	2265285	Federal - Motorista
Antônio Vargas Ramalho	82793	Auxiliar de Serviços Gerais
Argemiro da Silva Santos Junior	271924	Operador de Máquinas Pesadas
Aristelo Portela Lima	74948	Operador de Máquinas Pesadas

Arlindo Barros Roseno	169012	Gari
Atinoel Chaves Martins	195314	Auxiliar de Serviços Gerais
Aucirleia Furtado Xavier	195918	Gari
Audemir Fernandes de Souza	166910	Gari
Awesley Almeida da Silva	195950	Gari
Bartolomeu Severo de Melo Filho	120600	Gari
Bena Braz Moreira	225038	Gari
Benedito Souza Oliveira	121500	Gari
Bento Brasil Botelho	853830	Operador de Máquinas Pesadas
Braz Rubens Gomes de Freitas	167967	Gari
Bruna Dandara Simoes de Lima	244054	Gari
Cáren Rodrigues Pereira	242595	Gari
Carina Silva Barroso	167140	Gari
Carlos Augusto Bento de Oliveira	169038	Gari
Carlos Augusto Jordão da Silva	166571	Gari
Carlos Cavalcante da Silva Junior	166290	Gari
Carlos Huilton Ribeiro Silva	167950	Gari
Carlos Pereira de Oliveira	208141	Gari
Celho Lucas Pereira	188624	Operador de Máquinas Pesadas
Celia Maria de Jesus	122325	Gari
Celia Nobre da Cruz	195835	Gari
Celia Rosa de Oliveira	184416	Gari
Celso Antonio de Queiroz Bezerra	170407	Gari
Celso dos Santos Pará	272823	Operador de Máquinas Pesadas
Charles Batista Cardoso	169046	Gari
Charles Ferreira Silva	242503	Gari
Charles Rodrigues Barrozo da Mota	166745	Gari
Chirlene Nascimento Adelino	170358	Gari
Cintia Furtado Batista	195851	Gari
Clara Azzi	168006	Gari
Claudinei Vieira da Silva	135295	Gari
Claudio Reis Deoclécio	83741	Vigia
Clemildo Nonato da Silva	897613	Gari
Clenilda do Amparo	187931	Gari
Cleodoaldo Passos de Araújo	169202	Gari
Cleunice Luiz dos Santos	197914	Gari
Cleversson Rossi	272237	Operador de Máquinas Pesadas
Conceição Aparecida de O. Ressurreição	168395	Gari
Crisosteno Bentes da Silva	168957	Gari
Cristian Afonso de Miranda	246050	Gari
Dácio Gomes Calabazas	271875	Motorista de Veículos Pesados
Dácio Vilar dos Reis	168650	Gari
Damiao Andrade de Souza	241092	Gari
Daniel Barbosa Araújo	244980	Gari
Daniel Kennedy Leite de Lima	757875	Gari
Daumi de Mesquita Ribeiro	120527	Gari
David Oliveira Santos	195083	Gari
Dcivaldo dos Santos	169525	Gari
Dean Carlos Guimaraes	169872	Gari
Dejair Matos da Silva	169517	Gari
Denis Marques da Silva	78924	Gari
Denis Oliveira da Mota	168973	Gari
Denise Pereira Fertunes	10079436	Comissionado
Deusa Maria de Souza C. dos Santos	731647	Gari
Deuzira Furtado da Silva	689698	Gari
Dionísio Barbosa de Freitas Jonhson	168840	Gari
Domingos Páscoa de Oliveira Vieira	214742	Encarregado de Serviços Gerais
Domingos Sales Freire de Carvalho	173675	Gari
Edevaldo Mendes Tavares	194506	Operador de Máquinas Pesadas
Edinelza Sarmento de Souza	170952	Gari
Edivaldo de Oliveira Ressurreição	207730	Gari
Edivaldo Lopes Pereira	168320	Gari
Edivan Gomes Aguilar	120560	Gari
Edmilson Matos dos Santos	882002	Gari
Edson Braga Mesquita	119620	Gari
Edvaldo Agostinho dos Santos	170978	Gari
Elen Noêmia de Oliveira Teixeira	67993	Gari
Eliane Galdino de Sousa	83808	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliano Fernandes de Souza	167701	Gari
Elias de Lima Viana	38267	Motorista
Elias Ferraz de Oliveira	10079114	Comissionado
Elieni Viana da Silva	172867	Gari
Elivaldo Tito Vargas	681280	Artífice Especializado
Elizabete da Silva Rocha	122820	Gari
Elizabete Leal dos Santos	606915	Gari
Elizane de Souza Barroso da Silva	203406	Gari
Elizeu de Souza Faustino	168808	Gari
Elsan Vasconcelos Campos	169575	Gari
Elvio da Silva Monteiro	76340	Auxiliar de Serviços Gerais
Ênio Fernandes Benigno	68570	Gari
Esmeralda Souza Silva	167537	Gari
Estênio Beleza Pinho	242313	Gari
Eurico Alencar Nascimento	168816	Gari
Eurico de Oliveira Lagos	167040	Gari
Euzébio Lima Junior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas
Evilásio Alves Ferreira	168824	Gari
Expedito Florentino de Oliveira	889785	Auxiliar de Serviços Gerais
Ezequiel Mendonça de Moraes	168832	Gari

Fabio Braz de Farias	167884	Gari
Fatima Bezerra da Silva	167420	Gari
Fatima Gomes Martins	168014	Gari
Fernanda Araujo Delgado	194936	Gari
Flodoaldo Pereira Nascimento	168676	Gari
Franceslau da Rocha Sena	173196	Gari
Francima Oliveira Marques	167686	Gari
Francinei Ferreira de Souza	169492	Gari
Francisca Josineide Vaz Almeida	244038	Gari
Francisca Luzeli Brito da Silva	125650	Gari
Francisca Valdenia Avelino	170811	Gari
Francisco Adriano Reateque de Oliveira	242305	Gari
Francisco Alcantara da Silva	167058	Gari
Francisco Barbosa da Silva	337586	Gari
Francisco Barrozo da Silva	188930	Gari
Francisco Chagas da Silva	897704	Gari
Francisco Chaves de Lima	169476	Gari
Francisco das Chagas Aguiar Rodrigues	110230	Gari
Francisco das Chagas Ribeiro	168866	Gari
Francisco das Chagas Sobrinho	172841	Gari
Francisco de Assis Coelho Siebra	191411	Gari
Francisco de Deus Benício	1003589	Motorista de Veículos Pesados
Francisco de Souza Silva	168030	Gari
Francisco Fernandes da Silva	166770	Gari
Francisco Gil Silva Soares	40642	Motorista
Francisco Gilson Silva Soares	207002	Gari
Francisco Gomes Ferreira	245590	Gari
Francisco Gonçalves Monteiro	599607	Artífice Especializado
Francisco Guimaraes de Menezes	195000	Gari
Francisco Leonardo Maia Fernandes	206541	Gari
Francisco Lima Aguiar	735392	Gari
Francisco Marcio de Mesquita	169640	Gari
Francisco Mauricio Campos do Nascimento	166505	Gari
Francisco Regisclei Melo Albuquerque	273260	Motorista de Veículos Pesados
Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari
Francisco Teixeira dos Santos	215047	Coveiro
Francisco Vieira Pontes	166274	Gari
Francisco Wilton de Aquino Bobo	209743	Gari
Francisco Xavier de Lira	179798	Gari
Francislene Alves do Nascimento	168494	Gari
Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari
Franques Cardoso Braga	168684	Gari
Geani Patricia Lima de Araújo Cruz	183351	Gari
Gelci Pinto Pires	166828	Gari
Gelnira Rodrigues de Oliveira	110297	Gari
Genivaldo Teixeira Barreto	122630	Gari
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Auxiliar Administrativo
Geralda Santos Furtado	117830	Gari
Geraldo da Cunha Vieira	306086	Federal - Motorista
Geraldo Ferreira de Brito	170241	Gari
Gladston da Silva Gonçalves Junior	169484	Gari
Gleidson Sebastião Amaral do Carmo Leite	242660	Gari
Golberval Silvio Pullig	169947	Gari
Gracilene Rodrigues da Cruz	196023	Gari
Helio Rodrigues de Souza	169822	Gari
Hudson de Oliveira Viana	208034	Gari
Hudson Sales Machado	171124	Gari
Iracilda Maria Rosa Santos	168600	Gari
Irene Moises Cavalcante	167355	Gari
Irenice Fialis Dinis	245656	Gari
Israel de Souza Pires	40014	Operador de Máquinas Pesadas
Israel de Souza Silva	566854	Artífice Especializado
Iza Nascimento Ribeiro	168220	Gari
Jailson Fernandes Barbosa de Sousa	184341	Gari
Janny Casemiro de Lima	167876	Gari
Jerffison Queiroz Lelmini	174748	Gari
Jerry Alves de Souza	170283	Gari
Joana D Arc Gonzaga Branco Nascimento	122234	Gari
Joao Batista de Souza	125642	Gari
Joao Batista dos Santos Ribeiro	169905	Gari
Joao Bosco Miranda	170291	Gari
Joao Clemente de Araujo Melo	335027	Auxiliar Administrativo
Joao Cosmo Rodrigues	122375	Gari
Joao Ferreira da Silva	168361	Motorista
Joao Moreira de Souza	122333	Gari
Joao Nascimento Maidana	184234	Gari
Joao Silva Evangelista	758410	Motorista
Joao Tercio Pereira da Silva	693110	Gari
Jocenildo Veloso do Nascimento	1002318	Motorista de Veículos Pesados
Joedson Santos Meneses	169335	Gari
Jonas Ferreira	167222	Gari
Jonis Rodrigues dos Santos	121012	Gari
Jorge Anderson Nogueira Batista	169806	Gari
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	Gari
Jorge Gomes de Melo	169062	Gari
Jorge Simane Burga	167743	Gari
Jorge Soares Castro	195075	Gari
Jose Aldeir Vidal Nogueira Da Silva	799364	Artífice Especializado

Jose Augusto Albuquerque	194928	Gari
Jose Carlos Batista Rodrigues	801797	Vigia
Jose Carlos Mendonça	172916	Gari
Jose Carlos Nascimento Araujo	169583	Gari
José Carlos Silva de Castro	194994	Gari
Jose Dilson Santana Leao	172940	Gari
Jose Evandro Tavares Aires	172924	Gari
Jose Ferreira da Silva	55500	Gari
Jose Francisco Venancio da Silva	12253	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Gomes da Silva	169088	Gari
Jose Itacurussa da Silva Alves	168262	Gari
Jose Junior Ferreira Generoso	245523	Auxiliar de Serviços Gerais
Jose Leite Monteiro	117855	Gari
Jose Maria Feitosa Chaves	170267	Gari
Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	Motorista
José Marques da Silva Filho	273194	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Mendes de Souza	168246	Gari
Jose Moura dos Reis	166547	Gari
Jose Nilton Ferreira das Neves	166703	Gari
Jose Ribamar Ribeiro Cavalcante	166563	Gari
Jose Ribeiro	122218	Gari
Jose Uedre Goncalves de Alencar	881020	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Washington Costa de Souza	187940	Gari
Jose Wilson Bernardo	168775	Gari
Josefa Amaral de Moura	197641	Gari
Josias Gaspar Prado da Costa	168783	Gari
Josicleia Marinho Bentes	195843	Gari
Jucelino Silva Botelho	189325	Operador de Máquinas Pesadas
Judson Carvalho de Souza	168064	Gari
Julia Alves da Silva Ferreira	125668	Gari
Julio Fernando Porcde	167975	Gari
Junior Borges Dourado	272138	Operador de Máquinas Pesadas
Junivaldo Nascimento dos Santos	165698	Auxiliar de Serviços Gerais
Katia Cilene dos Santos Ribeiro	120197	Gari
Laudiceia da Silva de Paula	244905	Gari
Leida Muniz Bezerra	167404	Gari
Leonardo Assis de Astre	166604	Gari
Leyla Correia Santos Almeida	205840	Gari
Liete de Amorim Guimaraes	170332	Gari
Liliane Gastao Honorato	197146	Gari
Lindomar Silva dos Reis	166430	Gari
Lourdes Aparecida Borges de Castro	218231	Gari
Lucas dos Santos Tezzari	10080867	Assessor Técnico I
Lucia de Carvalho Caires	171083	Gari
Lucia Ferreira da Silva	170316	Gari
Luciana da Silva Santos Avelino	170324	Gari
Luciana de Souza Silva	170308	Gari
Luciano de Oliveira Castro	168478	Gari
Lucileia Ribeiro de Santana	178807	Gari
Lucilene Duarte do Nascimento	243767	Gari
Lucilo Pereira da Silva	175580	Gari
Luis Alberto Mouzinho Mendonca	194490	Gari
Luis Roberto Coelho da Costa	273095	Motorista de Veículos Pesados
Luiz Izaac da Silva Ramos	120551	Gari
Luiz Rodrigo Fonseca de Souza	169921	Gari
Luzia Ladeira Aires	729402	Gari
Luzineide Alves de Souza	121848	Gari
Manoel Barroso Pereira Junior	169658	Gari
Manoel Pereira da Costa	880303	Gari
Manoel Roberto de Carvalho	168767	Gari
Manoel Rodrigues dos Santos	121137	Gari
Marcela Mota	167157	Gari
Marcelo Borges Santos da Silva	166224	Gari
Marcelo da Silva Lima	206294	Artífice Especializado
Marcelo Lourenço da Silva	242140	Gari
Marcelo Rodrigues dos Santos	178378	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcelo Silva Barros	272310	Operador de Máquinas Pesadas
Marcelo Soares Teles	168163	Gari
Marcia Janaína Teles Bezerra	66680	Gari
Marcia Oliveira Souza	170870	Gari
Marcio de Moura Santos	210774	Gari
Marcio Mesquita Dias	242834	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcos Antonio da Silva	169170	Gari
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari
Margarida Alves de Oliveira	197972	Gari
Maria Anita Souza Jesus	120452	Gari
Maria Aonise da Silva Tavares	121740	Gari
Maria Aparecida Matias de Oliveira	122416	Gari
Maria Aparecida Monteiro Gomes	167313	Gari
Maria Aparecida Ribeiro Ferreira Oliveira	207367	Gari
Maria Arlete Furtado	121814	Gari
Maria Aurenir Nunes de Sousa	170895	Gari
Maria Aurilene de Souza Oliveira	280330	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Auxiliadora da Silva Benarrosh	716508	Gari
Maria Auxiliadora Feitosa de Almeida	180960	Gari
Maria Benedita da Silva Aparicio	170035	Gari
Maria Chagas de Oliveira da Rocha	609175	Gari
Maria Clea Ferreira de Carvalho	167735	Gari

Maria Correia Moreira	713314	Gari
Maria Dalva Quinto da Silva	168593	Gari
Maria das Dores da Silva Benarrosh	716178	Gari
Maria das Gracas da Silva Alencar	198368	Gari
Maria de Fatima da Silva Rodrigues	195893	Gari
Maria de Fatima Sobrinho Bueno	170530	Gari
Maria de Lourdes Dantas	170548	Gari
Maria de Nazare de Souza	120460	Gari
Maria de Nazare Ferreira de Souza	170556	Gari
Maria de Nazare Ferreira Lopes	674912	Gari
Maria Deuzuita Calixto de Araujo	167941	Gari
Maria do Carmo Valente da Silva	197080	Gari
Maria do Perpetuo Socorro Martins Lima	679897	Gari
Maria do Rosario Epifanio dos Anjos	170861	Gari
Maria Erika Lopes	170126	Gari
Maria Flores Vasques	167636	Gari
Maria Francisca Ribeiro	9218	Gari
Maria Geronimo Souza de Oliveira	195877	Gari
Maria Gorete de Souza Rica	1222190	Gari
Maria Helena Barroso Ramos	125626	Gari
Maria Irene da Silva	167610	Gari
Maria Jose Alves da Conceiçao	197170	Gari
Maria Jose Oliveira Magalhaes	170134	Gari
Maria Jurema Martins	170184	Gari
Maria Lucicleia Pereira	171050	Gari
Maria Lucileide Rodrigues Amoras	198342	Gari
Maria Luiza de Souza Silva	121111	Gari
Maria Marcelina Firmino	167777	Gari
Maria Margarida Ferreira de Aguiar	170598	Gari
Maria Neide Cardozo Braga	170060	Gari
Maria Neuma Nunes da Silva	168577	Gari
Maria Otaciely de Farias Rocha	167181	Gari
Maria Pagani Ferreira	171091	Gari
Maria Patricia de Menezes	195900	Gari
Maria Rossilene Evangelista Pinheiro	167066	Gari
Maria Salome da Silva	121103	Gari
Maria Sele Cabral de Souza Ferreira	121682	Gari
Maria Vania Oliveira de Souza	197930	Gari
Maria Zenite Machado de Macedo	170093	Gari
Maria Zulene Alves	170928	Gari
Maria Zurma de Souza Campos	599863	Gari
Marilza da Conceição Neves	198433	Gari
Marilza Rodrigues Lima	167090	Gari
Marinalva Castro dos Santos	234732	Auxiliar de Serviços Gerais
Marinalva Silva Souza	198160	Gari
Marineide Pereira de Oliveira	120212	Gari
Marinho Erquimer Soares Sabatel	2265296	Federal - Agente Administrativo
Marivaldo Reis Silva	169137	Gari
Marli Barbosa da Silva	125585	Gari
Marli Junior dos Santos	599433	Gari
Marlucio Ribeiro Amaral	166406	Gari
Martiniano Assunção de Almeida	199085	Gari
Maryvaldo Gomes dos Santos	166422	Gari
Mesteflai de Freitas Batista	195976	Gari
Michele Aucilene Saldana Peres	170118	Gari
Milton Jose Aguiar	167553	Gari
Milton Mateus da Silva	153271	Motorista
Mirian Bezerra do Nascimento	183120	Gari
Mirian de Mello Matheus	1005364	Comissionado
Miro Pinto de Souza Filho	1002686	Operador de Máquinas Pesadas
Moises Ramos da Silva	172148	Gari
Moizes Soares Aires Filho	169682	Gari
Monica Patricia Soares do Nascimento	170853	Gari
Nazare do Nascimento do Carmo	246042	Gari
Nazi Alves da Silva	170754	Gari
Nazilene Neves da Silva	606741	Gari
Nazinha Rodrigues da Silva	167545	Gari
Nelimar Lira da Costa	195067	Gari
Nicânio Barros Fabricio	594988	Gari
Nilson Lopes Moreira	168527	Gari
Nilton Brito de Souza	193128	Gari
Nilza Mota da Costa Lira	180951	Gari
Nilza Paiva	182056	Gari
Noe Bernardino da Cunha	166852	Gari
Nubia Ribeiro Aroncio	195273	Gari
Ocimar Santos Ramos	252594	Motorista
Odeir Silva dos Reis	630617	Gari
Olga Veras Cunha	170423	Gari
Olinda Ferreira	120204	Gari
Onofre Oreliano Macedo Soares	169468	Gari
Orlando Valente da Costa	168204	Gari
Orleildo da Silva Pinheiro	892001	Auxiliar de Serviços Gerais
Osvaldina Mendes da Silva	170621	Gari
Otomar da Silva Clementele	194530	Gari
Oziel Cunha	166555	Gari
Patricia Castro de Moraes	246604	Gari
Patricio Alves Brustolon	1002252	Operador de Maquinas Pesadas
Paulina da Silva Carvalho	276768	Gari

Paulo Augusto Vasconcelos Alves	207771	Gari
Paulo Cesar da Assuncao	170613	Gari
Paulo da Silva Oliveira	167710	Gari
Paulo Gilnei Pereira	202507	Gari
Pedra Leocadia da Cunha	167595	Gari
Pedro Leardo Pinto da Silva	173162	Gari
Pedro Pinto Tavares	173344	Gari
Petronio Fernandes da Silva	166597	Gari
Placilda Leite de Lima	725418	Gari
Plinio Linivaldo Jose Gomes da Silva	122664	Gari
Raimunda dos Santos da Silva	199366	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimunda Edilane Medeiros de Oliveira	181537	Gari
Raimunda Ferreira Salinas Silva	176554	Gari
Raimunda Maia de Goes Tavares	170142	Gari
Raimunda Nogueira Gomes	167652	Gari
Raimunda Nogueira Silva	180703	Gari
Raimunda Nonata da Silva Fonteneles	167272	Gari
Raimunda Nonata de Aguiar Souza	738817	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimunda Nonata Vieira dos Santos	170770	Gari
Raimunda Paulino da Silva	167917	Gari
Raimunda Pinto de Souza	167462	Gari
Raimunda Santos	606668	Gari
Raimundo Alves Lira Neto	169103	Gari
Raimundo Araujo dos Santos	195091	Gari
Raimundo Bernardino da Cunha	172685	Gari
Raimundo Campos da Costa	169723	Gari
Raimundo Ferreira de Souza	167793	Gari
Raimundo Gonzaga Branco	122383	Gari
Raimundo Martins da Mota	266462	Mecânico de Automóvel
Raimundo Mesquita Conceicao	168212	Gari
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	Gari
Raimundo Quinto da Silva Filho	194978	Gari
Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	169426	Gari
Regiane Santos da Silva	167298	Gari
Reginaldo Pereira Xavier	169434	Gari
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari
Renato Mendes Sales	166331	Gari
Renê Redi Almeida Silva	174285	Gari
Risomar dos Reis Sousa	166654	Gari
Roane Freire da Silva	171075	Gari
Roberto Carlos de Oliveira Mourao	120585	Gari
Robson Cruz dos Santos	172065	Gari
Robson Rufatto de Abreu	105032	Auxiliar de Serviços Sociais
Robson Zacarias Domingos	168940	Gari
Romeu Ramos Botelho	95043	Gari
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	Gari
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas
Ronaldo Jorge da Silva Morais	68503	Gari
Ronaldo Souza de Andrade	168105	Gari
Rone Venancio da Silva	166521	Gari
Ronei Jolins Martins	184333	Motorista
Ronney Riça de Souza	1005580	Comissionado
Rosangela Rodrigues Silva dos Santos	168098	Gari
Rosely Alves Ribeiro	170431	Gari
Rosemary Simoes	245375	Gari
Rosiane de Azevedo Oliveira	241745	Gari
Rosicleia Santos de Souza	121690	Gari
Rosilene Ramos Lima de Matos	121707	Gari
Rosimeire Ribeiro dos Santos	170457	Gari
Rosinaldo Lemos Ferreira	167834	Gari
Rosinaldo Mendonca Vieira	168931	Gari
Rozana Gonçalves Queiroz	170217	Gari
Rozinaldo Lira da Silva	179970	Gari
Rozivaldo Lira da Silva	194522	Gari
Ruth Maria Pereira dos Santos	167520	Gari
Saldame Mendonça da Silva	166208	Gari
Samia Bernardo	242545	Gari
Samuel Cruz Martins	169715	Gari
Sandra Cristina Sarmento de Souza Nobre	180737	Gari
Sandra Maria de Souza Oliveira Lara	198350	Gari
Sandro Edimar Simões Cavalcante	272196	Operador de Maquinas Pesadas
Saulo Almeida Pereira	84202	Auxiliar de Serviços Gerais
Sebastiao Campelo de Oliveira	166670	Gari
Sebastiao da Silva Tavares	779506	Gari
Sebastiao Dias	671132	Mecânico de Automóvel
Sebastiao Nogueira Silva	166373	Gari
Sebastiao Wagner Brandao	168700	Gari
Senildo da Silva Conceição Ferreira	121781	Gari
Sharles Junior Lopes de Paula	169971	Gari
Silvano Brito de Amorim	168180	Gari
Silvia dos Santos Ribeiro de Souza	169997	Gari
Silvio Magno Gonzaga Branco	120973	Gari
Sirley Neves de Oliveira	193920	Gari
Socorro Vanessa Amorim Pessoa	194655	Gari
Solone Holanda Leão	169963	Sem local fixo de atuação
Sonha Maria Damasceno de Menezes	167933	Gari
Suely Donizete Bortolozo	167321	Gari
Tania Regina dos Santos	71895	Gari

Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Assessor Técnico I
Tereza Antonia da Silva Pereira	111518	Gari
Tereza Iumo Kuiete Martins	681520	Gari
Toni Carlos de Andrade Ferreira	1000922	Operador de Maquinas Pesadas
Uescley das Neves Pantoja	166951	Gari
Valdeci Abadias Gomes	303686	Gari
Valdenir Marcelino de Lima	241795	Gari
Valdenor Cardoso de Oliveira	131938	Gari
Valdenora Ferreira Pereira	170564	Gari
Valdete Ribeiro	718463	Gari
Valdilene Pereira	121947	Gari
Valdivino de Souza Campos	122185	Gari
Valnete dos Santos Gos	170027	Gari
Valteir Pereira de Castro	117847	Gari
Vanda Carvalho de Oliveira	270140	Auxiliar de Serviços Gerais
Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari
Vaneida Souza Rebelo	15570	Gari
Vania Almeida dos Santos	241464	Gari
Walter Silva Cordeiro	208688	Gari
Weslison Denner Garcia de Carvalho	170580	Gari
Washington Luiz Amorim Silva	10078204	Assessor/Motorista
Yann Gustavo Damasceno de Souza	10079781	Assessor VI
Zenildo da Silva Botelho	207870	Gari
Zilene da Silva Almeida	167511	Gari

Art. 2° O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3° É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4° Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5° São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6° São responsabilidades do (a) servidor (a):
I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7° No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam da nomeação de servidores para isenção de ponto eletrônico.

Art. 10° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D0F67B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 268/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo: **005.011200/2026-95**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3½ (Três diárias e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos distritos: **Ponta do Abunã** por meio de transporte **TERRESTRE** com Objetivo: **Custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados distritais eleitos nas pré-conferências de saúde, viabilizando sua participação na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho e garantindo a representatividade das comunidades dos distritos no processo de discussão, formulação e deliberação das políticas públicas de saúde do município,** conforme **Ofício 9192**1120997e **Quadro de Diárias** 171119566.

Nº	Nome do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/Função	Período e Destino	Quantidade de Diárias			Auxílio Deslocamento	Transporte
					Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	Crisiane Rodrigues Alves Mazur	Matrícula: 262741	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00	N/A	TERRESTRE
2	Claudeir Pereira Netto	Matrícula: 237752	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
3	Clarice Aparecida de Oliveira	Matrícula: 237736	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
4	Jadirlene Rodrigus Paz	Matrícula: 96240	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
5	Norma Fonseca de Souza	Matrícula: 236332	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
6	Rosenilde Alexandria Nascimento	Matrícula: 256075	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		

7	Milena Calado Carvalho	Matrícula: 1006456	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
8	Creuza Martins da Silva	Matrícula: 197600	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
9	Elane Nunes da Silva	Matrícula: 88311	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
10	Fernanda de Souza Melo	Matrícula: 239336	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
11	Lucila de Sena Matos da Silva	CPF: ***.215.172-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
12	Maria Jose Jesus de Souza Araújo	Matrícula: 195430	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
13	Edilane de Souza Melo	Matrícula: 21692	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
14	Rosane de Castro Belém	CPF: ***.968.492-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
15	Francilene da Rocha Sena	CPF: ***.275.222-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
16	Charlene Mendes Barbosa	Matrícula: 10046224	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
17	Gentil Umberto de França	Matrícula: 1503	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
18	Cosme José O. Ressureição	Matrícula: 10079664	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
19	Edna Ferreira Pinto	Matrícula: 87496	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
20	Ana Paula Macedo da Silva	CPF: ***.156.192-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
21	Lucineia Rosa Santo	CPF: ***.007.652-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
22	Leide Cardoso Siqueira	CPF: ***.346.102-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
23	Maria Dalvia Freitas Medeiros	Matrícula: 10079174	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
24	Diones Gomes de Barros	CPF: ***.483.442-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
25	Elizabete Gomes de Barros	Matrícula: 88973	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
26	João Varonil Franco	CPF: ***.084.782-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
27	Keila Viana Cherubini	Matrícula: 10078768	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
28	Edislane Silva do Nascimento	CPF: ***.110.162-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
29	Lauanny da Silva Araújo Neivock	Matrícula: 10079843	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
30	Bruna Gabriela Fernandes de Souza	CPF: ***.151.372-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
31	Maria Claudete Pinheiro Silva	CPF: ***.459.962-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
32	Brena Maria Silva Nascimento	CPF: ***.113.712-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
33	Graciela Fernandes de Lima	CPF: ***.421.782-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
34	Anne Caroline Bentes Cardozo	CPF: ***.731.872-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
35	Shayene Requieri Barreira Rosario Ribeiro	Matrícula: 242686	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
36	Luma Amarante Vilar	CPF: ***.756.445-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
37	Leila Cristina Alves de SA	Matrícula: 270380	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
38	Neudisney Campos Lima	Matrícula: 10080163	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
39	Antonio José dos Santos	Matrícula: 270661	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
40	Maria Eduarda da Silva Gonçalves	CPF: ***.710.381-** Eventual Colaborador	Delegado	Ponta do Abunã/Porto Velho	3,5	150,00	525,00		
Valor Total das Diária					**R$ 21.000,00**				

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 25/06/2026, às 10:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1129590 e o código CRC 04A2E0F8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F36B9B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO N° 0291-1/SEMSAU/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 040/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 010/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			13.287.059/0001-54		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
01	CX	80	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2 COM EPINEFRINACAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	152,98
03	CX	80	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESINA CAIXA COM 50 UNIDADES.	DLA	177,86
05	POTE	10	ANESTESICO TOPICO DE USO ODONTOLOGICO BENZOCAINA 20 POTE COM 12G	DFL	13,13
11	UND	30	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	4,10
13	UND	30	BROCA DIAMANTADA NUMERO 1012	FAVA	4,67
14	UND	30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE; CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: ESFÉRICA	FAVA	6,99
15	UND	30	BROCA DIAMANTADA NUMERO 1090	FAVA	5,13
16	UND	30	BROCA DIAMANTADA NUMERO 1091	FAVA	4,69
17	UND	30	BROCA DIAMANTADA NUMERO 1015	FAVA	5,21
35	PCT	60	GAZE COM 11 FIOS PACOTE COM 50 UNIDADES.	CLEAN	17,97
39	CX	30	INDICADOR BIOLOGICO TST CLASSE 6 COM 25 UNIDADES	CLEAN	487,50
40	CX	30	INDICADOR QUIMICO INTERNO (TEST MULTIPARAMÉTRICO OU INTEGRADOR) CAIXA COM 50 UNIDADES	CLEAN	128,00
46	UND	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS) COR B2	VIGODENT	133,24
47	UND	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR UNIVERSAL	VIGODENT	90,40
48	UND	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR A2	VIGODENT	87,21
49	UND	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (100 NANOPARTÍCULAS), COR A3	VIGODENT	46,88
50	UND	20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES PARA DENTES DECIDUOS (DE LEITE) OPACA COR B1 4 GRAMAS	VIGODENT	32,60
56	PCT	200	SUGADOR DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PCT COM 40 UND	SS PLUS	9,40
70	KIT	15	KIT PONTAS DE ULTRASSOM QUE POSSUA ROSCA DE ENCAIXE PADRAO ISSO M 3,5X0,35 6G.	MICRODONT	157,26
VALOR TOTAL: **R$59.110,90 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais e noventa centavos)**					
Representante legal: Célia Regina Deina					
Telefone de (69) 3423 - 0823/3536 - 0318 – E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com					
AVENIDA JAMARI, Nº 2349 - BAIRRO: SETOR 01 – ARIQUEMES/RO - CEP: 76.870-163					
PRAZO DE ENTREGA: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 15 (QUINZE) dias UTEIS para entrega dos medicamentos					

Primavera de Rondônia, 25 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5425A5B4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO N° 0291-1/SEMSAU/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 041/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 010/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
BHDENTAL COMERCIAL LTDA			29.312.896/0001-26		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
21	UND	05	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. 02 FUROS PADRA CONEXAO BORDEN (EQUIPO) / INTRA. REFRIGERAÇÃO SPRAY TRIPLO, CABEÇOTE TAMANHO MINIMO DE 9 MM, POTENCIA 15W VELOCIDADE 350000 RPM - 420000 RPM LUZ LED.	DENTEM ED/COX O	377,60
22	UND	05	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BIVOLT COM FIO. ACOMPANHA 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COERENTE	DENTEMED	425,00
63	UND	05	FOTOPOLIMERIZADOR COM PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360 EM FIBRA OTICA	DENTEMED	320,00
VALOR TOTAL: **R$5.613,00 (cinco mil, seiscentos e treze reais)**					
Representante legal: Leonardo Antônio Cataldo Cury					
Telefone de (31) 99948-6216/ (31) 3383-5611 – E-MAIL: atendimento@bhdental.com.br					
Rua Antônio Gravata, 80, andar 1, Bairro Cinquentenário – Belo Horizonte/MG					
PRAZO DE ENTREGA: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 15 (QUINZE) dias UTEIS para entrega dos medicamentos					

Primavera de Rondônia, 25 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B8FD01A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO N° 0291-1/SEMSAU/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 042/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 010/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
WESLEY DOS SANTOS LTDA				55.477.710/0001-07	**1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
26	UND	500	CREME DENTAL COM FLUOR (1500 PPM) USO ADULTO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA	Algsun	3,14
27	UND	500	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 1100 PPM - C C /50G	Algsun	3,15
61	UND	1.000	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	Algsun	0,78
62	UND	1.000	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	Algsun	1,68
VALOR TOTAL: **R$5.613,00 (cinco mil, seiscentos e treze reais)**					
Representante legal: wesley dos santos					
Telefone de (69) 8142-9165 – E-MAIL: wmrepresentacoes2024@gmail.com					
Avenida das Orquídeas, 2506 - , Vilhena - Rondônia - 76983-238					
PRAZO DE ENTREGA: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 15 (QUINZE) dias UTEIS para entrega dos medicamentos					

Primavera de Rondônia, 25 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6B4A19EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.354, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do Incremento PAP, visando atender à Proposta nº 36000768536202600/2026, oriunda de **Emenda Parlamentar Federal da Deputada Federal Cristiane Lopes, Emenda nº 43310002/2026**, distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+) 300.000,00
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

363	10.301.0008.2049.0002	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	300.000,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 2039 1 600
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 216	Emenda Parl. Federal nº 43310002/2026	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A6553EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.355, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional no valor de **R$ 31.278,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais),** proveniente de Emenda Impositiva de autoria do Vereador **Odair José Rodrigues**, destinado à contratação de empresa especializada para a execução de ações de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada dos servidores da Rede Municipal de Ensino, os recursos serão alocados nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação (+) 31.278,00
Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

367	12.361.0009.2039.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	31.278,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLA	F.R.: 2030 1 500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 208	Emenda Ver. Odair José Rodrigues	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito

29	99.999.0002.2016.0000	GESTÃO INTEGRADA	-31.278,00
		EMENDAS IMPOSITIVAS	F.R. Grupo: 0 1 500
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

-31.278,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B22DA809

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.356, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de Incremento PAP, destinado a atender à Proposta nº 36000768507202600/2026, oriunda de **Emenda Parlamentar Federal do Senador Marcos Rogério**, Emenda nº 92240004/2026, distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

368	10.301.0008.2049.0003	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	200.000,00
		OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	F.R.: 2040 1 600
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 217	Emenda Parl. Federal nº 92240004/2026	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C009BD2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.814/2026

"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Rolim de Moura/RO, regulamenta o custeio da Taxa de Administração conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2026, realizada no mês de fevereiro de 2026, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta Lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 40 (quarenta) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices e aportes indicados no anexo único da tabela desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R$73.787.531,06 (setenta e três milhões setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e seis centavos)**, indicado na avaliação atuarial do exercício de 2026, será amortizado em **40 (quarenta) anos** através de aportes financeiros anuais iniciados em **R$2.146.308,86 (dois milhões cento e quarenta e seis mil trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**, repassados pelo Poder Executivo ao Rolim Previ em parcelas mensais iniciados em **R$178.859,08 (cento e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com anexo único, parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único. Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Rolim de Moura/RO.

Art. 5º O aporte periódico definido no artigo anterior para cobertura de *déficit* atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º O Art. 66 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 66 O limite das despesas administrativas do Rolim Previ é fixado em 2% (dois por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Rolim de Moura, apurado no exercício financeiro anterior, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que serão custeadas pelos Poderes Executivo e Legislativo através de aportes financeiros e repassado ao Rolim Previ em quotas mensais (duodécimos), devendo o repasse ocorrer concomitantemente com o recolhimento das contribuições previdenciárias.
§ 1º Os recursos de que trata o caput serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do RPPS.
§ 2º O repasse dos valores será efetuado pelos Poderes Executivo e Legislativo mediante aportes mensais, conforme cronograma apresentado pelo Rolim Previ no início de cada exercício. Referido documento deverá detalhar o valor total da taxa de administração anual, cuja cobrança se dará por meio de guias específicas expedidas pela autarquia.
§ 3º O valor aportado para o Rolim Previ, também será destinado para:
I - obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtido no prazo definido no âmbito do manual do Pró-Gestão RPPS, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e
II - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do Rolim Previ, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
§ 4º Os gastos que excederem ao limite previsto no caput deste artigo poderão ser supridos pelo Poder Executivo mediante aporte anual autorizado por Lei, precedido de justificativa técnica e solicitação formal do Rolim Previ, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

§ 5º O Rolim Previ poderá constituir reserva com as sobras dos custeios das despesas do exercício previstas no caput, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
§ 6º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 7º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.
§ 8º Os recursos arrecadados para manutenção e melhoria do patrimônio do Rolim Previ devem ser acumulados em fonte distinta daquela destinada ao pagamento de benefícios, garantindo-se a separação e a independência das verbas.
§ 9º A cada exercício os valores indicado no caput, serão revistos conforme variação sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 7º Os aportes de que tratam os artigos anteriores não serão aplicados a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF.

Art. 8º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento previsto na Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, e alterações, relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 9º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos aportes previsto nesta Lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 10 Fica instituído aporte financeiro no valor de **R$77.373,28 (setenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**, destinado exclusivamente ao custeio do excesso de despesas administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura - RO.
Parágrafo Único. O recurso será transferido pelo Executivo Municipal em parcela única, com prazo limite de pagamento até 31 de dezembro de 2026, em estrita observância ao Acórdão 339/TCE/RO/2022 (Processo Administrativo nº 2697/TCE/2020).

Art. 11 Revoga a Lei nº 4.654, de 16 de julho de 2025.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO ÚNICO

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
TABELA – Plano de amortização 2026

n	Ano	Base Cálculo	APORTES	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	**2026**	71.543.628,57	**2.146.308,86**	68.300.561,73	3.947.772,47	70.102.025,34
2	**2027**	72.259.064,85	**2.890.362,59**	70.102.025,34	4.051.897,06	71.263.559,81
3	**2028**	72.981.655,50	**4.123.463,54**	71.263.559,81	4.119.033,76	71.259.130,03
4	**2029**	73.711.472,06	**4.157.436,71**	71.259.130,03	4.118.777,72	71.220.471,03
5	**2030**	74.448.586,78	**4.199.011,08**	71.220.471,03	4.116.543,23	71.138.003,17
6	**2031**	75.193.072,65	**4.241.001,19**	71.138.003,17	4.111.776,58	71.008.778,57
7	**2032**	75.945.003,37	**4.283.411,20**	71.008.778,57	4.104.307,40	70.829.674,76
8	**2033**	76.704.453,41	**4.326.245,32**	70.829.674,76	4.093.955,20	70.597.384,65
9	**2034**	77.471.497,94	**4.369.507,77**	70.597.384,65	4.080.528,83	70.308.405,71
10	**2035**	78.246.212,92	**4.413.202,85**	70.308.405,71	4.063.825,85	69.959.028,72
11	**2036**	79.028.675,05	**4.457.334,88**	69.959.028,72	4.043.631,86	69.545.325,70
12	**2037**	79.818.961,80	**4.501.908,22**	69.545.325,70	4.019.719,83	69.063.137,30
13	**2038**	80.617.151,42	**4.546.927,31**	69.063.137,30	3.991.849,34	68.508.059,33
14	**2039**	81.423.322,93	**4.592.396,58**	68.508.059,33	3.959.765,83	67.875.428,58
15	**2040**	82.237.556,16	**4.638.320,55**	67.875.428,58	3.923.199,77	67.160.307,81
16	**2041**	83.059.931,72	**4.684.703,75**	67.160.307,81	3.881.865,79	66.357.469,85
17	**2042**	83.890.531,04	**4.731.550,79**	66.357.469,85	3.835.461,76	65.461.380,82
18	**2043**	84.729.436,35	**4.778.866,30**	65.461.380,82	3.783.667,81	64.466.182,33
19	**2044**	85.576.730,71	**4.826.654,96**	64.466.182,33	3.726.145,34	63.365.672,71
20	**2045**	86.432.498,02	**4.874.921,51**	63.365.672,71	3.662.535,88	62.153.287,09
21	**2046**	87.296.823,00	**4.923.670,72**	62.153.287,09	3.592.459,99	60.822.076,36
22	**2047**	88.169.791,23	**4.972.907,43**	60.822.076,36	3.515.516,01	59.364.684,94
23	**2048**	89.051.489,14	**5.022.636,51**	59.364.684,94	3.431.278,79	57.773.327,23
24	**2049**	89.942.004,03	**5.072.862,87**	57.773.327,23	3.339.298,31	56.039.762,67
25	**2050**	90.841.424,07	**5.123.591,50**	56.039.762,67	3.239.098,28	54.155.269,45
26	**2051**	91.749.838,32	**5.174.827,41**	54.155.269,45	3.130.174,57	52.110.616,61
27	**2052**	92.667.336,70	**5.226.575,69**	52.110.616,61	3.011.993,64	49.896.034,57
28	**2053**	93.594.010,07	**5.278.841,44**	49.896.034,57	2.883.990,80	47.501.183,92
29	**2054**	94.529.950,17	**5.331.629,86**	47.501.183,92	2.745.568,43	44.915.122,49
30	**2055**	95.475.249,67	**5.384.946,16**	44.915.122,49	2.596.094,08	42.126.270,41
31	**2056**	96.430.002,16	**5.438.795,62**	42.126.270,41	2.434.898,43	39.122.373,22
32	**2057**	97.394.302,19	**5.493.183,58**	39.122.373,22	2.261.273,17	35.890.462,82
33	**2058**	98.368.245,21	**5.548.115,41**	35.890.462,82	2.074.468,75	32.416.816,16
34	**2059**	99.351.927,66	**5.603.596,57**	32.416.816,16	1.873.691,97	28.686.911,57
35	**2060**	100.345.446,94	**5.659.632,53**	28.686.911,57	1.658.103,49	24.685.382,53
36	**2061**	101.348.901,41	**5.716.228,86**	24.685.382,53	1.426.815,11	20.395.968,78
37	**2062**	102.362.390,42	**5.773.391,14**	20.395.968,78	1.178.887,00	15.801.464,63
38	**2063**	103.386.014,32	**5.831.125,06**	15.801.464,63	913.324,66	10.883.664,23
39	**2064**	104.419.874,47	**5.889.436,31**	10.883.664,23	629.075,79	5.623.303,72
40	**2065**	105.464.073,21	**5.948.330,67**	5.623.303,72	325.026,95	0

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D976AC79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 801/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 801/2026

Licitação Nrº: 17/2026

Modalidade: Pregão

Data Adjudicação: 24/06/2026

Objeto Adjudicado: Aquisição de Materiais Hospitalares como colchões e rouparia (lenções e outros itens têxteis) para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Massão Okamoto no Município de São Migue do Guaporé-RO.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
06001103020011141333903000000	16210100	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	5	Colchão hospitalar em espuma de poliuretano, densidade 33, revestido em couro sintético tiponapa, impermeável, antialérgico, antiácaro, antifungo, lavável, costura sem viés aparente, 190 X 80 X 12 CM, certificado inmetro	PROBEL/D-33 HOSPITALAR	UN	40	425,0000	17.000,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
1	1	Pijamas cirúrgico em brim 100% algodão, Design:Blusa com abertura nas laterais, com decote V e bolsos na parte inferior e superior.Calça: Com cós elástico e cordão para ajuste, com bolsos frontais e traseiro Tamanho M	PROPRIA	UN	30	114,0000	3.420,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	2	Pijamas cirúrgico tecido em brim 100% algodão, Design:Blusa com abertura nas laterais, com decote V e bolsos na parte inferior e superior.Calça: Com cós elástico e cordão para ajuste, com bolsos frontais e traseiros. TAM G	PROPRIA	UN	40	120,0000	4.800,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	3	Pijamas cirúrgico tecido em brim 100% algodão, Design:Blusa com abertura nas laterais, com decote V e bolsos na parte inferior e superior.Calça: Com cós elástico e cordão para ajuste, com bolsos frontais e traseiros. TAM GG	PROPRIA	UN	40	125,0000	5.000,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	4	Pijamas cirúrgico tecido em brim 100% algodão, Design:Blusa com abertura nas laterais, com decote V e bolsos na parte inferior e superior.Calça: Com cós elástico e cordão para ajuste, com bolsos frontais e traseiros. TAM EXG	PROPRIA	UN	10	138,0000	1.380,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	13	Campo cirúrgico de brim 100% algodão, fenestrado - 1,60x1,60	PROPRIA	UN	80	90,0000	7.200,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	16	Capote cirúrgico de brim 100% algodão, Amarração no pescoço e cintura, Cinto fixo ao capote para evitar perda, punhos nas Mangas, Cor Verde , TAM G	PROPRIA	UN	30	150,0000	4.500,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	17	Capote cirúrgico de brim 100% algodão, Amarração no pescoço e cintura, Cinto fixo ao capote para evitar perda, punhos nas Mangas, Cor Verde , TAM GG	PROPRIA	UN	10	158,0000	1.580,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	18	Capote cirúrgico de brim 100% algodão, Amarração no pescoço e cintura, Cinto fixo ao capote para evitar perda, punhos nas Mangas, Cor Verde , TAM EXG	PROPRIA	UN	5	158,0000	790,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	19	Lençol hospitalar em tecido 100% algodão, cor verde, boa qualidade com no mínimo 180 FIOS, sem elástico, acabamento em bainha, medidas 220 x 140 cm, personalizado com a logo da unidade de saúde	PROPRIA	UN	150	54,0000	8.100,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	20	Lençol hospitalar em tecido 100% algodão, cor verde, boa qualidade com no mínimo 180 FIOS, com elástico, acabamento em bainha, medidas 220 x 140 cm, personalizado com a logo da unidade de saúde	PROPRIA	UN	100	54,0000	5.400,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	21	Camisola para exame, tecido percal 100 % algodão, aberta atrás, manga japonesa, gola redonda, com 3 tiras atras para amarrar	PROPRIA	UN	100	80,0000	8.000,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	22	Lençol hospitalar em tecido brim 100 % algodão, eleve e resistente à lavagem industrial, 1,50 x 2,0 cm, cor verde, sem elástico, personalizado com a logo do Hospital Okamoto Massao	PROPRIA	UN	300	40,0000	12.000,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	23	Capote cirúrgico de brim 100% algodão, Amarração no pescoço e cintura, Cinto fixo ao capote para evitar perda, punhos nas Mangas, Cor Verde , TAM M	PROPRIA	UN	20	112,0000	2.240,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	24	Pijamas cirúrgico tecido em brim 100% algodão, Design:Blusa com abertura nas laterais, com decote V e bolsos na parte inferior e superior.Calça: Com cós elástico e cordão para ajuste, com bolsos frontais e traseiros. TAM P	PROPRIA	UN	10	120,0000	1.200,00	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
1	6	Campo cirúrgico de brim 100% algodão - 1,60x1,30	PALLADIUM	UN	140	55,5000	7.770,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1	8	Campos cirúrgico de brim 100% algodão - 0,60x0,60	PALLADIUM	UN	60	35,0000	2.100,00	SOLLO BRASIL

								COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1	10	Campo cirúrgico de brim 100% algodão duplo - 1,30x1,0	PALLADIUM	UN	80	59,5000	4.760,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1	11	Campo cirúrgico de brim 100% algodão, duplo - 1,0x1,0	PALLADIUM	UN	80	45,0000	3.600,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1	12	Campo cirúrgico de brim 100% algodão, duplo - 0,50x0,50	PALLADIUM	UN	80	64,5000	5.160,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1	15	Campo cirúrgico de brim 100% algodão, fenestrado - 0,50x0,50	PALLADIUM	UN	80	33,0000	2.640,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
1	7	Campo cirúrgico de brim 100% algodão - 1,10x1,0	Fabricação própria	UN	60	55,0000	3.300,00	VANETE MIORANZA BIF
1	9	Campo cirúrgico de brim 100% algodão - 1,0x1,0	Fabricação própria	UN	60	56,5000	3.390,00	VANETE MIORANZA BIF
1	14	Campo cirúrgico de brim 100% algodão fenestrado - 1,0x1,0	Fabricação própria	UN	80	97,0000	7.760,00	VANETE MIORANZA BIF

24/06/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:65FF34F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 801/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	801/2026
b) Licitação Nrº :	17/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	24/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat		
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99 Endereco: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 Bairro: VILA VERDE Cidade: CACOAL-RO CEP: 76960433		
Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - CNPJ: 35.335.996/0001-70 Endereco: PADRE ADOLFO, 2511 Bairro: JARDIM CLODOALDO Cidade: CACOAL-RO CEP: 76963658		
Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 28.493.685/0001-74 Endereco: RENATO PEREZ, 984 Bairro: AGENOR DE CARVALHO Cidade: PORTO VELHO-RO CEP: 76820228		
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R$ 17.000,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	35.335.996/0001-70	R$ 65.610,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	28.493.685/0001-74	R$ 26.030,00
VANETE MIORANZA BIF	65.687.088/0001-07	R$ 14.450,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	1	5	Colchão hospitalar em espuma de poliuretano, densidade 33, revestido em couro sintético tiponapa, impermeável, antialérgico, antiácaro, antifungo, lavável, costura sem viés aparente, 190 X 80 X 12 CM,	PROBEL/D-33 HOSPITALAR	UN	40	425,00	17.000,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	1	Pijamas cirúrgico em brim 100% algodão, Design:Blusa com abertura nas laterais, com decote V e bolsos na parte inferior e superior.Calça: Com cós elástico e cordão para ajuste, com bolsos frontais e t	PROPRIA	UN	30	114,00	3.420,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	2	Pijamas cirúrgico em brim 100% algodão, Design:Blusa com abertura nas laterais, com decote V e bolsos na parte inferior e superior.Calça: Com cós elástico e cordão para ajuste, com bolsos front	PROPRIA	UN	40	120,00	4.800,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	3	Pijamas cirúrgico tecido em brim 100% algodão, Design:Blusa com abertura nas laterais, com decote V e bolsos na parte inferior e superior.Calça: Com cós elástico e cordão para ajuste, com bolsos	PROPRIA	UN	40	125,00	5.000,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	4	Pijamas cirúrgico tecido em brim 100% algodão, Design:Blusa com abertura nas laterais, com decote V e bolsos na parte inferior e superior.Calça: Com cós elástico e cordão para ajuste, com bolsos fron	PROPRIA	UN	10	138,00	1.380,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	13	Campo cirúrgico de brim 100% algodão, fenestrado - 1,60x1,60	PROPRIA	UN	80	90,00	7.200,00

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	16	Capote cirúrgico de brim 100% algodão, Amarração no pescoço e cintura, Cinto fixo ao capote para evitar perda, punhos nas Mangas, Cor Verde , TAM G	PROPRIA	UN	30	150,00	4.500,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	17	Capote cirúrgico de brim 100% algodão, Amarração no pescoço e cintura, Cinto fixo ao capote para evitar perda, punhos nas Mangas, Cor Verde , TAM GG	PROPRIA	UN	10	158,00	1.580,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	18	Capote cirúrgico de brim 100% algodão, Amarração no pescoço e cintura, Cinto fixo ao capote para evitar perda, punhos nas Mangas, Cor Verde , TAM EXG	PROPRIA	UN	5	158,00	790,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	19	Lençol hospitalar em tecido 100% algodão, cor verde, boa qualidade com no mínimo 180 FIOS, sem elástico, acabamento em bainha, medidas 220 x 140 cm, personalizado com a logo da unidade de saúde	PROPRIA	UN	150	54,00	8.100,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	20	Lençol hospitalar em tecido 100% algodão, cor verde, boa qualidade com no mínimo 180 FIOS, com elástico, acabamento em bainha, medidas 220 x 140 cm, personalizado com a logo da unidade de saúde	PROPRIA	UN	100	54,00	5.400,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	21	Camisola para exame, tecido percal 100 % algodão, aberta atrás, manga japonesa, gola redonda, com 3 tiras atras para amarrar	PROPRIA	UN	100	80,00	8.000,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	22	Lençol hospitalar em tecido brim 100 % algodão, eleve e resistente à lavagem industrial, 1,50 x 2,0 cm, cor verde, sem elástico, personalizado com a logo do Hospital Okamoto Massao	PROPRIA	UN	300	40,00	12.000,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	23	Capote cirúrgico de brim 100% algodão, Amarração no pescoço e cintura, Cinto fixo ao capote para evitar perda, punhos nas Mangas, Cor Verde , TAM M	PROPRIA	UN	20	112,00	2.240,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	1	24	Pijamas cirúrgico tecido em brim 100% algodão, Design:Blusa com abertura nas laterais, com decote V e bolsos na parte inferior e superior.Calça: Com cós elástico e cordão para ajuste, com bolsos front	PROPRIA	UN	10	120,00	1.200,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	6	Campo cirúrgico de brim 100% algodão - 1,60x1, 30	PALLADIUM	UN	140	55,50	7.770,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	8	Campos cirúrgico de brim 100% algodão - 0,60x0,60	PALLADIUM	UN	60	35,00	2.100,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	10	Campo cirúrgico de brim 100% algodão duplo - 1,30x1,0	PALLADIUM	UN	80	59,50	4.760,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	11	Campo cirúrgico de brim 100% algodão, duplo - 1,0x1,0	PALLADIUM	UN	80	45,00	3.600,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	12	Campo cirúrgico de brim 100% algodão, duplo - 0,50x0,50	PALLADIUM	UN	80	64,50	5.160,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	15	Campo cirúrgico de brim 100% algodão, fenestrado - 0,50x0,50	PALLADIUM	UN	80	33,00	2.640,00
VANETE MIORANZA BIF	1	7	Campo cirúrgico de brim 100% algodão - 1,10x1,0	Fabricação própria	UN	60	55,00	3.300,00
VANETE MIORANZA BIF	1	9	Campo cirúrgico de brim 100% algodão - 1,0x1,0	Fabricação própria	UN	60	56,50	3.390,00
VANETE MIORANZA BIF	1	14	Campo cirúrgico de brim 100% algodão fenestrado - 1,0x1,0	Fabricação própria	UN	80	97,00	7.760,00

24 de Junho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:86BA201F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 127/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO

Exercício: 2026
Decreto n° 127/2026 de 23/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2324/2026 de 18/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$176.256,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.127		ETI – FUNDEB DESTINADOS A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
265 - 3.3.90.30.00.00	25460200	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
266 - 3.3.90.39.00.00	25460200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.256,00
264 - 4.4.90.52.00.00	25460200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
		Total Suplementação:	176.256,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 23 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8B571243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 441/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Fornecedor : DISTRIBUIDORA FXO LTDA - 30.149.559/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	375,00	und	G2 SINAL	G2 SINAL	R$ 115,00	R$ 43.125,00	R$ 680,00	R$ 255.000,00	83,08	R$ 565,00
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (Braço pa ra luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1- 1/2 polegadas de diâmetro										
2	125,00	UND	G2 SINAL	G2 SINAL	R$ 115,00	R$ 14.375,00	R$ 680,00	R$ 85.000,00	83,08	R$ 565,00
Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP - BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (Braço para luminária pública com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1- 1/2 polegadas de diâmetro										
						Subtotal Adjudicado R$ 57.500,00		**Subtotal Orçado: R$ 340.000,00**	**83,0882 %**	**R$ 282.500,00**
Fornecedor : SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - 48.936.631/0001-43										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	375,00	UND	PERFEC T LED	KRONOS PRIME	R$ 210,00	R$ 78.750,00	R$ 839,08	R$ 314.655,00	74,97	R$ 629,08
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊN CIA - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W (-10 tolerânci) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de alor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4 .000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardanteUV (não serão ac eitas luminárias c m refrator secudário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPC B. Fator de Potência de pelomenos 0,95, Fluxo Luminoso: mínim de 12.700lm,Pintura: Eletrostát ica à pó na corcinza Munsell N6,5, Fixação em B raços d diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60, 3mm. Eficiênci Luminosa mínim o de 170lm/W.Vida últil da luminária de pelo menos 10 .000 horas. I RC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD 10. Proteção C ontra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável.Com ba e 7 pinos compatível com Te egestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variaão de 5 em 5 gra us (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por pa afusos sextavado s. Garantia dada p elo Fabricante d 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau deProteção co ntra impacto mnimo IK09. Peso m áximo 3,0kg. A lum inária não pod rá possuir orifício s ou cavidades que acumulem sujeira o permita m a entrada de insetos. As uminárias públicas de LED a serem fo rnecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de s us LED s individuais. Tal característica visa garantir que , em caso de falha ou apagament de um ou mais L EDs, os demais continuem em plen o funcionamento até que seja realzada a manutenção ou substituiç ão necessária.										
						Subtotal Adjudicado R$ 95.999,25		**Subtotal Orçado: R$ 383.151,00**	**74,9447 %**	**R$ 287.151,75**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	75,00	UND	PERFEC T LED	KRONOS PRIME	R$ 229,99	R$ 17.249,25	R$ 913,28	R$ 68.496,00	74,81	R$ 683,29
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W(- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 16.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 - -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,2kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária.										
						Subtotal Adjudicado R$ 95.999,25		**Subtotal Orçado: R$ 383.151,00**	**74,9447 %**	**R$ 287.151,75**
Fornecedor : CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.386.859/0001-90										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

4	125,00	UND	INBRAX	PUBLICA LED	R$ 286,00	R$ 35.750,00	R$ 839,08	R$ 104.885,00	65,91	R$ 553,08
Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W (-10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 12.700lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,0kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária.										
6	25,00	UND	INBRAX	PUBLICA LED	R$ 320,00	R$ 8.000,00	R$ 913,28	R$ 22.832,00	64,96	R$ 593,28
Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W(- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 16.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 - -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,2kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária.										
						Subtotal Adjudicado R$ 43.750,00		**Subtotal Orçado: R$ 127.717,00**	**65,7445 %**	**R$ 83.967,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**
R$ 197.249,25				R$ 850.868,00			76,8178 %			653.618,75

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 23 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C84CB0E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 477/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de larvicida biológico, na concentração de 7,48%, formulado em pastilhas de 1,40g,à base de Espinosinas (Espinosina A + Espinosina D), acondicionado em cartelas com pastilhas, destinado ao combate às larvas do mosquito da dengue, visando atender às demandas da Vigilância Sanitária do Município de Teixeirópolis/RO

Fornecedor : ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA - 26.221.566/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	100,00	CARTELA	NATULA R DT/CLARKE	LARVICI DA	R$ 364,49	R$ 36.449,00	R$ 364,50	R$ 36.450,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Larvicida biologico, na concentracao de 7,48, formulado a base de Espinosinas (Espinosina A Espinosina D), acondicionado emcartela contendo 50 pastilhas de 1,40g cada.										
						Subtotal Adjudicado R$ 36.449,00		**Subtotal Orçado: R$ 36.450,00**	**0,0027 %**	**R$ 1,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 36.449,00			R$ 36.450,00			0,0027 %		1,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 23 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4465728A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 477/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de larvicida biológico, na concentração de 7,48%, formulado em pastilhas de 1,40g,à base de Espinosinas (Espinosina A + Espinosina D), acondicionado em cartelas com pastilhas, destinado ao combate às larvas do mosquito da dengue, visando atender às demandas da Vigilância Sanitária do Município de Teixeirópolis/RO

Fornecedor : ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA - 26.221.566/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	100,00	CARTELA	NATULA R DT/CLA RKE	LARVICI DA	R$ 364,49	R$ 36.449,00	R$ 364,50	R$ 36.450,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Larvicida biologico, na concentracao de 7,48, formulado a base de Espinosinas (Espinosina A Espinosina D), acondicionado emcartela contendo 50 pastilhas de 1,40g cada.										
						Subtotal Adjudicado R$ 36.449,00		**Subtotal Orçado: R$ 36.450,00**	**0,0027 %**	**R$ 1,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 36.449,00				R$ 36.450,00			0,0027 %		1,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 23 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3DDF94CE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LASER GESTÃO 2025/2028

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/2026, destinado à contratação temporária de Professor Pedagogo (Séries Iniciais) – 20 horas para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Considerando que a Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 3.600, de 10 de junho de 2026, procedeu à análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos inscritos;
Considerando a publicação do Resultado Parcial e o transcurso do prazo recursal previsto no Edital nº 001/SEMEC/2026;
Considerando que não houve interposição de recursos pelos candidatos;
FICA HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/2026, conforme classificação constante abaixo, passando a produzir seus efeitos legais.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LASER GESTÃO 2025/2028
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2026 PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) – 20 HORAS

SELETIVO PROFESSOR 20 HORAS				CURSO ATE 45 HORAS		CURSO DE 46 A 100 HORAS		CURSO DE 101 A 300 HORAS		EXPERIÊNCIA ESCOLA PUBLICA			EXPERIÊNCIA ESCOLA PRIVADA			ENTIDADE FILANTRÓPICA			CRITÉRIO DE DESEMPATE		
POSIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	1	2	1	2	1	2	ATÉ 3 MESES	DE 03 A 12 MESES	ACIMA DE 12 MESES	ATÉ 3 MESES	DE 03 A 12 MESES	ACIMA DE 12 MESES	ATÉ 3 MESES	DE 03 A 12 MESES	ACIMA DE 12 MESES	TOTAL DE PONTOS	TEMPO DE DOCENTE	DATA DE NASCIMENTO
1º	Maria Hirtys Miranda Lopes	sim	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	*	*	2	*	*	*	*	*	1,5	8,5	29 anos e 10 meses	20/10/1973
2º	Rosilene Gomes da Silva Telaroli	sim	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	*	*	2	*	*	*	*	1	*	8	6 anos e 11 meses	21/04/1971
3º	Gabriela Holanda	sim	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	*	1,5	*	*	*	*	*	*	1,5	8	6 anos e 8 meses	28/03/1986
4º	Elisangela Joana da Silva	sim	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	*	*	2	*	*	*	*	*	*	7	4 anos e 5 meses	17/06/1988
5º	Ivan Barros	sim	2	0,25	*	0,5	0,5	*	*	*	*	2	*	*	*	*	*	*	5,25	3 anos e 10 meses	09/11/1995
6º	Maria Nilza de Souza Winck	sim	2	0,25	0,25	0,5	*	*	*	*	*	2	*	*	*	*	*	*	5	3 anos e 9 meses	19/07/1956
7º	Luzia Gomes da Silva Santos	sim	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	*	*	*	*	*	*	*	*	*	5	*	14/05/1980
8º	Silvana Freitas Corrêa Santos	sim	2	0,25	0,25	*	*	*	*	*	*	2	*	*	*	*	*	*	4,5	3 anos e 4 meses	03/09/1988
9º	Jéssica de Oliveira Souza Aguiar	sim	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4,25	*	16/02/1991
10º	Rosely Pereira Martins	sim	2	0,25	0,25	*	*	*	*	*	1,5	*	*	*	*	*	*	*	4	11 meses	07/01/1971
11º	Marina Souza Silva Leopoldo	sim	1	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	*	30/06/1998
12º	Jessica Leopoldo dos Santos	sim	1	0,25	0,25	*	*	*	*	*	*	2	*	*	*	*	*	*	3,5	11 anos e 4 meses	13/05/1992
13º	Cinntia da Silva Santos	sim	*	*	*	*	*	0,75	0,75	*	*	*	*	*	1,5	*	*	*	3	1 ano e 2 meses	27/11/1986
14º	Daniele de Oliveira Andrade	sim	1	*	*	0,5	0,5	0,75	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2,75	*	14/03/2004
15º	Paloma Golçasves Coutinho	sim	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	*	*	*	*	*	*	2	3 anos e 4 meses	26/05/1994
16º	Taiane Cardoso Santos Venturim	sim	1	*	*	0,5	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,5	*	28/09/1995
17º	Renata Gobbi Souza de Alcântra	sim	*	*	*	0,5	*	0,75	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,25	*	03/10/1998
18º	Denise Santos Corá Ramos	sim	*	0,25	0,25	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	0,5	*	18/06/1998

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:08A76CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 351
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA",* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS - 15.875.636/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVICO	Serviço s de Constru ção	Serviços de Constru ção	R$ 3.650.337,71	R$ 3.650.337,7100	R$ 3.729.738,60	R$ 3.729.738,60	2,1288 %	R$ 79.400,89
Descrição: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTENDO 02 (DOIS) QUARTOS, A UTIL= 47,46M², NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INCLUINDO FUNDACOES, ESTRUTURA, ALVENARIAS, COBERTURA, REVESTIMENTOS, INSTALACOES HIDROSSANITARIAS E ELETRICAS, PINTURAS E ACABAMENTOS										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**2,1288 %**	**R$ 79.400,89**
R$ 3.650.337,71								**R$3.729.738,60**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.650.337,71								R$ 3.729.738,60	2,1288 %	79.400,89

Teixeirópolis-RO , 24 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:D76373C7